EXM nº 199/2025

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005609/2023-49, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12495/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no DOU de 26/08/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro**, em 01/09/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937596504924813426 26

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6957828** e o código CRC **2EE3BE11** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000301/2025-38 SEI nº 6954264

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ nº 37.039.483/0001-48, situada à Rua Duque de Caxias, nº 513, Bairro Centro, CEP 86955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, por intermédio de sua Presidente C **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 17/11/1979, natural de Palotina/PR, filha de Joni Jose Baú e Gonda Baú, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores, nº 837 Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.336.492-4 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) nº 955.010.029-49 e título eleitoral nº 0649.1556.0655, doravante denominado, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Maripá (PR), 25 de janeiro de 2023.

Firma Reconhecida

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Por seu representante legal

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos, 507 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379- E-mail: cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1)SCHEILA BAU GABRIEL
SELO: FUNARPEN SELO DIGITAL Nº FB54X.sEqtH.hcCIe, Controle: sk6xT.ej6ku
Maripá-PR, 13 de fevereiro de 2023
Em Test Da Verdade
( ) Geany Vonijone - Tabeliã
( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente substituta
(X) Marina Vonijone Teti - Escrevente
Emolumentos: R$ 5,36(0,75); FADEP: R$ 0,27 + Funrejus 25: R$ 1,34 + ISS (3%): R$ 0,16 + Selo: R$ 0,00 = Total: R$7,12
Consulte o selo em https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ Av. Farrapos, 507 MARIPÁ PR 85955-000 GEANY VONIJONE Tabeliã Fone/Fax (44) 3687-1379

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, inscrita na OAB/PR 85.269, portadora da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ n° 37.039.483/0001-48, situada à Rua Duque de Caxias, n° 513, Bairro Centro, CEP 86955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, por intermédio de sua Presidente **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 17/11/1979, natural de Palotina/PR, filha de Joni Jose Baú e Gonda Baú, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores, n° 837 Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 6.336.492-4 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 955.010.029-49 e título eleitoral n° 0649.1556.0655, por meio da procuração datada em 25/01/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de março de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS

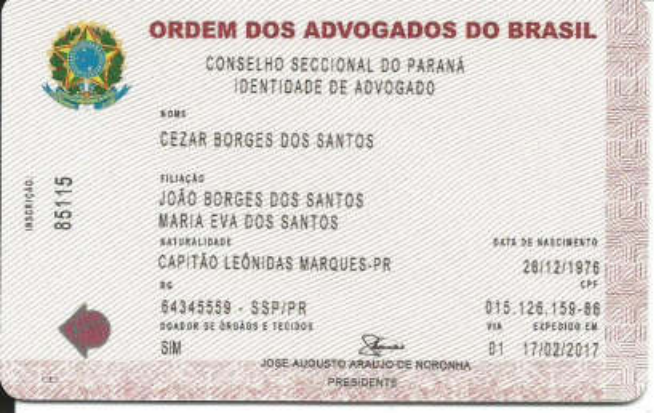
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Procuração Procuração (10760837) SEI 5311 3.005609/2023-49 / pg. 4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.895.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARILENA INDRA WINTER
PRESIDENTE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19





0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Comprovante Maioridade (10786859) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 7





0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Comprovante Maioridade (10786859) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 8





0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19





0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.397.420-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2005

NOME DEISE JESIANE EBERHARDT

FILIAÇÃO
DARCI REONELDO EBERHARDT
BEATRIZ EBERHARDT

NATURALIDADE PALOTINA/PR

DATA DE NASCIMENTO 19/12/1991

DOC ORIGEM COMARCA=PALOTINA/PR,MARIPA
C.NASC 1779,LIVRO=3A,FOLHA=50

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTICAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Comprovante Maioridade (10766861) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

COMARCA DE PALOTINA – PR – MUNICÍPIO DE MARIPÁ

AV. FARRAPOS, 554 - FONE/FAX : 0XX (44) 687:1379 – CEP: 85955-000

Jacira Quirino Alves - ***Darcy Ioris*** - ***Maria das Graças Q. Alves***

CPF 284.114.809-25 — Escrevente e Substituta

CPF 006.439.049-72 — Registrador

CPF 688.195.609-68 — Escrevente e Substituta

LIVRO: 03-A **FOLHA: 50** **TERMO: 1.779**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

TERMO Nº .1.779

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Oficio, consta que, foi lavrado no dia Vinte e Seis (26.) de Dezembro (12) de Mil Novecentos e Noventa Um (1.991), o assento de nascimento: **DEISE JESIANE EBERHARDT** Nascido aos **Dezenove (19)** dias do mês de Dezembro **(12)** de **Mil Novecentos e Noventa e Um (1.991)** em Hospital e Maternidade Menino Deus em Palotina-PR.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= do sexo Feminino, de cor Branca, sendo a 2ª. filha de: **DARCI REONELDO EBERHARDT** e de dona **BEATRIZ EBRHADT**, ambos brasileiros, ele natural do Rio Grande do Sul, agricultor, ela natural de Santa Catarina, do lar, com Dezessete (l9) anos de idade na ocasião do parto, casados civilmente em neste Cartório, residentes e domiciliados neste Distrito.==========

Sendo avós paternos **ALFREDO EBERHARDT** e dona **HEDWIG LISBERTH EBERHARDT** e maternos **IVO RAIDEL** e dona **CECILIA THEREZINHA RAIDEL.**

Foi declarante O própria pai, e serviram de testemunhas: Gonda Baú, casada, contabilista, RG.nº.1.142.666-PR e Maria das Graças Quirino Alves, solteira, maior, bancaria.

Nada consta averbado nas margem do Livro.

O referido é verdade e dou fé.

Maripá, 19 de Abril de 2.004

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Av. Farrapos, 554 MARIPÁ PR (44) 687-1379 DARCY IORIS - REGISTRAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL 879

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://firefly-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Comprovante Maioridade (10766881) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 13

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
065.006.619-74

Nome
DEISE JESIANE EBERHARDT

Nascimento
19/12/1991

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

COMARCA DE PALOTINA – PR – MUNICÍPIO DE MARIPÁ

AV. FARRAPOS, 554 - FONE/FAX : 0XX (44) 687:1379 – CEP: 85955-000

Jacira Quirino Alves - ***Darcy Ioris*** - ***Maria das Graças Q. Alves***

CPF 284.114.809-25 — Escrevente e Substituta

CPF 006.439.049-72 — Registrador

CPF 688.195.609-68 — Escrevente e Substituta

LIVRO: 03-A **FOLHA: 50** **TERMO: 1.779**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

TERMO Nº .1.779

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE NASCIMENTOS deste Oficio, consta que, foi lavrado no dia Vinte e Seis (26.) de Dezembro (12) de Mil Novecentos e Noventa Um (1.991), o assento de nascimento: **DEISE JESIANE EBERHARDT** Nascido aos **Dezenove (19)** dias do mês de Dezembro **(12)** de **Mil Novecentos e Noventa e Um (1.991)** em Hospital e Maternidade Menino Deus em Palotina-PR.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= do sexo Feminino, de cor Branca, sendo a 2ª. filha de: **DARCI REONELDO EBERHARDT** e de dona **BEATRIZ EBRHADT**, ambos brasileiros, ele natural do Rio Grande do Sul, agricultor, ela natural de Santa Catarina, do lar, com Dezessete (l9) anos de idade na ocasião do parto, casados civilmente em neste Cartório, residentes e domiciliados neste Distrito.==========

Sendo avós paternos **ALFREDO EBERHARDT** e dona **HEDWIG LISBERTH EBERHARDT** e maternos **IVO RAIDEL** e dona **CECILIA THEREZINHA RAIDEL.**

Foi declarante O própria pai, e serviram de testemunhas: Gonda Baú, casada, contabilista, RG.nº.1.142.666-PR e Maria das Graças Quirino Alves, solteira, maior, bancaria.

Nada consta averbado nas margem do Livro.

O referido é verdade e dou fé.

Maripá, 19 de Abril de 2.004

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL 879

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Av. Farrapos, 554 MARIPÁ PR (44) 687-1379 DARCY IORIS - REGISTRAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Av. Farrapos, 554 MARIPÁ PR (44) 687-1379 DARCY IORIS - REGISTRAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://firefly-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Prova Nacionalidade (10766862) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 15

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.571.352 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1997

NOME SUELY MOREIRA ENGELMANN

FILIAÇÃO
ROLF LEITZKE MOREIRA
IVANILDA RODRIGUES MOREIRA

NATURALIDADE
MARIALVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1964

DOC ORIGEM COMARCA=PALOTINA/PR,MARIPA
C.CAS 551,LIVRO=38,FOLHA=159CV

CPF 476.487.089-49 PIS 12081575045

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

476.487.089-49

SUELY MOREIRA ENGELMANN

26/06/1964



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2006

BANCO DO BRASIL

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Comprovante Maioridade (10766863) SEI 33113.005609/2023-49 / pg. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

SUELY MOREIRA ENGELMANN

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
26/06/1964	0274 9662 0671		124	0050

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MARIPÁ/PR	21/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Comprovante Maioridade (10766863) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA · JUSTIÇA ELEITORAL

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Comprovante Maioridade (10766863) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.571.352 2

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1997

NOME SUELY MOREIRA ENGELMANN

FILIAÇÃO
ROLF LEITZKE MOREIRA
IVANILDA RODRIGUES MOREIRA

NATURALIDADE
MARIALVA/PR

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1964

DOC ORIGEM COMARCA=PALOTINA/PR,MARIPA
C.CAS 551,LIVRO=38,FOLHA=159CV

CPF 476.487.089-49 PIS 12081575045

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

476.487.089-49

SUELY MOREIRA ENGELMANN

26/06/1964



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JUL/2006

BANCO DO BRASIL

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Prova Nacionalidade (10766864) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

SUELY MOREIRA ENGELMANN

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
26/06/1964	0274 9662 0671		124	0050

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
MARIPÁ/PR	21/09/2017

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Prova Nacionalidade (10766864) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA · JUSTIÇA ELEITORAL

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Prova Nacionalidade (10766884) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 21

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000
Maripá - PR

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO,** é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Estado do Paraná, situada à Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000, fundada em 08 de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019).

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO,** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões,

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 22

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

COMARCA DE PALOTINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;
a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas
b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos dos associados:

a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 23
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1° deste artigo.

§1° A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2° A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3° A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§4° A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 65.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 24

estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1°, deste artigo.

§5° As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12°.

§2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14. São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos;
d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e,
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:
a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
b) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 98128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 25

documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.

c) **Compete ao Tesoureiro**: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual.

§1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador.

§2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração.

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

SEÇÃO III
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores.

Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

a) Fiscalizar a programação da emissora;

b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada;

d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e,

f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1° É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2° A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

§3° Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética.

§4° Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação.

§5° Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação.

§6° A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 26

§7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas.
§8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembleia Geral.

Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados.

COMARCA DE PAL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

§3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

CAPÍTULO VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 98128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 27

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia geral de fundação realizada em 08/10/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maripá (PR), 08 de outubro de 2019.

Firma Reconhecida

DOLORES ROCKENBACH
Presidente

Firma Reconhecida

DEISE JESIANE EBERHARDT
Secretária

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ -PR
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo:

SELO:6t4Kr.6n9an.Iva5G-ACHN9.cM83N
DOLORES ROCKENBACH,COD. 1559, DEISE JESIANE EBERHARDT OENING COD. 10564

Maripá-PR, 09 de março de 2020.
Em Test[illegible] Da Verdade

( ) Lidia Pastore Michelon - Agente Interina
( ) Márcia Pastore - Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL
6t4Kr.6n9an.Iva5G-ACHN9.cM83N
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507
85955-000 - MARIPÁ - PR
LIDIA PASTORE MICHELON
Agente Interina
MÁRCIA PASTORE
Escrevente Juramentada
Fone/Fax: (44) 3687-1379

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Minuta social (10766865) SEI 53115.005669/2023-49 / pg. 28

[redacted]

Selo Nº dndnc.KCErA.IvuDr, Controle: fKH8O.Nc9Zf
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 0003666
Registro sob nº 0001842
Averbação nº 01
Palotina, Pr 16/08/2020

Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 - Substituta

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, REALIZADA EM OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (08/10/2019).

COMARCA DE ... SERVIÇO REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTO PESSOAS JURÍ... Nair B. Empi... Agente Delegada

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08/10/2019), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade de Maripá e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, situada à Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **DOLORES ROCKENBACH**, brasileira, solteira, maior, auditora interna Sicredi/Pr, residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira n° 1260, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 7.409.924-6 SSP/PR e CPF/MF n° 036.062.619-00; **DEISE JESIANE EBERHARDT**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Paulo Wagner, n° 341, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 10.397.420-8 SSP/PR e CPF/MF n° 065.006.619-74; **JEAN ANDRE KAISER**, brasileiro, solteiro, maior, assistente de vendas, residente e domiciliado na Rua Tomas Flores, n° 974, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 10.885.073-6 SSP/PR e do CPF/MF n° 073.465.359-01; **AYRTON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Rua Wunibaldo João Engelmann, 335, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 82147632 SSP/PR e do CPF/MF n° 061.975.099-54; **GABRIELA MOREIRA KREUTZ BENTO MARIA**, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Wunibaldo João Engelmann, 335, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 82894381 SSP/SP e do CPF/MF 082.622.449-07; **RODRIGO OENING**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Paulo Wagner, 341, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 8.775.586-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 074.710.019-50; **ÉDER KUROLI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias,513, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 7576846-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 038.617.969-70; **ORLANDO BINSFELD**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Barros Cassal, 594, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 1.001.952 SSP/PR e do CPF/MF n° 241.125.859-34; **JONATHAN BINSFELD**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida General Canabarro, 576, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula identidade RG n° 7.846.333-3 SSP/PR e do CPF/MF n° 054.929.249-74; **ISOLDE KUROLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 36186399 SSP/PR e do CPF/MF 834.065.739-91; **ISONIA FRUHLING**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, 804, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 5060576-0 SSP/PR e do CPF/MF n° 017.187.589-36; **JAIR BENTO MARIA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 336, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 1941916 SSP/PR e do CPF/MF n° 369.259.429-15; e, **ÂNGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI**, brasileira casada, empresária, residente e domiciliada na Linha Sanga da Sede, s/n, Zona Rural, CEP 85955-000, Município de Maripá, estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n° 65381753 SSP/PR e do CPF/MF n° 038.097.769-98, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que neste ato serão considerados como membros fundadores da associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **DOLORES ROCKENBACH,** acima qualificada, que convidou a mim, **DEISE JESIANE EBERHARDT**, acima qualificada, para secretariá-la o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação **"ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO"** e endereço sede "Rua

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.415
(45) 99126-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ata de constituição (10766866) SEI 33113.003609/2023-49 / pg. 30

Duque de Caxias, 513, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85955-000", a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Presidente, a mesma colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes, após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do estatuto social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido estatuto social, o qual segue: "*ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º A ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Estado do Paraná, situada à Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000, fundada em 08 de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019). Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 2º A ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. II – respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; §1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. CAPÍTULO II. DOS ASSOCIADOS. Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado; a) É garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas b) É garantido às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos. Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados: a) Fundadores, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação. b) Contribuintes ou Efetivos, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e, c) Honorários, cidadãos que prestaram ou*

Nair B. Em
Agente Dele
SERVIÇ
REGISTR
TÍTULO
DOCUMEN
PESSOAS JU

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ata de constituição (10766866) SEI 33113.003609/2023-49 / pg. 31

ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado. Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º São direitos dos associados: a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13; b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções; c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação; d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e, f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art. 9º São deveres dos associados: a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria; b) Obedecer ao estatuto da entidade; c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade; d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação; e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais; f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes; g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e, i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação. Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único. O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade. CAPÍTULO III. DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário. SEÇÃO I. DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º deste artigo. §1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo. §4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, deste artigo. §5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes. SEÇÃO II. DA DIRETORIA. Art.

COMARCA DE SERVIÇ REGISTI TÍTULO DOCUMEN PESSOAS JUI Nair B. Emi Agente Deleg

Dr. Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ata de constituição (1067666) SEI 33173.003609/2023-49 / pg. 32

13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. §1° A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do §1° e §4°, Art. 12°. §2° A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade, ou seja, a composição da Diretoria caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14. São atribuições: I) Da Diretoria: a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente; c) Representar a Associação em atos públicos ou internos; d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; e, i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral. II) De cada dirigente: a) Compete ao Presidente: Administrar e representar a associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. b) Compete ao Secretário: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados. c) Compete ao Tesoureiro: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual. §1° É facultado à entidade se fazer representar por procurador. §2° É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração. SEÇÃO III. DO CONSELHO COMUNITÁRIO. Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3° e 4° da Lei n° 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores. Art. 16. O Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: a) Fiscalizar a programação da emissora; b) Solicitar a Diretoria da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; c) Fazer recomendações a Diretoria da entidade autorizada; d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; e) Receber reclamações, denúncias e elogios; e, f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ata de constituição (10766866) SEI 53115.003609/2023-49 / pg. 33

para exploração do serviço de radiodifusão comunitária. CAPÍTULO IV. DAS ELEIÇÕES. Art. 17. As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL. §3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética. §4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação. §5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação. §6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal. §7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo a alguma das chapas. §8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembleia Geral. Art. 18. A comissão eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados. CAPÍTULO V. DA PROGRAMAÇÃO. Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. CAPÍTULO VI. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. §1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. §2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação. §3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12). CAPÍTULO VII. DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior. CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na Assembleia geral de fundação realizada em 08/10/2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

SERVIÇO REGISTRO TITULOS DOCUMENT PESSOAS JUR Nair B. Em Agente Dele

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ata de constituição (10766866) SEI 53115.003609/2023-49 / pg. 34

alterações por que passar". Em seguida a Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: DOLORES ROCKENBACH**, brasileira, solteira, maior, auditora interna Sicredi/Pr, residente e domiciliada na Rua Fernandes Vieira n° 1260, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 7.409.924-6 SSP/PR e CPF/MF n° 036.062.619-00; **Secretária: DEISE JESIANE EBERHARDT**, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Paulo Wagner, n° 341, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n° 10.397.420-8 SSP/PR e CPF/MF n° 065.006.619-74; e, **Tesoureiro: JEAN ANDRE KAISER**, Brasileiro, solteiro, maior, assistente de vendas, residente e domiciliado na Rua Tomas Flores, n° 974, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 10.885.073-6 SSP/PR e do CPF/MF n° 073.465.359-01. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **08/10/2019 à 08/10/2023**, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO.** Ato contínuo a Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **DEISE JESIANE EBERHARDT**, secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes assinam na lista de presença.

Firma Reconhecida

.....
DOLORES ROCKENBACH
Presidente

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ -PR
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(e) firma(s) abaixo :
SELO:xt4Kr.CPKan.Iva5G-ACHN9.kkEXd
DOLORES ROCKENBACH COD. 1559.
Maripá-PR, 09 de março de 2020.
Em Test _____ Da Verdade
( ) Lidia Pastore Michelon - Agente Interina
( ) Márcia Pastore - Escrevente Juramentada
FUNARPEN
SELO DIGITAL
xt4Kr.CPKan.Iva5G
ACHN9.kkEXd
http://funarpen.com.br

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Ata de constituição (10766866) SEI 33113.003609/2023-49 / pg. 35

[redacted]

Selo Nº Xndnc.t4EDr.Ivhpr, Controle: fKHjK.zGjIj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Palotina - Paraná
Protocolado sob nº 0003665
Registrado sob nº 0001842
Livro nº A-030
Palotina-Pr, 16 de março de 2020

Nair Bonissoni Empinotti
CPF.407.458.489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 Substituta

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA GETÚLIO VARGAS Nº 959, SALA 05 - EDIFÍCIO MEGAVILLE - PALOTINA-PR - FONE 44-3649:1267

NAIR BONISSONI EMPINOTTI - AGENTE DELEGADA

FUNARPEN

SELO DIGITAL
0886M.BPDzZ.f8G4x
t9Uho.n937j
https://selo.funarpen.com.br

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da Sra. Dolores Rockenbach, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.062.619-00, residente e domiciliada à Rua Fernandes Vieira nº 1.260 - centro, município de Maripá, Estado do Paraná, revendo os livros deste **SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, desta Comarca de Palotina, Estado do Paraná, encontrei registrado em data de 16 de Março de 2020, sob nº **1.842** livro **A-30 PJ,** o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO; Sede e Foro:** Rua Duque de Caxias nº 513 - centro, município de Maripá, Estado do Paraná. A entidade tem como **Presidente:** Dolores Rockenbach; **Secretária:** Deise Jesiane Eberhardt; **Tesoureiro:** Jean Andre Kaiser.

O referido é verdade e dou fé.
Palotina - Paraná, 30 de agosto de 2021

MARIA CRISTINA BOMFIN ARALDI
CPF nº 722.042.739-53
Escrevente Substituta

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS; PRESTAÇÃO DE CONTAS; ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, CNPJ Nº. 37.039.483/0001-48, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022), em segunda convocação, por volta das nove horas e trinta minutos, na Rua Duque de Caxias, 513, Centro, CEP 85955-000, neste Município Maripá foro na Comarca de Palotina, Estado do Paraná **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada conforme determina o Estatuto Social, fixando na sede social e em locais públicos. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de qualquer número de associados aptos a votar. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: DEISE JESIANE EBERHARD OENING, uma vez que houve por escrito o pedido de demissão da Presidente e do Tesoureiro, sendo que convidou para assessorá-la exclusivamente neste ato, assumindo-se o posto de Secretária da Assembleia *(ad hoc)* a pessoa de SCHEILA BAU GABRIEL; **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: **Item I**– Homologar a admissão de novos associados; **Item II** - Prestação de Contas. **Item III** - Eleição e Posse de membro para o cargo de Presidente e Tesoureiro, atualmente vago. **Item IV** -. Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** – Foram apresentados requerimentos de associação em abril de 2022, e que por aclamação de todos os presentes, foram aceitos são eles: **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 17/11/1979, natural de Palotina/PR, filha de Joni Jose Baú E Gonda Baú, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores, n° 837 Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 6.336.492-4 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 955.010.029-49 e título eleitoral n° 0649.1556.0655: e, **SUELY MOREIRA ENGELMANN**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/06/1964, natural de Marialva/PR, filha de Rolf Leitzke Moreira e Ivanilda Rodrigues Moreira, residente e domiciliada na Avenida Farrapos, n° 578, Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 3.571.352-2 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 476.487.089-49 e título eleitoral n° 0274.9662.0671. **Item II** - Ato contínuo, A presidente esclareceu que a última diretoria eleita e empossada vem praticando os atos de administração até a presente data. Na oportunidade prestou contas da administração, sendo que na sequência, a Assembléia Geral, no uso de seu poder saneador, como autoridade máxima da entidade, **ratificou e convalidou** todos os atos de gestão praticados por aquela diretoria até a presente data. **Item III** - A Presidente falou da importância da união e da manutenção do quadro diretivo da entidade, comunicando na sequência o pedido de demissão, por motivos particulares, de DOLORES ROCKENBACH que ocupava o cargo de Presidente e de JEAN ANDRÉ KAISER, que ocupava o cargo de Tesoureiro. Tendo em vista os cargos vagos, propôs a indicação de novos membros para assumir os postos. Após breve deliberação entre os presentes, foi proposto que SCHEILA BAÚ GABRIEL assumisse o cargo de presidente e SUELY MOREIRA ENGELMANN, assumisse o cargo de Tesoureiro até o final do mandato da atual diretoria em (27 de junho de 2023). Após suas aceitações, foram colocados em votação que, por aclamação de todos os presentes, foram aprovados. Consigna-se a composição da diretoria: **Presidente: SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 17/11/1979, natural de Palotina/PR, filha de Joni Jose Baú E Gonda Baú, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores, n° 837 Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná,

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

portadora da cédula de identidade (RG) n° 6.336.492-4 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 955.010.029-49 e título eleitoral n° 0649.1556.0655; **Secretária: DEISE JESIANE EBERHARD OENING**, brasileira, casada, servidora pública municipal nascida em 19/12/1991, natural de Palotina/PR, filha de Darci Reoneldo Eberhardt E Beatriz Eberhardt, , residente e domiciliada na Rua Paulo Wagner, n° 341, Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 10.397.420-8 SSP/PR , inscrita no CPF/MF n° 065.006.619-74, e título eleitoral n° 0993.4216.0620; e, **Tesoureiro: SUELY MOREIRA ENGELMANN**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 26/06/1964, natural de Marialva/PR, filha de Rolf Leitzke Moreira e Ivanilda Rodrigues Moreira, residente e domiciliada na Avenida Farrapos, n° 578, Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) n° 3.571.352-2 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n° 476.487.089-49 e título eleitoral n° 0274.9662.0671. **Item IV** - Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo o Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, Secretária da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

Firma Reconhecida

Deise Jesiane Eberhardt Oening
DEISE JESIANE EBERHARD OENING
Presidente da Assembleia

Scheila Baú
SCHEILA BAÚ GABRIEL
Secretária da Assembleia

Firma Reconhecida

Scheila Baú
SCHEILA BAÚ GABRIEL
Presidente Empossada

Deise Jesiane Eberhardt Oening
DEISE JESIANE EBERHARD OENING
Secretária Empossada

Firma Reconhecida

SUELY MOREIRA ENGELMANN
Tesoureira Empossada

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos, 307 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379- E-mail: cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4)DEISE JESIANE EBERHARDT OENING, (5)SCHEILA BAU GABRIEL, (6)SUELY MOREIRA ENGELMANN
SELO: FUNARPEN SELO DIGITAL Nº F886X.NEqtE.cvTsI, Controle: fLIDE.TpYJR
Maripá-PR, 30 de janeiro de 2023
Em Test. ( ) Da Verdade
( ) Geany Vonljone - Tabeliã
( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente substituta
( ) Marina Vonljone Teti - Escrevente
Emolumentos: R$ 18,05(2,26); FADEP: R$ 0,81 + Funrejus 25: R$ 4,02 + ISS (3%): R$ 0,48 + Selo: R$ 0,00 = Total: R$21,36
Consulte o selo em https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos, 307 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax: (44) 3507-1379
Tabeliã GEANY VONLJONE

Selo Nº F886M4HqdFEMJsI3AbP5EbqJj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Livro sob nº A-034 PJ
Protocolado sob nº 0004068
Registro sob nº 0001842
Averbação nº02
Palotina,Pr 09/02/2023
Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 - Substituta

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp **SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	410003
	Competência	03/2023
	Vencimento	10/03/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	37.039.483/0001-48
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN608EC25487E2278A98998C6C0A52F196]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491825127-9

15/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:57:47
463917233 0216

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491825127-9
Data do pagamento	15/02/2023
NRO de Referencia	410003
Competencia MM/AAAA	03/2023
Data de Vencimento	10/03/2023
CNPJ	37039483/0001-48
Valor Principal	100,00
Valor em Dinheiro	100,00
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	100,00
NR.AUTENTICACAO	B.EE7.4D7.71D.C70.635

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ABEMA - ASSOC. DOS PESCADORES DE MARIPÁ				
Endereço:	RUA PROJETADA C - 288. LOT. ORANI		CNPJ:	29.960.866/0003-26	
Município:	DEAS, II - MARIPÁ	UF:	PR	CEP:	85955000
Nome do representante legal:	EVALDES JOSÉ KRENTZ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ - PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações 1 a 3 (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.980.866/0001-26 MATRIZ		06/03/2018

NOME EMPRESARIAL APEMA - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MARIPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APEMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROJETADA C	NÚMERO 288	COMPLEMENTO ********	
CEP 85.955-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ORQUIDEAS II	MUNICÍPIO MARIPA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_JK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3687-1347/ (44) 9916-7521		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **11:53:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1076687 1) SEI 5511 5.005009/2023-49 / pg. 42

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.960.866/0001-26
NOME EMPRESARIAL:
APEMA - ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE MARIPA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EUCLIDES JOSE KREUTZ
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/02/2023** às **11:52** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1076687 1) SEI 5515.005609/2023-49 / pg. 43

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

"CÓPIA FIEL DA ATA NR 03"

Estatuto Social

Aos dezoito(18) dias do mês de janeiro(01) do ano de dois mil e dezoito (2018), as 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) compareceram os associados da **APEMA – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ,** na Rua Projetada, C, 288, bairro Orquídeas II, no município de Maripá, Estado do Paraná, conforme edital de convocação datado de cinco (05) de janeiro (01) de dois mil e dezoito (2018), para a assembléia extraordinária, tendo como pauta exclusivamente: a aprovação do Estatuto Social, o qual fora aprovado, por unanimidade, como segue: **CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE, SEUS FINS E PODERES DIRETIVOS - DENOMINAÇÃO E SEDE - Art. 1º** – A presente associação se denominará **APEMA – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Projetada C, nº 288, loteamento Orquídeas II, na Cidade de Maripá, Comarca de Palotina, Estado do Paraná, fundada como sociedade civil sem fins lucrativos em 05/01/2018, é uma associação que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406/02, por este estatuto e demais leis que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo 1º** - Os atos de fundação da APEMA – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE MARIPÁ, encontram-se registrados no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Palotina/PR. **Art. 2°** – A APEMA funcionará por prazo indeterminado, tendo como foro e sede administrativa e jurídica a cidade de Maripá, Estado do Paraná. **Art. 3º** – A APEMA é uma entidade, sem distinção de raça, nacionalidade, ideologia, política ou religião e com finalidade assistencial, cultural, educativa e social, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos deste Estatuto. **FINALIDADES - Art. 4º** – São finalidades da APEMA: I - A arte da pesca esportiva, em forma competitiva ou recreativa, organizando e/ou participando de torneios e campeonatos promovidos por entidades esportivas, órgãos oficiais e outras entidades ligadas a pescas; II - A promoção de reuniões, confraternizações, viagens e diversões de caráter cívico, esportivo e recreativo, nelas congregando seu quadro social; III - A colaboração com os poderes públicos nos assuntos relacionados com suas finalidades, exigindo de seus associados os registros e o cumprimento das leis de pesca; IV - A defesa do meio ambiente, lutando pela melhoria da qualidade de vida, conhecendo e procurando garantir a sobrevivência das espécies raras, endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção; V - fiscalização rigorosa, denunciando a pesca criminosa e/ou predatória; VI - Representar os associados em assuntos de interesse coletivo, perante os órgãos da Administração pública; VII - Celebrar convênios, parcerias, acordos com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, mantendo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; VIII - assistir toda pessoa que queira iniciar-se na prática da pesca esportiva sem qualquer distinção quanto a idade, sexo, raça, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou ideologia política partidária; - **COMPETÊNCIA - Art. 5º** – A organização da associação, seu funcionamento e competência de seus poderes regem-se por este estatuto, pelos regimentos internos e regulamentos técnicos, observadas as determinações do Poder Público e das entidades a que estiver filiado e terá como órgãos diretivos na escala de poderes decrescentes, os seguintes: I - Assembleia Geral (AG); II - Conselho Fiscal (CF); III - Diretoria Executiva (DE). **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL, SUAS PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES - Art. 6º** - O quadro social tem seu limite máximo definido em 100 (cem) associados, somados fundadores e efetivos. As diversas categorias

Scheila Bau Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1070687 1) SEI 551 15.005609/2023-49 / pg. 44

de associados são designadas pelas seguintes referências: I- **Fundadores**: os que participaram da reunião de fundação em 05/01/2018. II- **Efetivos**: os associados admitidos conforme art. 7º que contribuírem com o pagamento da mensalidade. III- **Beneméritos**: os que a juízo da AG tenham prestado relevantes serviços a Associação, admitidos conforme art. 8º. IV- **Atletas**: os que na qualidade de amadores, competirem em qualquer desporto representando a Associação, e que admitidos na forma do art. 7º contribuírem com a mensalidade. V- **Dependentes**: Os que se enquadrarem no parágrafo único do art. 10º. **Art. 7º** - A admissão ou readmissão de associados nas categorias efetivos e atletas, se fará mediante proposta escrita e firmada pelo pretendente e por associado proponente (acompanhada das taxas devidas, fotos e demais documentos exigidos), encaminhada ao presidente da Associação que deliberará com a DE sobre a aceitação ou não do pretendente. **Parágrafo 1º** – O pretendente a associado deverá participar, como convidado, das atividades da APEMA pelo prazo de até 3 (três) meses e sua aprovação se dará por quórum de 2/3 dos votantes. **Parágrafo 2º** – A DE não é obrigada a dar os motivos da recusa da proposta, sendo-lhe facultado realizar averiguações sobre o pretendente antes de sua decisão. **Parágrafo 3º** – O pretendente que tiver sua proposta rejeitada somente poderá reapresentá-la depois de decorrido um ano. **Parágrafo 4º** – O pretendente, que tiver sua proposta aceita e aprovada pela DE, deverá no ato de sua admissão oficial, efetuar o pagamento da taxa de admissão em valor a ser definido pela DE e constado em ata, definido para o ano vigente. **Parágrafo 5º** – O Valor da Taxa de Admissão de novo associado, poderá ser reajustado anualmente pelo índice oficial acumulado do INPC ou outro índice oficial, devidamente analisado e aprovado em reuniões da DE. **Art. 8º** - As propostas para concessão do título de associado benemérito deverão ser encaminhadas pela DE, acompanhadas das respectivas justificativas (exposição de motivos) à AG a quem cabe a decisão. **Parágrafo 1º** – A votação para outorga do título de associado benemérito pela AG, será feita sem prévia discussão, após a leitura da justificativa, por meio de cédulas em que adiante do nome do proposto estarão impressas as palavras "sim" e "não", devendo o votante assinalar apenas uma delas. **Parágrafo 2º** – Somente em caso de votação favorável à proposta dar-se-á publicidade à concessão do título. **Parágrafo 3º** – O associado benemérito fica isento do pagamento da mensalidade. **PRERROGATIVAS - Art. 9º** – Os associados são co-proprietários do patrimônio social da associação e usufruirão das prerrogativas abaixo, observados os limites impostos neste estatuto: **I** - Tomar parte nas AG, propor e discutir os assuntos a ela submetidos, apresentar indicações, emendas, substitutivos, sugestões, etc.; **II** - Votar e ser votado; **III** - Propor a admissão de novos associados; **IV** - Pleitear junto à DE, através de requerimento firmado com no mínimo um terço (1/5) de associados quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, declarando expressamente a finalidade do pedido; **V** - Propor à DE, conjuntamente com mais 09 (nove) associados, por escrito, a indicação de nomes que devam ou mereçam ser deferidos como benemérito; **VI** - Solicitar licença da APEMA, com dispensa temporária do pagamento da mensalidade, mediante justificativa encaminhada à DE a qual analisará sua concessão ou não, sendo que a referida licença poderá ser de no máximo 1 (um) ano. **VII** - Solicitar à DE a expedição de convites às pessoas especiais (convidados/autoridades) para participação na programação da APEMA. Em tal caso o associado assume total responsabilidade pela conduta do convidado e arcará com os prejuízos que o mesmo, eventualmente venha a causar; VIII - Integrar a DE. - **DIREITOS DOS ASSOCIADOS - Art. 10** – Os associados possuem os Direitos abaixo, que podem ser invocados perante os poderes competentes da Apema: I - Adotar os distintivos da Apema; participar de toda a programação elaborada pela Apema, quer esportivas, recreativas, sociais ou culturais, observados os respectivos regulamentos; II - Reclamar, por escrito à DE, providências diante de irregularidades que se verificarem nos diferentes setores ou serviços do clube; III - Representar a Apema em competições desportivas quando escalado e integrando equipe oficial; IV - Assistir às reuniões da DE da associação. **Parágrafo Único** – Serão considerados dependentes, após a comprovação adequada, somente: I - Cônjuge ou companheiro(a), considerando-se companheiro(a) a pessoa que viva com o associado em regime de união estável. II - Filho ou enteado até completar 21 (vinte e um) anos ou maior, quando incapacitado física e/ou mentalmente, ou ainda, até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário. III -

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Nair D. Emmendorffer

Scheila Bau Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, sem diferença com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista de Manifestações PJ (1070687) SEI 551 5.005609/2023-49 / pg. 45

Filha ou enteada solteira, separada ou viúva sem arrimo, ou abandonada sem recursos pelo marido, que viva sob a exclusiva dependência do associado. IV - Neto ou Bisneto, sem arrimo dos pais, até completar 21 (vinte e um) anos ou maior quando incapacitado física e/ou mentalmente, ou ainda, até 24 (vinte e quatro) anos, se universitário. V - Pais, avós e bisavós, desde que vivam sob a exclusiva dependência do associado. VI - Menor, até completar (vinte e um) anos, que o associado crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial. **DEVERES DOS ASSOCIADOS - Art. 11** – Constituem Deveres e Obrigações dos associados: **I** - Pugnar pela existência, desenvolvimento e grandeza da associação; **II** - Observar e cumprir as disposições deste estatuto, dos regimentos internos, dos regulamentos técnicos e as deliberações dos poderes da Apema; **III** - Respeitar os dirigentes ou representantes da Apema quando no exercício das respectivas funções, assim como os das entidades às quais a associação esteja filiada; **IV** - Atender as normas de educação moral, cívica, desportiva e religiosa dentro das dependências da associação, e de outras Associações da mesma natureza, das entidades referidas no item precedente e demais atividades da Apema quando o estiver representando; **V** - Representar junto aos poderes competentes contra o abuso do poder ou infração das normas; **VI** - Exibir, quando lhe for exigido, a carteira de identidade social; **VII** - Pagar pontualmente as taxas estipuladas pela Apema, mantendo em dia sua mensalidade. **VIII** - Responsabilizar-se pela conduta moral, cívica, religiosa e desportiva de seus dependentes; **IX** - Manter atualizado junto à administração da associação, registros e alterações de cadastro, seus e dos dependentes; **X** - Comunicar por escrito à DE quando não mais lhe convier integrar o quadro social ou quando não mais lhe for possível exercer o cargo ou a comissão para a qual tenha sido eleito ou designado. **XI** - Manter regularmente em dia sua documentação de pescador amador, junto ao IBAMA, procedendo sempre de acordo com a legislação em vigor. **Parágrafo único** – O rol previsto neste artigo não exclui outros implícitos, decorrentes deste estatuto, de Regimentos Internos, Normas e Regulamentos Técnicos e de leis em vigor. **Art. 12** – Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que os representantes da Apema contraírem, expressa ou implicitamente, em seu nome. **Parágrafo Único** – A APEMA não se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou materiais que venha a ocorrer antes, durante ou após atividades programadas. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Art. 13** – A Administração Financeira da Associação processar-se-á rigorosamente dentro do orçamento organizado anualmente pela DE, com a assistência e parecer do CF e a aprovação da AG. **Art. 14** – O Fundo Social da Associação será constituído por numerários em espécie, bens imóveis, bens móveis, utensílios e benfeitorias que a mesma vier a possuir; **Parágrafo 1º** – O patrimônio só poderá ser alienado ou onerado no seu todo ou em partes, mediante resolução da AG, especialmente convocada para tal fim. **Parágrafo 2º** – Os bens móveis e imóveis deverão ser representados em livros próprios e por valores nominais, devidamente registrados na contabilidade da Associação, assim como todos os Ativos e Passivos devidamente atestados pelo Presidente e Tesoureiro. **Parágrafo 3º** – O exercício financeiro corresponderá ao ano civil de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. O orçamento anual será elaborado em conformidade com as receitas previstas descritas no artigo 15 e as despesas previstas no artigo 16 a seguir. **Art. 15** – Constituirão Receita: I - Contribuições sociais, taxas e mensalidades diversas; II - A renda de serviços internos; III - O produto de inscrições abertas para campeonatos ou torneios de pesca; IV - Rendas eventuais (almoços, jantares, etc); V - Donativos de qualquer natureza. VI - Subvenções, convênios e repasses voluntários; **Art. 16** – Constituirão Despesa: I - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis; II - Material empregado nos diversos departamentos; III - Os tributos; IV - Aquisição de material esportivo e de consumo; V - Gastos com a divulgação dos atos e decisões dos poderes da Associação, quando do seu próprio interesse; VI - O custeio e gastos com festas e demais promoções realizadas pela Apema; VII - O custeio e gastos com competições esportivas. VIII – Despesas com pagamento de funcionários e encargos sociais. IX - Confraternizações e atividades sociais; **Art. 17** – A mensalidade da Apema será fixada anualmente pela Diretoria Executiva no mês de Dezembro, com validade para 12(doze) meses seguintes. **Parágrafo Único:** Os dependentes previstos no inciso II, do parágrafo único, do art. 10, estão isentos de mensalidade.

COMARCA DE PALOTINA PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Delegada

Scheila Beú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (4976687 1) SEI 551 5.005609/2023-49 / pg. 46

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS - Art. 18 – Pela transgressão de qualquer das obrigações ou normas sociais o associado poderá ser punido com as penas de advertência, suspensão até 6 (seis) meses, eliminação ou expulsão. **Parágrafo 1º** – A pena será graduada conforme a gravidade da falta, devendo, na reincidência, impor-se a pena imediatamente superior. **Parágrafo 2º –** A pena de eliminação impor-se-á quando o associado: I - Revelar mal caráter ou inadaptabilidade ao meio social, ou causar grande dano a Associação; II - Competir contra a Apema sem licença especial da Diretoria Executiva; III - Atrasar o pagamento da mensalidade por mais de 12 (doze) meses ou ausentar-se das atividades gerais da associação por mais de 12 (doze) meses sem justificativa convincente. **Parágrafo 3º** – A pena de expulsão impor-se-á quando o associado: I - For condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado; II - No exercício de cargo de confiança, desviar bens e valores da Associação, de qualquer espécie. **Art. 19** - Compete à DE impor as penas de advertência, suspensão e de eliminação e propor ao CF a pena de expulsão. **Parágrafo único** – Tratando-se, porém, de membro do CF, da DE ou possuidor de título conferido pela AG, compete a esta impor a pena competente e prescrita no artigo 18. **Art. 20 –** Da pena cabe recurso, sem efeito suspensivo, para o próprio poder que haja aplicado, podendo o associado, em caso de eliminação ou expulsão, recorrer ao CF ou à AG que apreciará o recurso em sua primeira reunião. **Parágrafo 1º** – Em qualquer caso o recurso deverá ser interposto dentro de 72 (setenta e duas) horas da comunicação oficial ao infrator. **Parágrafo 2º** – A pena de suspensão atinge, unicamente, prerrogativas e direitos e não as obrigações do associado, e, no caso de eliminação ou expulsão, qualquer que seja a causa, nenhuma restituição ou indenização poderá o associado reclamar. **Parágrafo 3º –** A imposição da pena não excluirá a obrigação de indenizar o dano decorrente da infração. **Parágrafo 4º** – O associado expulso ou eliminado deverá restituir à secretaria da Associação sua carteira social e a de seus dependentes. **Art. 21** – As penalidades presentes neste capítulo são aplicáveis aos dependentes do associado na mesma gradação e, impostas ao associado ou dependente que, verbal ou expressamente, para qualquer fim, fizer ou subscrever declarações inverídicas atentatórias a Apema, às Associações e entidades afins ou aos seus dirigentes, desprezando regras de boa conduta moral, cívica, religiosa e desportiva. **Art. 22** – O associado que tiver sido expulso da Associação por qualquer motivo, não poderá ser readmitido no quadro social, em qualquer categoria, salvo se formular pedido específico de comutação da pena à Assembleia Geral e obtiver desse poder o voto favorável da maioria de seus membros. **Parágrafo único** – O pedido de comutação da pena só poderá ser levado à AG após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados da data de aplicação da pena, por proposta da DE, devidamente fundamentada. **Art. 23** – O associado que tiver sido eliminado da Apema, por qualquer motivo, não poderá ser readmitido no quadro social, em qualquer categoria, salvo se formular pedido específico de comutação da pena ao CF e obtiver desse poder o voto favorável da maioria absoluta de seus membros. **Parágrafo único** – O pedido acima só poderá ser levado ao CF após o decurso do prazo de 01 (um) ano, contado da data da eliminação. **CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA APEMA - Art. 24 –** A administração da APEMA – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ, cuja gestão administrativa e patrimonial deverá garantir e preservar o interesse público, coibindo a obtenção de vantagens ou benefícios de vantagem pessoal, será composta pelos seguintes órgãos diretivos: I - Assembleia Geral; II - Conselho Fiscal; III - Diretoria Executiva; **Parágrafo único** - A DE poderá em qualquer época instituir Conselhos que visem acompanhar a condução de projetos elaborados e em execução, assim como poderá criar Departamentos vinculados a Associação, com finalidade de auxiliar nas atividades que se propõe a realizar, obedecendo às diretrizes estabelecidas neste estatuto e demais atos normativos; **Art. 25 –** A ASSEMBLEIA **GERAL** é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ, constituída pela totalidade dos associados, em situação regular, a qual será convocada e presidida pelo Presidente da Associação ou por associado designado para este fim. A assembléia reunir-se-á: I - Ordinariamente: **a)** Até o dia quinze (15) de dezembro de cada ano para deliberar e aprovar o planejamento e previsão orçamentária do ano seguinte, caso seja necessário; b) Anualmente até o dia 30 (trinta) do mês de

COMARCA DE PALOTINA PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Substituto Delegada

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente. Cópia conferida com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações 3 (1076687 1) SEI 551 5.005609/2023-49 / pg. 47

abril, para deliberar e aprovar as contas do exercício anterior; c) Bianual até o dia 30 (trinta) do mês de abril, para deliberar e aprovar as contas do exercício bianual anterior, definição de valores das mensalidades, eleição e posse de nova diretoria executiva. II - Extra Ordinariamente: **a)** Tantas vezes quanto forem necessárias, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação. **Parágrafo 1°** - A convocação de AG ordinária, far-se-á por edital em local visível da sede da Apema, ou mediante os meios de comunicação eletrônicos (como grupo de whatsapp), podendo também ser enviada correspondência, ou qualquer outro meio usado que seja eficaz, com **dez (10) dias** de antecedência; e para a convocação de AG extraordinária o prazo fica reduzido para o mínimo de cinco (05) dias; **Parágrafo 2°** - Para convocação de AG que envolva a aquisição ou alienação de bens, alteração do estatuto e/ou ainda a dissolução ou extinção da associação, deverão estar presentes no mínimo 50% dos associados; **Parágrafo 3° - As** decisões tomadas em AG serão por maioria absoluta, com exceção do previsto nos artigos 2°, 6º ao 11, ou seja, para deliberação quanto ao prazo de duração, as categorias de associados, sua admissão, exclusão e demissão, exigir-se-á maioria qualificada; **Art. 26** - A AG realizar-se-á em primeira convocação com a presença de metade dos associados presentes ou, em segunda convocação com quórum nunca inferior a 1/5 dos associados, e em terceira e última convocação, com qualquer número de associados presentes. **Parágrafo único**: No caso da terceira convocação (última chamada), os assuntos em pauta poderão ser tomados pela diretoria executiva, cuja decisão somente será válida se aprovada pelo CF. **Art. 27** - Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre: I - Eleger bianual os componentes da DE e do CF e dar-lhes posse; II - Discutir e aprovar o plano anual da Associação; III - Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base no parecer do CF; IV - Deliberar sobre assuntos gerais que interessem a Associação, constantes do edital de convocação; V - Analisar e aprovar as atividades da associação, de seus conselhos e grupos de trabalho, novos projetos e/ou investimentos. VI - Votar, se for o caso, a concessão de títulos de associados beneméritos; **Art. 28** - Compete à AGE Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre: **I** - Assuntos motivadores da convocação; II - Alterações do estatuto social; III - A extinção da Apema, alienação e hipoteca de bens imóveis da Associação; IV - Firmar convênio e parcerias quando envolver bens imóveis ou valores superiores a 02(dois) salários-mínimos; V - Destituir os administradores, mediante voto de dois terços (2/3) dos presentes na assembleia especialmente convocada para este fim e com a presença mínima de um terço (1/3) dos associados; VI - Decidir sobre alienação de bens da entidade, doar, transigir, hipotecar ou permutar bens da entidade; VII - Elaborar e aprovar regimento da entidade; VIII - Anular quaisquer atos da diretoria ou demais órgãos diretivos, contrários ao que dispõe este estatuto decaindo o direito de fazê-lo no prazo de três (03) anos. **Parágrafo único:** Sempre que justificado poderá ser convocada AGE - Assembléia Geral Extraordinária da Associação, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou atenção a requerimento de no mínimo 1/5 dos associados, conforme inciso IV, do art. 9º, sempre observando o prazo mínimo de setenta e duas (72) horas de antecedência quando fato relevante assim o exigir. **Art. 29** - Serão nulas as decisões da AG sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem presentes todos os membros efetivos e não haja oposição de quaisquer deles sobre a inclusão do item ou assunto à pauta. **Art. 30** - O **CONSELHO FISCAL** é o órgão de deliberação da entidade, composto por quatro (04) membros efetivos e 04(quatro) membros suplentes, eleitos bianualmente pela AGO - Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a recondução integral ou parcial dos membros por igual e sucessivos períodos. **Parágrafo único**: Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre eles um presidente, a quem incumbirá convocar e dirigir as reuniões. **Art. 31** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, mediante convocação de seu presidente, por escrito, através de edital ou convite, ou quaisquer outros meios disponíveis, inclusive whatsapp, com antecedência mínima de cinco (05) dias, e/ou vinte quatro (24) horas, quando fato relevante assim o exigir. **Parágrafo 1°** - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas pelo seu presidente, a requerimento de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) de seus membros ou a requerimento da DE; **Parágrafo 2°** - As reuniões do CF conselho fiscal serão abertas com a presença mínima de dois (02) membros dos componentes do conselho

Scheila Brad Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações Proc. 07.0.000009/2023-49 / pg. 48

fiscal e as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, observadas as exceções estabelecidas no presente estatuto. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal, poderão participar livremente em todas as reuniões e ações desenvolvidas pela Diretoria Executiva, porém seus atos deverão obedecer os critérios descritos nos Artigos 30, 31 e 32. **Parágrafo 4º** - Os membros suplentes podem substituir quaisquer dos membros efetivos, quando de suas ausências. **Art. 32** - Compete ao Conselho Fiscal: - Regulamentar as deliberações da assembléia geral; II - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatório de atividades e orçamentos apresentados pela DE a cada reunião ordinária do CF; III - Manifestar-se sobre propostas de matérias que lhes sejam submetidas pela diretoria executiva; IV - Aprovar as admissões de membros do CF e a perda das condições de associados da entidade, por demissão ou exclusão, em caso de violação das disposições do presente estatuto; V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; VI - Conceder licenças superiores a 90 (noventa) dias aos membros da DE, sem que isto acarrete a perda de mandato; VII - Denunciar à AG erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer a sua função fiscalizadora; VIII - Analisar e votar os pedidos de expulsão conforme art. 18; **Art. 33** - A **Diretoria Executiva** é investida dos poderes de administração e representação da entidade de forma a assegurar a consecução dos seus objetivos, observando e fazendo observar o presente estatuto e as deliberações da AG. **Art. 34** - A diretoria executiva será composta por 06 (seis) membros, eleita entres os associados efetivos e em dia com suas obrigações junto a APEMA para mandato bianual, sendo permitida a recondução integral ou parcial de seus membros por igual e sucessivos períodos. **Parágrafo 1º** - Os cargos da DE deverão ser ocupados por associados-fundadores, efetivos ou beneméritos que forem associados preferencialmente há mais de um ano. **Art. 35** - A Diretoria Executiva (DE) será composta de: I - 01 (um) Presidente; II - 01 (um) Vice- Presidente; III - 01 (um) Secretário; IV - 01 (um) Vice-Secretário; V - 01 (um) Tesoureiro; VI - 01 (um) Vice-Tesoureiro; **Parágrafo 1º** - A DE poderá criar outros cargos que julgar necessário, com validade somente no seu mandato. **Parágrafo 2º** - A DE poderá ainda criar Comissões para deliberar ou tratar de assuntos específicos, tais como organização de eventos, que se desfaz tão logo cumpram com o mister determinado. **Art. 36 – Compete à diretoria executiva: I** - Administrar a Associação, zelando pelos seus interesses; II - Elaborar o Regimento Interno (RI) da DE quando assim o exigir; III - Fazer cumprir as disposições estatutárias, decisões da AG, decisões do CF, os RI, as normas técnicas e suas próprias deliberações; IV - Resolver os casos omissos no Estatuto, RI e normas técnicas; V - Decretar e tornar efetivas as eliminações e penalidades de sua atribuição; VI - Autorizar as despesas; VII - Organizar relatório anual da Associação para apresentação, discussão e votação pela AG; VIII - Organizar os orçamentos anuais; IX - Aprovar a admissão de associados, conforme art. 8º; X - Encaminhar à AG as propostas para concessão de títulos de associados beneméritos; XI - Conceder as licenças solicitadas com base inciso VI, do art. 9º; XII - Expedir, se for o caso, convites especiais com base inciso VII, do art. 9º; XIII - Propor ao CF a pena de expulsão de associados e/ou dependentes; XIV - Aprovar a programação da APEMA; XV - Definir o valor das mensalidades a ser realizada no mês de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º** – As deliberações da DE serão lavradas em ata digitalizadas, tomados por maioria dos votos e sendo assegurada ao presidente da APEMA o voto de qualidade e quantidade, sendo o quórum dessas reuniões de 03 (três) membros no mínimo. **Parágrafo 2º** – Em caso de impedimento ou vaga de qualquer dos diretores serão sucessivamente chamados ao exercício conforme ordem estabelecida no art. 35. **Parágrafo 3º** – Os cargos vagos na diretoria serão preenchidos por deliberação desta, que nomeará e empossará o novo diretor, comunicando o fato a AG. **Art. 37 – Compete ao presidente da APEMA e no seu impedimento, ao seu substituto legal: I** - Representar a Associação em todos os atos públicos ou judiciais; II - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria; III - Assinar a correspondência, ordem do dia e responsabilidade financeira; IV - Despachar todos os documentos que não dependerem da deliberação da Diretoria; V - Suspender os direitos dos associados passíveis de penalidade imediata e urgente, levando o fato ao

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegado

Sheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações (1070687 1) SEI 551 5.005609/2023-49 / pg. 49

conhecimento da Diretoria, cabendo a esta retificar ou ratificar a decisão; VI - Assinar as atas, rubricar livros de tesouraria e secretaria; assinar diplomas ou outros títulos de igual natureza, em conjunto com o Secretário; VII - Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques, títulos, ordens de pagamento, bem como todo documento que envolva responsabilidade financeira; VIII - Julgar, deliberando em colegiado com a diretoria, os processos da competência da mesma; IX - Convocar e presidir as AG Assembleias Gerais nos termos deste Estatuto; X - Conceder licença até 90 dias, a membro da DE sem que isso acarrete a perda de mandato; XI - Nomear e empossar os diretores escolhidos pela DE para os cargos vagos, escolhidos entre associados ou dependentes maiores e capazes que estejam em dia com suas obrigações com a APEMA e que não exerçam atividades desportivas em agremiações concorrentes, nem ocupem cargo eletivo na Associação. **Art. 38 – Compete ao Secretário: I -** Organizar, dirigir e fazer executar os serviços de secretaria, constante de expediente, cadastros, estatísticas, processamento de propostas de associado e expedição de carteiras, diplomas, etc.; II - Secretariar as reuniões de diretoria e as AG, lavrando seus atos; III - Elaborar em conjunto com o Presidente, as agendas das reuniões de diretoria e das AG, informando antecipadamente ao quadro social sobre data, horário e local; IV - Coordenar a elaboração do relatório circunstanciado da administração realizada no exercício anterior; V - Redigir e assinar com o presidente a correspondência expedida pela APEMA, se convier; VI - Registrar e manter registro anual da APEMA junto ao IBAMA; VII - Comunicar, mediante ofício ao IBAMA, à Polícia Ambiental e aos Secretários Municipais de Meio Ambiente, todas as atividades ligadas à pesca; VIII - Cumprir outras missões ligadas ao desempenho das funções normais de seu cargo. **Art. 39 – Compete ao Tesoureiro; I -** Organizar os serviços de tesouraria, cobrança e contabilidade, mantendo-se de acordo com os interesses da Associação e as exigências legais; II - Promover e controlar a arrecadação de receitas sociais; III - Proceder ao depósito em banco, de títulos e numerários da APEMA, efetivar pagamentos autorizados e assinar as quitações de contribuições, taxas e outros papéis relativos às suas atribuições, assinar cheques e/ou ordens bancarias eletrônicas, em conjunto com o presidente; IV - Proporcionar ao Presidente os elementos necessários a elaboração orçamentária anual, devidamente justificados; V - Fornecer mensalmente, à Diretoria as informações sobre o movimento financeiro e submeter à mesma, anual e bianual mente, ao Balanço Geral da Associação; VI - Sugerir a Diretoria Executiva todos os projetos e contratos interessantes à economia da APEMA; VII - Organizar, dirigir e executar os serviços de almoxarifado, mantendo sob sua guarda, em dia, e em ordem a escrituração do patrimônio social da APEMA que é constituído pelos bens móveis, imóveis, utensílios e benfeitorias, direitos ou ações; VIII - Providenciar, ceder e recuperar material solicitado por outros diretores ou chefes de departamentos para a realização de eventos da APEMA; IX - Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, fiscalização e manutenção de obras na Associação; X - Elaborar e manter atualizada uma relação das autoridades do Município, dos órgãos ligados a Associação e de outras associações com finalidade semelhante; XI - A prestação de contas, que deverá obedecer as normas e princípios fundamentais de contabilidade, dando-se a devida publicidade por qualquer meio eficaz; XII - Em caso de auditorias, prestar todas as informações solicitadas; XIII - Cumprir outras missões ligadas ao desempenho das funções normais ao seu cargo. **Art. 40 -** Cabe aos vice-presidente, vice-secretário e vice-tesoureiro, substituir os respectivos titulares quando de sua ausência, impossibilidade ou impedimento.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATOS - Art. 41 - A eleição para o CONSELHO FISCAL e para a DIRETORIA EXECUTIVA realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, em Assembléia Geral, prevista no artigo 27. **Parágrafo Único**: Será nomeada e constituída uma comissão de até 03 (três) pessoas para conduzir o processo de eleições. **Art. 42 -** Serão formadas e representadas chapas completas as quais serão submetidas a Protocolo na Secretaria da Associação, podendo esta impugná-la se contrária a qualquer dispositivo estatutário. **Art. 43 -** O pleito será realizado por voto direto ou secreto, sendo considerada eleita a chapa que conseguir o maior número de votos. **Parágrafo único**: O pleito poderá, excepcionalmente, ser realizado por voto aberto, desde que haja apenas uma chapa de consenso e a assembléia assim autorizá-la, sendo sua aprovação deliberada por aclamação. **Art. 44 -** Os eleitos para o CF serão considerados

COMARCA DE PALOTINA - PR SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Scheila Beú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19
Lista manifestações (0707687) SEI 551.19.003609/2023-49 / pg. 50
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

empossados em ato de proclamação da assembleia geral, assumindo suas funções imediatamente. **Art. 45 -** A DE tomará posse imediatamente e, a DE anterior fará no ato da posse a proclamação de contas do período a que fora vigente, compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 46** – A APEMA – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ adota como suas cores oficiais, azul, branca, amarelo, preto e verde, as quais figurarão nos uniformes desportivos, e demais emblemas. **Parágrafo 1º –** A DE estabelecerá o modelo e as dimensões dos distintivos de identificação. **Art. 48** – A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva, que concluíram seu mandato, cessará 90 (noventa) dias após a posse dos novos eleitos, devendo estes últimos, caso constatarem qualquer irregularidade, lavrar seu protesto em 30 (trinta) dias. **Art. 49** – Todas as admissões, readmissões, punições, desligamentos e eliminações ocorridas, deverão ser lavrados em ata da reunião da DE que as motivaram. **Art. 50** – Os dirigentes da APEMA - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ não serão remunerados e a associação não distribuirá entre seus associados, dirigentes, conselheiros, mantenedores, empregados ou doadores, sob nenhum pretexto, lucros ou vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e que empregará integralmente suas receitas preferencialmente em seu município na consecução de seus objetivos institucionais, previsto neste estatuto. **Art. 51** – Os associados ficam convocados a prestar gratuitamente total assistência a Associação dentro de suas respectivas especialidades e profissões, integrando os diversos departamentos, podendo a DE firmar parcerias e convênios remunerados com esses, mediante contratos de prestação de serviço. **Art. 52** – Em caso de dissolução da APEMA – ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE MARIPÁ, os bens existentes serão revertidos a uma instituição de igual finalidade no município de Maripá, Paraná. **Art. 53** – O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá ser alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por AGE Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, obedecidas as normas estatutárias. **Art. 54** – A atual DE e demais órgãos diretivos cumprirão seus mandatos integralmente. **Art. 55** – Descreve-se a seguir os membros da atual Diretoria, que providenciou os estudos, análises, encaminhamentos e avaliações jurídicas até a aprovação da proposta deste Estatuto Social, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2018, às 20:30hs., conforme edital de convocação, sendo o Presidente Senhor Euclides José Kreutz. **Art. 56 -** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em reunião conjunta e submetidos à Assembléia Geral. **Art. 57 -** O presente estatuto entrará em vigor na data do seu registro. Maripá- PR, 18 de janeiro de 2018.

Presidente: Euclides José Kreutz

Secretário: Altair João Pandini

Scheila Baú Gabriel
OAB/PR 36.167
Advogada

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3667-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma (s) abaixo:

EUCLIDES JOSÉ KREUTZ COD.2183

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
95jd5.Ocutq.Z6vPE
Controle
dAa92.39Krh
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 22 de Fevereiro de 2018.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lídia Pastore Michelin - Escrevente e Subst. Do Notário
( ) Marcia Pastore - Escrevente e Subst. Do Notário

MUNICÍPIO E COMARCA DE MARIPÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - R.
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

8

0f2f4646-3457-4623-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4623-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PS 1/2023-49 / pg. 51

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

ATA NR 02 - ELEIÇÃO
APEMA – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MARIPÁ

Aos cinco(05) dias do mês de janeiro(01) do ano de dois mil e dezoito (2018), as 20:30 horas. (vinte horas e trinta minutos) na Rua Projetada, C, 288, bairro Orquídeas II, no município de Maripá, Estado do Paraná, dando continuidade aos trabalhos, passou-se a eleição, aprovação e posse da diretoria que conduzirá a associação. Apresentou-se a seguinte chapa: **PRESIDENTE: EUCLIDES JOSÉ KREUTZ**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Projetada C, 288 – Maripá/PR, portador da RG nº 2.140.574-6/SSP e do CPF sob nº 423.131.390-34; **VICE-PRESIDENTE: AYRTON BENTO MARIA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua General Paim, 610, centro – Maripá/PR, portador da RG nº 8.214.763-2/SSP/PR e do CPF sob nº 061.975.099-54; **TESOUREIRO ADEMIR MUSKOPF**, brasileiro, casado, gerente de produção, residente no Prolongamento da Avenida Farrapos – KM 2 – Maripá/PR, portador da RG nº 4.205.209-4/SSP/PR e do CPF sob nº 834.063.799-15; **VICE-TESOUREIRO: ELDIR MARLOW**, brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Rio Grande do Sul, 220, centro – Maripá/PR, portador da RG nº 6.310.738-7/SSP/PR e do CPF sob nº 024.545.579-59; **SECRETÁRIO: ALTAIR JOÃO PANDINI**, brasileiro, divorciado, contador, residente na Rua Henrique Dias, 358 – centro – Maripá/PR, portador da RG nº 4.005.321-2/SSP/PR e do CPF sob nº 546.013.809-44; **VICE-SECRETÁRIO: VALDINEI RODRIGUES ALMEIDA**, brasileiro, casado, farmacêutico, residente na Avenida Farrapos, 874, centro – Maripá/PR, portador da RG nº 9.263.274-1/SSP/PR e do CPF sob nº 044.830.139-39; **CONSELHEIROS:1) EDER ANSCHAU**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente na Rua Garibaldi, 866, centro – Maripá/PR, portador da RG nº 6.363.797-1/SSP/PR e do CPF sob nº 028.437.769-45; **2) VERNO RADETZKI**, brasileiro, casado, residente na Linha Chapecó – Maripá/PR, portador da RG nº 4.008.392-8/SSP/PR e do CPF sob nº 524.770.299-91; **3) DARCI STARKE**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Arara – Maripá/PR, portador da RG nº 5.731.389-7/SSP/PR e do CPF sob nº 785.282.409-91; **4) MARLINDO HUGEN**, brasileiro, casado, oleiro, residente na Rua Felipe camarão, 735 – fundos – Maripá/PR, portador da RG nº 4.491.789-0/SSP/PR e do CPF sob nº 725.584.829-04; **SUPLENTES: 1) CÉLIO GABERT**, brasileiro, casado, agricultor, residente no na Linha Arara, município de Maripá/PR, portador da RG nº 7.063.979-3/SSP/PR e do CPF sob nº 024.493.029-56; **2) JEOVANI VOESE**, brasileiro, casado, motorista, residente no prolongamento da Avenida Farrapos, zona rural – Maripá/PR, portador da RG nº 427.414.7-7/SSP/PR e do CPF sob nº 660.827.819-53; **3) IDAIR LAZARIN,** brasileiro, casado, motorista, residente na Rua Henrique Dias, 1101, centro – Maripá/PR, portador da RG nº 3.538.354-9/SSP/PR e do CPF sob nº 554.676.529-15; **4) ADEMIR SCHREIBER**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Piratininga – Maripá/PR, portador da RG nº 4.065.472-0/SSP/PR e do CPF sob nº 623.274.889-15; Que a chapa fora colocada para a votação, sendo que fora aprovada por unanimidade por todos os associados presentes, tomando a diretoria posse neste exato momento. Todos aplaudiram e passou-se a palavra ao Presidente Sr. EUCLIDES JOSÉ KREUTZ. Após, definiu a diretoria que: o valor da

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

jóia para o associado que for admitido nesta associação será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e a mensalidade para o ano 2018 será de R$ 12,00 (doze reais). No entanto, não será cobrado a "jóia" para as pessoas que já faziam parte do grupo "Amigos da Pesca" e que desejam se associar a APEMA, mas desde que estiverem quites com as contribuições ao grupo Amigos da Pesca até 31/12/2017. Nesse momento, além dos associados fundadores que já constam na ata de fundação, vários integrantes do grupo "Amigos da Pesca", associaram-se a APEMA, sendo eles: **27) HANSI KURTZ,** brasileiro, casado, motorista, residente na Linha Arara, sn, Maripá/PR; **28) IVAN FELIPE ROCHA BATISTA KOTZ,** brasileiro, casado, caixa, residente na Rua Cezar Augusto Frasson, 93, Toledo/PR; **29) IDAIR LAZARIN**, brasileiro, casado motorista residente na Rua Henrique Dias, 1101 – Maripá/PR; **30) CELESTINO HERMOGENES TEIXEIRA,** brasileiro, casado, publicitário, residente na Rua Presidente Carlos Luz, Toledo/PR; **31) ANDREI MAURINA**, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Paulo Wagner, Maripá/PR; **32) AFFONSO ANTONIO PASTORES,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente na Rua Ramiro Barcelos, 800 – centro – Maripá/PR; **33) EDER KUROLI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Duque de Caxias, 513 – centro - Maripá/PR; **34) VOLMAR ANTONIO MAZUTTI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua General Pain, 611 – centro - Maripá/PR; **35) DARCI STARKE**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Arara, zona rural – Maripá/PR; **36) VERNO RADETZKI,** brasileiro, casado, empresário rural, residente na Linha Chapecó, zona rural, município de Maripá/PR; **37) LUIZ HENRIQUE LANG OENING,** brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, residente na Rua Pinto Bandeira, 711 – apto 01 – Maripá/PR; **38) WILLIAM JÚNIOR FETSCH,** brasileiro, solteiro, gestor de vendas, residente na Rua Ramiro Barcelos, 1087 – centro – Maripá/PR; **39) FLORENTINO MATIAS ZOZ,** brasileiro, casado, agricultor, residente na linha Rio Azul, zona rural – Maripá/PR; **40) LEONARDO STARKE,** brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Arara, zona rural, no município de Maripá/PR; **41) JONATHAN STARKE,** brasileiro, solteiro, eletricista, residente na Linha Arara, zona rural, município de Maripá/PR; **42) EDISON FLÁVIO RESCHKE,** brasileiro, casado, contador, residente na Rua Thomas Flores, 441 – centro – Maripá/PR; **43) GERSON ROGÉRIO RESCHKE,** brasileiro, casado, gerente de negócios, residente na Rua Henrique Dias, centro – Maripá/PR; **44) ADEMIR STARKE,** brasileiro, amasiado, construtor civil, residente no Prolong. Da Avenida Farrapos, zona rural – Maripá/PR; **45) VALDIR AUGUSTO ENDRES,** brasileiro, casado, queijeiro, residente na Rua Santa Cruz nº 119, centro – Quatro Pontes/PR; **46) ELEMAR STIBBE,** brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Luiz de Camões, 323 – centro – Maripá/PR;

Sem mais nada no momento, eu, Secretário, Altair João Pandini, lavro a presente ata a qual vai por mim e pelo presidente assinados.

Maripá-Pr, 05 de janeiro de 2018.

Presidente

Secretário

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma (s) abaixo:

EUCLIDES JOSÉ KREUTZ COD.2183

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sSjd5.nDnM6.5pwPN
Controle
tqrk2.bWPQO
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 22 de Fevereiro de 2018.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Substituta Do Notário
( ) Marcia Pastore - Escrevente e Substituta Do Notário

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507
85.955-000 - MARIPÁ - PR
DARCY IORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHELON
MARCIA PASTORE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax:
(44) 3687-1379

Selo Nº MTGxV.ERU2a.5Koym, Controle: nCsGr.qetvT
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 0003437
Registro sob nº 0001807
Averbação nº 01
Palotina,Pr 06/03/2018
Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfim Araldi
CPF. 722.042.739-53 - Substituta

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
GEANY VONIJONE
Tabelião
Av. Farrapos, 507 - Centro
85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
Fone/Fax (44) 3687-1379

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUT81762

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507 - Fone/Fax: (44) 3687-1379
85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original exibido e devolvido à parte interessada, dou fé.
Maripá, 01 de março de 2023

- [ ] Geany Vonijone - Tabeliã
- [x] Lidia Pastore Michelon - Substituta de Tabeliã
- [ ] Marina Vonijone Teti - Escrevente Juramentada
- [ ] Marcia Pastore - Escrevente Juramentada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.140.573 6. DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2001

NOME EUCLIDES JOSE KREUTZ

FILIAÇÃO LINO JOSE KREUTZ
CLELIA KREUTZ

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 25/05/1965

DOC. ORIGEM COMARCA=PALOTINA/PR,MARIPA C.CAS 498,LIVRO=3B,FOLHA=106V

CPF 423.131.390-34

CURITIBA - PR

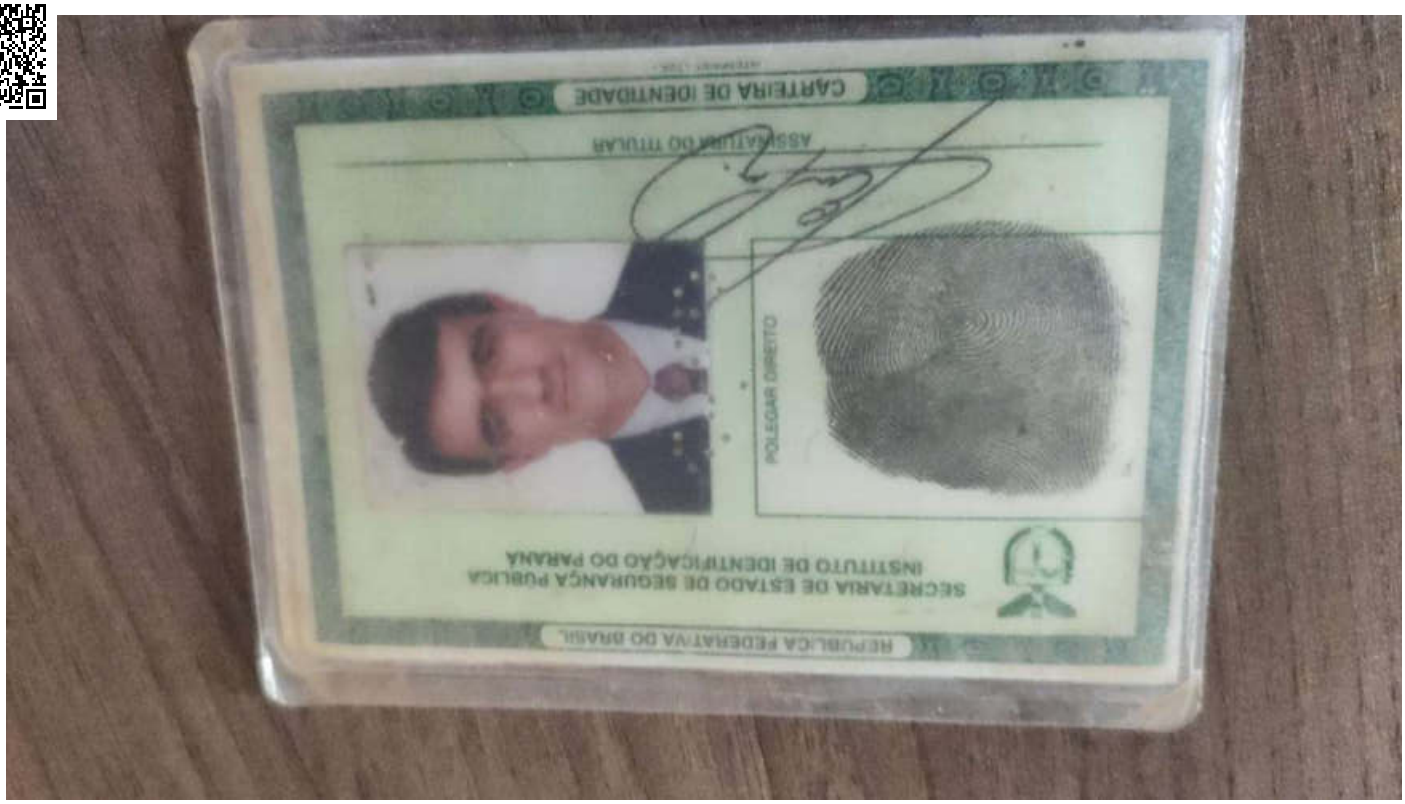
ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - I.I./PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista de anexos (1 arquivo, 871)
SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 57
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

COPEL
Aqui Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4436871262

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Industrial / Const de Edificios	Trifasico /63A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/01/2023	09/02/2023	29	13/03/2023

Nome: EUCLIDES JOSE KREUTZ

Endereço: R Projetada C, 288 - Lt 16 Qd 74 - Orquideas II
CEP: 85955-000
Cidade: Maripa - Estado: PR
CPF: 423.131.390-34

UNIDADE CONSUMIDORA: **95944664**

CÓDIGO DO CLIENTE: **32550240**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	02/03/2023	R$240,19

NOTA FISCAL No. 22902300 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0294 3688 9800 0106 6600 3022 9023 0010 2526 6342
Protocolo de Autorização: 1412300007560060 - 11/02/2023 às 01:51:15+00:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	286	0,334196	95,58	4,33	17,20	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	286	0,328951	94,08	5,20	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	50,530000	50,53			
TOTAL				240,19	9,53	17,20	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	95,58	18%	17,20
COFINS	172,45	4,5421%	7,83
PIS	172,45	0,9834%	1,70

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	286	29
JAN23	215	30
DEZ22	100	31
NOV22	182	29
OUT22	186	31
SET22	214	32
AGO22	201	30
JUL22	199	32
JUN22	158	30
MAI22	226	30
ABR22	260	28
MAR22	472	32
FEV22	416	29

Medidor	Grandeza	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0341341965	CONSUMO kWh	TP	23718	24004	1	286

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/02/2023

EDAA.1328.8AB8.68E7.94F9.9E7E.201E.87B1

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,70 E COFINS R$7,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:12/01-09/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95944664	02/2023	02/03/2023	R$240,19

Número da fatura: FAT-01-20234072526634-61

836800000025 401901110007 001010202347 072526634612

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0726

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista manifestações PJe (10706671) SEI 5311.005609/2023-49 / pg. 58
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOC. DE MORADORES E AGRIC. DA ESTRADA GAÚCHA				
Endereço:	LINHA ESTRADA GAÚCHA		CNPJ:	80.878.721/0001-38	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR	CEP:	85.955-000
Nome do representante legal:	DÉCIO ULLMANN				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ-PR, 28 DE FEVEREIRO 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações 1 a 3 (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.878.721/0001-38 **MATRIZ**		**12/11/1991**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA ESTRADA GAUCHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASS M A CHAPECO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LINHA ESTRADA GAUCHA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**ZONA RURAL**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **15:16:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA ESTRADA GAÚCHA
CNPJ: 80.878.721/0001-38

CÓPIA FIEL DA ATA Nº 38

Ata de nº 38 Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito. As vinte horas reuniram-se os associados da Associação de Moradores e Agricultores da Estrada Gaúcha com as seguintes pautas: 1º Prestação de contas do exercício 2017; 2º Pagamento da água; 3º Eleição da nova diretoria; 4º Assuntos Gerais; 5º Leitura e apresentação da ATA da reunião. O presidente Décio Ullmann iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e passou a palavra para o tesoureiro que apresentou o balancete do exercício de 2017, composto da seguinte forma: receitas R$ 9.268,14; despesas R$ 11.340,48, sendo o saldo atual R$ 17.738,64. Na sequencia foi discutido sobre o pagamento da água ficando ajustado para a realização do mesmo em duas vezes por ano, em Junho e Dezembro. Também foi colocado em pauta a chapa para a nova direroria. Presidente Décio Ullmann, brasileiro, casado, agricultor, residente na (Zona) Estrada Gaúcha, Zona Rural no Município de Maripá, portador do RG 3.769.314-6 SSP/Pr e do CPF 554.172.999-87; vice presidente Adilar Radetske, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural no Município de Maripá, portador do RG 50.44.837-1 SSP/Pr e do CPF 717.468.469-68; Secretária: Dulcilene Frohlich Koepsel, brasileira, casada, educadora infantil, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural no Município de Maripá, portadora do RG nº 8.945.972-95 – SSP/Pr e do CPF nº 036.574.279-10; Vice secretária : Helda Loni Ohlweiler Utech, brasileira, casada, agricultora, residente na Zona Rural da Estrada Gaúcha no Município de Maripá, portadora do RG nº 3.529.929-7 SSP/Pr e do CPF nº 787.251.359-53; Tesoureiro Valmir Dobler, Brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portador do RG nº 7.616.545-9 SSP/Pr e do CPF nº 032.550.159-95; Vice tesoureiro: Claudio Jonas Hirle, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portador do RG nº 5.156.566-5 SSP/Pr e do CPF nº 6.24.012.149-68. Conselho Fiscal Willy Daugs Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portador do RG 3.758.852-2 SSP/Pr e do Cpf nº 586.217.689-68. Vander Klitzke, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portador do RG nº 9.180.400-0 SSP/Pr e do CPF nº 571.618.179-00. Geraldo Gustavo Mauer, brasileiro, casado, agricultor, residente na Zona Rural na Estrada Gaúcha, Município de Maripá, portador do RG nº 1670 147-5 e do CPF nº 198.350.359-20. Celso Utech, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rutal do Município de Maripá, portador do RG nº 802710 e do CPF nº 241.172.699-68. Ivete Beatriz Ullmann, brasileira, casada, agricultora, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portadora do RG nº 4.607.238-3 e do CPF nº 663.048.739-72. Katiusa Mauer Radetske, brasileira, casada, agricultora, residente na Estrada Gaúcha, Zona Rural do Município de Maripá, portadora do RG nº 6.089.913-4 e do CPF nº 025.639.929-82. Sendo aprovado por unanimidade eleita e empossada para o mandato de dois anos 2018/2019 e 2019/2020. Em seguida foi passado para assuntos gerais onde surgiu a indicação de uma nova pintura na caixa

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações 1 a 8 (10766671) SEI 5311.005609/2023-49 / pg. 61

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farroupilha, 507 - Fone/Fax: (44) 3687-1379
86955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original exibido e devolvido à parte interessada, dou fé.

Maripá 01 de Março de 2023

- ☐ Geany Vonlione - Tabeliã
- ☒ Lidia Pastore Micheion - Substituta de Tabeliã
- ☐ Marina Vonlione Teti - Escrevente Juramentada
- ☐ Marcia Pastore - Escrevente Juramentada

O selo de autenticidade foi aposto na última folha.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações 1 a 3 (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 62

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - PR
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

d'água e cercar o lote do poço. Foi feita a transferência do ponto de água de Leo Wiest para Elisio Francisco Sousa. Não tendo mais nada a tratar dou por encerrado a Ata que foi por mim lavrada secretária Dulcilene F. Koepsel e será assinada pelo presidente, por mim e demais associados presentes.

Maripá - Pr, 18 de março de 2019.

Décio Ullmann
Presidente

Dulcilene Frohlich Koepsel
Secretária

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ -PR
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença dos signatário(s) a(s) firma(s) abaixo :
SELO:WhmYO . ko5ma . MWLxH - dakJE . cn8qU
DECIO ULLMANN COD.7843
Maripá-PR, 03 de abril de 2019.
Em Test° _____ Da Verdade
( ) Lidia Pastore Michelon - Agente Interina

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos 507
85.955 MARIPÁ PR
LIDIA PASTORE MICHELON
AGENTE INTERINA
Fone/Fax
(044) 3687 1379

Selo Nº vYeQw.mwLEE.H33IE, Controle: Y5AZs.yQOxQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
SERVIÇO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Palotina - Paraná
Protocolado sob nº 0043467
Registrado sob nº 0038446
Livro nº B-207
Palotina, Pr 10 de abril de 2019.
Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407458489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 - Substituta

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farroupilha, 507 - Fone/Fax: (44) 3687-1379
85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original exibido e devolvido à parte interessada, dou fé.

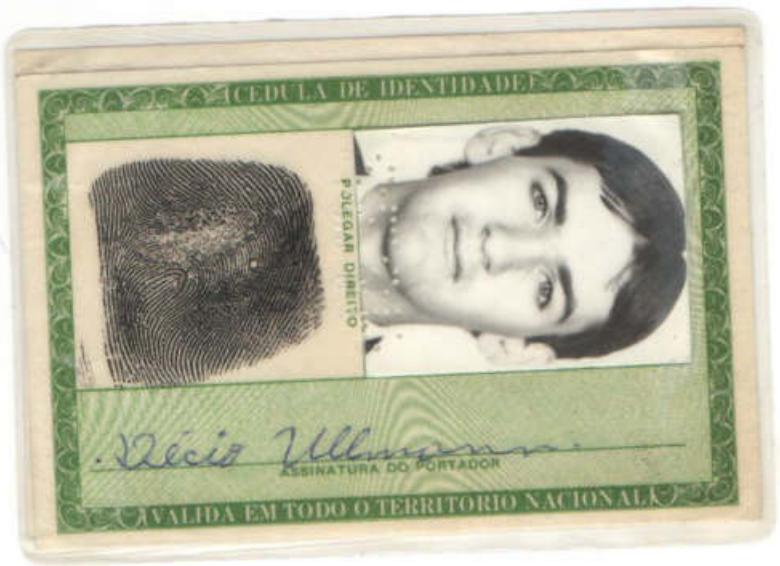
Maripá, 01 de março de 2023

- Geany Vonijone - Tabeliã
- Lidia Pastore Michelon - Substituta de Tabeliã
- Marina Vonijone Teti - Escrevente Juramentada
- Márcia Pastore - Escrevente Juramentada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PL (10766671) SEI 5311.005609/2023-49 / pg. 64





0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PL (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 65



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.769.314 6
NOME
DECIO ULLMANN
FILIAÇÃO
ALVARO ULLMANN
CALISTA ULLMANN
DATA DE NASCIMENTO 03/02/1964
NATURALIDADE PALOTINA/PR
CURITIBA - PARANÁ 07/10/1982
ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I. I.
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Décio Ullmann

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PL (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 66

Cerpa

COOP. DE INFRA. E ELETRIFICACAO RURAL DE
Rua Sete de Setembro, 1161
CNPJ: 76.202.779/0001-90 - Inscr. Est.: 4140106521
FONE/FAX: 3649-7250
85950-000 - PALOTINA - PARANÁ

GF: Roll 2 Demais — **2ª Via**

A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de 01/2023 vigoraria a bandeira verde. Mais informações em www.aneel.gov.br

DECIO ULLMANN
LINHA GAUCHA, S/N
MARINES SCHEERER TUOM
RURAL
85955-000 Maripá - PR
CNPJ/CPF: 554.172.999-87
Inscr.Est./CI: 37693146 Prod.: 95336957 50

SEU Nº DE CONTA CONOSCO
UC: 74460226

VENCIMENTO 15/02/2023

IDENTIFICAÇÃO	MATRÍCULA
69 451 89768 200190	3070

LOCAIS DE PAGAMENTO
Conforme Apresentação

CLASSE DE CONSUMO	L.E
RURAL	24

DÉBITOS EM CONTA CORRENTE
Procure a Cerpa

Dados de Faturamento

Apresentação			31/01/2023
Mês/Ano Faturamento			01/2023
Leitura Atual	14/01/2023		11.598,000
Leitura Anterior	05/12/2022		10.922,000
Consumo Faturado (kWh)	X 1,000	=	977
Consumo Diário (kWh)			24,43
Dias de Consumo			40
Ocorrência do mês			Lido
Próxima Leitura			23/02/2023
Leitura Atual Irrigação:	14/01/2023		30421
Leitura Anterior Irrigação:	05/12/2022		30120
Consumo Faturado(irrigação)	X 1,000	=	301
Energia Reativa			0

ITENS FATURADOS

Consumo de energia	Qtde.	Tarifa (R$/kWh)	Valor R$
IMPORTE CONSUMO	676	0,58410	394,85
IMPORTE CONSUMO NOTURNA	301	0,58405	175,80

CERPA
COOP. DE INFRAESTRUTURA
ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE PALOTINA
CNPJ 76.202.779/0001-90
COMPROVANTE
DE RESIDÊNCIA

Desconto irrigação = R$ 10,62

Histórico de Consumo

Mês/ano	Dias	Ocorrência	Pagto.	Valor	Leitura	kWh
01/2022	32	Lido	15/02/22	420,46	7108	784
02/2022	33	Lido	22/03/22	432,30	7623	820
03/2022	19	Lido	15/04/22	0,00	7917	462
04/2022	35	Lido	16/05/22	38,30	8379	699
05/2022	33	Lido	15/06/22	111,29	8720	474
06/2022	28	Lido	15/07/22	164,09	8983	362
07/2022	22	Lido	15/08/22	154,53	9222	320
08/2022	37	Lido	15/09/22	276,77	9637	559
09/2022	42	Lido	17/10/22	321,77	10118	651
10/2022	24	Lido	16/11/22	157,16	10353	320
11/2022	22	Lido	15/12/22	187,78	10622	400
12/2022	27	Lido	16/01/23	211,92	10922	462

Total da fatura → **570,65**

Atraso de pagamento será cobrado multa de 2% + juros de mora de 2 mês (pro rata die), a serem cobrados em conta posterior. Sujeito a suspensão do fornecimento após 15 dias do vencimento.

Dados Técnicos

Instalação transformadora:	1071
Número do Medidor:	350171410
Fator de Multiplicação:	1,000
Tipo de Ligação:	Monofásico
kW disponível:	0,000

ICMS	Base R$:	0,00	Alíquota do ICMS:	0 %	VALOR R$:	0,00

Faturas Pendentes			

Mensagem:
ATENÇÃO
PREZADO ASSOCIADO, INFORMAMOS QUE A PARTIR DE 31/12/2022
O DESCONTO ESTADUAL DA LUZ NOTURNA TRN FOI ENCERRADO FICANDO VALIDO
APENAS O DESCONTO FEDERAL EXCLUSIVO PARA AQUICULTORES. OBRIGADO!

Tensão de Fornecimento Conforme PRODIST
Tensão Nominal: PADRÃO **Mín:** 209 **Máx:** 231 Volts

Cerpa

Consumidor: DECIO ULLMANN

COOP. DE INFRA. E ELETRIFICACAO RURAL DE
UC: 74460226 GF: Roll 2 Demais
Le: 748 Ag: 726

VENCIMENTO 15/02/2023

TOTAL A PAGAR 570,65

FATURA DO MÊS 01/2023

Nota Fiscal Nº.: **000.002.189**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Fatura paga em: 15/02/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PS (10766671) SEI 5311.005609/2023-49 / pg. 67
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.				
Endereço:	AV. FARRAPOS 826 - CENTRO		CNPJ:	77.845.088/0001-07	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR	CEP:	85.955-000
Nome do representante legal:	JONI JOSÉ BAÚ				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ/PR 02 DE MARÇO DE 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações 1 a 3 (10766671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.841.088/0001-07 **MATRIZ**		**11/06/1981**

NOME EMPRESARIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVICENTER	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	**626**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 6871-132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **16:26:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro,Contabilista, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de GARIBALDI- Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7 SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 31/07/2012, inscrito no CPF sob o n º **097.848.619-68**, **residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;**

SCHEILA BAÚ GABRIEL, brasileira, advogada, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil do município de Maripá, Comarca de Palotina/PR, conforme certidão de casamento de nº 1015, ás folhas 25 e versos do livro nº 05-B, em data de 21 de Maio de 2004, natural de Palotina, Estado do Paraná, nascida em 17/11/1979, residente e domiciliada na rua: Thomas Flôres, 837 – centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.336.492-4/SESP/PR., expedida em data de 08/11/2005 e do **CPF de nº 955.010.029-49;**

GONDA BAÚ, brasileira, Contabilista, casada pelo regime Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de TRÊS DE MAIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 27/07/1954, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.142.666-2/SSP/PR, expedida em 15/03/1986, inscrita no CPF sob o nº 284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000, residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; **Ú N I C O S sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME*", *com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*, com sede e foro na Avenida Farrapos 626, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85.955.000,** tendo o Contrato Registrado de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Oficio, em 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil, apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 do Livro A-1, em data de 05/07/1988; segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado no número 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329 - registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, em data de 09 de Janeiro de 2004; e a terceira alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo número 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0002325- , Averbação nº 28, em sessão de 17/06/2014; e a quarta alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Município e Comarca de

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo nùmero 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0002773, averbação nº 31, em 17/12/2015, ***RESOLVEM,*** **por este instrumento particular, ALTERAR e CONSOLIDAR o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:**

PRIMEIRA: A Sócia primitiva GONDA GAÚ, possuidora de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R$: 1,00(Hum real) cada uma, **VENDE, CEDE E TRANSFERE,** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, de R$: 1,00(hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato para a sócia quotista **SCHEILA BAÚ GABRIEL,** cuja importância a cedente a dá como recebida, por este instrumento particular de contrato e lhe dá plena, rasa quitação, sendo irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar em tempo algum, tanto no presente como no futuro, valendo o presente instrumento de contrato como recibo.

SEGUNDA: A cessionária a Sra. **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, ao receber as quotas da claúsula primeira deste instrumento de contrato, *está perfeitamente ciente e ao par da situação econômica, bem como financeira da firma, não podendo alegar ignorância sobre a rentabilidade da mesma e nada poderá a sócia cedente, enquanto que esta dá a transferência, nada poderá alegar também em futuro da cessionária ou sobre os valores recebidos ou vantagens que a firma venha a se propiciar.*

TERCEIRA: Que a empresa SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, ***assume para si a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas dos empregados que pertenciam a empresa "SBG DIGITAÇÕES LTDA – ME", portadora do CNPJ de nº09.347.190/0001-92, desde a sua constituição até a data de 21/01/2015,*** tendo a empresa SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, incorportado os funcionários que pertenciam a SBG DIGITAÇÕES LTDA – ME, pelo fato das mesmas fazerem parte do mesmo grupo econômico, bem como resta devidamente compravado a vinculação da sócia SCHEILA BAÚ GABRIEL nas duas empresas.

QUARTA: Em face das alterações havidas, em função das vendas das quotas a sócia Scheila Baú Gabriel fica assim o **CAPITAL SOCIAL,** distribuído entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	**Nº QUOTAS**	**VLR. EM REAIS**
JONI JOSÉ BAÚ	**40.500**	**R$: 40.500,00**
GONDA BAÚ	**40.500**	**R$: 40.500,00**
SCHEILA BAÚ GABRIEL	**9.000**	**R$: 9.000,00**
	---	---
TOTAL:	**90.000**	**R$: 90.000,00**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 71
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N ° 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

QUINTA: Os administradores ***declaram sob as penas da lei,*** de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: A VISTA DAS MODALIDADES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

======= CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ===
CNPJ Nº 77.841.088/0001-07
REGISTRO Nº 037 - Datado em 11/06/1981.

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, Contabilista, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de GARIBALDI- Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7/SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 31/07/2012, inscrito no CPF sob o n ° **097.848.619-68,** residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;

GONDA BAÚ, brasileira, Contabilista, casada pelo regime Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de TRÊS DE MAIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 27/07/1954, portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2/SSP/PR,** expedida em 15/03/1986, inscrita no CPF sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000,** residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000;

SCHEILA BAÚ GABRIEL, brasileira, advogada, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil do município de Maripá, Comarca de Palotina/PR, conforme certidão de Casamento de nº 1015, ás folhas 25 e versos do livro nº 05-B, em data de 21 de Maio de 2004, natural de Palotina, Estado do Paraná, nascida em 17/11/1979, residente e domiciliada na rua: Thomas Flôres, 837 – centro – Município de Maripá, Estado do Paraná – CEP: 85.955-000, portadora da cédula de identidade de nº 6.336.492-4/SESP/PR, expedida em data de 08/11/2005 e do **CPF de nº 955.010.029-49;** 626, CENTRO – Município de Maripá , Estado do Paraná; **Ú N I C O S sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME",*** *com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*, sede e foro na Avenida Farrapos 626, centro, Município de Maripá , Estado do Paraná, com CEP. N ° 85.955.000, com Contrato Registrado de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina,

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 9511 5.005609/2023-49 / pg. 72

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Oficio, em 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil, apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 do Livro A-1, em data de 05/07/1988; segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, E stado do Paraná, averbado no número 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329 - registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, em data de 09 de Janeiro de 2004; e a terceira alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo número 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo 0002325- Averbação nº 28, em 17/06/2014 e; e a quarta alteração de Contrato Social da Sociedade Civil, apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo nùmero 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0002773, averbação nº 31, em 17/12/2015, ***RESOLVEM,*** por este instrumento particular, **C O N S O L I D A R** o seu contrato social, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome de: SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME *o que será regida por este contrato social e pela LEI. 10.406 de 10/01/2002 e subsdidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na Av. **Farrapos, 626, centro, Município de MARIPÁ – PR, CEP: 85.955-000,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da Comarca de PALOTINA, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em **05/05/1981** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade terá por objetivo social a exploração de: ***serviços prestados principalmente na atividade de contabilidade, assessoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de assessoria em gestão empresarial e comercial,*** **em todo o Território Nacional.**

CLAUSULA QUINTA: O capital Social subscrito e integralizado é de R$: 90.000,00 (noventa mil reais) **, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:**

Amanda Gulow

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista manifestações PJ (1078687-1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 73
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

NOME DOS SÓCIOS	NR QUOTAS	VLR EM R$:
JONI JOSÉ BAÚ	40.500	R$: 40.500,00
GONDA BAÚ	45.000	R$: 40.500,00
SCHEILA BAÚ GABRIEL	4.500	R$: 9.000,00
	--------	----------
TOTAL	90.000	R$: 90.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância otal do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: Que a empresa SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME, ***assume para si a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas dos empregados que pertenciam a empresa*** **SBG DIGITAÇÕES LTDA –ME, portadora do CNPJ Nº 09.347.190/0001-92,** desde a sua constituição até a data de 21/01/2015, **tendo a SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME, incorporado os funcionários que pertenciam a SBG DIGITAÇÕES LTDA – ME,** pelo fato das mesma fazerem parte do mesmo grupo econômico, bem como resta devidamente comprovado a vinculação da sócia SCHEILA BAÚ GABRIEL entre as mesmas.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Oitava.

CLAUSULA OITAVA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos á sociedade.

Parágrafo ùnico: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Amanda Gielow

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 74

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome**. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do ***Parágrafo Único*** da Clausula Oitava.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento **o Sr. JONI JOSÉ BAÚ,** supra qualificado. O administrador é considerado, investido de suas funções de **ADMINISTRADOR, na data da assinatura deste instrumento**.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que dever ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação no registro competente.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato Social ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Amanda Fielau

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 75

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a Economia Popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como ficar obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do desencaixe do caixa, podendo o mesmo ser dispensado de realizar a retirada mensal, caso possua outra contribuição.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, **os quais o autorizam a representar a sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial ou extrajudicial, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir**.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: A reunião de quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência Mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA VIGÉMA: As deliberações Sociais serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações do sócios, assinada pelos sócios presentes.

Amanda Gielow

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 76

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por divergência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A morte de qualquer dos sócios <u>não dissolve a sociedade.</u>

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído da sociedade de pleno direito o sócio que for declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.026 do CC.

Amanda Gulow

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 77

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, a habitualmente ou não (falta grave):

a) **Calúnia;**
b) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
c) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n º 10.406, de 2002;**
d) **outros atos considerados graves;**

CLAUSULA TRIGÉSIMA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborada pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

Amanda Gielow

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 78

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair S. Empinotti
Agente Delegada

a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, ou salvo ao contrário e em conformidade com a determinação da destinação do resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;

Amanda Fielau

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 79

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda,** nas hipóteses de:

a) Anulada a sua constituição;
b) Exaurida o fim Social, ou verificada a sua inexequïdade;
c) Consenso unânime dos sócios;
d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f) Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manisfestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Em todas hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita

Amanda Gelow

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 80

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N ° 77.841.088/0001-07

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: **E,** por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de PALOTINA – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação da sociedade, para que produza todos os efeitos legais. MARIPA-PR. 05/04/2016.

SÓCIOS - SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA:

JONI JOSÉ BAÚ **GONDA BAÚ** **SCHEILA BAÚ GABRIEL**

SÓCIOS - SBG DIGITAÇÕES LTDA:

SCHEILA BAÚ GABRIEL
Sócia-administradora

THÉO NICOLAS BAÚ GABRIEL
Sócio
Representado por Scheila Baú Gabriel

TESTEMUNHAS:

SUELY MOREIRA ENGELMANN
CPF Nº 476.487.089-49

AMANDA GIELOW
CPF Nº 093.301.129-60

ELABORADO POR:

JONI JOSÉ BAÚ
RG.929.882/PR.
CRC/PR.017.695-O/8

VISTO DA ADVOGADA
SCHEILA BAÚ GABRIEL
OAB/PR. 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1076687) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 81

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por Verdadeira/Autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta (s) em minha presença:
JONI JOSÉ BAÚ cód.3407, GONDA BAÚ cód.13255, SCHEILA BAÚ GABRIEL có.5763, LIVRO 23, FLS. 114.
Maripá-PR, 08 de abril de 2016.
Em Test° Da Verdade
( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lídia Pastore Michelon - Escrevente e Susbt. Do Notário
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
Tbrm4.MkPrX.oHYwD
Controle:
zRQzJ.fhmCL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por Verdadeira/Autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta (s) em minha presença:
SCHEILA BAÚ GABRIEL có.5763, SCHEILA BAÚ GABRIEL cód. 5763, LIVRO 23, FLS. 114.
Maripá-PR, 08 de abril de 2016.
Em Test° Da Verdade
( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lídia Pastore Michelon - Escrevente e Susbt. Do Notário
( ) Jucelita Carline - Escrevente e Susbt. Do Notário
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
sbrm4.c6caj.9PbvZ
Controle:
cHta9.yqtIJ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL • DARCY IORIS • Av. Farrapos, 507 - 85.955-000 - MARIPÁ - PR - DARCY IORIS - LÍDIA PASTORE MICHELON - JUCELITA CARLINE - Escrevente / Substituta - Fone/Fax (44) 3687-1379

Selo Nº JhaQO.HnK69.LLEeL, Controle: enms0.E3ZS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0002815
Registro sob nº 0000037
Averbação nº 32
Palotina, Pr 12/04/2016

Nair Bonissoni Empinotti
CPF nº 407.458.489-15 - Oficial
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF nº 722.042.739-53 - Substituta

MUNICÍPIO DE COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

JOSÉ BAÚ, brasileiro, contabilista, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de GARIBALDI- Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7 SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 31/07/2012, inscrito no CPF sob o n º **097.848.619-68. residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;**

GONDA BAÚ, brasileira, Contabilista e funcionária Pública Municipal, casada pelo regime Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de TRÊS DE MAIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 27/07/1954, portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2/SSP/PR, expedida em** 15/03/1986, inscrita no CPF sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000, residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; Ú N I C O S sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME*",** *com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*, com sede e foro na Avenida Farrapos 626, centro, Município de Maripá , Estado do Paraná, com CEP. N º 85.955.000, com Contrato Registrado de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Ofício, em 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e **Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 do Livro A-1, em data de 05/07/1988; **segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado no número 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329 - registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, em data de 09 de Janeiro de 2004; **e a terceira alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo número 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0002325- , Averbação nº 28, em sessão de 17/06/2014. ***RESOLVEM,*** por este instrumento particular, **A L T E R A R e**

Shirla Bau Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 83

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Jair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

C O N S O L I D A R o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:

PRIMEIRA: O sócio primitivo JONI JOSÉ BAÚ, **possuidor de 45.000 (** quarenta e cinco mil) quotas de R$: 1,00(hum real) cada uma, ***CEDE e TRANSFERE,*** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, de R$:1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 4.500,00 (Quadro mil e quinhentos reais), **a nova sócia a sra. SCHEILA BAÚ GABRIEL,** brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil do município de Maripá, Comarca de Palotina/FR, conforme certidão de casamento de nº 1015, ás folhas 25 e versos do livro nº 05-B, em data de 21 de Maio de 2004, advogada, natural de Palotina, Estado do Paraná, nascida em 17/11/1979, residente e domiciliada na rua: Thomas Flôres, 837 – centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.336.492-4/SESP/PR., expedida em data de 08/11/2005 e do **CPF de nº 955.010.029-49, cuja importância a cedente a dá como recebida, por este instrumento de contrato e lhes dá plena, rasa quitação, sendo irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar em tempo algum, tanto no presente como no futuro, valendo o presente instrumento de contrato como recibo.**

SEGUNDA: A cessionária a Sra. SCHEILA BAÚ GABRIEL, ao receber as quotas da claúsula primeira deste instrumento de contrato, está perfeitamente ciente e ao par da situação econômica, bem como financeira da firma, não podendo alegar ignorância sobre a rentabilidade da mesma e nada poderá alegar ao sócio cedente, enquanto que este dá a transferência, nada podendo alegar também em futuro da cessionária ou sobre os valores recebidos ou vantagens que a firma venha a se propiciar.

TERCEIRA: Em face das alterações havidas, em função de ingresso de uma nova sócia na Sociedade, fica assim o CAPITAL SOCIAL, distribuído entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS:	**Nº DE QUOTAS**	**VLR EM REAIS**
JONI JOSÉ BAÚ	**40.500**	**R$: 40.500,00**
GONDA BAÚ	**45.000**	**R$: 45.000,00**
SCHEILA BAÚ GABRIEL	**4.500**	**R$: 4.500,00**
	---	---
TOTAL	**90.000**	**R$: 90.000,00**

QUARTA: Os administradores ***declaram sob as penas da lei,*** de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 84

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

QUINTA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

======= CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO =======

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, contabilista, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de GARIBALDI-Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7 SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 31/07/2012, inscrito no CPF sob o n º **097.848.619-68**, **residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;**

GONDA BAÚ, brasileira, Contabilista e funcionária Pública Municipal, casada pelo regime Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 165, fls. 73 e verso, Livro 2-B do Cartório de Registro Civil no município de Maripá/PR, Comarca de Palotina/PR, natural de TRÊS DE MAIO - Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 27/07/1954, portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2/SSP/PR, expedida em** 15/03/1986, inscrita no CPF sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000, residente e domiciliado na Av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000;**

SCHEILA BAÚ GABRIEL, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, no Cartório de Registro Civil do município de Maripá, Comarca de Palotina/PR, conforme certidão de casamento de nº 1015, ás folhas 25 e versos do livro nº 05-B, em data de 21 de Maio de 2004, advogada, natural de Palotina, Estado do Paraná, nascida em 17/11/1979, residente e domiciliada na rua: Thomas Flôres, 837 – centro – Município de Maripá, Estado do Paraná – CEP: 85.955-000, portadora da cédula de identidade de nº 6.336.492-4/SESP/PR, expedida em data de 08/11/2005 e do **CPF de nº 955.010.029-49;** 626, CENTRO – Município de Maripá , Estado do Paraná;
Ú N I C O S sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME*", *com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*, com sede e foro na Avenida Farrapos 626, centro, Município de Maripá , Estado do Paraná, com CEP. N º 85.955.000, com Contrato Registrado de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Ofício, em 11/06/1981, protocolo

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 85

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e **Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 do Livro A-1, em data de 05/07/1988; **segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado no número 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329 - registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, em data de 09 de Janeiro de 2004; **e a terceira alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentando no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no município e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, averbado sob o mesmo número 037, do livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo 0002325- Averbação nº 28, em 17/06/2014, ***RESOLVEM,*** por este instrumento particular, **C O N S O L I D A R o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de: SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME *o que será regida por este contrato social e pela LEI. 10.406 de 10/01/ 2002 e subsdidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na A**v. Farrapos, 626 centro - Município de MARIPÁ – PR. CEP: 85.955-000,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de PALOTINA, Estado do Paraná , para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em **05/05/1981** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade terá por objetivo social a exploração de: ***serviços prestados principalmente na atividade de contabilidade, assessoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de assessoria em gestão empresarial e comercial,*** **em todo o Território Nacional.**

CLAUSULA QUINTA: O capital Social subscrito e integralizado é de R$: 90.000,00 (noventa mil reais) **, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 86

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

NOME DOS SÓCIOS	NR.QUOTAS	VLR EM R$:
JONI JOSÉ BAÚ	40.500	R$: 40.500,00
GONDA BAÚ	45.000	R$: 45.000,00
SCHEILA BAÚ GABRIEL	4.500	R$: 4.500,00
	---	---
TOTAL	90.000	R$: 90.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos á sociedade.

Parágrafo ùnico: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do ***parágrafo Único*** da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento **o Sr. JONI JOSÉ BAÚ,** supra qualificado. O administrador é considerado, investido de suas funções de **ADMINISTRADOR, na data da assinatura deste instrumento, e do** termo de posse no livro ou documento equivalente **as ATAS** da **Administração**.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que dever ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato Social ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a Economia Popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 88

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como ficar obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, **os quais o autorizam a representar a sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial ou extrajudicial, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos Administrador, com antecedência Mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações Sociais serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações do sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687-1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 89

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por divergência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.

Scheila Boni Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 90

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Mair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia**
b) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
c) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n º 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborada pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

Scheila Beú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 91

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, ou salvo ao contrário e em conformidade com a determinação da destinação do resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;

Schell Raul Gabriel
Advogado
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (1076687 1) SEI 95119.003609/2023-49 / pg. 92

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a) Anulada a sua constituição;
b) Exaurida o fim Social, ou verificada a sua inexequïdade;
c) Consenso unânime dos sócios;
d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f) Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manisfestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

Scheila Bati Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 95119.005609/2023-49 / pg. 93

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ- Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Palotina/PR

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: **E,** por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em 3(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de PALOTINA – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ-PR. 01.dezembro de 2015.

FIRMA RECONH.

JONI JOSÉ BAÚ

FIRMA RECONH.

GONDA BAÚ

SCHEILA BAÚ GABRIEL

FIRMA RECONH.

TESTEMUNHAS:

SUELY MOREIRA ENGELMANN
CPF Nº 476.487.089-49

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
CPF Nº 048.547.839-07

ELABORADO POR:

JONI JOSÉ BAU
RG.929.882/PR.
CRC/PR.017.695-O/8

VISTO DA ADVOGADA:
SCHEILA BAÚ GABRIEL
AOB/PR. 36.167

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

Selo Nº Fg1xs.3BmCh.alnXa, Controle: Xems0.E325
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0002773
Registro sob nº 0000037
Averbação nº 31
Palotina, Pr 17/12/2015
Nair Bonissoni Empinotti
CPF nº 407.458.489-15 - Oficial
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF nº 722.042.739-53 - Substituta

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por Verdadeira/Autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta (s) em minha presença:
JONI JOSE BAU COD. 3407, GONDA BAU COD. 13265, SCHEILA BAU GABRIEL COD. 5763, LIVRO 23, FLS.038/039

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
aY7n5.BrBHE.pkpK6
Controle
IVjob.9KXrs
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 10 de Dezembro de 2015.
Em Test° Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião ( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Susbt. Do Notário
( ) Jucelita Carline - Escrevente e Susbt. Do Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL • DARCY IORIS • Av. Farrapos, 507 - MARIPÁ - PR 85.955-000 DARCY IORIS Notário / Registrador LIDIA PASTORE MICHELON Substituta JUCELITA CARLINE Substituta (44) 3687-1379

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

Fls. 01

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07

REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ. Cartório Empinotti

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, contabilista, casado com o regime Universal de Bens, natural de GARIBALDI- RS, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, filho de Santo Baú e de Arminda Alice Deconto Baú, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7 SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em31/07/2012, inscrita no CIC sob o n º **097.848.619-68**, tudo conforme o Livro de Escritura Pública do Tabelionato de Notas do Escrivão oficial de **DARCY IORIS nº 086, da Certidão de Casamento n º 165, fls. 73 V do livro 2-B, em data de 16/04/1979, residente e domiciliado na av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;**

CONDA BAÚ, brasileira, Contabilista e funcionária Publica Municipal, casada com o regime UNIVERSAL DE BENS, tudo conforme escritura de convenção antenupcial, lavrada no Cartório Oficial do Tabelionato do Sr. de **DARCY IORIS nº 086, da Certidão de Casamento n º 165, fls. 73 V do livro 2-B, em data de 16/04/1979, residente e domiciliado na av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná,** natural de TRÊS DE MAIO/RS- Estado DO RIO GRANDE DO SUL, nascida em 27/07/1954, filha de GOTTLIEB FETSCH e de ADELINE FETSCH , portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2 , expedida** pelo Instituto de Identificador do Paraná- em 15/03/1986, inscrita no CIC sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000; Ú N I C O S, sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA,com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*,** com sede e foro na Avenida Farrapos 626 CENTRO – Município de Maripá , Estado do Paraná, com o CEP. N º 85.955.000, com Contrato Registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Oficio, em 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e **Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, DO LIVRO A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 DO Livro A-1, em data de 05/07/1988; e **a segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentando no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de NAIR BONISSONI EMPINOTTI – OFICIAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA , Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329-registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, Município de Palotina-Pr., em data de 09 de Janeiro de 2004. ***RESOLVEM,*** por este instrumento particular, **A L T E R A R e C O N S O L I D A R o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:**

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687) SEI 9511.0003609/2023-49 / pg. 96

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07
REGISTRO Nº 037- FLS. 25 –A-1 PJ. Cartório Empinotti

PRIMEIRA: O CAPITAL SOCIAL que era de R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) **fica alterado para R$: 90.000,00(Noventa mil reais),** representado por 90.000 (noventa mil) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, com o aumento efetivo de R$: 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS), com o aproveitamento das RESERVA DE LUCROS, lançado na firma,em conta do mesmo nome, conforme balanço Patrimônial, encerrado em 31.12.2013, **ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:**

a) **Ao sócio quotista o Sr. JONI JOSÉ BAÚ, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, de R$. 1,00(hum real) cada uma, cujo o aumento efetivo de R$: 30.000,00(trinta mil reais), proveniente do aproveitamento das Reservas de Lucros, lançado na firma, em conta do mesmo nome, conforme balanço Patrimônial encerrado em 31.12.2013, perfazendo um total de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**

b) **A sócia quotista a Sra. GONDA BAÚ, que possuía na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas, de R$: 1,00(Hum real) cada uma, cujo o aumento efetivo de R$: 30.000,00(trinta mil reais), proveniente do aproveitamento das Reservas de Lucros, lançado na firma, em conta do mesmo nome, conforme balanço Patrimônial, encerrado em 31.12.2013, perfazendo um total de R$: 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).**

SEGUNDA: Em face das alterações havidas , fica assim o CAPITAL SOCIAL distribuídos entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	NR.QUOTAS	VLR EM R$:
JONI JOSÉ BAÚ	45.000	R$: 45.000,00
GONDA BAÚ	45.000	R$: 45.000,00
TOTAL	90.000	R$: 90.000,00

TERCEIRA: DECLARA, que se enquadrada na opção de MICROEMPRESA, conforme os efeitos da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

QUARTA: O ramo de Atividade da Sociedade passará a ser: ***serviços prestados principalmente na atividade de contabilidade, assessoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de assessoria em gestão empresarial e comercial,*** **em todo o Território Nacional.**

QUINTA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista manifestações PJ (1076687-1) SEI 95115.003609/2023-49 / pg. 97
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

========== CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ==== Fls. 03

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07

REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, casado com o regime Universal de Bens, Contabilista, natural de GARIBALDI- RS, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, filho de Santo Baú e de Arminda Alice Deconto Baú, portador da Cédula de Identidade nº **929.882-7 SESP/PR** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em31/07/2012, inscrita no CIC sob o n º **097.848.619-68**, tudo conforme o Livro de Escritura Pública do Tabelionato de Notas do Escrivão oficial de **DARCY IORIS nº 086, da Certidão de Casamento n º 165, fls. 73 V do livro 2-B, em data de 16/04/1979, residente e domiciliado na av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000;**

GONDA BAÚ, brasileira, Contabilista e Funcionária Publica Municipal, casada com o regime UNIVERSAL DE BENS, tudo conforme escritura de convenção antenupcial, lavrada no Cartório Oficial do Tabelionato do Sr. de **DARCY IORIS nº 086, da Certidão de Casamento n º 165, fls. 73 V do livro 2-B, em data de 16/04/1979, residente e domiciliado na av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná,** natural de TRÊS DE MAIO/RS- Estado DO RIO GRANDE DO SUL, nascida em 27/07/1954, filha de GOTTLIEB FETSCH e de ADELINE FETSCH , portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2 , expedida** pelo Instituto de Identificador do Paraná- em 15/03/1986, inscrita no CIC sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000; Ú N I C O S, sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de "*SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA,com o nome de fantasia de "SERVICENTER"*,** com sede e foro na Avenida Farrapos 626 CENTRO – Município de Maripá , Estado do Paraná, com o CEP. N º 85.955.000, com Contrato Registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, sob o nº 037 livro A-1 PJ, deste Oficio, em 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V; e **Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, DO LIVRO A-1 PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 DO Livro A-1, em data de 05/07/1988; e **a segunda alteração de Contrato Social da Sociedade Civil,** apresentando no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de NAIR BONISSONI EMPINOTTI – OFICIAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA , Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 037, do Livro A-1 PJ, apresentado sob o protocolo nº 0000329-registrado sob o nº 0000831- Livro nº A-005, Município de Palotina-Pr., em data de 09 de Janeiro de 2004. ***RESOLVEM,*** por este instrumento particular, **C O N S O L I D A R o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro**

Cheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 86.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687 1) SEI 9511 9.003609/2023-49 / pg. 98

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

========== CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO==== Fls. 04

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de: SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME *o que será regida por este contrato social e pela LEI. 10.406 de 10/01/ 2002 e subsdidiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e domicilio na **av. Farrapos, 626 centro - Município de MARIPÁ – PR. CEP: 85.955-000,** podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de PALOTINA, Estado do Paraná , para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em **05/05/1981** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade terá por objetivo social a exploração de: ***serviços prestados principalmente na atividade de contabilidade, assessoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de assessoria em gestão empresarial e comercial,*** **em todo o Território Nacional.**

CLAUSULA QUINTA: O capital Social subscrito e integralizado é de R$: 90.000,00 (noventa mil reais) **, ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:**

NOME DOS SÓCIOS	NR.QUOTAS	VLR EM R$:
JONI JOSÉ BAÚ	45.000	R$: 45.000,00
GONDA BAÚ	45.000	R$: 45.000,00
	---	---
TOTAL	90.000	R$: 90.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1076687) SEI 9511.0003609/2023-49 / pg. 99

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para

que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos á sociedade.

Parágrafo ùnico: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome**. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do ***parágrafo Único*** da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento **o Sr. JONI JOSÉ BAÚ,** supra qualificado. O

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PU (6078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 100
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

administrador é considerado, investido de suas funções de **ADMINISTRADOR, na data da assinatura deste instrumento, e do** termo de posse no livro ou documento equivalente **as ATAS** da **Administração.**

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que dever ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato Social ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedido por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a Economia Popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n ° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como ficar obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre os sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, **os quais o autorizam a representar a sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial ou extrajudicial, podendo**

Scheila Braú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PO (10706871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 101

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Lampinotti
Oficial

transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos Administrador, com antecedência Mínima de 20 (vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações Sociais serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberações também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações do sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **O sócio** dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

Scheila Blaú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 102
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por divergência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n ° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n ° 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até

Scheila Bari Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (1078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 103
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTORIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Nair B. Pipinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborada pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a) **O valor** de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
b) **Todos** os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;
c) **Os** valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) **Não** serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 104

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Ir B. Impinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, ou salvo ao contrário e em conformidade com a determinação da destinação do resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a) Anulada a sua constituição;
b) Exaurida o fim Social, ou verificada a sua inexeqüidade;
c) Consenso unânime dos sócios;
d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 105

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. ...mpinotti
Oficial

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 037 – FLS. 25-A1-PJ

e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f) Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manisfestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em 3(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de PALOTINA – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ-PR. 21 DE MAIO DE 2014.

Scheila Blú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 106

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Inpinotti
Oficial

========== CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO==== Fls. 12

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME
CNPJ Nº 77 841 088/0001-07
REGISTRO NR. 027 – L.A.S. 25-A1-PJ

JONI JOSÉ BAÚ

GONDA BAÚ

TESTEMUNHAS:

SUELY MOREIRA ENGELMANN
CPF Nº 476.487.089-49

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
CPF Nº 048.547.839-07

ELABORADO POR:

JONI JOSE BAU
RG.929.882/PR.
CRC/PR.017.695-O/8

Scheila Baú Gabriel
Advogada
OAB/PR 36.167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Ib30c.9ndOz.2tLLC
Controle:
hcjro.CEPD
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma(s) abaixo aposta(s) em minha presença
Joni José Baú cpf 3407, Sonda Baú rcd 2522, foi uno 19. Fls
Maripá 27 de Maio de 2014
EM TEST° DA VERDADE
Barcy Ioris - Notário
Lidia Pastore Michalon - Subst.
Jucelita Carline - Subst.
Fone/Fax: (44) 3687-1379
Av. Farrapos, 307
85.955-000-MARIPÁ-PR

Av. Farrapos, 307
85.955-000 - MARIPÁ - PR
BARCY IORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHALON
JUCELITA CARLINE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax: (44) 3687-1379

Selo Nº g54UO.HHLqj.0wpbq, Controle: Ica50.E3gS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 0002325
Registro sob nº 0000037
Averbação nº 28
Palotina, Pr 17/06/2014

Nair Bonissoni Empinotti
CPF nº 407.458.489-15 - Oficial
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF nº 722.042.739-53 - Substituta

COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
R. Getúlio Vargas, 959 - Sl. 05
85950-000 - Palotina - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ N º 77.841.088/0001-07
REGISTRO 037- FLS.25 –A-1 PJ.

JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, contabilista, natural de GARIBALDI- RS, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 23/07/1948, filho de Santo Baú e de Armelinda Alice Deconto Baú, portador da Cédula de Identidade nº **929.882** ,expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 23/05/1972, inscrita no CIC sob o n º **097.848.619-68** ,casado com regime UNIVERSAL DE BENS, conforme o Livro de Escritura Pública do Tabelionato de Notas do Escrivão oficial de **DARCY IORIS nº 086, da Certidão de Casamento n º 165, fls. 73 V do livro 2-B, em data de 16/04/1979, residente e domiciliado na av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, CEP. 85.955.000 e GONDA BAÚ,** brasileira, casada com o regime UNIVERSAL DE BENS conforme escritura de convenção antenupcial, lavrada no Cartório Oficial do Tabionato do Sr. DARCY IORIS, no livro n º 2-A (auxiliar), Fls. 4 e V, sob o n º 086, em data de 16/04/1979 , natural de TRÊS DE MAIO/RS- Estado DO RIO GRANDE DO SUL, nascida em 27/07/1954, filha de GOTTLIEB FETSCH e de ADELINE FETSCH , portadora da Cédula de Identidade de nº **1.142.666-2 , expedida** pelo Instituto de Identificador do Paraná- em 15/03/1986, residente e domiciliada na Av. Farrapos, 626- Centro, Maripá – Estado do Paraná, inscrita no CIC sob o nº **284.253.679-72 - CEP. Nº 85.955.000; Ú N I C O S, sócios componentes da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA,** com sede e foro na Avenida Farrapos sn , em Maripá , Estado do Paraná, com o CEP N º 85.955.000, com Contrato Registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, no dia 11/06/1981, protocolo sob o nº 1897 ás fls. 27 V, do livro A-1 de Pessoa Jurídicas e **Primeira Alteração de Contrato Social da sociedade Civil,** apresentado no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos de **NAIR BONISSONI EMPINOTTI- OFICIAL DO MUNICIPIO E COMARCA DE PALOTINA,** Estado do Paraná, registrado sob o mesmo numero 37 (TRINTA E SETE) DO LIVRO A-1 da PJ, apresentada sob o protocolo n º 5181 DO Livro A-1 , em data de 05/07/1988. **R E S O L V E M,** por este instrumento particular , **A L T E R A R e C O N S O L I D A R o seu contrato social de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976:**

PRIMEIRA:O CAPITAL SOCIAL que era de CR$.200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em função do SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, **fica alterado para R$: 30.000,00(trinta mil reais),** representado por 30.000 (trinta mil) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, que é feito da seguinte forma: **R$: 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), com o aproveitamento da RESERVA DE CAPITAL, lançado da firma em conta do mesmo nome, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2002; **R$: 20.800,00** (Vinte mil e oitocentos reais), integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, **ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 109

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
R. Getúlio Vargas, 959 - Sl. 05
85950-000 - Paiotina - PR

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ Nº 77.841.088/0001-07
REGISTRO – 037- fls. 25- A –1 PJ

a) **Ao sócio quotista o Sr. JONI JOSÉ BAÚ, 15.000 (QUINZE MIL)** quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, cujo o aumento é efetuado da seguinte forma: **R$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** com o aproveitamento da **RESERVA DE CAPITAL, lançado na firma em conta do mesmo nome, conforme balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2002 e R$: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais),** integralizados em moeda corrente do País, no presente ato;

b) **A sócia quotista a sra. GONDA BAÚ, 15.000 (QUINZE MIL),** quotas de R$: 1,00 (Hum real) cada uma, cujo o aumento é efetuado da seguinte forma: **R$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** com o aproveitamento da **RESERVA DE CAPITAL, lançado na firma em conta do mesmo nome, conforme balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2002 e R$: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais),** integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

SEGUNDA: Em face das alterações havidas , fica assim o CAPITAL SOCIAL distribuídos entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	NR.QUOTAS	VLR EM R$:
JONI JOSÉ BAÚ	15.000	R$: 15.000,00
GONDA BAÚ	15.000	R$: 15.000,00
	---	---
TOTAL	30.000	R$: 30.000,00

TERCEIRA: O endereço da Sociedade que era na Av. Farrapos, sn – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná, **fica transferida para a av. Farrapos, 626 – Centro – Município de Maripá, Estado do Paraná- CEP; 85.955.000.**

QUARTA: A ADMINISTRAÇÃO da Sociedade caberá ao sócio o Sr. JONI JOSÉ BAÚ, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial individualmente vedado, entretanto, em atividades estranhas ao interesses sociais ou assumirem obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

QUINTA: OS administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade sob efeito dela , a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (1078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 110

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
R. Getúlio Vargas, 369 - Sl. 05
85950-000 - Palotina - PR

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Em conformidade a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela LEI 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, passará a sociedade a ser denominada de **"SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA ".**

SÉTIMA: ***A vista das MODIFICAÇÕES ora ajustadas,*** ***CONSOLIDA-SE*** o Contrato social , com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará com o nome empresarial de: SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA, sendo que sua sede e domicilio na av. **Farrapos, 626 – Centro –**Município de Maripá e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, Cep n º 85.955.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social subscrito e integralizado de **RS:30.000,00 –** (TRINTA MIL REAIS), em moeda corrente do País , ficando assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS:	NR. DAS QUOTAS	VALOR EM RS:
JONI JOSÉ BAÚ	15.000	R$: 15.000,00
GONDA BAÚ	15.000	R$: 15.000,00
	--------	----------
TOTAL:	30.000	R$: 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo Social da Sociedade será: SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE NA ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE AUDITORIA CONTÁBIL, ASSESSORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **05 DE MAIO DE 1981** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer ou pretexto á terceiros sem o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência, que deverá ser exercido no prazo de 120 (cento e vinte) dias **, ou em maior prazo, á critério dos sócios alienantes,** contados da data do

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 111

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1262
R. Getúlio Vargas, 559 - Sl. 05
85950-000 - Paiotina - PR

recebimento da notificação de alienação, que deverá discriminar o preço, forma e prazo de pagamento. **Decorrido esse prazo,** sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, á aquisição das quotas deverá ser feita na mesma proporção das quotas que cada sócio possui na sociedade.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao Sr.**JONI JOSÉ BAÚ, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR,** autorizando o uso do nome empresarial **individualmente** ,vedado , no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações , seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: O ANO SOCIAL coincidira com o ano Civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes á matéria, podendo o resultado, á critério dos sócios, ser entre eles distribuídos, respeitando-se a proporcionalidade das quotas que possuírem na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(is) ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão , de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a títulos de "pro-labore", até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda e observar as disposições regulamentares pertinentes á matéria, a qual será levada á conta de despesas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PO (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 112

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
R. Getúlio Vargas, 958 - SL 05
85950-000 - Palotina - PR

haveres será apurado e liquidado com base na situação Patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO : O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: **Os** administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: **Fica eleito o foro da** Comarca de **PALOTINA** Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida com relação ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro , por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e das obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, data e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no preâmbulo de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros á cumpri-lo em todos os seus termos.

MARIPÁ, PR. 22/ DE DEZEMBRO DE 2003.

FIRMA RECONH.

JONI JOSÉ BAÚ

FIRMA RECONH.

GONDA BAÚ

NOTARIADO DARCY IORIS
Av. Farrapos, 554 Fone/Fax (44) 667-1370
85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) abaixo aposta(s) em março presente: JONI JOSÉ BAÚ, GONDA BAÚ

Maripá, 07 de janeiro de 2004
EM TESTº _____ DA VERDADE

☐ Darcy Ioris - Notário
☐ Jacira Quirino Alves - Escrevente / Substituta
☒ Maria das Graças Quirino Alves - Escrev. / Subst

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS APQ34064

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
R. Getúlio Vargas, 369 - Sl. 05
85950-000 - Palotina - PR

FLS.06

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ N º 77 841 088/0001-07
REGISTRO – 037 – FLS. 25 – A –1 PJ

FIRMA RECONH.

TESTEMUNHAS:

NEIDE MARIA MALLMANN THIM
RG. 8.952.380.0/PR

FIRMA RECONH.

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG.3.571.352-2 – SSP/PR.

MA DNH.

ELABORADO POR:

JONI JOSE BAU
RG.929.882/PR.
CRC/PR.017.695-O/8

FIRMA RECONH.

ADVOGADA – OAB 36.167/PR.
SCHEILA BAÚ

NOTARIADO DARCY IORIS
Av. Farrapos, 554 - Fone/Fax (44) 667-1379
85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma(s) abaixo aposta(s) em minha presença Neide Maria Mallmann Thim, Suely Moreira Engelmann, Joni Jose Bau, Scheila Bau

Maripá, 07 de Janeiro de 2004
EM TEST.º ___ DA VERDADE

Darcy Ioris - Notário
Jacira Quirino Alves - Escrevente / Substituta
Maria das Graças Quirino Alves - Escrev. / Subst

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Farrapos, 554
MARIPÁ - PR
667-1379
IORIS

TABELIONATO DE NOTAS
APQ34061

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - PALOTINA
FUNARPEN COMARCA DE PALOTINA
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - PALOTINA - PR
REGISTRADO PARA O 1º OFICIO TITULOS DOCUMENTOS
SOB Nº 0007 LIVRO Nº: 018
- Data: 07/01/2004 - as 14:03

DISTRIBUIDOR
APU43441

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PU (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 114

SERVIÇO REGISTRAL EMPINOTTI
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Palotina - Paraná
Protocolado sob nº 0000329
Registrado sob nº 0000831
Livro nº A-005
Palotina-Pr, 09 de Janeiro de 2004

Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.189-15 - Oficial
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 Escrevente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Getúlio Vargas, 9[illegible] - 85950-000 - Palotina - PR

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
AJM19476

Certifico que a presente Alteração,
foi devidamente anotada no registro
sob nº 037 livro A-1PJ, deste ofício.
O referido é verdade dou fé.
Palotina- PR, 09/01/2004.

Nair Bonissoni Empinotti - Oficial
Mª Cristina Bomfin Araldi - Escrevente

NOTARIADO DARCY IORIS
Av. Farrapos, 554 - fone/Fax: (44) 687-1379
85.955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original exibido e devolvido à parte interessada, doute
Maripá, 12 de Janeiro de 2005

☐ Darcy Ioris - Notário
☒ Jacira Quirino Alves - Escrev. / Subst
☐ Maria das Graças Quirino A[illegible]

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS
AA34187

NOTARIAL E REGISTRAL - Maripá - Av. Farrapos, 554 - SERVIÇO NOTARIAL DARCY IORIS

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA.

C.G.C.M. nº 77.841.088/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, partes entre si, justos e contratados, o SR. JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. General Canabarro, 607 em Vila Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nr. 929.882, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF.sob nr. 097.848.619-68 e SR. LITO BRUXEL, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Rua: Fernandes Vieira, 761 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nr.900.291, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF.sob nr. 224.842.809-04; ÚNICOS sócios componentes da firma: ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA., com sede à Rua: General Paim, 578 em Vila Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, conforme contrato social registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Palotina, Estado do Paraná protocolado sob nr. 1.897 às folhas 27 V.libro A-1 e Registrado sob nr. 037 às folhas 25 do livro A-1 -Pessoa Jurídica em data de 11 de Junho de 1.981; RESOLVEM de comum acordo alterar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA: É admitida uma nova socia a Sra. GONDA BAÚ, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada à Av. General Canabarro, 607 em Vila Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.142.666-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF.sob nr. 284.253.679-72, ao qual lhe são transferidas quotas de igual valor do capital social conforme cláusulas seguintes:

SEGUNDA CLÁUSULA: O sócio primitivo LITO BRUXEL, por este instrumento, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo para a nova sócia a Sra. GONDA BAÚ, 100 (cem) quotas iguais e indivisíveis de Cz$. 1,00 (hum cruzados)cada uma, perfazendo um total de Cz$. 100

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PO (0078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 116

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO REGISTRO
Nair B. Empinotti
Oficial

C.G.C.M.F. nº 77.841.088/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(cem cruzados), cuja importância o cedente à dá como recebida, por este instrumento particular e lhe dá plena e raza quitação.

TERCEIRA CLÁUSULA: O cessionário ao receber as quotas da cláusula segunda, está perfeitamente ciente e ao par da situação econômica da firma, bem como financeira, não podendom portanto, alegar ignôrância sobre a rentabilidade da mesma e nada poderá alegar contra o sócio cedente, enquanto que este à dá a transferência, nada podendo alegar em futuro do cessionário, ou sobre os valores recebidos, ou vantagens que a firma venha proporcionar, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

QUARTA CLÁUSULA: O sócio quotista LITO BRUXEL, retira-se livre e desonerado de qualquer compromisso para com a sociedade e firmas as quais se tenha contraído dívidas diretas ou indiretamente.

QUINTA CLÁUSULA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os Srs. JONI JOSÉ BAÚ e GONDA BAÚ, dispensados da prestação de caução.

SEXTA CLÁUSULA: Os sócio quotistas JONI JOSÉ BAÚ e GONDA BAÚ, declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

SÉTIMA CLÁUSULA: O endereço da firma que era na Rua: General Paim, 578 em Vila Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, passa a ser na Av. Farrapos, s/nº em Vila Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná.

OITAVA CLÁUSULA: O valor de cada quota será de Cz$. 1,00(hum cruzados)cada uma e o valor do capital social, que é em cruzeiros, fica alterado para valor em cruzados, conforme Ajuste do Programa de Estabilização Econômica de decreto lei nº 2.284/86.

NONA CLÁUSULA: O Capital social que era de Cz$. 200,00 (duzentos cruzados), fica alterado para Cz$. 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos cruzados), com a integralização do aumento neste ato no valor de Cz$. 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzados), representados por 312.000 (trezentos e doze mil) quotas de Cz$, 1,00 (hum cruzados)cada uma e é feito da seguinte forma: Cz$.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (10078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 117

COMARCA CARTÓRIO REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS Nair B. Empinotti Oficial

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

112.000,00 (cento e doze mil cruzados)com o aproveitamento em RESERVA DE CAPITAL, lançadas na firma em conta do mesmo nome, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.987 e Cz$.200.000,00 (duzentos mil cruzados) em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

a)Ao sócio quotista JONI JOSÉ BAÚ, 100 (cem)quotas de Cz$. 1,00 (hum cruzados)cada uma que somando com as 156.000 (cento e cincoenta e seis mil)quotas atuais, perfazem um total de 156.100 (cento e cincoenta e seis mil e cem)quotas, cujo o aumento é efetuado com Cz$. 56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzados) com o aproveitamento das RESERVA DE CAPITAL e Cz$. 100.000,00 (cem mil cruzados)com moeda corrente do país, no presente ato.

b) A sócia quotista GONDA BAÚ, 100 (cem) quotas de Cz$. 1,00 (hum cruzados)cada uma, que somando com as 156.000 (cento e cincoenta e seis mil)quotas atuais, perfazem um total de 156.100 (cento e cincoenta e seis mil e cem) quotas, cujo aumento é efetuado com Cz$. 56.000,00 (cincoenta e seis mil cruzados) com o aproveitamento das RESERVA DE CAPITAL e Cz$. 100.000,00 (cem mil cruzados)com moeda corrente do país, no presente ato.

DÉCIMA CLÁUSULA: Em face das alterações havidas fica assim o capital social distrbuídos entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	nº DE QUOTAS	VALOR EM CZ$.
JONI JOSÉ BAÚ	156.100	156.100,00
GONDA BAÚ	156.100	156.100,00
Total:	312.200	312.200,00

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: O presente instrumento será assinado pelo procurador do LITO BRUXEL o SR. ROQUE NELSON POERSCH, brasileiro, casado, comerciante, RG.nº 1.140.939-Pr., residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, conforme Procuração lavrada às folhas 189-190, livro P/11, distrito de Floriano, Mun. e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento fazendo esta alteração parte integrante do contrato social primitivo, valendo para todos os efeitos legais.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (10736871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 118

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA.

C.G.C.M.F. nº 77.841.088/0001-07

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Vila Maripá, Palotina, Paraná, 10 de Junho de 1.988

JOSÉ BAU

LITO BRUXEL

PP. ROQUE NELSON POERSCH

GONDA BAU

TESTEMUNHAS:

CLEIDE GIONGELLI

MARIA DAS GRAÇAS QUIRINOS ALVES

COMARCA DE PALOTINA-PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

Reconhecem verdadeira(s) a(s) firma(s) supra de: José José Bau - Lito Bruxel - Roque Nelson Poersch - Gonda Bau - Cleide Giongelli - Maria das Graças Quirinos Alves.

Em Test. da verdade.

V. Maripá-Palotina, Pr., 10 de Junho de 88

TABELIÃO

DARCY IORIS
CPF 008 489 049-72
Escrivão de Paz - Tabelionato
JACIRA QUIRINO ALVES
CPF 284 114 809-25 em pr. juramento
Vila Maripá - Palotina - Paraná
Firmas: Tab. Laporte - Curitiba
Tab. CYRILLO SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente alteração foi averbada às margens do reg. 037 B-A1 P.S. e arquivada sob nº 581-B-A1 do C.

Palotina, 05 de 07 de 88

Nair Bonissoni Empinotti
OFICIAL
C.P.F. - 407 458 489-15

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neio Bonissoni Empinotti
OFICIAL DESIGNADO
Município e Comarca de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, JONI JOSÉ BAÚ, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. Farrapos, S/N em Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade do Instituto de Identificação do Paraná sob nº/ 929.882; LITO BRUXEL, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à Av. Farrapos S/N em Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade do Instituto de Identificação do Paraná sob nº 900.291. Resolvem, por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade/ limitada, que se regerá pelas leis de nºs.3.708 de / 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1966 pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécies e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA., tendo sua sede e foro à Rua General/ Paim, 578, em Maripá, Município de Palotina, Estado do Paraná.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a Prestação de serviços de Contabilidade em Geral e representações.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início se dará na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato.

QUARTA: O capital social será de Cr$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de Cr$.100,00 (cem cruzeiros) cada uma, iguais e indivisíveis, sendo assim distribuídos entre os sócios quotistas:

a) Ao sócio quotista JONI JOSÉ BAÚ, 1.000 (um mil) quotas de Cr$. 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, iguais e indivisíveis sendo assim, perfazendo um total de Cr$. 100.000,00 (cem mil cru-/

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações PO (10078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 120

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS & DOCUMENTOS
Nair Bonassoni Empinotti
OFICIAL DESIGNADA
Município e Comarca de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

zeiros), representado pela percentagem de 50% (cincoenta por cen-/ tos) dos móveis & utensilios assim discriminados: um armário de / fórmica de parede usado, medindo 3 x 2,50m.; um armário de formica/ de parede usado, medindo 7 x 3,00m.; um balcão c/gavetas com armá-rio de fórmica usado; seis escrivanias c/gavetas, duas mesas pequenas p/máquinas de escrever, dois arquivos de aço, uma máquina eletronica de somar usada marca Dismack nº 05264798 mod.121/P; uma máquina Facit nº 2511/mod.1203 eletronica usada; uma máquina eletronica Facit usada nº 811432, mod. 2520/1202; uma máquina de somar / Precisa, mod.Bl 8554 nº 208-10; dois máquinas de somar Olivetti, / A5/64424 e A5/64424 e A5/111501, uma máquina de escrever Olivetti/ Linea 88 nº A789904 de 180 espaços, uma máquinas Olivetti Linea 88 de escrever nº A112251 de 150 espaços; uma máquina Olivetti d e escrever BT-012888 de 130 espaços; uma máquina Facit de escrever BT-022088 de 130 espaços; uma máquina de escrever Olivetti Lexikon 88 s/nº ; Um mimiógrafo Facit nº B-155388; Seis cadeiras P/mesas.

b) Ao sócio quotista LITO BRUXEL, 1.000 (um mil) quotas / de Cr$.100,00 (cem cruzeiros) cada uma, perfando um total de Cr$. / 100.000,00 (cem mil cruzeiros) representado pela percentagem de 50% (cincoenta por centos) dos móveis & utensilios, acima mencionados.

QUINTA: A responsabilidade do capital é limitada à importância do capital da sociedade.

SEXTA: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notifi-/ car por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de prazo do pagamento, para que este exerça ou renúncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta dias) contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do só-

Of2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Of2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PO (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 121

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS
Nair Bonassoni Emanuelli
OFICIAL DESIGNADA
Município e Comarca de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

cio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

OITAVA: A sociedade será administrada por dois sócios-gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos à sociedade, especialmente a prestação de avais, endosos, fianças ou cauções de favor.

NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade percebrão os sócios a títulos de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada em despesas gerais.

DÉCIMA: Ficam investidos na função de gerentes e Técnicos responsáveis pela sociedade os Sócios: JONI JOSÉ BAU e LITO BRUXEL, registrados no CRC do Estado do Paraná sob nº 1 7.695 e 19.277, para o que ficam dispensados da prestação de caução.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessáriamente a sociedade. Se o quadro estiver composto por mais de dois sócios por ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for do interesse destes.

DÉCIMA SEGUNDA: Para qualquer questão resultante do presente contrato, fica eleito o Forum da Comarca do Município de Palotina, Estado do Paraná, para dirimir a questão. No que for omisso o presente contrato, regular-se-á a sociedade o disposto nos códigos Civil e Comercial Brasileiro.

E, por estarem assim, justos e contratados lavram, e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso da sua fo-

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4638-bcee-e3549291119
Lista manifestações PO (PO7663871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 122
0f2f4646-3457-4638-bcee-e3549291119

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
MARIPÁ
Município e Comarca de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL

lhas, que se obrigam fielmente por si, e por seus herdeiros a cumprir em todos os termos.

Maripá, Palotina, Pr. 05 de Maio de 1.981

JONI JOSE BAU

LITO BRUXEL

TESTEMUNHAS:

MONICA ELGINI FETSCH

INGO GROELER

USO DO NOME DA FIRMA:

ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA.

Firma Reconhecida

JONI JOSE BAU - CRC. nº 17.695

ESCRITÓRIO SERVICENTER S/C LTDA.

Firma Reconhecida

LITO BRUXEL - CRC. nº 19.277

Reconheço verdadeiras as firmas Joni José Bau, Lito Bruxel.

Em Test. da Verdade

V. Maripá-Palotina-Pr. 05 de maio de 1981

Jacira Quirino Alves
TABELIÃO

DARCY IORIS
CPF 006 439 049-72
Escrivão do Paz - Tabelionato
JACIRA QUIRINO ALVES
CPF 284 111 209-25 - Empr. Juram.
Vila Maripá - Palotina - Paraná
Firmas: Tab. Laporte - Curitiba
Tab. Cyrillo - São Paulo

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 123

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Palotina — Paraná

Apresentado em 11/06. Registrado sob nº 037
Pl para registro.
Protocolado sob nº 189 às fls. 25 do livro nº A-1 Pessoas Jurídicas
às fls. 27 Vº do livro nº A-1.

Palotina, 11 de Junho de 1981.

Oficial Nair Bonissoni Empinotti
OFF. 006 428 909 04

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS
Nair Bonissoni Empinotti
OFICIAL DESIGNADA
Município e Comarca de Palotina
ESTADO DO PARANÁ

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

COPEL
Aria Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUICAO S.A
RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 443667 1262

Classificacao:	Tipo de Fornecimento:
COMERC/ATIV DE CONTABILIDADE	BIFASICO / 63A

SERVICENTER SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

AV FARRAPOS, 626 - SALA CENTRO

CEP: 85955000
Cidade: MARIPA - PR
CPJ: 77841088000107

UNIDADE CONSUMIDORA	CODIGO DO CLIENTE
11428406	44656507

PAGUE COM PIX

AS (L6.9.13)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	10/03/2023	R$ 639,66

NOTA FISCAL No 22139617 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 09/02/2023

Consulte Chave de Acesso em
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41230204368898000106660030221396172024529656
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

PAGO 15/02/23

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/01/2023	09/02/2023	29	13/03/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	786	0,334229	262,37	11,69	47,22	0,258940
(02) USO SISTEMA	kWh	786	0,326968	256,24	14,27		0,310800
(03) CONT ILUMIN				108,29			
(04) MULTA POR A				7,69			
(05) ACRESCIMO M				1,15			
(06) JUROS CONTA				1,92			
TOTAL				639,66			

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	PALADAR GRILL LTDA				
Endereço:	AVENIDA FARRAPOS 564		CNPJ:	22024.166/0001-80	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR	CEP:	85955000
Nome do representante legal:	SIRLEI SARTORI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Sirlei Sartori

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ-PR. 27 DE FEVEREIRO 2023.

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.024.166/0001-80 **MATRIZ**		**11/03/2015**

NOME EMPRESARIAL
PALADAR GRILL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PALADAR GRILL BUFFET	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	**564**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PALADAR_GRILL@HOTMAIL.COM	**(44) 3687-1884/ (44) 9979-5557**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **14:33:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PU (6078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 127

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, **portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992 e do CPF nº 955.152.839-53 residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; ÚNICO sócio componente da sociedade Limitada,** que gira sob o nome de **PALADAR GRILL LTDA**, sendo o nome de fantasia de PALADAR GRILL BUFFET, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob o nº 20154574627** por despacho em sessão de 17/07/2015 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016; Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018; Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do PR sob nº 2022176398 em 06/04/2022 e Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do PR sob nr 20228476240, **inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVE**, por este instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas::

PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade passará para a sócia **SIRLEI SARTORI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida em 27/05/1956, natural de Imbituva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº **4.695.685-0/SESP/PR**., expedida em data de 28/07/1986, e CPF nº **026.151.649-37**, residente e domiciliada na Rua Guarani, 167 – Distrito de Pérola Independente – Município de Maripá – Estado do Paraná - CEP 85.955.000, a qual é considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo ao administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião do sócio quotista que destituir administrador outro será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(1) Sirlei Sartori

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1076871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 128

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

SEGUNDA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
========== PALADAR GRILL LTDA ==========
CNPJ nº 22.024.166/0001-80
NIRE nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, **portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992 e do CPF nº 955.152.839-53 residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000;**

SIRLEI SARTORI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida em 27/05/1956, natural de Imbituva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº **4.695.685-0/SESP/PR**., expedida em data de 28/07/1986, e CPF nº **026.151.649-37**, residente e domiciliada na Rua Guarani, 167 – Distrito de Pérola Independente – Município de Maripá – Estado do Paraná - CEP 85.955.000;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob o nome de **PALADAR GRILL LTDA**, sendo o nome de fantasia de PALADAR GRILL BUFFET, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob o nº 20154574627** por despacho em sessão de 17/07/2015 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016; Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018; e Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do PR sob nº 2022176398 em 06/04/2022, **inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80**. **RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de **PALADAR GRILL LTDA,** *sendo o nome de FANTASIA DE: **PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Av. FARRAPOS, 564 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Sirlei Sartori

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 129

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em **02/04/2015** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) divididos em 70.000 (SETENTA MIL) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	NR. QUOTAS	VLR EM REAIS	%
ANDERSON BENTO MARIA	68.600	R$ 68.600,00	98%
SIRLEI SARTORI	1.400	R$ 1.400,00	2%
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a **Sra. SIRLEI SARTORI**, supra qualificado. A ***ADMINISTRADORA*** é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo ao administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião do sócio quotista que destituir administrador outro será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sirlei Sartori

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 130
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA OITAVA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do administrador a sociedade poderá ser administrada pelos demais sócios; no caso de falecimento da sócia-administradora, o administrador poderá responder por todos os atos da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ou não, remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre o sócio, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, serão tomada pelo administrador do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pelo administrador do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DO SÓCIO QUOTISTA:

a) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
b) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
c) **Pedido de concordata ou falência;**
d) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio, por unanimidade, delibera por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A morte do sócio NÃO DISSOLVERÁ á sociedade.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 131

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido. Será levantado balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de dissolução da sociedade, no prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da morte do sócio; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial.

CLAUSULA VIGÉSIMA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em **1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano**. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

Sirlei Sartori

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 132
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Que o sócio anualmente decidirá o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre o(s) sócio(s) na proporção da sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos será ele de igual modo suportado(s) pelo(s) sócio(s).

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DO SÓCIO(S) PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso do sócio;
d)Determinação Judicial.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em todas as hipóteses de dissolução, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os endereços do(s) sócio(s), constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: ***DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***

E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma **ÚNICA VIA,** na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de

Sirlei Sartori

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 133
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma **ÚNICA VIA**, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 14 DE DEZEMBRO 2022.

ANDERSON BENTO MARIA

Sirlei Sartori
SIRLEI SARTORI

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 134

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONI JOSE BAU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 017695, registrado em 22/05/2009, inscrito no CPF n° 09784861968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09784861968	017695	

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PD (4078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 135

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, **portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992 e do CPF nº 955.152.839-53 residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; ÚNICO sócio componente da sociedade Limitada,** que gira sob o nome de **PALADAR GRILL LTDA**, sendo o nome de fantasia de PALADAR GRILL BUFFET, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob o nº 20154574627** por despacho em sessão de 17/07/2015 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016; Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018; e Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do PR sob nº 2022176398 em 06/04/2022, **inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80**. **RESOLVE**, por este instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas::

PRIMEIRA: DA CEDÊNCIA/ TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ANDERSON BENTO MARIA, que possui 70.000 (setenta mil) cotas, CEDE E TRANSFERE, parte de suas cotas correspondente a 1.400 cotas (2%), no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a sócia ingressante: **SIRLEI SARTORI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida em 27/05/1956, natural de Imbituva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº **4.695.685-0/SESP/PR.**, expedida em data de 28/07/1986, e CPF nº **026.151.649-37**, residente e domiciliada na Rua Guarani, 167 – Distrito de Pérola Independente – Município de Maripá – Estado do Paraná - CEP 85.955.000, integralizados neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte cedente do sócio ANDERSON BENTO MARIA, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Que o CAPITAL SOCIAL, permanece inalterado no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), representado por **75.000 (setenta e cinco mil)** quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, já devidamente integralizadas anteriormente, contudo em face do ingresso da sócia, fica assim distribuído:

NOME	NR. QUOTAS	VLR EM REAIS	%
ANDERSON BENTO MARIA	68.600	R$ 68.600,00	98%
SIRLEI SARTORI	1.400	R$ 1.400,00	2%
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100%

( ) Sirlei Sartori

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 136
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

QUARTA: No caso de falecimento do administrador a sociedade poderá ser administrada pelos demais sócios; no caso de falecimento da sócia-administradora, o administrador poderá responder por todos os atos da empresa.

QUINTA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
========== PALADAR GRILL LTDA ==========
CNPJ nº 22.024.166/0001-80
NIRE nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, **portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992 e do CPF nº 955.152.839-53 residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000;**

SIRLEI SARTORI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida em 27/05/1956, natural de Imbituva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº **4.695.685-0/SESP/PR.**, expedida em data de 28/07/1986, e CPF nº **026.151.649-37**, residente e domiciliada na Rua Guarani, 167 – Distrito de Pérola Independente – Município de Maripá – Estado do Paraná - CEP 85.955.000;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob o nome de **PALADAR GRILL LTDA**, sendo o nome de fantasia de PALADAR GRILL BUFFET, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob o nº 20154574627** por despacho em sessão de 17/07/2015 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016; Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018; e Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do PR sob nº 2022176398 em 06/04/2022, **inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80**. **RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de **PALADAR GRILL LTDA,** *sendo o nome de FANTASIA DE*: ***PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Av. FARRAPOS, 564 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 137
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em **02/04/2015** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) divididos em 70.000 (SETENTA MIL) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	NR. QUOTAS	VLR EM REAIS	%
ANDERSON BENTO MARIA	68.600	R$ 68.600,00	98%
SIRLEI SARTORI	1.400	R$ 1.400,00	2%
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao **Sr. ANDERSON BENTO MARIA,** supra qualificado. O ***ADMINISTRADOR*** é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Sirlei Sartori

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 138

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo ao administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.
Parágrafo Quarto: Na reunião do sócio quotista que destituir administrador outro será eleito(a) e empossado(a).
Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento do administrador a sociedade poderá ser administrada pelos demais sócios; no caso de falecimento da sócia-administradora, o administrador poderá responder por todos os atos da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ou não, remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre o sócio, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, serão tomada pelo administrador do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pelo administrador do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DO SÓCIO QUOTISTA:

a) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
b) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
c) **Pedido de concordata ou falência;**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 139
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

---

d) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTTA: O sócio, por unanimidade, delibera por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: A morte do sócio NÃO DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida omologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido. Será levantado balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de dissolução da sociedade, no prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da morte do sócio; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial.

CLAUSULA VIGÉSIMA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em **1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano**. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no

Silvia Sartori

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 140

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Que o sócio anualmente decidirá o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre o(s) sócio(s) na proporção da sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos será ele de igual modo suportado(s) pelo(s) sócio(s).

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DO SÓCIO(S) PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso do sócio;
d)Determinação Judicial.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em todas as hipóteses de dissolução, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os endereços do(s) sócio(s), constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Sirlei Santori

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 141
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
PALADAR GRILL LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: ***DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***

E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma **ÚNICA VIA**, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 01 DE DEZEMBRO 2022.

ANDERSON BENTO MARIA

Sirlei Sartori

SIRLEI SARTORI

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações PJ (10766871) SEI 53115.005809/2023-49 / pg. 142

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONI JOSE BAU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 017695, registrado em 22/05/2009, inscrito no CPF n° 09784861968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09784861968	017695	

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PP (10078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 143

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade RG **nº 6.538.175-3/SESP/PR.,** em data de 13/07/1992 e do CPF **N º 038.097.769-98**, residente e domiciliada na Av. Farrapos, 600 - centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000;

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº **RG 6.466.955-9/SESP/PR.,** expedido em data de 15/05/1992 portador **do CPF de nº 955.152.839-53,** residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; **ÚNICOS- sócios componentes da Sociedade Limitada,** que gira sob o nome de **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA**, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro - Município de Maripá – Estado do Paraná - CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob **o nº 412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20154574627 por despacho em sessão de 17/07/2015; Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016 e Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018 e inscrita no **CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVEM**, por este instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
A sócia ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, não desejando mais permanecer na Sociedade, VENDE, CEDE E TRANSFERE, a totalidade de suas **25.000 (vinte e cinco mil) quotas,** no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao sócio remanescente o Sr. **ANDERSON BENTO MARIA, o qual recebe as referidas quotas no presente ato.**

SEGUNDA: A sócia retirante ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos e haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum , de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO
Em razão da alteração havida o CAPITAL SOCIAL, permanece inalterado no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), representado por **50.000 (cincoenta mil)** quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas anteriormente, ficando assim distribuído entre o sócio remanescente ***ANDERSON BENTO MARIA.***

NOME	NR. QUOTAS	VLR EM REAIS
ANDERSON BENTO MARIA	50.000	R$. 50.000,00
TOTAL	50.000	R$. 50.000,00

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (4078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 144

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

QUARTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL totalmente subscrito e integralizado de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) fica elevado para 70.000,00 (setenta mil reais) **sendo o aumento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** integralizado no presente ato, em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

PARÁGRAFO UNICO: O único sócio o Sr. ANDERSON BENTO MARIA, que possuia na Sociedade a quantia de R$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL) quotas, passa a ter 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), integralizados no presente ato, com o aproveitamento das RESERVAS DE LUCROS, lançado na empresa, com o mesmo nome, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31.12. 2021.

QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o CAPITAL SOCIAL no valor de R$. 70.000,00(setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio quotista:

NOME	NR.QUOTA	VLR EM REAIS
ANDERSON BENTO MARIA	70.000	R$. 70.000,00
TOTAL	70.000	R$. 70.000,00

SEXTA: DA TRANSFERENCIA UNIPESSOAL

O Sócio remanescente ANDERSON BENTO MARIA, poderá manter-se como ÚNICO sócio quotista da Sociedade que será denominada **UNIPESSOAL**, aplicando-se à sociedade limitada unipessoal todas as regras aplicáveis à sociedade limitada, constituída por dois ou mais sócios, conforme permite a legislação e no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplica à sociedade limitada UNIPESSOAL o requisito aplicável a Sociedade limitadas em geral, previsto no Parágrafo 1º do art. 1074 do Código remanescente.

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do Sócio remanescente e da própria Sociedade. Quando ao Passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

OITAVA: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Em consequência da retirada da sócia ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, que dava o nome à Sociedade, esta passará a girar sob a denominação social de " PALADAR GRILL LTDA", assumindo a responsabilidade do ATIVO e PASSIVO da SUCEDIDA.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (4078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 145

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade passará a ser administrada pelo sócio Sr. ***ANDERSON BENTO MARIA***, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento supra qualificado. O ***ADMINISTRADOR*** é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo ao administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião do sócio quotista que destituir administrador outro será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA – ALTERAÇÃO e EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS ANTERIORES

Em face da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada, constituída por apenas um ÚNICO sócio, altera-se e exclui-se algumas cláusulas contratuais anteriores existentes no contrato social, em face de sua não aplicabilidade quanto a reunião e decisão de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
========== PALADAR GRILL LTDA ==========
CNPJ nº 22.024.166/0001-80
NIRE nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, **portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992 e do CPF nº**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (4078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 146

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

955.152.839-53 residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, CEP: 85.955-000; ÚNICO sócio componente da sociedade Limitada, que gira sob o nome de **PALADAR GRILL LTDA**, sendo o nome de fantasia de PALADAR GRILL BUFFET, com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro-Município de Maripá – Estado do Paraná- CEP 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412. 08199261** por despacho em sessão de 11/03/2015; Primeira Alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob o nº 20154574627** por despacho em sessão de 17/07/2015 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016; e Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nr. 20183169972, por despacho em sessão de 16/07/2018 e **inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVE**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acordo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o nome empresarial de **PALADAR GRILL LTDA,** *sendo o nome de FANTASIA DE*: ***PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Av. FARRAPOS, 564 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em **02/04/2015** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R$:70.000,00 (SETENTA MIL REAIS),divididos em 70.000 (SETENTA MIL) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	NR. QUOTAS	VLR. REAIS
ANDERSON BENTO MARIA	70.000	R$. 70.000,00
TOTAL	70.000	R$. 70.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PJ (407668/1) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 147

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização do sócio.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio, o qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento ao **Sr. ANDERSON BENTO MARIA**, supra qualificado. O ***ADMINISTRADOR*** é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo ao administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião do sócio quotista que destituir administrador outro será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: O administrador declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA NONA: A Sociedade poderá ou não, remunerar o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre o sócio, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir,

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (407668/1) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 148

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: È vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, serão tomada pelo administrador do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pelo administrador do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DO SÓCIO QUOTISTA:

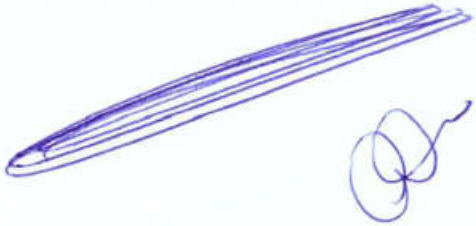
a) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
b) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
c) **Pedido de concordata ou falência;**
d) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio, por unanimidade, delibera por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A morte do sócio NÃO DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido. Será levantado balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PJ (10788871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 149

capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos será ele de igual modo suportado(s) pelo(s) sócio(s).

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DO SÓCIO(S) PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso do sócio;
d)Determinação Judicial.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em todas as hipóteses de dissolução, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os endereços do(s) sócio(s), constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: ***DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***

E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma **ÚNICA VIA**, na presença das testemunhas

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PJ (407668/1) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 150

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de
qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 15 DE MARÇO 2022.

Firma Reconhecida

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI

ANDERSON BENTO MARIA

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax: 44-3687-1379
E-mail: lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo
Posta(s) em minha presença: ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI
OD: 7907 SELO: FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
Maripá-PR, 06 de abril de 2022
Em Test° Da Verdade
( ) Lidia Pastore Michelon - Agente Interina
( ) Márcia Pastore - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R$ 10,73x1,51; FADEP: R$ 0,54 + Funrejus 25: R$ 2,66 + ISS (3%): R$ 0,32
+ Selo: R$ 1,02 = Total: R$15,29
Consulte o selo em https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (4073687/1) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 151

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONI JOSE BAU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 017695, expedida em 22/05/2009, inscrito no CPF n° 09784861968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
09784861968	017695	

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PP (10078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 152

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 01**

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80

NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR.**, em data de 13/07/1992, residente e domiciliada na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, portador do CPF de nº 955.152.839-53 e do CEP: 85.955-000; ÚNICOS- sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob o nome de: **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA**, com sede e domiciliada na rua: Fernandes Vieira, 570 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015 e primeira alteração de contrato social arquivada na junta comercial do estado do Paraná, sob o nº 20154574627 por despacho em sessão de 17/07/2015 e segunda alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80, RESOLVEM, por este instrumento, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA: O endereço que era na rua: Fernandes Vieira, 570 – Centro – Município de Maripá - Estado do Paraná – Cep: 85.955-000, ***fica alterado para*** av. Farrapos, 564 – Centro – Município de Maripá – Estado do Paraná – Cep: 85.955-000;

SEGUNDA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Cnpj nº 22.024.166/0001-80

Nire nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR.**, em data de 13/07/1992, residente e domiciliada na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cédula de

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para a autenticidade deste documento, após impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e354929111f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e354929111f19

Lista manifestações PJ (1007/0687) SEI 331119.005609/2023-49 / pg. 153

identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, portador do CPF de nº 955.152.839-53 e do CEP: 85.955-000; ÚNICOS- sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob o nome de: **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA,** com sede e domiciliada na Avenida Farrapos, 564 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015 e primeira alteração de contrato social arquivada na junta comercial do estado do Paraná, sob o nº 20154574627 por despacho em sessão de 17/07/2015 e segunda alteração de contrato social arquivada na junta comercial do Paraná, sob o nº 20167466593, por despacho em sessão de 30/11/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVEM, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:A sociedade gira com o nome empresarial de:A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA, *sendo o nome de FANTASIA DE:* ***PALADAR GRILL BUFFET,*** que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na Av. FARRAPOS, 564 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 02/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R$: 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS),divididos em 50.000 (CINQÜENTA MIL) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$:25.000,00
ANDERSON BENTO MARIA	25.000	R$:25.000,00
TOTAL:	50.000	R$:50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

lade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1078871) SEI 33115.005609/2023-49 / pg. 154
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome**. Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *Parágrafo Único* da Cláusula Sétima.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade deste documento, após impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f119
Lista manifestações PJ (8078871) SEI 33113.005609/2023-49 / pg. 155

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia, a qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a Sra. **ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI,** supra qualificada. A ***ADMINISTRADORA*** é considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro:A administradora será dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia da administrada se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo a administradora nomeada, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituírem a administradora (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: A administradora declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência do original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PJ (10786871) SEI 331119.005609/2023-49 / pg. 156

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:A administradora é atribuída plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado a Administradora, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pela Administradora, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio(a) dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para validar este documento, acesse http://www.jucepar.pr.gov.br
Informando seus respectivos códigos de verificação

Validade deste documento em impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações 1 0 (10706871) SEI 33113.005609/2023-49 / pg. 157

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios NÃO DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n º 10.406, de 2002.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f119
Lista manifestações PJ (1076871) SEI 331119.005609/2023-49 / pg. 158

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f119

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90(DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f119
Lista manifestações PJ (1077687) SEI 33113.005609/2023-49 / pg. 159

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n º 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n º 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

lade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f119
Lista manifestações PJ (1076871) SEI 33119.005609/2023-49 / pg. 160

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: ***DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.***

E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma ÚNICA VIA, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Para conferir a autenticidade deste documento, em impressão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

Lista manifestações 1 a 1 (1078871) SEI 33115.005609/2023-49 / pg. 161

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 11/06/2018.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI

ANDERSON BENTO MARIA

TESTEMUNHA:

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG.Nº 8.229.611-5/PR.
CPF Nº048.547.839-07

JONI JOSÉ BAÚ
RG. 929.882-7/SESP/PR.
CPF Nº097.848.619-68
CRC/PR. 017.695/O-8

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações 1-8 (+0766671) - SEI 33113.005009/2023-49 / pg. 162
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85950-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/Autentica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença:

FUNARPEN

ANDERSON BENTO MARIA COD. 601
LIVRO 26, FLS.107

Maripá-PR, 20 de Junho de 2018.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS - Tabelião
( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. do Notário
( ) Marcia Pastore - Escrevente e Subst. do Notário

SELO DIGITAL
aiirbn.roaNF.EXXwV
caqn9.r7CZY
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507
85.950-000 - MARIPÁ - PR
DARCY IORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHELON
MARCIA PASTORE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax:
(44) 3687-1379

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85950-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço por Verdadeira/Autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta (s) em minha presença:

FUNARPEN

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI
COD.7907 LIVRO 26, FLS.108

Maripá-PR, 20 de Junho de 2018.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS - Tabelião
( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Subst. Do Notário
( ) Marcia Pastore - Escrevente e Subst. Do Notário

SELO DIGITAL
blmbn.3HFvfj.7bVIq
J9uqq.7RvVr
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507
85.950-000 - MARIPÁ - PR
DARCY IORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHELON
MARCIA PASTORE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax:
(44) 3687-1379

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2018 09:11 SOB Nº 20183169972.
PROTOCOLO: 183169972 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802794616. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJe (10706671) SEI 53115.003609/2023-49 / pg. 163

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 01**

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80

NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR,** em data de 13/07/1992, residente e domiciliada na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

AYRTON BENTO MARIA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido em 22/09/1986, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cedula de Identidade de nº 82147632/SESP/PR., em data de 29/09/1997 e do CPF. Nº 061.975.099-54, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 374- centro – Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000; **ÚNICOS- sócios componentes da sociedade Limitada,** que gira sob o nome de: **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME**, com sede e domiciliada na rua: Fernandes Vieira, 570 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015 e primeira alteração de contrato social arquivada na junta comercial do estado do Paraná, sob o nº 20154574627 por despacho em sessão de 17/07/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. **RESOLVEM**, por este instrumento, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA: O sócio AYRTON BENTO MARIA, que possuía na Sociedade, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$:1,00(Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 25.000,00(vinte e cinco mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, **retira-se da Sociedade, VENDENDO, CEDENDO E TRANSFERINDO suas quotas ao NOVO SÓCIO o Sr. ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, portador do CPF de nº 955.152.839-53 e do CEP: 85.955-000.**

SEGUNDA: O sócio retirante o sr. AYRTON BENTO MARIA, dá ao sócio Ingressante o Sr. **ANDERSON BENTO MARIA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica, bem como financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19 / pg. 164

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

TERCEIRA: O Capital Social da Sociedade totalmente integralizado, independente da retirada de um sócio Primitivo e ingresso de outro, permanece inalterado no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, de R$: 1,00(Hum real) cada uma, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	VLR EM REAIS
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$: 25.000,00
ANDERSON BENTO MARIA	25.000	R$: 25.000,00
TOTAL:	50.000	R$: 50.000,00

QUARTA: O objetivo social passará a ser de: **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território Nacional.

QUINTA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME
Cnpj nº 22.024.166/0001-80
Nire nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR.**, em data de 13/07/1992, residente e domiciliada na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado, sob o regime Parcial de Bens, do comércio, nascido em 10/10/1978, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cédula de identidade de nº 6.466.955-9/SESP/PR., expedido em data de 15/05/1992, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 601 – centro – na Cidade de Maripá – Estado do Paraná, portador do CPF de nº 955.152.839-53 e do CEP: 85.955-000; ÚNICOS- sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob o nome de: **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME**, com sede e domiciliada na rua: Fernandes Vieira, 570 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015 e primeira alteração de contrato social arquivada na junta comercial do estado do Paraná, sob o nº 20154574627 por despacho em sessão de 17/07/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVEM, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
**Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.**
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD174345,345,468 hora 15:49:04 fls. 02 / 19 / pg. 165
Lista manifestação (...) 0f2f4646-3457-4633-bcce-e3549294f4f9

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA:A sociedade gira com o nome empresarial de:A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME, *sendo o nome de FANTASIA DE:* ***PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: FERNANDES VIEIRA, 570 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 02/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa é de **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ E SUCOS,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R$: 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS), divididos em 50.000(CINQÜENTA MIL) quotas de R$:1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$:25.000,00
ANDERSON BENTO MARIA	25.000	R$:25.000,00
	---	---
TOTAL:	50.000	R$:50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35a5929f1f19 / Lista manifestação 1 / pg. 166

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35a5929f1f19

exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuìzo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *parágrafo Único* da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia, a qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a Sra. **ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI,** supra qualificada. A ***ADMINISTRADORA*** é considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD172405,245,de Empresas 4849 01fe
Lista manifestação 849 / pg. 167

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3

Parágrafo Primeiro:A administradora será dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia da administrada se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo a administradora nomeada, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituírem a administradora (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: A administradora declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n ° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:A administradora é atribuída plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado a Administradora, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informados seus respectivos códigos de verificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD174545:345:465:Inicial:54940:NNA:20152:19 / pg. 168
Esta manifestação (...)

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549

estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pela Administradora, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **O sócio(a)** dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: **Os** sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e0549211f19 / pg. 169

0f2f4646-3457-4633-bcee-e0549211f19

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios NÃO DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n º 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n º 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90(DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e8545291f4f9 / pg. 170
Esta manifestação foi assinada digitalmente em 30/11/2016 14:55:49 / pg. 170
0f2f4646-3457-4633-bcee-e8545291f4f9

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD207024626, 345746&nrcert=35492910119, 2022-49 / pg. 171
Lista manifestação 0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492910119

livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD167027454b:345:4685:nicer:3549291019:20220419 / pg. 172

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291019

reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em uma ÚNICA VIA, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 21/11/2016.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI

AYRTON BENTO MARIA

ANDERSON BENTO MARIA

TESTEMUNHA:

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG.Nº 8.229.611-5/PR.
CPF Nº048.547.839-07

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/PR
CPF Nº476.487.089-49

ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAU
CRC/PR.017.695-O/8
CPF Nº097.848.619-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 14:55 SOB Nº 20167466593.
PROTOCOLO: 167466593 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602698633. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19 / pg. 173
Lista manifestação 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19 / pg. 173
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/Autentica a(s) firma (s)abaixo aposta(s) em minha presença:

ANDERSON BENTO MARIA - COD. 601, AYRTON BENTO MARIA - COD. 217 - LIVRO 24, FLS. 064

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
3ucwR.NaTnU.NZXwM
Controle:
wduK9.sUOGM
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 22 de novembro de 2016.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião (X) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Substº Do Notário

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP.85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/Autentica a(s) firma (s)abaixo aposta(s) em minha presença:

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI COD. 7907, LIVRO 24, FLS. 064

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
suoPL.hbnhK.kuVZ4
Controle:
3QJEq.AVJ4O
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Maripá-PR, 23 de novembro de 2016.
Em Test° _____ Da Verdade

( ) DARCY IORIS Tabelião (X) Lidia Pastore Michelon - Escrevente e Substº Do Notário

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL • DARCY IORIS • Av. Farrapos, 507 - 85.955-000 - MARIPÁ - PR - DARCY IORIS Notário / Registrador - LIDIA PASTORE MICHELON - JUCELITA CARLINE - Escreventes / Substitutas - Fone/Fax: (44) 3687-1379

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19 informando seus respectivos codigos de verificação
Lista manifestação 1.1.1.2.1.1.1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 01**

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80

NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR,** em data de 13/07/1992, residente e domiciliado na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000**;**

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, portador da cédula de identidade **nº 6.466.955-9**/SESP/PR., em data de 15/05/1992 , residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 601 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do **CPF. nº 955.152.839-53** - CEP: 85.955-000; **ÚNICOS-sócios componentes da sociedade Limitada,** que gira sob o nome de: A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME, com sede e domiciliada na rua: Fernandes Vieira, 570 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVEM, por este instrumento, ALTERAR E CONSOLIDAR o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA: O sócio ANDERSON BENTO MARIA, que possuía na Sociedade, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, de R$: 1,00(Hum real) cada uma, perfazendo a importância de R$: 25.000,00(vinte e cinco mil reais), inteiramente subscrita e integralizadas, **retira-se da Sociedade CEDENDO E TRANSFERINDO suas quotas ao NOVO SÓCIO O Sr. AYRTON BENTO MARIA,** brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido em 22/09/1986, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cedula de Identidade de nº 82147632/SESP/PR., em data de 29/09/1997 e do CPF. Nº 061.975.099-54, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 374- centro – Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000.

SEGUNDA: O sócio retirante o sr. ANDERSON BENTO MARIA, dá ao sócio Ingressante o Sr. AYRTON BENTO MARIA, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica, bem como financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de contrato.

TERCEIRA: O Capital Social da Sociedade, independente da retirada de um sócio Primitivo e ingresso de outro, permanece inalterado, em seu valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (0078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 175

divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas, de R$: 1,00(Hum real) cada uma, **distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:**

NOME	Nº QUOTAS	VLR EM REAIS
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$: 25.000,00
AYRTON BENTO MARIA	25.000	R$: 25.000,00
TOTAL:	50.000	R$: 50.000,00

QUARTA: A sociedade será administrada pela sócia, a qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a Sra. **ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI,** supra qualificada. A ***ADMINISTRADORA*** é considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro:A administradora será dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia da administrada se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo a administradora nomeada, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituírem a administradora (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: A administradora declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei

QUINTA: A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
========== A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME ==========
Cnpj nº 22.024.166/0001-80
Nire nº 412 08199261 datado em 11/03/2015.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 176

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 03**

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80

NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3/SESP/PR.,** em data de 13/07/1992, residente e domiciliado na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

AYRTON BENTO MARIA, brasileiro, casado com o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascido em 22/09/1986, natural de Palotina – Estado do Paraná, portador da cedula de Identidade de nº 82147632/SESP/PR., em data de 29/09/1997 e do CPF. Nº 061.975.099-54, residente e domiciliado na rua: Henrique Dias, 374- centro – Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000. **ÚNICOS- sócios componentes da sociedade Limitada,** que gira sob o nome de: **A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME**, com sede e domiciliada na rua: Fernandes Vieira, 570 – centro- Município de Maripá – Estado do Paraná- cep. 85.955-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412. 08199261 por despacho em sessão de 11/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.024.166/0001-80. RESOLVEM, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social e Posteriores alterações, de acôrdo com a LEI de 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:A sociedade girará com o nome empresarial de:A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME, *sendo o nome de FANTASIA DE*: ***PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: FERNANDES VIEIRA, 570 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O início das atividades se deu em 02/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de : **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: ***O CAPITAL SOCIAL,*** inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato, no valor de R$: 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS), divididos em

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 177

50.000 (CINQÜENTA MIL) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$:25.000,00
AYRTON BENTO MARIA	25.000	R$:25.000,00
TOTAL:	50.000	R$:50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: **As** quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuìzo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (07668871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 178

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME
C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80
NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *parágrafo Único* da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pela sócia, a qual delega a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a Sra. **ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI,** supra qualificada. A ***ADMINISTRADORA*** é considerada investida em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro:A administradora será dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia da administrada se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo a administradora nomeada, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituírem a administradora (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: A administradora declara não estar impedida por LEI, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 179

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:A administradora é atribuída plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, a qual a autoriza a representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado a Administradora, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pela Administradora, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: **As** atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: **O sócio(a)** dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 180

d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n ° 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PO (10706871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 181

d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90(DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento, ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n ° 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PO (0078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 182

c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 183

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexequïdade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES, CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em 3(três) vias, de igual, teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais. MARIPÁ, PR. 08/07/2015.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Lista manifestações PO (0078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 184

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FLS. 11**

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA-ME

C.N.P.J. Nº 22.024.166/0001-80

NIRE Nº 412 08199261 – datado em 11/03/2015.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI

ANDERSON BENTO MARIA

AYRTON BENTO MARIA

TESTEMUNHA:

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG.Nº 8.229.611-5/PR.

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/PR

ELABORADO POR: JONI JOSÉ BAÚ
CRC/PR.017.695-O/8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2015
SOB NÚMERO: 20154574627
Protocolo: 15/457462-7, DE 10/07/2015
Empresa:41 2 0819926 1
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA. - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PJ (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 185

CONTRATO SOCIAL

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de TOLEDO – Estado do Paraná, nascida em 24/06/1982, portadora da cédula de identidade **nº 6.538.175-3,** expedida pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 13/07/1992, residente e domiciliado na av. Farrapos, 600- centro - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná e do **CPF. N º 038.097.769-98** CEP: 85.955-000;

ANDERSON BENTO MARIA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão PARCIAL DE BENS, do comércio, natural de PALOTINA – Estado do Paraná, nascido em 10/10/1978, portador da cédula de identidade **nº 6.466.955-9**, expedido pelo instituto de identificação do Paraná, em data de 15/05/1992 , residente e domiciliado na rua: HENRIQUE DIAS, 601 – centro - Município de Maripá- Estado do Paraná e do **CPF. nº 955.152.839-53** - CEP: 85.955-000; **RESOLVEM**, ***na melhor forma de direito CONSTITUIR uma Sociedade de Responsabilidade Limitada***, de acordo com a LEI 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsdiariamente pela LEI 6.404/76 de dezembro de 1976, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:A sociedade girará com o nome empresarial de:A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA., *sendo o nome de FANTASIA DE:* ***PALADAR GRILL BUFFET***, que será *regida por este contrato social e pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pela subsdiariamente pela Lei 6.604/76 de dezembro de 1976.*

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio na RUA: FERNANDES VIEIRA, 570 – CENTRO - Município de MARIPÁ – Estado do Paraná – CEP: 85.955.000, podendo ***abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional,*** por deliberação dos sócios através da maioria do capital da Sociedade.

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Palotina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O inicio das atividades se dará em 02/04/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Sociedade tem por objetivo social a exploração de : **SERVIÇOS DE LANCHONETE, RESTAURANTE E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS; CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES,** em todo o território nacional.

CLAUSULA QUINTA: *O CAPITAL SOCIAL*, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista neste ato e a vista, em moeda corrente do País, na importância de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

R$: 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS), divididos em 50.000 (CINQÜENTA MIL) quotas de R$: 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VLR EM REAIS:
ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI	25.000	R$:25.000,00
ANDERSON BENTO MARIA	25.000	R$:25.000,00
TOTAL:	50.000	R$:50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do Capital Social integralizado, nos termos do art. 1.052, das Lei n º 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA: AS quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único: -A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLAUSULA OITAVA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 30(trinta) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLAUSULA NONA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das **RESERVA DE LUCROS, lançado na firma em conta do mesmo nome.** Essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PU (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 187

CLAUSULA DÉCIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da LEI 10.406 DE 2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do *parágrafo Único* da Clausula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento os Srs. **ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI e ANDERSON BENTO MARIA,** supras qualificados. OS *ADMINISTRADORES* são considerados investidos, em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro ou documento equivalente as ATAS da Administração.

Parágrafo Primeiro: Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1061 da Lei. 10.404/2002.

Parágrafo Segundo: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital Social, que deverá ser averbada no registro competente. A renúncia de um dos administradores se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidários e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: Na reunião dos sócios quotistas que destituirem o administrador (a), outro(a) será eleito(a) e empossado(a).

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram não estarem impedidas por LEI, e que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, bem como

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (Vol. 00003) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 188

ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivos Balanços Sociais, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido entre as sócios, até o suporte do desencaixe do caixa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários á realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritivamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: È vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador(a) ainda que devidamente constituído, *obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.*

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência Mínima de 20(vinte) dias, mediante a expedição de edital no local da empresa ou carta, com local, data e a hora e o assunto a ser abordado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social. As deliberação também serão tomadas pela maioria absoluta do Capital Social, no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão , transformação e redução do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: As atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas, será lavrada **ATA** dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O sócio(a) dessidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 189

60(sessenta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DEPENDEM DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS:

a) **A aprovação das contas da administração;**
b) **Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;**
c) **A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;**
d) **Resolução, dissolução ou liquidação da sociedade empresarial;**
e) **Pedido de concordata ou falência;**
f) **Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;**

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer sócio(a) pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social , com base no comando legal do art. 1.029, da lei n ° 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não DISSOLVERÁ á sociedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Na hipótese da clausula anterior, os sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes em aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido **poderá ser depositado** em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n ° 10.406, de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB N° 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 190

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Será excluído(a) da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1030 e 1085, da Lei n º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

a) **calúnia;**
b) **concorrência desleal;**
c) **abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;**
d) **inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n º 10.406, de 2002.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts.1.031 e 1.085, da lei 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (DIAS), se for até o montante de 5%(cinco) por cento, do capital social ou em até 12(doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5 % (zero cinco) por cento , ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las na sociedade pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias , prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: No prazo de 30 (TRINTA) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 191

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: O balanço a que se refere a clausula anterior, será elaborado pelo contabilista habilitado, que deverá observar:

a)O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

b)Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamentos, aquilatado pelo método holístico;

c)Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demanda judiciais ativas passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;

d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüência diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá inicio em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado , conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrado por contrato da prestação de seus serviços e anunciado no livro ou ficha de Atos da Administração em reunião de sócios, para efeito da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1178, da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo decreto n ° 3.000, de 1999, pelo art. 100, da lei n ° 6.494, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal(Municipal, Estadual e Federal), o livro ou "documento equivalente" de Atas das Reuniões, instituídos pela Lei n ° 10.406, de 2002.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: EM reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital Social ou salvo ao contrário, e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB N° 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações PU (0078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 192

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A SOCIEDADE POR DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS PODERÁ:

a) **transformar-se em outro tipo social;**
b) **incorporar outra sociedade ou ser incorporada;**
c) **fundir-se com outra sociedade;**
d) **cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, estinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.**

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: A Sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado **a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:**

a)Anulada a sua constituição;
b)Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexeqüidade;
c)Consenso unânime dos sócios;
d)Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
e)Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
f)Determinação Judicial.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da clausula décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de EDITAIS DE CONVOCAÇÕES,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações PU (1078671) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 193

A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

CARTAS, AVISOS E DEMAIS COMUNICAÇÕES, relativamente aos atos societários de seus interesses, como para reuniões de seus sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: E, por estarem em tudo e contratados na melhor forma de direito, firmando o presente instrumento em 1(UMA) única via, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Palotina – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente instrumento de alteração e consolidação de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

MARIPÁ, PR. 03/03/2015

FIRMA RECONH.

ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI

FIRMA RECONH.

ANDERSON BENTO MARIA

TESTEMUNHA:

RAQUEL REGINA KRAEMER KORALEWSKI
RG.Nº 8.229.611-5/PR.

SUELY MOREIRA ENGELMANN
RG. 3.571.352-2/PR

ELABORADO POR: JONI JOSE BAU
CRC/PR.017.695-O/8

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Farrapos 507 – Centro – Maripá-PR
CEP.85955-000 – Fone/Fax:44-3687-1379
Email:lidia_pastore@hotmail.com e ju.1carline21@hotmail.com
Reconheço por verdadeira/autêntica a(s) firma (s) abaixo aposta(s) em minha presença.
ANDERSON BENTO MARIA COD. 601, ANGELA DE AZEVEDO SCHANOSKI COD. 7007.
LIVRO 22 FLS. 0
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sU5jc.9GbD8.a1Va5 Controle: 7ASEr.qohO
http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Farrapos, 507
85955-000 - MARIPÁ - PR
DARCY NORIS
Notário / Registrador
LIDIA PASTORE MICHELON
JUCELITA CARLINE
Escreventes / Substitutas
Fone/Fax: (44) 3687-1379
DARCY NORIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2015 10:20 SOB Nº 41208199261.
PROTOCOLO: 150424680 DE 11/03/2015. NIRE: 41208199261.
A. A. SCHANOSKI E CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150424680

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOC. DE MOR. AGRIC. DESP. E RECREAT. CRUZEIRO DE NOVO BLUMENAU				
Endereço:	LINHA NOVO BLUMENAU		CNPJ:	77.840.783/0001-46	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR	CEP:	85.955-000
Nome do representante legal:	ERCILIO SCHMIDT.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Maripá - PR 01 de março de 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.840.783/0001-46 MATRIZ		14/12/1979

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES,AGRICULTORES,DESPORT E RECREATIVA CRUZEIRO DE NOVO BLUMENAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUBE CRUZEIRO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PARTE LOTE RURAL 38	SN	1A.PARTE FAZ.BRITANIA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	LINHA BLUMENAU	MARIPA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 6871-132

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **15:06:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (4078687) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 196
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COMARCA DE PALOTINA - PR
CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

ATA N.º 156 Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. As 10:15 das dez horas e quinze minutos nas dependências do Clube Cruzeiro de Novo Blumenau Maripá PR. Deu-se inicio a Assembléia Geral. O Presidente Ercilio Scmit deu as boas vindas a todos os sócios presentes e agradeceu a presença dos mesmos, 1° assunto aprovação de novos sócios, sendo os seguintes socios: Ildemar Bilcke, Josieli Friedel, Leila Gewilow, Osmar Fischer, Scheila Márcia Backes, Aline Verediane Mohor, Artur Fischer, Eder Kuroli, Landi Martim Gertz, Mariano Roweder, Airtom Froelich, Ari Mario Musskojhe, Francisca Gomes Nassimeita, Idite Bilch, Paulo Maier, Ruth Holtz, Ederson Gielow, Natali Francieli Mohr, Jonathan Brach. Todos aprovados por hunanimidade. O 2° Assunto foi sobe balanço financeiro de 2003. Sendo de receita entrada o valor de R$ 23.071,82 (vinte e três mil e setenta e um reais e oitenta e dois centavos. A receita de valor de saida foi de R$ 26.983,76 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). O saldo Anterior era de R$ 6.070,53 (seis mil setenta e três reis e cinquenta e cinquenta e três centavos). O saldo atual é de R$ 2.158,59 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Sendo o balamnço de 2003 aprovado pela assembléia. A seguir se passou para os assuntos gerais, o 1° foi sobre o beneficio de 35 anos de contribuição será esento da pagamento da taxa de Anualidade, mas continua pagando a taxa da festa do rei. A seguir pos em aprovação sobre um seguro do clube que foi aprovado por unanimidade. A seguir se passou para discusão sobre o uniforme que em epoca de calor os damas poderão usar a (buls) blusa regata, e tambem na marcha é de obrigação o uso de uniforme. Se não estever de uniforme não será beneficiado com a ficha de cerveja ou de refrigerante. A seguir se passou para a leitura do novo Estatutos, com o nome que fora aprovado sende denominado " Associação de Moradores e Agricultores Desportiva e Recreativa Cruzeiro de Novo Blumenau". O Estatuto ficou assim aprovado pela Assembléia: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, DESPORTIVA E RECREATIVA CRUZEIRO DE NOVO BLUMENAU. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO, NATUREZA, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES. Art. 1º - DENOMINAÇÃO.** *A Associação de Moradores, Agricultores, Desportiva e Recreativa* Cruzeiro de Novo Blumenau, entidade civil, de direito privado, sem fins Lucrativos, que se regerá pelo código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, por este estatuto e demais leis que lhe forem aplicáveis. **ART. 2º. – SEDE** – A sede e foro jurídico da Associação é na Linha Blumenau. Parte do Lote Rural n.º 38 Perímetro da 1ª Parte da Fazenda Britânia, no Município de Maripá, Estado do Paraná, Parágrafo Único: As cores que predominam a bandeira da Associação é de cor azul e branca com 5 (cinco) estrelas; **ART. 3º.- PRAZO *DE DURAÇÃO:*** *O prazo de duração desta Associação é por tempo indeterminado*, podendo ser extinta, por decisão de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária., especialmente convocada para esse fim, ou por determinação legal. **Parágrafo Primeiro:** em caso de extinção, competirá a Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Parágrafo Segundo:** Dissolvida ou extinta a Associação, o remanescente de seu Patrimônio Líquido, depois de deduzidas, se for o caso, a quotas ou frações ideais, referidas no Parágrafo Terceiro do Art. 7º, será destinado à entidade de fins não econômicos, de atividade e fins idênticos ou semelhantes. A referida instituição deverá ser em primeiro plano, Municipal e depois estadual e federal. **ART. 4º. NATUREZA** – A Associação, é um órgão de representação dos Moradores de Novo Blumenau, não tendo caráter político partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus Dirigentes e Conselheiros, assim como não serão distribuídos resultados financeiros entre seus

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://cofre.e-autenticidade.com.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista de Presença 1 (1666871) SEI 0... pg. 197

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

associados ou dirigentes. **ART. 5º.– DOS OBJETIVOS:** São objetivos da Associação: I- Promover a união, a amizade e o espírito comunitário; II- Promover reuniões, festividades e atividades sociais, cooperativas cívicas, culturais, educacionais e espirituais; III- Pugnar pelos interesses dos moradores reivindicando junto aos órgãos públicos as melhorias julgadas necessárias; IV – Participar do programa de compras comunitárias e exercer outras atividades que a Associação julgar conveniente para o desenvolvimento de seus objetivos e para o bem estar dos moradores.**ART. 6º. - ATRIBUIÇÕES:** São Atribuições da Associação: I -Atingir soluções conjuntas para problemas da comunidade; II -Reivindicar junto aos órgãos competentes as aspirações da comunidade; III- Buscar recursos institucionais disponíveis em órgãos governamentais através de projetos elaborados pela Associação; IV - Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes dos moradores e agricultores da comunidade; V- Desenvolver e estimular progressivamente a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos associados; VI- Manter convênios com órgãos públicos e privados representando os interesses dos moradores. **CAPÍTULO II- DO QUADRO DE ASSOCIADOS. Art. 7º- DOS ASSOCIADOS:** O quadro de Associados da Associação Desportiva, Recreativa Cruzeiro de Novo Blumenau, será constituído por número ilimitado, sendo pessoas físicas, constituindo as seguintes categorias;I – Fundadores; II – Efetivos; III – Beneméritos. **Parágrafo Primeiro:** Serão considerados como associados fundadores aqueles que assinaram a ata da fundação da mesma e pagarem a taxa de admissão. **Parágrafo Segundo:** Serão considerados associados efetivos todos aqueles que forem admitidos após a fundação, e que pagarem a taxa estipulada, nos termos do art. 9º. **Parágrafo Terceiro**: Serão considerados associados Beneméritos, aqueles associados que tiverem contribuído 35 (trinta e cinco) anos consecutivos e aprovados em Assembléia Geral. **Parágrafo Quarto:** A qualidade de Associado é intransferível, se o associado for titular de quota ou fração do patrimônio da Associação, a transferência daquela não importará, de per si, na qualidade da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro. **Parágrafo Quinto:** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela previstos na lei ou no estatuto. **ART. 8º. – REPRESENTAÇÃO:** Fica vedada a representação do associado por procuração. **ART. 9º. – ADMISSÃO:** A forma de admissão se dará: I- Novos Associados, brasileiros natos ou naturalizados, serão admitidos mediante a indicação por parte de 2 (dois) associados, e posteriormente aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia e mediante o pagamento de taxa estipulada para novos associados. **Art. 10º. DEMISSÃO:** Será demitido o associado que: I)- De qualquer forma não cumprir os dispositivos deste estatuto, as decisões adotados pelas Assembléias Gerais ou pela diretoria. II)- Cometer falta grave, lesiva aos interesses, objetivos e ao bom nome da Associação.III)-Deixar de exercer a atividade em função da qual se tornou associado. **Parágrafo Primeiro:** A demissão dar-se-á, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes na Assembléia. **Parágrafo Segundo:** O Associado demitido, responderá por eventuais danos causados a Associação ou ainda por eventuais compromissos assumidos para com a associação e ainda não quitados. **Art. 11- EXCLUSÃO:** Será excluído o associado que: I)- que deixar de cumprir suas obrigações financeiras de sua responsabilidade por mais de 03(três) meses consecutivos. II)-Que deixar de participar das reuniões e/ou Assembléias, se convocado, por mais de três vezes consecutivas. III)-Por reconhecida falta grave, tais como agressão , roubos , tumultos, danos materiais e morais, inclusive de membros da diretoria, sendo necessária fundamentação e deliberação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em assembléia geral especialmente convocada para tal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549[illegible]
Lista Manifestações 1 0 (10706871) SEI 53 [illegible]

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549[illegible]

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

finalidade. **Parágrafo único:** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral. **CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS - Art. 12º.** Constituem direitos dos Associados: I – Votar e ser votado;II – Apresentar novos Associados para ampliação do quadro associativo;III – Apresentar sugestão e oferecer colaboração à Associação.IV – Convocar Assembléia Geral Extraordinária, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la; V – Solicitar, em Assembléia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da Associação. VI – Verificar, a qualquer momento, livros e documentos da Associação, bem como utilizar-se das dependências do estabelecimento.VII- Fazer uso da palavra nas reuniões e solenidade promovidas pela Associação, mediante permissão dos presentes; VIII- Utilizar-se dos serviços da Associação e participar de suas promoções e atividades; **Art. 13º. - CONSTITUEM DEVERES DOS ASSOCIADOS:** I- Participar das reuniões, solenidade e assembléias convocadas e acatar as suas decisões; II- Colaborar nas iniciativas da Associação, bem como, na execução de tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria, desde estejam de acordo com suas aptidões e possibilidades; III- Colaborar no desenvolvimento do espírito de união e participação dentro da Assembléia; IV- Representar a Associação, quando para isso for designado pela Diretoria ou Presidente, no impedimento de qualquer membro da Diretoria; V- Manter-se em dia com a tesouraria referente a mensalidades, taxas e outros compromissos estabelecidos e aprovados em Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV – DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO. Art. 14º.** – São órgãos da administração da Associação.I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III- Conselho Fiscal; IV – Departamento; **Art. 15º.** – A Assembléia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dos associados será convocada e presidida pelo presidente da Associação; a) semestralmente, ou seja, em janeiro e julho de cada ano, para deliberar e aprovar o planejamento as contas do exercício anterior, bem como aprovar o planejamento e previsão orçamentária do ano seguinte; b) as Assembléias Gerais Extraordinária, tantas vezes quantas forem necessárias, sobre qualquer assunto de alto interesse da Associação. **Parágrafo Único** – A convocação far-se-á por edital, em local visível e de grande circulação, com 10 (dez) dias de antecedência, e por correspondência enviada a todos os associados, sendo que as decisões serão por maioria absoluta, com exceção do previsto nos artigos 9,(nove), 10(dez) e 11(onze) deste estatuto. **Art. 16º.** – A Assembléia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença de metade dos sócios fundadores e efetivos , ou, em seguida , meia hora após, com qualquer número. **Art. 17º.** – Compete à Assembléia Geral Ordinária: I – Eleger a cada biênio os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal e dar posse, sempre em Assembléia do mês de Dezembro. II – Discutir e aprovar o Plano anual da Associação. III – Aprovar o Relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior, com base no parecer do Conselho Fiscal; IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesses da Associação constantes do edital de convocação; **Art. 18º.** – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:I – Deliberar sobre assuntos motivadores da convocação;II – Deliberar sobre modificações deste Estatuto e homologá-las. III- Destituir os administradores. **Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Parágrafo Segundo** - Sempre que justificado poderá, ser convocada Assembléia Geral Extraordinária da Associação pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por um quinto dos Associados, com 72 horas de antecedência. **Art. 19º.** – O Conselho Fiscal será constituído de 6 (seis) membros, sempre eleitos em assembléia Geral; **Art. 20º.** – O Conselho Fiscal será presidido por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (457668) - SEI 53 [illegible] 99
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Mair B. Empinotti
Oficial

um de seus membros, escolhido por seus pares. **Art. 21º. – Compete ao Conselho Fiscal:** I – Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da diretoria; II – Apreciar os balancetes bimestrais e dar parecer aos relatórios bimestrais e anuais, à prestação de contas e no Plano Anual de Atividades da Diretoria. III- Reunir-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente , toda vez que for necessário. **Art. 22º.** – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo o desempate ao Presidente. **Art. 23º. – A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE:** I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Secretário; IV – Vice - Secretário; V – Tesoureiro; VI – Vice - Tesoureiro; VII – Conselho Fiscal; VIII – Diretores dos Departamentos Esportivo; I - Diretor de Tiro ao Alvo; II – Diretor do bolãozinho de mesa; III – Diretor da Bocha; IV – Diretor do Bolão; V – Diretor de Futebol de Campo e outras atividades pertinentes. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os diretores dos Departamentos serão nomeados pela assembléia no mesmo dia da eleição da Diretoria, os quais assumem a sua função para coordenar seus trabalhos em prol da entidade. **Art.24º.** – Os associados efetivos e colaboradores serão escolhidos em Assembléia Geral para ocuparem os cargos de Diretoria; **Art.25º. – COMPETE À DIRETORIA**: I – Elaborar o Plano Anual de Atividades e os relatórios bimestrais e anuais, submetendo-se previamente ao Conselho Fiscal e Assembléia Geral; II – Colocar em execução o Plano Anual de Atividades e as deliberações da Assembléia Geral; III – Decidir sobre a aceitação de doações com encargos; IV – Gerir os recursos da Associação, no cumprimento de seus objetivos; V – Apresentar balancetes bimestrais ao Conselho Fiscal colocando à disposição destes seus livros e documentos; VI – Executar e fazer executar as atribuições constantes no artigo 5º deste Estatuto;VII – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente ou por dois terços de seus membros; VIII – Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-se à posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral. **Art. 26º. – COMPETE AO PRESIDENTE**: I – Representar a Associação; II – Convocar e presidir as Assembléias Gerais; III – Assinar, juntamente com o tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importam em responsabilidade financeiras ou patrimoniais para a Associação, bem como visar os livros de escrituração; IV – Aprovar pagamentos correspondentes e até dois salários mínimos regionais e, acima deste limite, com autorização da Diretoria; V – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembléia Geral; VI – Promover a solidariedade entre todos os participantes, através de iniciativas que ajudem a resolver os problemas coletivos e os mais graves de cada um; VII – Promover a constante ampliação do conjunto de associados, através de atividades diversificadas que possam interessar a todos. VIII – Cumprir e fazer cumprir o estatuto da Associação e as liberações das assembléias gerais. IX – Representar a associação ativa e passivamente judicial ou extra-judicialmente. X – Nomear os animadores dos departamentos ou auxiliares. **Art. 27º.– COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL**: I – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente substituindo-os em seus impedimentos; II – Lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais; III – Organizar os relatórios bimestrais e anuais das atividades; IV – Manter em ordem e atualizado o fichário dos sócios, os arquivos e documentos da Associação. V – Encaminhar todas as correspondências da Associação. **Art. 28º. – COMPETE AO TESOUREIRO**: I – Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, os cheques, os balanços e outros documentos que importam responsabilidade financeira ou patrimonial da Associação; II – Promover a arrecadação e a contabilização das contribuições dos Associados e das demais receitas; III – Depositar os recursos da Associação em estabelecimento bancário; IV – Controlar os recursos da Associação; V – Realizar, através de cheque nominal ou em dinheiro, se em importância menor ou igual a dois salários mínimos regionais os pagamentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações 1 0 (1077668) SEI 53115.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Mari B. Empinotti
Oficial

autorizados pelo presidente; VI – Realizar inventários anuais dos bens da Associação, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;VII – Fazer o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-as à análise e apreciação do Presidente, Conselho Fiscal e Assembléia Geral, respectivamente; VIII – Arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela Associação; IX- Fazer a prestação de contas perante a Administração pública. **Art. 29º.** - Cabe ao Vice-Presidente, ao Vice - Secretário e ao Vice - Tesoureiro, substituir os respectivos titulares quando de suas ausências, impossibilidade ou impedimentos. **Parágrafo Primeiro:** Nos casos de renuncia ou impedimento dos membros citados no parágrafo anterior, bem como de qualquer membro da diretoria,serão eleitos em assembléia geral Extraordinária convocada este fim, novos membros substitutos. **Art.30º- OS DEPARTAMENTOS:** São órgãos auxiliares da diretoria da Associação, por ela criados na medida das necessidades e cujos membros serão de sua livre escolha, ouvindo o parecer do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO, POSSE, EXERCÍCIOS E MANDATOS. Art.31º**– A eleição para o Conselho Fiscal e para a Diretoria executiva realizar-se-á a cada biênio em Assembléia Geral Ordinária, prevista no artigo 17. **Art. 32º.** – As chapas serão submetidas à diretoria da Associação, podendo esta impugna-las se contrárias a qualquer dispositivo estatutário.**Art. 33º.** – O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada a chapa que conseguir o maior número de votos.**Art. 34º.** – Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados em ato de Proclamação da Assembléia Geral assumindo o exercício imediatamente.**Art. 35º.** – A diretoria tomará posse imediatamente e entrará em exercício no ato da proclamação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transmissão de cargos.**Art. 36º.** – O mandato da diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, realizando-se as eleições até 30 (trinta) de abril e permitindo-se uma única recondução sucessiva de cada um dos membros. I – Terá direito ao voto, o associado Fundador e efetivo; **CAPÍTULO VI– DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO. Art. 37º.-** Os recursos da Associação provenientes de: I – Contribuições voluntárias dos Associados; II – Auxílios e subvenção de órgãos públicos; III – Doações de pessoas físicas e jurídicas; IV – Cobrança de taxas e contribuição, definidas pela Diretoria, de acordo com as deliberações da Assembléia Geral.V – Prestação de serviços.**Parágrafo Primeiro** - A aplicação dos recursos da Associação só será feita após a aprovação da Diretoria; **Parágrafo Segundo:** Os bens móveis e imóveis, assim como os valores a Associação devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio; **Parágrafo Terceiro** - As contribuições voluntárias dos associados, bem como as arrecadadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada da Associação, a ser movimentada conjuntamente pelo presidente e tesoureiro da mesma.
Art. 38º. - Os meios de recursos para atender os objetivos da Associação serão obtidos através de: I – Contribuições dos Associados; II – Subvenções diversas; III – Doações; IV – Promoções diversas; **Parágrafo Primeiro** - A contribuição a que se refere o inciso I deste artigo sempre será estabelecida em Assembléia Geral no prevista no Orçamento. **Parágrafo Segundo** - Os recursos da Associação serão aplicados no atendimento às contribuições e finalidades previstas neste estatuto e no aumento do patrimônio sendo proibido a remessa em dinheiro para o exterior. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de dissolução da Associação, os bens e valores em qualquer espécie que a mesma possuir, após deduzidos saldos de débitos, serão revertidos a favor de instituição com finalidade semelhante, sem fins lucrativos, em primeiro plano a nível municipal, e em segundo e terceiro plano a nível estadual e federal que será definida na assembléia de dissolução. **CAPÍTULO VII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 39º.**– A Associação só poderá ser dissolvida: I – Em virtude da Lei, emana do poder

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoce.autenticidade-assinatura.tjce.jus.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista de Selos: 1 (1776671) SEP53175 - 13/08/2021

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

CARTÓRIO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial

competente; II – Por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. **Art. 40º.** – Em caso de dissolução, todos os móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício de entidade mencionada no **parágrafo terceiro do artigo 39,** e não sendo possível os bens se reverterão a alguma entidade similar localizada no Município, Estado ou federativo. **Art. 41º.–** A Associação não distribuirá lucros, bonificações, vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto, e empregará suas rendas exclusivamente em seu município, na manutenção de seus objetivos institucionais, previstos neste estatuto. **Art. 42º.** – Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela diretoria e conselho fiscal em reunião conjunta e submetidos à Assembléia Geral. **Art. 43º.**- O mandato da diretoria em exercício será cumprido integralmente para o período para o qual foi eleita. **Art. 44º.** – No exercício de suas atribuições, a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais. **Art. 45º.** – O exercício financeiro da Associação terminará sempre no dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano. **Art. 46º.** – O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e aprovados por no mínimo 2/3(dois terços) dos associados presentes. **Art. 47º.**- Se qualquer membro do Conselho Fiscal ou do Conselho Diretor candidatar-se a cargo político, deverá obrigatoriamente, licenciar-se noventa dias antes das eleições. **Art. 48º** – A presente alteração de Estatutos revoga todas as disposições constantes no Estatuto anterior que não forem compatíveis, assim como toda e qualquer regulamentação, supressão ou alteração complementar votada em Assembléia geral, e lavrada em ata, entrando em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim. Maripá (PR) 08 de fevereiro de 2.004

Presidente

FIRMA RECONH.

Secretário

NOTARIADO DARCY IORIS
Av. Paraná, 555 - Fone/Fax: (44) 3687-1379
85.950-000 - MARIPÁ - PARANÁ

Reconheço por semelhança pela impossibilidade da presença do(s) sign. Hercilio Schmidt, Clarice Bicke

Maripá, 01 de março de 2004

Em testemunho da verdade

☐ Darcy Ioris - Notário
☐ Jacira Quirino Alves - Escrevente / Substituta
☑ Maria das Graças Quirino Alves - Escrev. / Substituta

FUNARPEN SÉLO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE NOTAS ARP33386

Scheila Baú
OAB/PR 38.167
Advogada

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - PALOTINA - PR
REGISTRADO PARA O 1º OFICIO TITULOS DOCUMENTOS
SOB Nº 0191 LIVRO Nº: 018
- Data: 03/03/2004 - as 13:14

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN SÉLO DE AUTENTICIDADE
DISTRIBUIDOR E ANEXOS PALOTINA

Clarice Bicke

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (10766871) SEI 53 [illegible] / pg. 202

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SERVIÇO REGISTRAL EMPINOTTI
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Palotina - Paraná
Protocolado sob nº 0000348
Registrado sob nº 0000850
Livro nº A-005
Palotina-Pr, 03 de março de 2004

Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.489-15 - Oficial
Maria Cristina Bomfim Araldi
CPF. 722.042.739-53 Escrevente

Certifico que a presente ata, foi devidamente anotada no registro sob nº 195 livro A-1 P1. deste ofício.
O referido é verdade dou fé.
Palotina- PR. 03/03/2004.

Nair Bonissoni Empinotti - Oficial
Mª Cristina Bomfim Araldi - Escrevente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Oficial Titular
(44) 649-1267
Palotina - PR
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, DESPORTIVA E RECREATIVA
CRUZEIRO DE NOVO BLUMENAU
CNPJ DE Nº 77 840.783/0001-46
RUA PRINCIPAL, SN
MARIPÁ-PR.
CÓPIA FIEL

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegado

ATA Nº244 - ATA da reunião da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2022 as (oito) horas, nas dependências da própria Associação de Moradores, Agricultores, Desportiva, Esportiva e Recreativa Cruzeiro de Novo Blumenau, em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná. Objetivo desta Assembleia foi exclusivamente para Eleger e dar Posse a Nova_Diretoria da referida Associação. Apresentou-se uma chapa, previamente formada, a qual foi aceita por todos os presentes, ficando assim a nova diretoria constituída, que atuará por dois anos os destinos da Associação, iniciando-se em 6 de agosto de 2022 e término previsto para 06 de agosto de 2024, sendo: Presidente o Sr. Hercílio Schmidt, brasileiro, casado, agricultor, natural de Benedito Novo, Santa Catarina, portador do RG nº 999.784.474/SESP e CPF de nº 476.143.909-20, residente na Linha Sanga das Antas, Município Nova Santa Rosa , Estado do Paraná; Vice Presidente: o Sr. Rodrigo Fleming Lima, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário, residente na Rua Vasco da Gama, 530 – centro – Maripá, Estado do Paraná, portador da RG. nº 108.851.33-3/SESP/PR., e CPF de nº 078.803.879-60; Secretária: Sandra Andréia Muskopf Brach, brasileira, casada, agricultora, residente na Linha 7(sete) Rumos, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portadora da RG. Nº 9.995.328-4/SESP/PR., e CPF de nº 064.259.009-54; Vice-Secretária: Michele Eleutério, brasileira, casada, cuidadora, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da RG. nº 4.544.085/SESP/PR., e CPF de nº 057.083.409-08; Tesoureiro: Ademir Muskopf, brasileiro, casado, agricultor, natural de Palotina, Estado do Paraná, residente na Linha Bem-Te-Vi, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.205.209-4/SESP/PR., e CPF de nº 834.063.799-15; Vice-Tesoureiro: Jonathan Brach, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha 7(sete) Rumos, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador do RG. nº 9.675.519-8/SESP/PR. e CPF nº 065.545.389-09; Conselho Fiscal Efetivos: Clarice Araujo, brasileira, casada, agricultora, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da RG. 5.834.176-2/SESP/PR, e do CPF nº 787.272.789-72; Eder Oelke, brasileiro, casado, agrônomo, residente em Novo Blumenau, Município de Maripa, Estado do Paraná, portador da RG nº 7.816.187-6 e do CPF nº 036.700.299-07; Giesela Rohveder, brasileira, viúva, agricultora, residente em Novo

Sandra A.m.B.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



O selo de autenticidade foi aposto na última folha.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, DESPORTIVA E RECREATIVA
CRUZEIRO DE NOVO BLUMENAU
CNPJ DE Nº 77 840.783/0001-46
RUA PRINCIPAL, SN
MARIPÁ-PR.
CÓPIA FIEL

COMARCA DE PALOTINA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da RG. Nº 5.770.0794-1/SESP/PR. e CPF de nº 834.160.729-87; Suplentes: Alcir Seyfert, brasileiro, casado, agricultor, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da RG. nº 3.440.570-0/SESP/PR., e do CPF de nº 032.425.039-88; João Warmling, brasileiro, casado, agricultor, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da RG. nº 4.145.324-9-SESP/PR e CPF nº 594.712.859-72; Diretor Esportivos: Evaldo Rodrigues brasileiro, casado, funcionário Público, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portador da RG. nº 5.084.137-5 e do CPF nº 717 789 859-04; Vice-Diretor: Ronolf Strelow, brasileiro, casado, agricultor, residente na Linha Belmonte - Novo Horizonte, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador da RG nº 928.831/SESP/PR. e do CPF nº 418 242 299-68; Diretora Esportiva: Dalila Schneider Lindner, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua: Tomas Flores, s/n - centro- na cidade de Maripá, Estado do Pr., portadora da RG. nº 5.163.405-5-SESP/PR. e do CPF nº 717 972 899-34; Vice-Diretora Esportiva: Jaqueline Hang Strelow, brasileira, casada, agricultora, residente na Linha Belmonte Novo Horizonte, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portadora da RG nº 1.553.707/SESP/PR., e do CPF nº 042.344.929-06; Diretor do Bolão: Emerson Schmidt, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Linha Sanga dos Frutos, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, portador da RG. nº 103.280.826/SESP/PR., e do CPF de nº 087.983.119-37 e Marli Bilk Lorenzi, brasileira, casada, agricultora, residente em Novo Blumenau, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da RG nº 12.715.111-77 e do CPF nº 785 287 399-53. Não foi tratado nem mais um assunto, encerrou-se a presente reunião, que após lida e aceita por todos os presentes, vai assinada pelo atual Presidente e por mim secretária que redigi a presente ata. Novo Blumenau, Maripá, Pr. 05 de agosto de 2022.

Reconhecimento

HERCILIO SCHMIDT
CPF Nº 476.143.909-20

Sandra A. M. B.
SANDRA ANDREIA MUSKOPF BRACH
CPF Nº 064.259.009-54

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos 507 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379
E-mail: lidia_pastore@hotmail.come cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA a(s) firma(s) apaixo
Aposta(s) em minha presença: HERCILIO SCHMIDT
SELO: FUNARPEN SELO DIGITAL Nº FB84X.aBqte.ROTp9,
Controle: T8uFm.ejaZk
Maripá-PR, 23 de agostode 2022
Em Test° _____ Da Verdade
Lidia Pastore Michelon - Agente Interina
Marcia Pastore - Escrevente Juramentada
FADEP: R$ 0,27 + Funrejus 25: R$ 1,34 + ISS (3%): R$ 0,18 +
Selo: R$ 1,02 Total: R$ 2,81

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
LIDIA PASTORE MICHELON
Agente Interina
MARCIA PASTORE
Escrevente Juramentada

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Noir B. Empinotti
Agente Delegada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PJ (4078687/1) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 206

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Selo Nº F886MCvqdEYrTa2GXwvYfcs2P
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AVERBAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Livro sob nº A-034 PJ
Protocolado sob nº 0004003
Registro sob nº 0000195
Averbação nº 27
Palotina, Pr 05/09/2022

Nair Bonissoni Empinotti
CPF. 407.458.489-15-Agente Delegada
Maria Cristina Bomfin Araldi
CPF. 722.042.739-53 - Substituta

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Nair B. Empinotti
Agente Delegada

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
FVT81759

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original exibido e devolvido à parte interessada, dou fé.

Maripá, 04 de março de 2023

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ
Av. Farrapos, 507 - Fone/Fax: (44) 3687-1379
85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ

- ☐ Geany Vonijone - Tabeliã
- ☐ Lidia Pastore Michelon - Substituta de Tabeliã
- ☐ Marina Vonijone Teti - Escrevente Juramentada
- ☐ Márcia Pastore - Escrevente Juramentada

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.140.586 8

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2002

NOME
HERCILIO SCHMIDT

FILIAÇÃO
LEOPOLDO SCHMIDT
HILDA SCHMIDT

NATURALIDADE
BENEDITO NOVO/SC

DATA DE NASCIMENTO
16/01/1960

DOC ORIGEM
COMARCA=TOLEDO/PR,NOVA SANTA ROSA
C.CAS 465,LIVRO=2B,FOLHA=494

CPF

CURITIBA - PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - DI/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
476.143.909-20

Nome
HERCILIO SCHMIDT

Nascimento
16/01/1960

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19





CÓDIGO DE CONTROLE

3F1D.F5A4.4BEA.A439

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 17:01:35 do dia 23/05/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4436871262

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Clubes S	Trifasico /70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	19/01/2023	17/02/2023	29	21/03/2023

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGRICULTORES DESPORT E RECREATIVA C
Endereço: Lin Nova Blumenau - Clb Cruzeiro
89768 652 663200 - Rural de Maripa
CEP: 85955-000
Cidade: Maripa - Estado: PR
CNPJ: 77840783/0001-46
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: 83185917

CÓDIGO DO CLIENTE: 48738478

NOTA FISCAL No. 24252577 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3688 9800 0108 6600 3024 2525 7710 6682 4470
Protocolo de Autorização: 1412300008799594 - 17/02/2023 às 02:24:38America/Sao_Pa

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	15/03/2023	R$292,41

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	329	0,334134	109,93	4,95	19,79	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	329	0,401064	131,95	5,95	23,75	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	50,530000	50,53			
TOTAL				292,41	10,90	43,54	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	241,88	18%	43,54
COFINS	196,33	4,5172%	8,86
PIS	196,33	0,9783%	1,94

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	329	29
JAN23	447	30
DEZ22	1114	29
NOV22	227	32
OUT22	218	30
SET22	100	32
AGO22	214	30
JUL22	207	29
JUN22	472	32
MAI22	164	30
ABR22	162	29
MAR22	541	32
FEV22	121	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0351342952	CONSUMO kWh	TP	17525	17854	1	329

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/02/2023

FE84.AFBB.032D.5E5F.5F52.3FB1.AFFA.C8B4

REAVISO DE VENCIMENTO

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT. PLURIMENSAL
INCLUSO NA FATURA PIS R$1,94 E COFINS R$8,96 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:20/01-17/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83185917	02/2023	15/03/2023	R$292,41

Número da fatura: FAT-01-20234116682447-86

836600000027 924101110006 001010202347 116682447861

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0726

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações PO (4078871) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 210
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR							
Nome Completo:	GABRIELA KARNOPP						
Endereço:	RUA BAIRRO DAS ORQUÍDEAS 380						
Município:	MARIPÁ			UF:	PR	CEP:	85955000
RG:	8.408.199-0	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	067.709.899-56		

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Gabriela Karnopp
Assinatura do(a) apoiador(a)

Maripá/PR, 27 de fevereiro 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações PF (10766873) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 211


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.408.199-0

POLEGAR DIREITO

Gabriela Karnopp

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.408.199-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2017

NOME: GABRIELA KARNOPP

FILIAÇÃO: EDSON RICARDO KARNOPP
FATIMA KARNOPP

NATURALIDADE: PALOTINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/02/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA
C.CAS.AV.DIV=1357, LIVRO=6B, FOLHA=67

CPF: 067.709.899-56

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

01-20234072526574...

PDF - 669 KB

COPEL

Pura Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Isidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307999

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4436871282

Classificação	Tipo de Fornecimento
B1 Residencial / Residencial	Trifasico (TDA

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/01/2023	09/02/2023	29	13/03/2023

Nome: GABRIELA KARNOPP

Endereço: R B das Orquideas, 280 - Lt 14 Qd 70 - das Orquideas
CEP: 85955-000
Cidade: Maripa - Estado: PR
CPF: 087.709.899-56

UNIDADE CONSUMIDORA: **97132284**

CODIGO DO CLIENTE: **87112918**

NOTA FISCAL No. 22653987 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
Chave de Acesso:
Protocolo de Autorização:

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	02/03/2023	R$138,52

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	410	0,334200	137,03	5,21	24,66	0,259540
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	410	0,338976	134,68	7,49	0,00	0,310800
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 110322	kWh	-72	0,334167	-24,06	-1,09	-4,33	0,259540
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 110322	kWh	-72	0,338880	-23,68	-1,31	0,00	0,310800
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 130322	kWh	-208	0,334202	-75,54	-2,92	-14,32	0,259540
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 130322	kWh	-208	0,338940	-76,30	-4,33	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	72,190000	72,19			
TOTAL				138,53	5,04	6,01	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	30,40	18%	5,47
COFINS	95,92	4,5427%	4,73
PIS	95,92	0,9858%	1,01

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV/23	410	29
JAN/23	313	30
DEZ/22	442	31
NOV/22	357	29
OUT/22	268	31
SET/22	162	32
AGO/22	113	30
JUL/22	328	32
JUN/22	359	30
MAI/22	114	30
ABR/22	243	28
MAR/22	371	32
FEV/22	285	29

Número	Medidor	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0322342551	CONSUMO kWh	TP	13648	13858	1	410

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/02/2023

16FB.CDBF.7B12.69F9.8B04.BAF4.28F4.0804

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,61 E COFINS R$2,73 CONFORME RES. ANEEL 1000/2005.
FATURA DO MÊS 01/2023 APROVEITADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC Geradora: UC 3634870A.
1456, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo do Mês no (TP) Todos os Períodos 447, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, art 6ºP) - REN 482/2012. Saldo cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e diversos.
Períodos Band Tarif.: Verde 1200-0952

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
97132284	02/2023	02/03/2023	R$138,52

Número da fatura: FAT-01-20234072526574-31

836200000013 385201110009 001010202347 072526574313

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0726

COPEL

Página: 1 / 1

COPEL

Pura Energia

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	CLÓVIS GABRIEL.					
Endereço:	RUA TOMAS FLORES 837 - CENTRO					
Município:	MARIPÁ			UF: PR	CEP:	85955-000
RG:	5.417.394-0	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	930.849.949-00	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

Maripá-PR, 28 de fevereiro 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4436871262

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	12/01/2023	10/02/2023	29	14/03/2023

Nome: CLOVIS GABRIEL

Endereço: R Tomas Flores, 837 - Lote 05 Qd 38 - Maripa Zona Um
CEP: 85955-000
Cidade: Maripa - Estado: PR
CPF: 930.849.949-00

UNIDADE CONSUMIDORA: **99471000**

CÓDIGO DO CLIENTE: **46192010**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	04/03/2023	R$493,41

NOTA FISCAL No. 23361343 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0204 3688 9800 0106 6600 3023 3613 4310 9796 5751
Protocolo de Autorização: 1412300007836875 - 14/02/2023 às 02:25:33+00:00

PAGO 17/02/23.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	785	0,334229	262,37	11,89	47,22	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	785	0,401159	314,91	14,26	56,68	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 02/2023	kWh	-268	0,334179	-89,56	-4,05	-16,12	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 02/2023	kWh	-268	0,328955	-88,16	-4,87	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	93,850000	93,85			
TOTAL				493,41	17,23	87,78	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	487,72	18%	87,78
COFINS	311,77	4,5380%	14,16
PIS	311,77	0,9831%	3,07

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV23	785	29
JAN23	601	30
DEZ22	654	31
NOV22	528	29
OUT22	542	31
SET22	542	32
AGO22	568	30
JUL22	563	30
JUN22	519	32
MAI22	473	30
ABR22	527	28
MAR22	798	32
FEV22	440	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0380352999	CONSUMO kWh	TP	23058	23843	1	785
0380352999	GERAC kWh	TP	13346	13614	1	268

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 14/02/2023

2A7D.A05A.379A.DC4F.CCA5.471C.CAAB.1C13

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$3,07 E COFINS R$14,16 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 268 kWh.
Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:13/01-10/02

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
99471000	02/2023	04/03/2023	R$493,41

Número da fatura: FAT-01-20234079796575-90

PIX

836600000043 934101110005 001010202347 079796575904

COPEL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Lista Manifestações PT (10766873) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 216

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Jair Bento Maria					
Endereço:	Rua Henrique Dias, nº 366					
Município:	Maripá			UF: PR	CEP:	85.955-000
RG:	1.941.916-9	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	369.259.429-15	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

01 de março de 2023, Maripá - Paraná
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.941.916-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: JAIR BENTO MARIA

FILIAÇÃO: ERVIN BENTO MARIA
DANILA ITALINA BENTO MARIA

NATURALIDADE: ITA/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA
C.CAS=123, LIVRO=2B, FOLHA=31

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

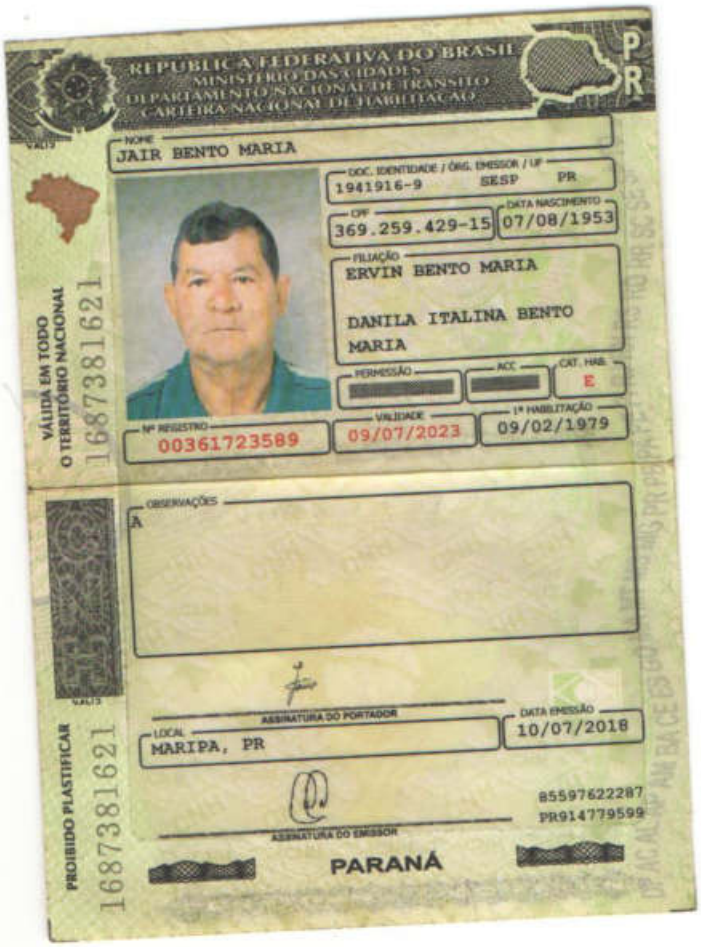
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JAIR BENTO MARIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1941916-9 SESP PR

CPF
369.259.429-15

DATA NASCIMENTO
07/08/1953

FILIAÇÃO
ERVIN BENTO MARIA
DANILA ITALINA BENTO MARIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00361723589

VALIDADE
09/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/02/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16873816 21

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIPA, PR

DATA EMISSÃO
10/07/2018

85597622287
PR914779599

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
16873816 21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
369.259.429-15

Nome
JAIR BENTO MARIA

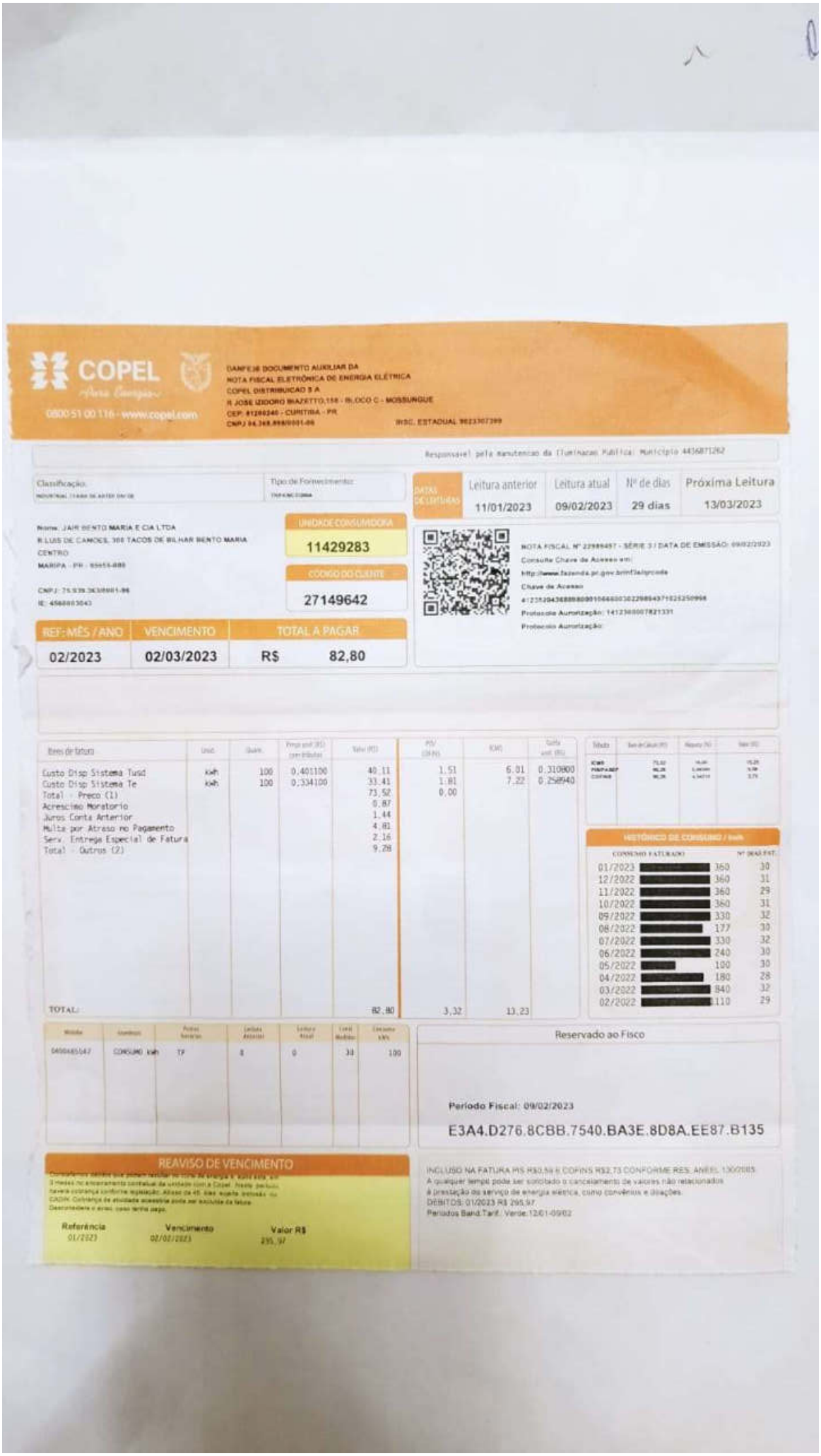
Nascimento
07/08/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19 (1 de 1)
SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 221



COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE3E DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
COPEL DISTRIBUICAO S A
R JOSE IZIDORO BIAZETTO,158 - BLOCO C - MOSSUNGUE
CEP: 81200240 - CURITIBA - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06 INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Manutenção da Iluminação Pública: Município 4436871262

Classificação: INDUSTRIAL
Tipo de Fornecimento: TRIFASICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/01/2023	09/02/2023	29 dias	13/03/2023

Nome: JAIR BENTO MARIA E CIA LTDA
R LUIS DE CAMOES, 300 TACOS DE BILHAR BENTO MARIA
CENTRO
MARIPA - PR - 85655-000

CNPJ: 75.939.363/0001-96
IE: 4568003043

UNIDADE CONSUMIDORA: 11429283
CODIGO DO CLIENTE: 27149642

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	02/03/2023	R$ 82,80

NOTA FISCAL Nº 22989457 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/pcnfe
Chave de Acesso
41230204368898000106460030229894571025250998
Protocolo Autorização: 141236000782133 1
Protocolo Autorização:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Custo unit. (R$)
Custo Disp Sistema Tusd	kWh	100	0,401100	40,11	1,51	6,31	0,310800
Custo Disp Sistema Te	kWh	100	0,334100	33,41	1,81	7,22	0,258940
Total - Preco (1)				73,52	0,00		
Acrescimo Moratorio				0,87			
Juros Conta Anterior				1,44			
Multa por Atraso no Pagamento				4,81			
Serv. Entrega Especial de Fatura				2,16			
Total - Outros (2)				9,28			
TOTAL:				82,80	3,32	13,23	

Medidor	Grandeza	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
04004651647	CONSUMO kWh	TF	0	0	33	100

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
01/2023	360	30
12/2022	360	31
11/2022	360	29
10/2022	360	31
09/2022	330	32
08/2022	177	30
07/2022	330	32
06/2022	240	30
05/2022	100	30
04/2022	180	28
03/2022	840	32
02/2022	110	29

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 09/02/2023

E3A4.D276.8CBB.7540.BA3E.8D8A.EE87.B135

REAVISO DE VENCIMENTO

Referência	Vencimento	Valor R$
01/2023	02/02/2023	295,97

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,59 E COFINS R$2,73 CONFORME RES. ANEEL 1.300/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 01/2023 R$ 295,97.
Periodos Band.Tarif.: Verde.12/01-09/02

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	ALEXSANDRO GONELLA TOME					
Endereço:	RUA CASEMIRO ABREU					
Município:	MARIPÁ			UF:	PR	CEP: 85955-000
RG:	7.055.434-8	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	018.994.319-00	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

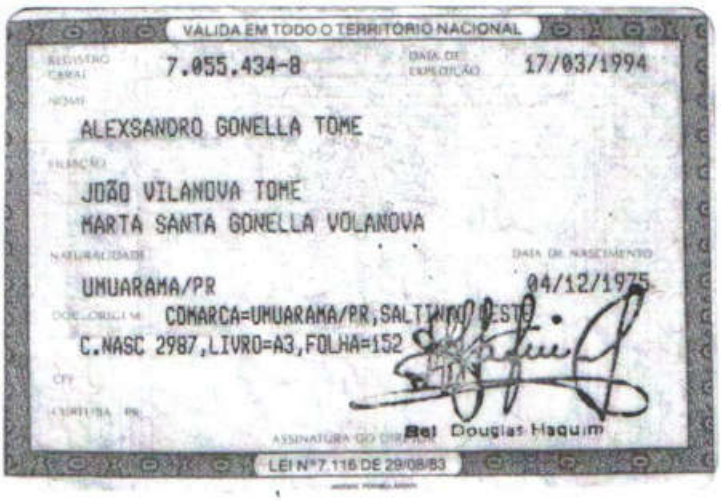
Assinatura do(a) apoiador(a)

MARIPÁ/PR, 27 DE FEVEREIRO 2023
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.055.434-8 DATA DE EMISSÃO 17/03/1994

NOME
ALEXSANDRO GONELLA TOME

FILIAÇÃO
JOÃO VILANOVA TOME
MARTA SANTA GONELLA VOLANOVA

NATURALIDADE UMUARAMA/PR

DATA DE NASCIMENTO 04/12/1975

DOC. ORIGEM COMARCA=UMUARAMA/PR,SALTINHO DESTE
C.NASC 2987,LIVRO=A3,FOLHA=152

CPF

CARTEIRA Nº

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Alexsandro Gonella Tome

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19
Lista manifestações PF (10766873) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 224
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

COPEL
0800 51 00 116 · www.copel.com

DANFE3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
COPEL DISTRIBUICAO S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023007299

Responsavel pela Iluminacao Publica Municipio 4436871262

Classificacao	Tipo de Fornecimento
RESIDE/RESIDENCIAL	BIFASICO / 50A

ALEXSANDRO GONELLA TOME

R CASIMIRO AEREU

CEP: 86965000
Cidade: MARIPA - PR
CPF: 01899431900

UNIDADE CONSUMIDORA
75284170

CODIGO DO CLIENTE
1757679

PAGUE COM PIX

AS [1.6.6.12]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	04/01/2023	R$ 371,08

NOTA FISCAL No 12233107 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode
Chave de acesso:
41221204368898000106660030122331072006744122
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

pago por pix

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	12/11/2022	13/12/2022	31	12/01/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	450	0,333733	150,18	6,63	27,03	0,256940
(02) USO SISTEMA	kWh	450	0,328488	147,82	7,96		0,310800
(03) CONT ILUMIN				68,17			
(04) MULTA POR A				4,21			
(05) JUROS CONTA				0,70			
TOTAL				371,08			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELE... USO SI...
PUBLICA MUNICIPIO | (04) MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO | (0...

HISTÓRICO DE CONSUMO

	CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT
NOV 22	294	29
OUT 22	317	31
SET 22	273	32
AGO 22	258	30
JUL 22	250	30
JUN 22	317	32
MAI 22	265	30
ABR 22	270	28
MAR 22	680	32
FEV 22	534	29
JAN 22	433	31
DEZ 21	522	32

Tributo			
ICMS	150,18	18,00	
PIS	273,96	0,96	
COFINS	273,96	4,42	11,99

Reservado ao Fisco

AF66.40BB.C54A.A8D9.D62A.3F81.08BE.121C

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0392632297	kWh	-	12212	12662	1,00	450

AVISO DE VENCIMENTO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	PATRICIA SCHMITZ				
Endereço:	AV. FARRAPOS 730		CNPJ:	04.933.247/0002-82.	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR.	CEP:	
Nome do representante legal:	PATRICIA SCHMITZ.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ - PR 01 DE MARÇO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações MEP(10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 226

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.931.247/0001-82 **MATRIZ**		**06/03/2002**

NOME EMPRESARIAL
04.931.247 PATRICIA SCHMITZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PATRICIA CONFECCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	**730**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATRICIAMODASMARIPA@YAHOO.COM.BR	**(44) 3687-1924/ (44) 9923-4428**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **15:02:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações MEI (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 227

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
PATRICIA SCHMITZ	038.053.889-00

CNPJ
04.931.247/0001-82

Data de Abertura
06/03/2002

Nome Empresarial
04.931.247 PATRICIA SCHMITZ

Nome Fantasia
PATRICIA CONFECCOES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	06/03/2002

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85955-000	AVENIDA FARRAPOS	730
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	MARIPA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações MEI (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 228

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista manifestações MEI (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 229





0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista Manifestações MEP(10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 230



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.340.938-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/2014

NOME: PATRICIA SCHMITZ

FILIAÇÃO: FERNANDO SCHMITZ
NORMA ALCIRA KITZMAN SCHMITZ

NATURALIDADE: TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA
C.CAS.AV.DIV=999, LIVRO=5B, FOLHA=9

CPF: 038.053.889-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CÓDIGO DE CONTROLE

27AD.035D.F37B.DAF9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:40:18 do dia 10/06/2014 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações MEP (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 231



COPEL

COPEL DISTRIBUICAO S.A.
RUA ROSE DIDONE BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 443887/282

Classificacao: RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento: BIFASICO / 60A

PATRICIA SCHMITZ

R WILLI KLEIN, 167 - LT 10 QD 73

CEP: 85956000
Cidade: MARIPA - PR
CPF: 03605389900

UNIDADE CONSUMIDORA
99853922

CÓDIGO DO CLIENTE
71602958

PAGUE COM PIX

AS [1.6.9.13]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2023	02/02/2023	R$ 93,72

NOTA FISCAL No 16953662 - SERIE 3 / DATA E/SSAO: 11/01/2023

Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/qrcode
Chave de acesso:
41230104389890001066600301695366220695967 4
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	12/12/2022	11/01/2023	30	09/02/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
(01) CONSUMO	kWh	102	0,333137	33,98	1,46	6,11	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	102	0,327941	33,45	1,75		0,310600
(03) CONT ILUMIN				28,97			
(04) CRED VIOL M				-4,91			
(05) MULTA POR A				1,43			
(06) ACRESCIMO M				0,26			
(07) JUROS CONTA				0,64			
TOTAL				93,72			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	DANIELE BELTRAME KLAUCK 06751395973				
Endereço:	AV. FARRAPOS 740 - CENTRO.		CNPJ:	43598.456/0001-08	
Município:	MARIPÁ	UF:	PR.	CEP:	85955-000
Nome do representante legal:	DANIELE BELTRAME KLAUCK				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Daniele Beltrame Klauck

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

MARIPÁ-PR. 01 DE MARÇO DE 2023

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresa individual, deve acompanhar documento de identidade do titular.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações MEI (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.598.456/0001-08 **MATRIZ**		**21/09/2021**

NOME EMPRESARIAL
DANIELE BELTRAME KLAUCK 06751395973

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DANI KLAUCK	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FARRAPOS	**740**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANNY_KLAUCK@HOTMAIL.COM	**(44) 9767-6998**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **16:28:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
DANIELE BELTRAME KLAUCK

CPF
067.513.959-73

CNPJ
43.598.456/0001-08

Data de Abertura
21/09/2021

Nome Empresarial
DANIELE BELTRAME KLAUCK 06751395973

Nome Fantasia
DANI KLAUCK

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
21/09/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85955-000	AVENIDA FARRAPOS	740
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	MARIPA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/09/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações MEI (10766874) SEI 53115.003609/2023-49 / pg. 236





0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações MEP (10766874) SEI 53115.009609/2023-49 / pg. 237


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.213.452-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2004

NOME DANIELE BELTRAME KLAUCK

FILIAÇÃO
MIGUEL KLAUCK
ROSMARI BELTRAME KLAUCK

DATA DE NASCIMENTO 21/12/1988

NATURALIDADE
PALOTINA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=PALOTINA/PR,DA SEDE
C.NASC 11103,LIVRO=10A,FOLHA=184

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Lista Manifestações MEP(10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 238

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: DANIELE BELTRAME KLAUCK
MATRÍCULA: 2218.4733
ENDEREÇO: R THOMAS FLORES QD-38 LT-05 APTO 02
NÚMERO: 827
Nº LADO — Nº FRENTE:
CEP: 85.955-000
LOCAL: MARIPA
ROTEIRO DE LEITURA: 332-05-20-001-20360
HIDRÔMETRO: Y21SG0069719-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	-1	5
Nº Amostras Realizadas	5	5	5	6	5
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	5	5	5	6	5

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	11,67	
MULTA TX LIXO PREF	0,22	
MULTA TX LIXO PREF	0,22	
MULTA TX LIXO PREF	0,22	
DEMAIS SERVICOS		22,66

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		45,25	
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00	
De 11 a 15m3	5	7,80	39,00	
De 16 a 20m3	5	7,84	39,20	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
21	19	21	21	20	21	25	18	22	20	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	07/02/2023	342	362	20	02/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 20
VENCIMENTO: 20/02/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/03/2023	130,45		34,99	165,44

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 16,21

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 65440109202-2 30220221847-5 33022023019-8

CTRL:2218.4733.0223.0122 ROTEIRO:332-05-20-001-20360

0B5DB4B063FE2D5757A9B129C70DEA2AFDB9CE33C0C09BDECCDF801C4736CD77

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2218.4733	02/2023 0 1	20/02/2023	165,44

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR						
Nome Completo:	Jair Bento Maria					
Endereço:	Rua Henrique Dias, nº 366					
Município:	Maripá			UF:	PR	CEP: 85.955-000
RG:	1.941.916-9	Órgão Emissor:	SESP/PR	CPF:	369.259.429-15	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

01 de março de 2023, Maripá - Paraná
Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.718.728/0001-80 **MATRIZ**		**24/11/2022**

NOME EMPRESARIAL
JAIR BENTO MARIA 36925942915

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRIQUE DIAS	**366**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIRBENTOMARIA@HOTMAIL.COM	**(44) 9989-7357**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/11/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **15:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista Manifestações MEI (10766874) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 241

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
JAIR BENTO MARIA	369.259.429-15

CNPJ
48.718.728/0001-80

Data de Abertura
24/11/2022

Nome Empresarial
JAIR BENTO MARIA 36925942915

Nome Fantasia

Capital Social
1.500,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	24/11/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85955-000	RUA HENRIQUE DIAS	366
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	MARIPA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/11/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Montador(a) e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, independente	4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Moveleiro(a) independente	3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
Montador(a) de móveis independente	3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
ante independente de madeira e	4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Lista manifestações MEI (10766874) SEI 5511.0053609/2023-49 / pg. 242

artefatos Fabricante de embalagens de madeira, independente	1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

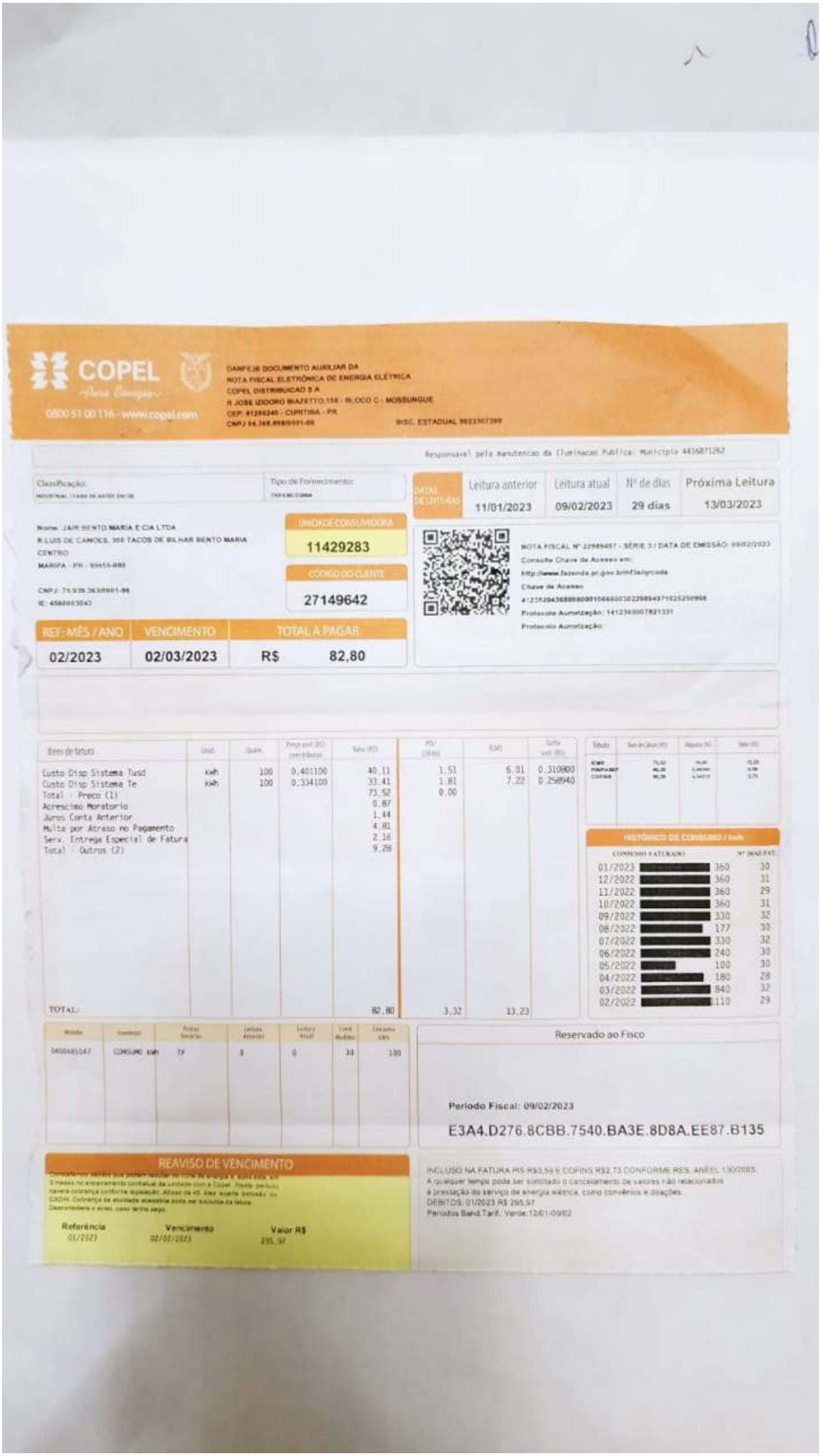
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Lista manifestações MEI (10766874) SEI 5514.0053609/2023-49 / pg. 244

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19 (Código de autenticação: 0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19)



COPEL
Mais Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE3E DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
COPEL DISTRIBUICAO S A
R JOSE IZIDORO BIAZETTO,158 - BLOCO C - MOSSUNGUE
CEP: 81200240 - CURITIBA - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06 INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Manutenção da Iluminação Pública: Município 4436871262

Classificação: | Tipo de Fornecimento:

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/01/2023	09/02/2023	29 dias	13/03/2023

Nome: JAIR BENTO MARIA E CIA LTDA
R LUIS DE CAMOES, 300 TACOS DE BILHAR BENTO MARIA
CENTRO
MARIPA - PR - 85655-000

CNPJ: 75.939.363/0001-96
IE: 4568003043

UNIDADE CONSUMIDORA: 11429283
CODIGO DO CLIENTE: 27149642

REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2023	02/03/2023	R$ 82,80

NOTA FISCAL Nº 22989457 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023
Consulte Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/pcnfe
Chave de Acesso
41230204368898000106460030229894571025250998
Protocolo Autorização: 141236000782133 1
Protocolo Autorização:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS (R$)	ICMS (R$)	Custo unit. (R$)
Custo Disp Sistema Tusd	kWh	100	0,401100	40,11	1,51	6,31	0,310800
Custo Disp Sistema Te	kWh	100	0,334100	33,41	1,81	7,22	0,258940
Total - Preco (1)				73,52	0,00		
Acrescimo Moratorio				0,87			
Juros Conta Anterior				1,44			
Multa por Atraso no Pagamento				4,81			
Serv. Entrega Especial de Fatura				2,16			
Total - Outros (2)				9,28			
TOTAL:				82,80	3,32	13,23	

Medidor	Tipo de Calculo (R$)	Reserva (R$)	Valor (R$)
KWH	73,52	14,44	15,25
PARCELADO	90,26	1,44	4,98
COFINS	90,26	4,34	3,79

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
01/2023	360	30
12/2022	360	31
11/2022	360	29
10/2022	360	31
09/2022	330	32
08/2022	177	30
07/2022	330	32
06/2022	240	30
05/2022	100	30
04/2022	180	28
03/2022	840	32
02/2022	110	29

Medidor	Condições	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0450685147	CONSUMO kWh	TF	0	0	33	100

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 09/02/2023

E3A4.D276.8CBB.7540.BA3E.8D8A.EE87.B135

REAVISO DE VENCIMENTO

Referência	Vencimento	Valor R$
01/2023	02/02/2023	295,97

INCLUSO NA FATURA PIS R$0,59 E COFINS R$2,73 CONFORME RES. ANEEL 1.300/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 01/2023 R$ 295,97.
Periodos Band.Tarif.: Verde.12/01-09/02

SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 245

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.941.916-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: JAIR BENTO MARIA

FILIAÇÃO: ERVIN BENTO MARIA
DANILA ITALINA BENTO MARIA

NATURALIDADE: ITA/SC DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALOTINA/PR, MARIPA
C.CAS=123, LIVRO=2B, FOLHA=31

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

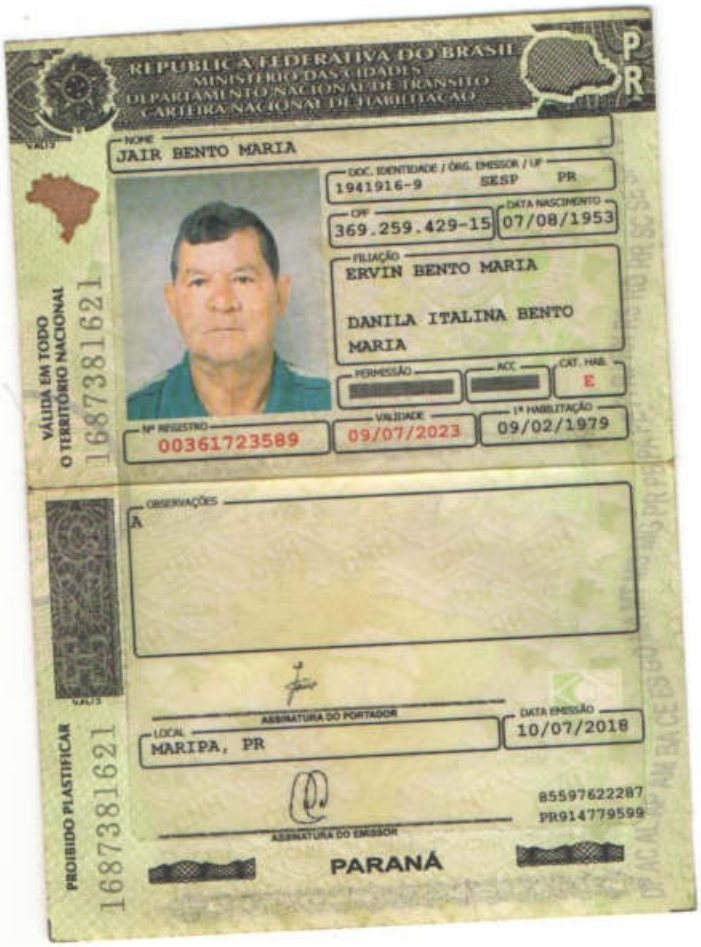
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JAIR BENTO MARIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1941916-9 SESP PR

CPF
369.259.429-15

DATA NASCIMENTO
07/08/1953

FILIAÇÃO
ERVIN BENTO MARIA
DANILA ITALINA BENTO MARIA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00361723589

VALIDADE
09/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/02/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16873816 21

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARIPA, PR

DATA EMISSÃO
10/07/2018

85597622287
PR914779599

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
16873816 21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
369.259.429-15

Nome
JAIR BENTO MARIA

Nascimento
07/08/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Processo nº: **53115.005609/2023-49.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO.**

Aviso: **209/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10766865

III - ata de constituição da entidade: 10766866

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10766867

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10766860 10766862 10766864

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10766859 10766861 10766863

VII - manifestações em apoio: 10766871 10766873 10766874

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10766868

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11045722** e o código CRC **5D983C3E**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Checklist 11045722 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 249

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24328/2023/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Scheila Baú Gabriel
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 37.039.483/0001-48)
RUA DUQUE DE CAXIAS N° 513 - CENTRO
86.955-000 - MARIPÁ/PR

Assunto: **Edital de Seleção Pública n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0026637/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **MARIPÁ/PR**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005609/2023-49**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0026637/2023**

Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2023, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11070673** e o código CRC **4B0926DD**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 11070673

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Data de Envio:
22/08/2023 15:19:22

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jessicazanonadv@gmail.com
scheila_gabriel@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005609/2023-49

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11070673.html

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO					
Nome Fantasia:	**"MARIPÁ FM"**			CNPJ:	37.039.483/0001-48	
Endereço de Sede:	Duque de Caxias, n° 513, Bairro Centro					
Município:	Maripá		UF:	PR	CEP:	86955-000
Nome do representante legal:	**SCHEILA BAÚ GABRIEL**					
Endereço eletrônico (*e-mail*):	scheila_gabriel@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	Duque de Caxias, n° 513, Bairro Centro				
Município:	Maripá	UF:	PR	CEP:	86955-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Duque de Caxias, n° 513, Bairro Centro				
Município:	Maripá	UF:	PR	CEP:	86955-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	**Latitude:**	**º (N/S**	**24° 25' 05"S**		
	Longitude:	**º W**	**53° 49' 47"W**		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Requerimento (11647817) SEI 53115.005869/2023-49 / pg. 253

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	**SCHEILA BAÚ GABRIEL**				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	0649.1556.0655
RG/data de nascimento:	6.336.492-4 17/11/1979	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	955.010.029-49
Endereço:	Rua Thomas Flores, n° 837 Bairro Centro				
Município:	Maripá	UF:	PR	CEP:	86955-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**DEISE JESIANE EBERHARD OENING**				
Cargo:	Secretária			Tit. Eleitor:	0993.4216.0620
RG/data de nascimento:	10.397.420-8 19/12/1991	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	065.006.619-74
Endereço:	Rua Paulo Wagner, n° 341, Centro				
Município:	Maripá	UF:	PR	CEP:	86955-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	**SUELY MOREIRA ENGELMANN**				
Cargo:	Tesoureira			Tit. Eleitor:	0274.9662.0671
RG/data de nascimento:	3.571.352-2 26/06/1964	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	476.487.089-49
Endereço:	Avenida Farrapos, n° 578, Bairro Centro				
Município:	Maripá	UF:	PR	CEP:	86955-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Requerimento (11647617) SEI 53115.009609/2023-49 / pg. 254

ANEXO 15

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

*A **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, Inscrita no CNPJ sob o nº 37.039.483/0001-48, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 513, Bairro Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP 86955-000, telefone (44) 9 9942-6612 correio eletrônico, scheila_gabriel@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979,a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 13 da Norma nº 1/2011, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Rua Duque de Caxias, nº 513, Bairro Centro, CEP 86955-000 .*

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Maripá (PR), 25/01/2023

assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: **SCHEILA BAÚ GABRIEL**
CPF: 955.010.029-49

Endereço para correspondência Rua Thomas Flores, nº 837 Bairro Centro, na cidade de Maripá, Estado Paraná, CEP 86955-000,

Telefone para contato: (44) 9 9942-6612

Correio eletrônico (e-mail): scheila_gabriel@hotmail.com

ATENÇÃO: Os documentos indicados deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento que por sua vez deverá ser enviado apenas diante da seleção da entidade.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Requerimento (11647814) SEI 53115.009369/2023-49 / pg. 255

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.005609/2023-49
Referência: 264359.0026637/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Assunto: Inserção Manual Documentos no Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11077317) foi inserido no processo, manualmente, na data de 23/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 03/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 22:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11077318** e o código CRC **4D77CFCF**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 11077318 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 256

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/1/23 5:36 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	MARIPÁ	01250.019954/2020	0	24S2505	53W4947	RAQ	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
0.00	PR	MARIPÁ	53115.005609/2023	209	24S2505	53W4947	EMA	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
0.37	PR	MARIPÁ	53000.021324/2005	20	24S2513	53W4957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARIPA
0.39	PR	MARIPÁ	53000.003667/2012	42	24S2505	53W5001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ESPORTIVA DE MARIPA
0.48	PR	MARIPÁ	53115.006552/2023	209	24S2510	53W4931	EMA	LIGA CULTURAL
0.60	PR	MARIPÁ	53115.007592/2023	209	24S2502	53W5008	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE MARIPA
0.89	PR	MARIPÁ	53000.003424/2012	42	24S2439	53W4933	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE MARIPA
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	53000.082705/2006	25	24S2805	53W5658	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	01250.062189/2019	25	24S2805	53W5658	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	01250.018047/2020	25	24S2805	53W5658	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.64	PR	NOVA SANTA ROSA	53740.000057/1999	25	24S2750	53W5717	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA NOVA SANTA ROSA
14.95	PR	PALOTINA	53000.045802/2008	0	24S1702	53W5024	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PALOTINENSE DE DIFUSAO E CULTURA - ASCOPAC
	PR	PALOTINA	53000.003058/2008	25	24S1644	53W5027	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11094717) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 257

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.51	PR	PALOTINA	53900.041875/2016	25	24S1644	53W5027	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
16.28	PR	PALOTINA	53900.046021/2016	25	24S1620	53W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
16.28	PR	PALOTINA	53000.054404/2013	25	24S1620	53W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
17.66	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.018324/2020	0	24S2459	53W3919	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE COMUNICACAO ENCANTADO
17.66	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53115.017746/2022	662022	24S2459	53W3919	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE COMUNICACAO ENCANTADO
17.79	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	53740.001238/1998	6	24S1823	53W5720	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA CIDADE ALEGRE
19.31	PR	TERRA ROXA	53000.000688/2005	0	24S2210	54W0046	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E ARTESANATO DE SANTA RITA D'OESTE - ADECAS
19.36	PR	TERRA ROXA	53000.058924/2012	53	24S2213	54W0049	EFL	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E ARTESANATO DE SANTA RITA D'OESTE - ADECAS
22.64	MS	BELA VISTA	53700.000573/1999	4	24S3419	53W5833	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BELAVISTENSE DE COMUNICACAO E DIVULGACAO
25.44	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53000.011609/2010	0	24S3144	54W0258	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
25.50	PR	QUATRO PONTES	53740.000137/1999	5	24S3625	53W5820	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO
25.50	PR	QUATRO PONTES	53000.057858/2013	5	24S3625	53W5820	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO
	PR	QUATRO PONTES	01250.005879/2019	5	24S3625	53W5820	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.51	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53000.004153/2006	0	24S3325	54W0316	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARECHAL RONDON
27.51	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.000807/1999	5	24S3325	54W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RONDONENSE DE RADIODIFUSÃO
28.86	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.048666/2019	0	24S2621	53W3245	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
28.86	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.025622/2020	0	24S2621	53W3245	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
28.98	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.014038/2017	0	24S2357	53W3240	ARQCDI	ASSOC MORADORES CONJ HABITACIONAL IVO PAUL MULLER SOBR
29.08	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	01250.001659/2016	5	24S3340	54W0412	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - RADIOMAR
29.08	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.001400/1998	5	24S3340	54W0412	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - RADIOMAR
30.50	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.026601/2003	28	24S3649	53W3707	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BRAGANTINA
30.85	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53115.017809/2022	662022	24S2220	53W3146	EXINST	CLUBE DA CULTURA
31.56	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.022561/2010	28	24S2434	53W3106	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ACS-CHAT
31.56	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.027485/2009	28	24S2434	53W3106	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ACS-CHAT
31.58	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.000808/1999	5	24S3500	54W0500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RONDONENSE
	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.029250/2019	0	24S2428	53W3058	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11094717) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 259

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.94	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.094539/2006	28	24S2426	53W3053	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
32.08	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53740.000505/2001	19	24S2331	53W3052	ARQDEF	Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand - CPV
33.24	PR	BRASILÂNDIA DO SUL	53740.000208/2001	25	24S1535	53W3306	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ESPERANCA DE BRASILANDIA DO SUL
34.01	PR	MERCEDES	53000.014158/2010	29	24S2702	54W0949	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE MERCEDES
34.15	PR	TOLEDO	53000.008622/2012	0	24S4253	53W4435	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53740.001735/1998	4	24S4254	53W4435	LDE	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53000.045621/2013	4	24S4254	53W4435	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53900.062893/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53900.011853/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53900.016385/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53115.008765/2022	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53500.085423/2021	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
	PR	TOLEDO	01250.000699/2020	4	24S4254	53W4435	REN	ACITOL - PONTO DE CULTURA

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.19	PR	MERCEDES	53000.070469/2007	25	24S2704	54W0955	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53900.044691/2015	29	24S2700	54W0957	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53900.057583/2015	29	24S2700	54W0957	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	01250.064486/2017	29	24S2700	54W0957	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53000.007561/2009	29	24S2700	54W0957	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.68	PR	TOLEDO	53000.022918/2003	0	24S4320	53W4517	PAN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
34.68	PR	TOLEDO	53740.000458/2001	0	24S4320	53W4517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
35.21	PR	TOLEDO	53115.008581/2020	4	24S4342	53W4541	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
35.25	PR	TOLEDO	53000.014437/2013	4	24S4326	53W4419	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
37.16	PR	TUPÃSSI	01250.061839/2018	19	24S3510	53W3045	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	01250.008743/2018	19	24S3511	53W3037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	53000.011917/2004	19	24S3511	53W3037	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
	PR	TUPÃSSI	53115.006265/2020	19	24S3511	53W3037	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11094717) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 261

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/1/23 5:36 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.37	PR	TUPÃSSI	53115.016791/2021	19	24S3511	53W3037	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.98	PR	TOLEDO	53740.000601/1999	0	24S4441	53W4315	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO
38.75	PR	TOLEDO	01250.042217/2019	82	24S4511	53W4329	HAB	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE TOLEDO
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007614/2019	1	24S0402	53W5109	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	01250.015418/2020	1	24S0402	53W5109	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	53115.025558/2021	1	24S0402	53W5109	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	53740.001068/1998	1	24S0402	53W5109	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.15	PR	TERRA ROXA	53740.000083/1999	5	24S0954	54W0553	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
39.15	PR	TERRA ROXA	01250.030214/2019	5	24S0954	54W0553	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
39.15	PR	TERRA ROXA	53900.044536/2015	5	24S0954	54W0553	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
39.16	PR	TOLEDO	01250.042436/2019	82	24S4535	53W4412	HAB	INSTITUTO RADIO ESCOLA
39.41	PR	TOLEDO	53000.010718/2012	0	24S4543	53W4410	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DA VILA PIONEIRO - ACAVIP
	PR	TOLEDO	53740.000442/1999	4	24S4543	53W4410	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anexo RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11094717) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 262

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.42	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007623/2019	1	24S0350	53W5030	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.84	PR	OURO VERDE DO OESTE	53000.062554/2013	4	24S4614	53W5358	RAUT	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
40.24	PR	IPORÃ	53000.058094/2011	0	24S0524	53W3945	ARQREN	ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORA PR
40.24	PR	IPORÃ	53740.001069/1998	1	24S0524	53W3945	EXT	ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORA PR
40.34	PR	OURO VERDE DO OESTE	53740.000860/1998	4	24S4626	53W5424	LDE	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
40.34	PR	OURO VERDE DO OESTE	53900.035440/2015	4	24S4626	53W5424	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
45.51	PR	CASCAVEL	53740.000464/2002	0	24S3944	53W2808	ARQCDI	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE JOTAESSE
45.94	PR	PATO BRAGADO	53740.000700/1999	10	24S3724	54W1325	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
45.94	PR	PATO BRAGADO	53900.048005/2015	10	24S3724	54W1325	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
46.02	PR	PATO BRAGADO	53740.000511/1999	10	24S3721	54W1330	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DES. CULTURAL E ART. E DO MEIO AMB. DE PATO BRAGADO
46.23	PR	PATO BRAGADO	53115.004634/2023	10	24S3733	54W1331	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
47.59	PR	IPORÃ	53000.029401/2013	59	24S0009	53W4305	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA
	PR	IPORÃ	53000.027678/2013	59	24S0009	53W4305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/1/23 5:36 PM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

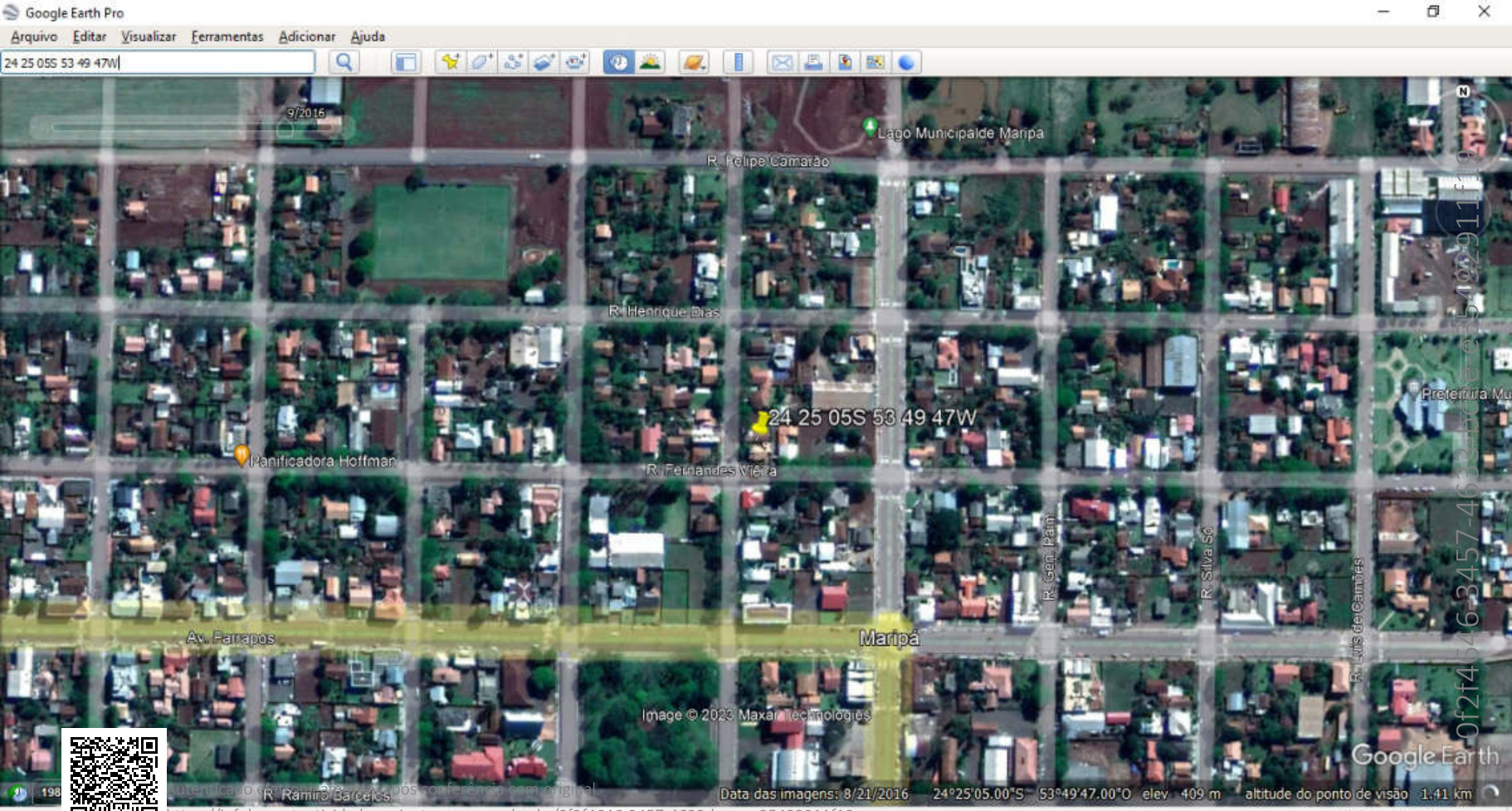
Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.62	PR	IPORÃ	53740.001738/1998	1	24S0017	53W4227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIEMNTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPORA
47.77	PR	IPORÃ	53000.030499/2013	59	24S0010	53W4235	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMBATE AS DROGAS DE IPORA - ACCDI
47.83	PR	IPORÃ	53000.038226/2008	0	24S0008	53W4236	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA
48.10	PR	IRACEMA DO OESTE	53000.009270/2008	25	24S2547	53W2118	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE IRACEMA DO OESTE

Nº de Linhas: *0*

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



Autenticado em mesa para conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f1f9
ARQUIVO MUNICIPAL DE MARIPÁ SEI 5315.005609/2023-49 / pg. 265

DESPACHO

Processo nº: 53115.005609/2023-49

Interessado: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **MARIPÁ/PR**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 24º S 25' 05" / 53º W 49' 47", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **MARIPÁ/PR** (evento SEI nº 11094719) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077317);

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11094717);

c) Conforme evento SEI nº 11094717 a entidade tem concorrentes.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Brasília, 01 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/09/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 14/09/2023, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral**, **Engenheiro**, em 14/09/2023, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11094721** e o código CRC **9157DF43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 11094721 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 267

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: **16/11/2023 08:52:45**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PR	Município:	Maripá

Município	Canal	Freqüência
Maripá	290	105,9

Usuário: - **Data:** **16/11/2023** **Hora:** **08:52:45**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Consulta Plano de Referência (7712417169) 4633 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.039.483/0001-48 **MATRIZ**		**16/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIPA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**513**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICENTER_MARIPA@HOTMAIL.COM	**(44) 9865-3232/ (44) 3687-1132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **09:39:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
CNPJ (11217447) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 269

CNPJ: **37.039.483/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:39:07 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
Consulta Débitos Anatel (#12174450) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 270

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

Of2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005609/2023-49**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripá/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria n° 01/2023/GM-MCOM de 01 de junho de 2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Brasília, 16 de novembro de 2023.

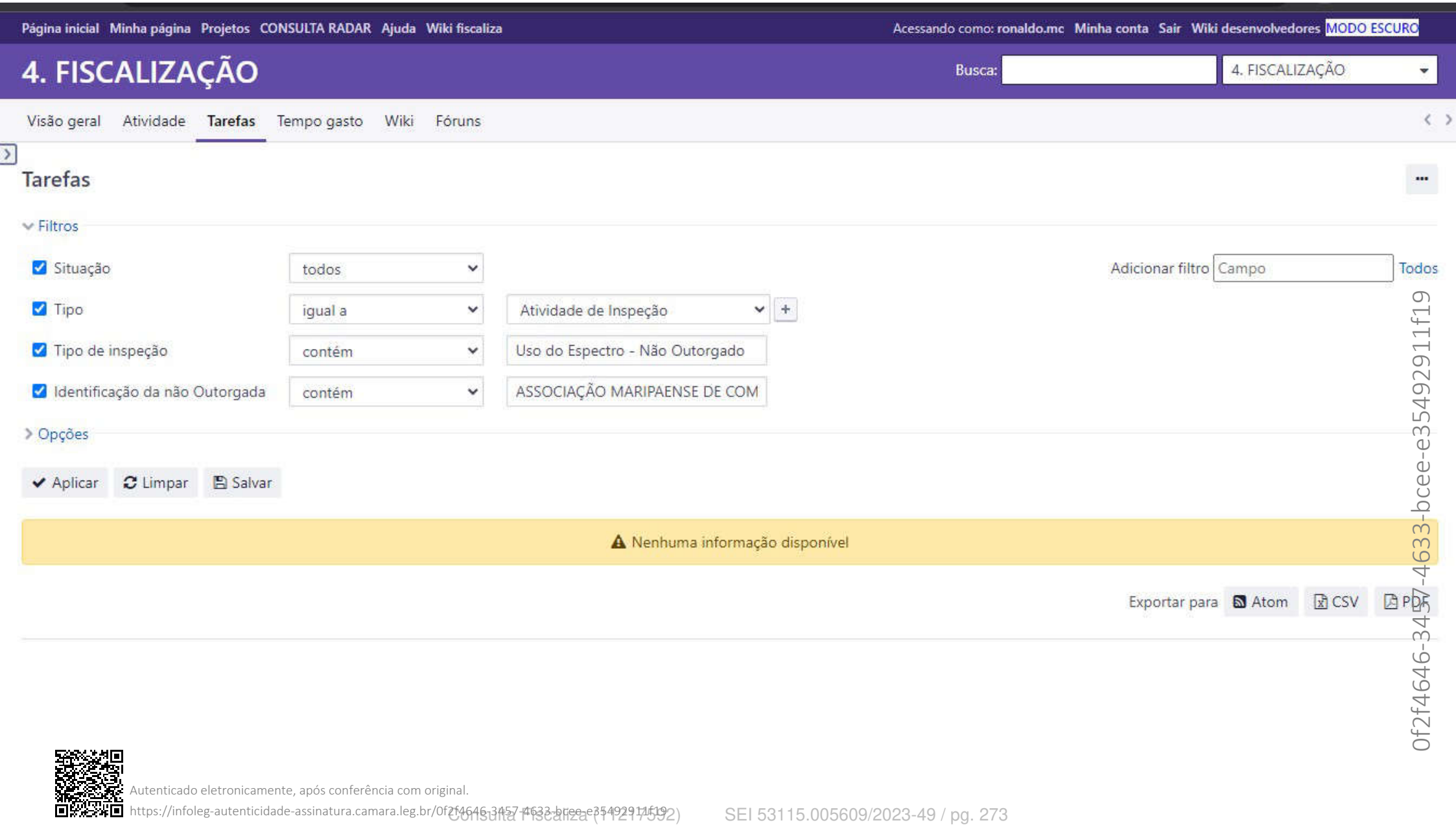
Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11217537** e o código CRC **BA35052C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

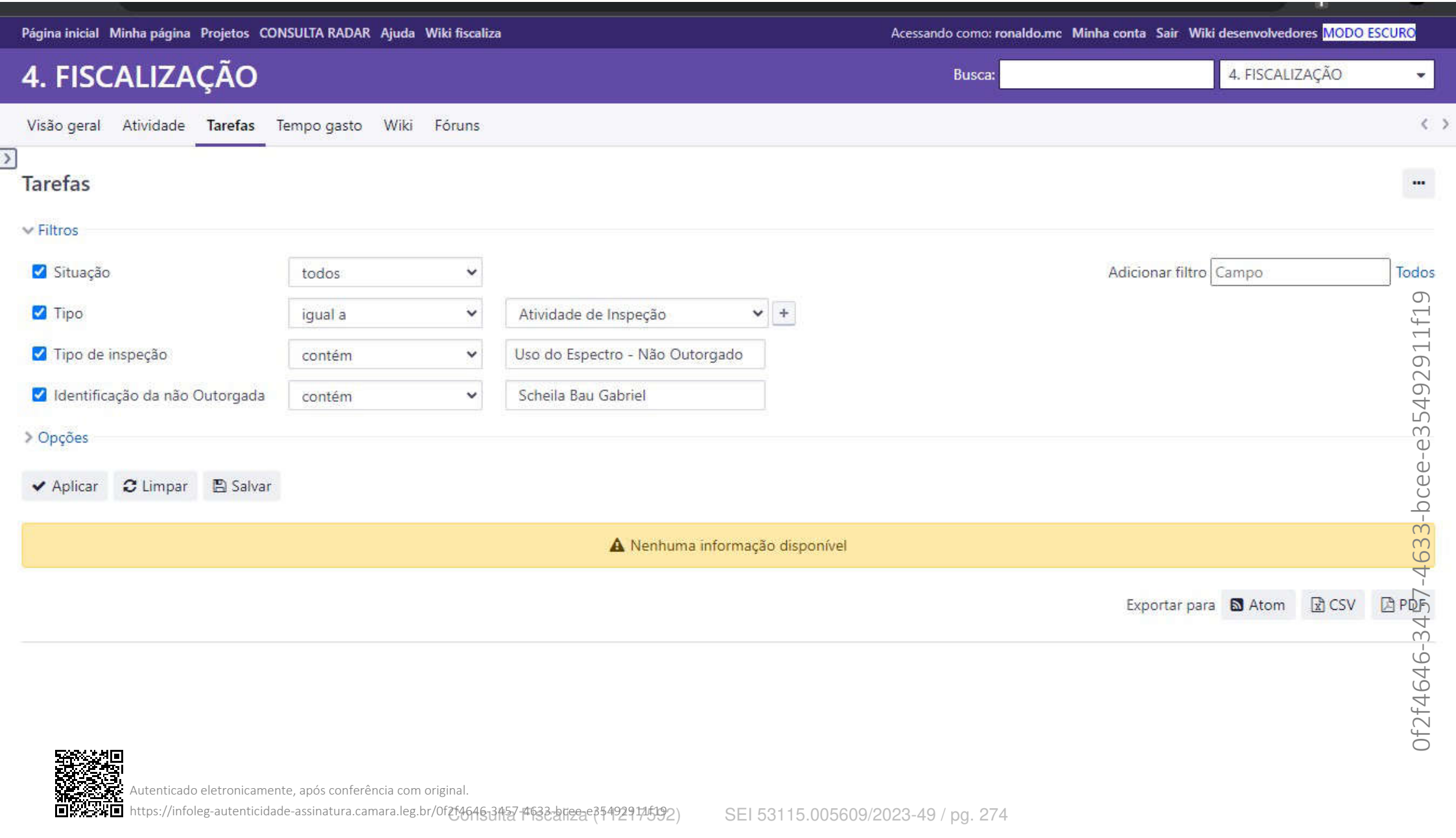
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Despacho 11217537 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 272
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

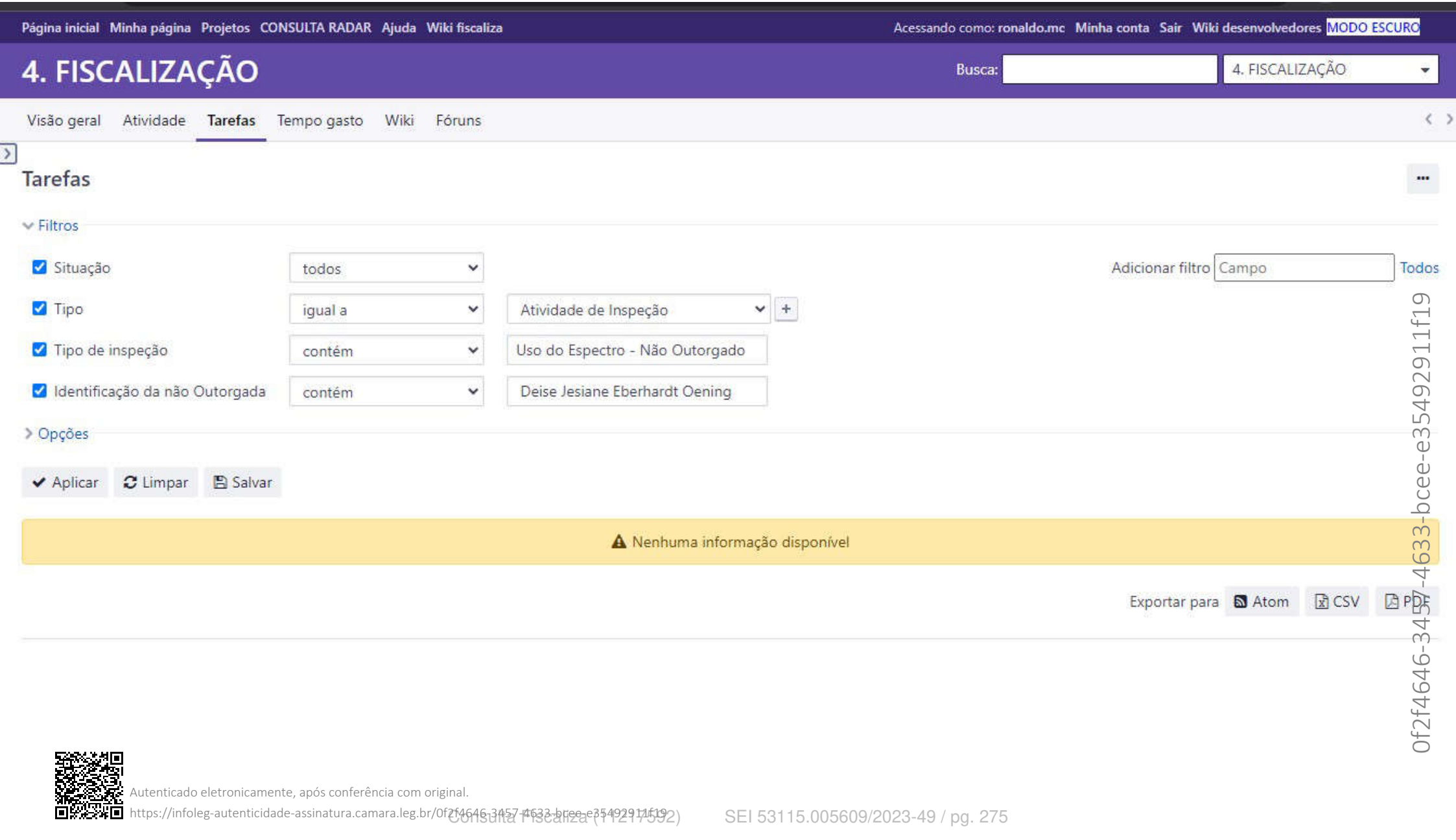
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (11217592) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 273



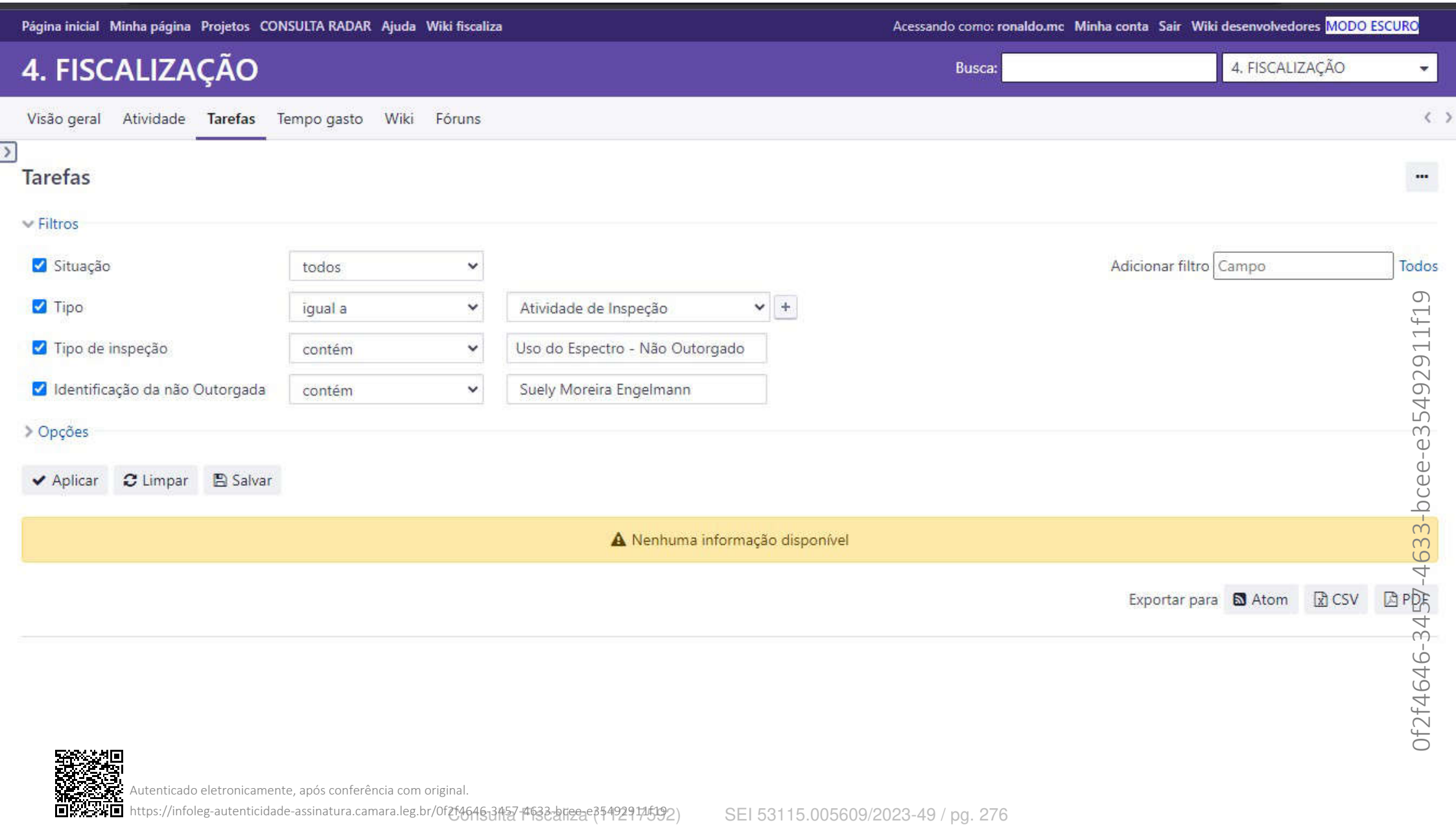
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

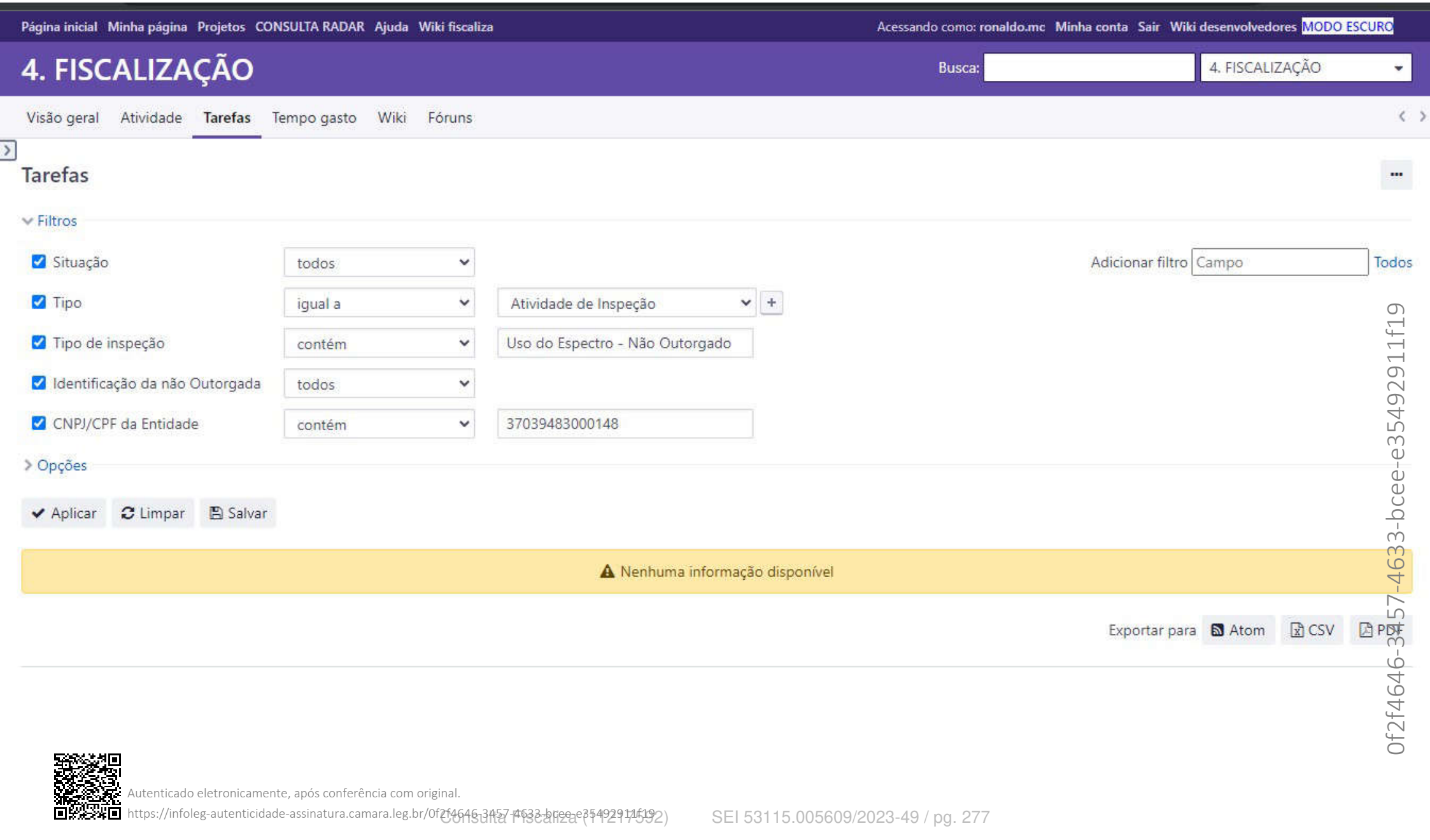
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

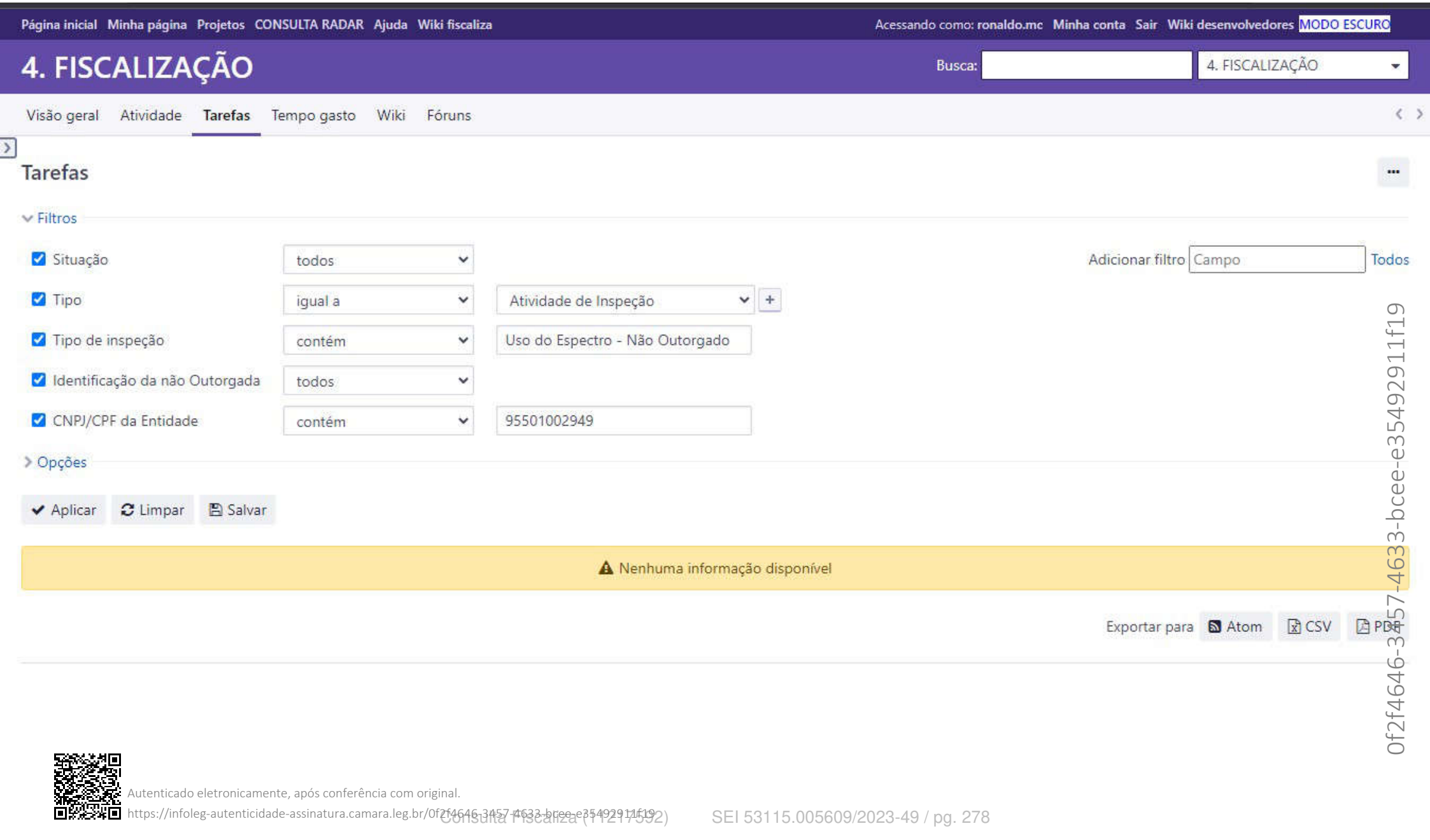
Consulta Fiscaliza (11217592) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 276



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

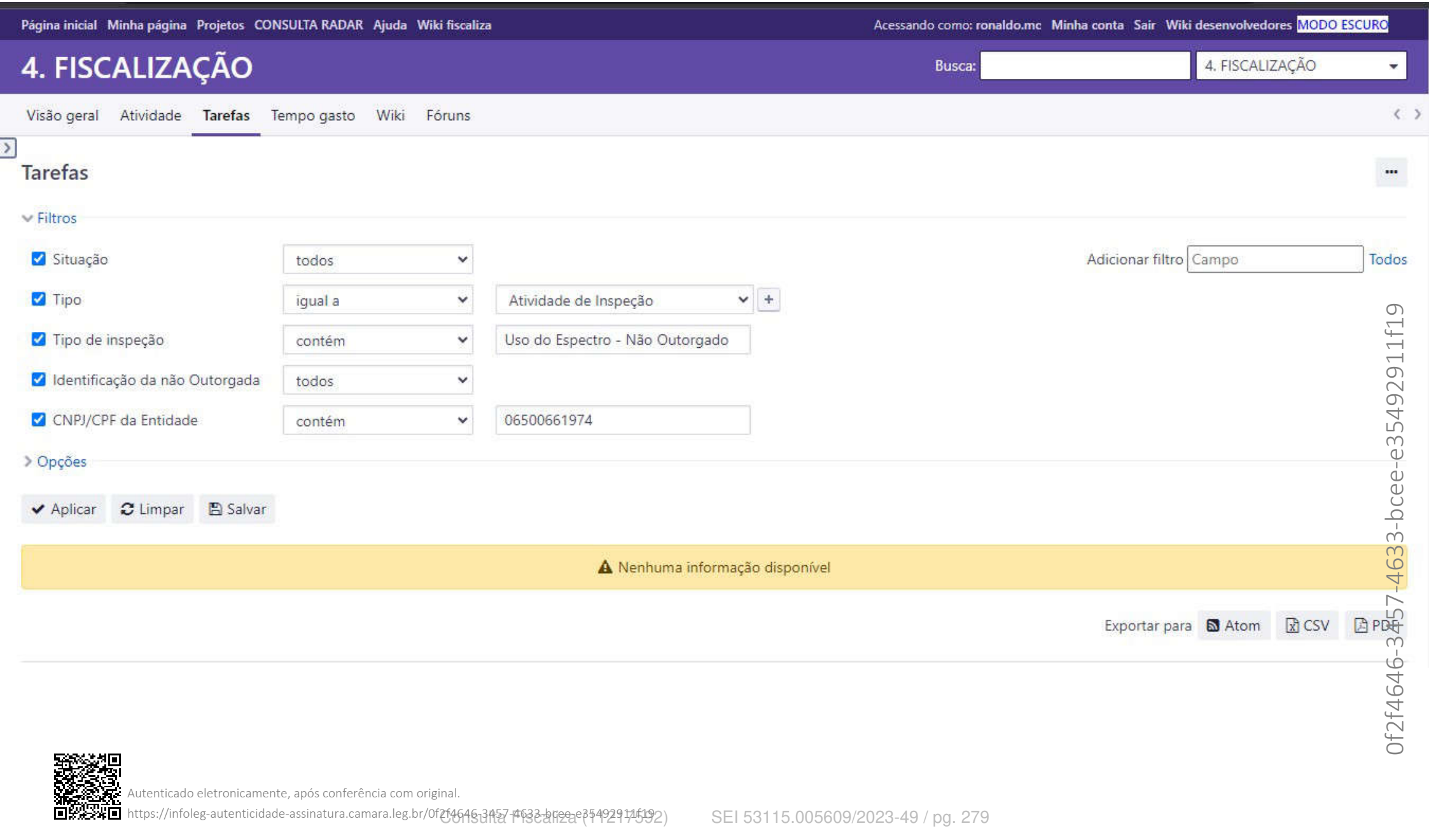
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (11217592) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 277



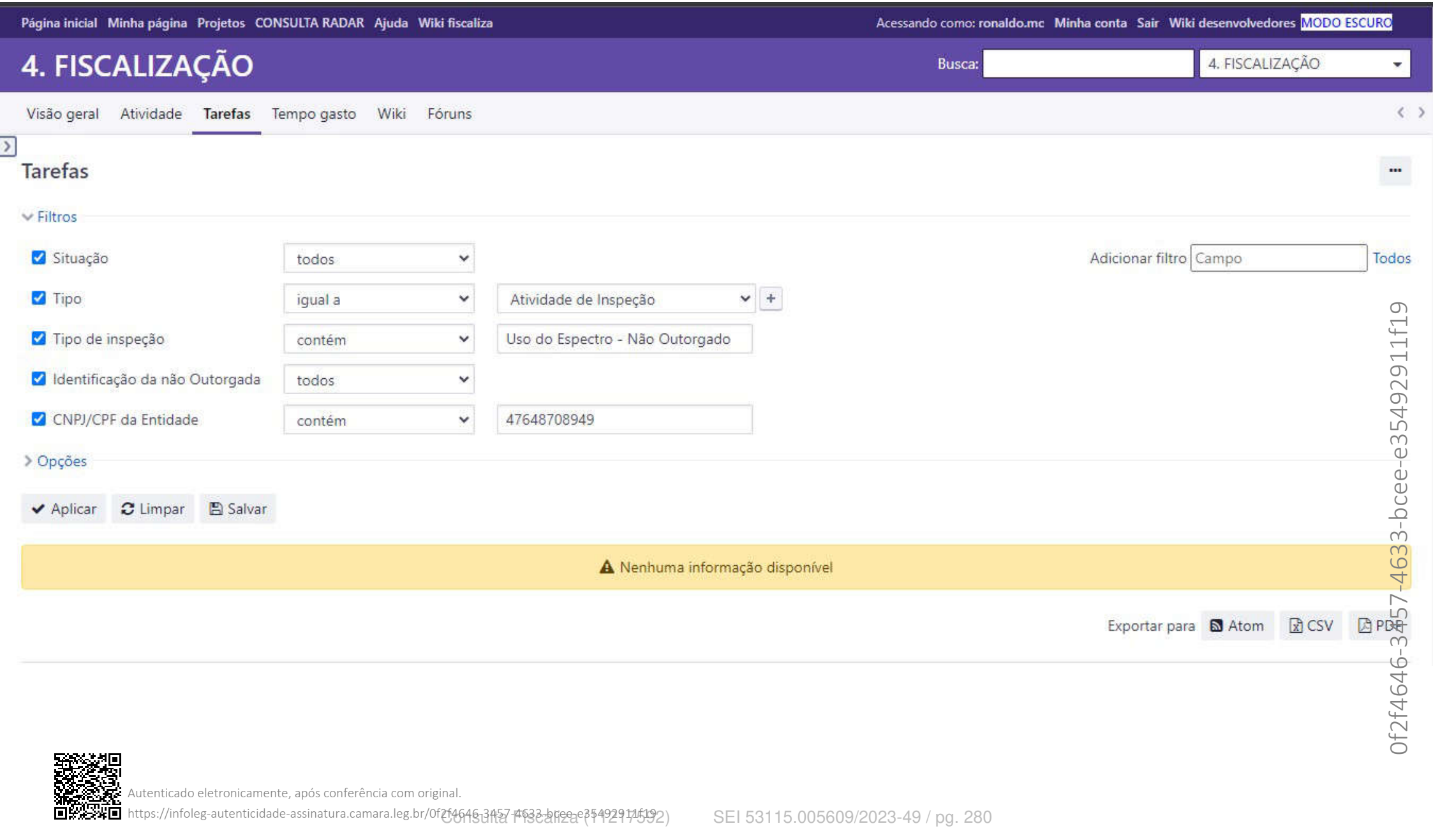
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



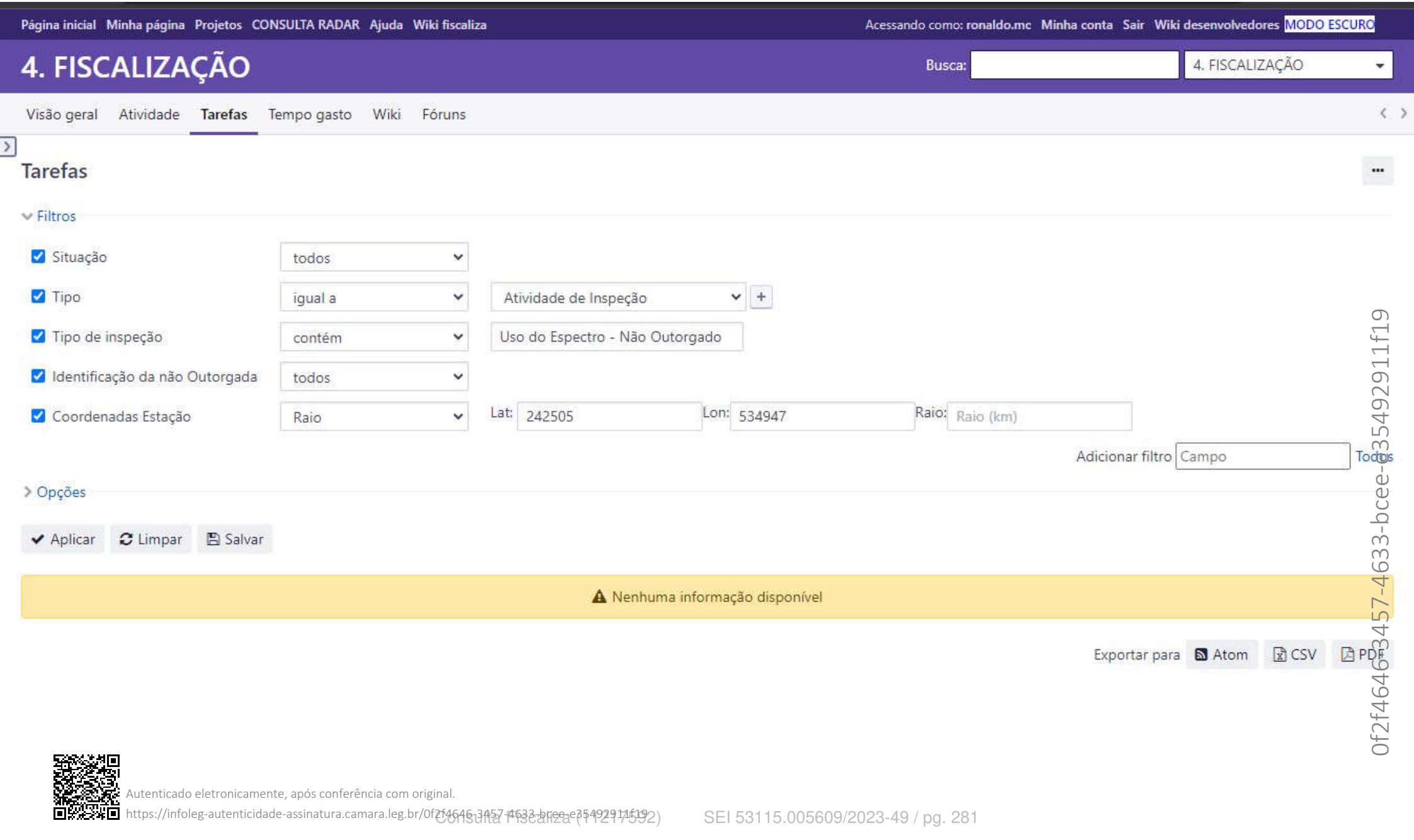
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

Consulta Fiscaliza (11217592) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 281

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005609/2023-49**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005609/2023-49, de interesse da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de Maripá/PR, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/11/2023, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11217549** e o código CRC **35DA7955**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11217592)

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 11217549 / SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 282

CHECKLIST

Município/UF: **MARIPÁ/PR**

Processo nº: **53115.005609/2023-49** CNPJ: **37039483000148**

Número de concorrentes: 2

- 53115.006552/2023-03 - Liga Cultural

- 53115.007592/2023-64 - Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11217169)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/03/2023 (11077318)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: (11077317)

4. Estatuto Social: (10766865) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (10766866) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (10766866) para o período de 08/10/2019 a 08/10/2023

Observação: a ata de constituição foi também a que elegeu a primeira diretoria. Na sequência, houve uma nova ata (10766867), referente à eleição realizada em 26/08/2022, para alteração de membros da diretoria para completar o mandato. No entanto, tal ata menciona o fim do mandato em 27/06/2023. De qualquer forma, **o mandato da diretoria já está vencido.**

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Scheila Bau Gabriel (10766859)	064915560655 17/11/1979	Joni José Bau Gonda Bau	95501002949	Não
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening (10766861)	099342160620 19/12/1991	Darci Roeneldo Eberhardt Beatriz Eberhardt	06500661974	Não
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann (10766863)	027496620671 26/06/1964	Rolf Leitzke Moreira Ivanilda Rodrigues Moreira	47648708949	Não

ifestações em apoio: (10766871) (10766873) (10766874) (10781151)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10766868)

10. Pesquisa Anatel (11217450) e Fiscaliza (11217549)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11217537)

OBSERVAÇÕES:

16/11/2023: Solicitar ata de eleição vigente.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

e)Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 16/11/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11217238** e o código CRC **CA91B68C**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Checklist 11217238 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 285

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33983/2023/MCOM

Brasília, 16 de novembro de 2023.

À Senhora
Scheila Baú Gabriel
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 37.039.483/0001-48)
RUA DUQUE DE CAXIAS N° 513 - CENTRO
86.955-000 - MARIPÁ/PR

Assunto: PROCESSO nº 53115.005609/2023-49. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maripá/PR,** em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023 conforme descrição a seguir:

2.1 **Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde **08/10/2023.** Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apena um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ofício 33983 (11219016) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 286
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita par fins de comprovação de nacionalidade;

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ofício 35983 (11219016) SEI 53115.065609/2023-49 / pg. 287

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11219016** e o código CRC **B8869F3C**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ofício 55983 (11219016) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 288

Data de Envio:
17/11/2023 15:33:26

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
scheila_gabriel@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005609/2023-49

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11219016.html

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.039.483/0001-48 **MATRIZ**		**16/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIPA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**513**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICENTER_MARIPA@HOTMAIL.COM	**(44) 9865-3232/ (44) 3687-1132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **16:20:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
CNPJ (11358799) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 290

CNPJ: **37.039.483/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:22:25 do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certidão Negativa de Débitos - Anatel (11338804) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 291

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certidão Negativa de Débitos - Anatel (11338804) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 292

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COM	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1193837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 293

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Scheila Bau Gabriel	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1153837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 294

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Deise Jesiane Eberhardt Oening	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1193837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 295

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Suely Moreira Engelmann	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1153837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 296

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	37039483000148	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (7136837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 297

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	95501002949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1193837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 298

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	06500661974	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Consulta Fiscaliza (1193837) SEI 53115.003809/2023-49 / pg. 299

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	47648708949	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

...

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 242505	Lon: 534947

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Powered by Redmine © 2006-2021 Jean-Philippe Lang

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005609/2023-49**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripá/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11358837).

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11358838** e o código CRC **06891117**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 11358838 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 303

CHECKLIST

Município/UF: **MARIPÁ/PR**

Processo nº: **53115.005609/2023-49** CNPJ: **37039483000148**

Número de concorrentes: 2

- 53115.006552/2023-03 - Liga Cultural

- 53115.007592/2023-64 - Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11217169)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/03/2023 (11077318)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077317)
4. Estatuto Social: (10766865) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10766866) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11315847) para o período de 08/10/2023 a 08/10/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Scheila Bau Gabriel (10766859)	064915560655 17/11/1979	Joni José Bau Gonda Bau	95501002949	Não
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening (10766861)	099342160620 19/12/1991	Darci Roeneldo Eberhardt Beatriz Eberhardt	06500661974	Não
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann (10766863)	027496620671 26/06/1964	Rolf Leitzke Moreira Ivanilda Rodrigues Moreira	47648708949	Não

8. Manifestações em apoio: (10766871) (10766873) (10766874) (10781151)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10766868)
10. Pesquisa Anatel (11358804) e Fiscaliza (11358838)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11358838)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

OBSERVAÇÕES:

16/11/2023: Solicitar ata de eleição vigente.

05/02/2023: Documentação apresentada. Entidade habilitada.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art.**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**

b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**

c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**

d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**

elho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
Checklist 11558783 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 305

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**

- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**

- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ:

2.2 Certidão FGTS:

2.3 Certidão PGFN :

2.4 Certidão CNDT:

2.5 Certidão CNDA:

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza ()

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 05/02/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11358785** e o código CRC **EB71D53C**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Checklist 11358785 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 306

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 1946/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005609/2023-49.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maripá/PR**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.005609/2023-49	**ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**	**Habilitada**
53115.006552/2023-03	LIGA CULTURAL	Habilitada
53115.007592/2023-64	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE MARIPÁ	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado,** nos termos do art. 279 da Portaria de idação GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 06/02/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/02/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 07/02/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11359121** e o código CRC **13EFAE36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 11359121

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3927/2024/MCOM

Brasília, 26de fevereiro de 2024.

À Senhora
Scheila Baú Gabriel
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 37.039.483/0001-48)
RUA DUQUE DE CAXIAS N° 513 - CENTRO
86.955-000 - MARIPÁ/PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.005609/2023-49.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1946/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada.**

2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/02/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11359129** e o código CRC **8821EF2E**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 1946/2023/SEI-MCOM (11359121).

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 11359129

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ofício 3927 (11359129) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 309

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 026.846

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	02/03/2023 14:26:11	03/03/2023 16:17:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	11:51:12	--
Preencher dados da empresa/01	03/03/2023 16:17:23	03/03/2023 16:20:29	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:06	--
Preencher quadro de diretores/01	03/03/2023 16:20:29	03/03/2023 16:27:01	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:06:32	--
Preencher documentos/01	03/03/2023 16:27:01	03/03/2023 16:28:48	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:47	--
Preencher manifestações/01	03/03/2023 16:28:48	03/03/2023 16:29:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:56	--
Revisar solicitação/01	03/03/2023 16:29:44	03/03/2023 16:30:30	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:00:46	--
Gerar processo no SEI/01	03/03/2023 16:30:30	03/03/2023 16:58:13	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:27:43	--
Represar solicitações/01	03/03/2023 16:58:13	13/03/2023 22:58:54	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	69:01:47	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:58:54	04/05/2023 16:10:55	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	406:10:55	--
Documentação (CGOU)/01	04/05/2023 16:10:55	26/02/2024 15:21:29	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	2291:10:34	--

1 2 (1 - 11

Tempo total consumido: 2778:56:38 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Data de Envio:
26/02/2024 15:30:57

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
scheila_gabriel@hotmail.com
jessicazanonadv@gmail.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005609/2023-49

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11359121 - Nota Técnica.pdf
Anotação 2024-02-26 152324.pdf
Oficio_11359129.html

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO XLVI

FORMULÁRIO DE ACORDO ASSOCIATIVO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

As entidades abaixo assinadas, habilitadas no Edital de Seleção Pública nº. _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, referente à prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de (município)_____, no Estado de _____, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, vêm, nos termos do que prevê a legislação em vigor, **INFORMAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO ASSOCIATIVO**, de forma que as entidades abaixo identificadas celebram acordo associativo, indicando a opção no quadro abaixo, e desiste(m) a(s) entidade(s) apoiadora(s) de continuar no processo de seleção pública, passando a apoiar a entidade _____ (NOME DA ENTIDADE APOIADA), a qual, sendo proclamada vencedora ao final do certame, será responsável pela autorização e prestação do serviço.

OPÇÃO	FORMA DE ASSOCIAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	Associação da(s) concorrente(s) à uma das entidades, indicada como "**apoiada"**. Neste caso, não há necessidade de extinção da(s) pessoa(s) jurídica(s) apoiadora(s), passando esta(s) a integrar o quadro de associado(s) da entidade escolhida, na condição de pessoa(s) jurídica(s) associada(s). Deve, nesta hipótese, ser apresentado o pedido de arquivamento dos processos da(s) entidade(s) que se associaram, como associados pessoas jurídicas daquela que prestará o serviço. O(s) processo(s) da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.
	A incorporação, por uma das entidades, da(s) outra(s) entidade(s) concorrente(s), extinguindo-se, em consequência, toda(s) a(s) entidade(s) incorporada(s). Deve(m), nesta hipótese, serem apresentadas as atas de Assembleias, realizadas pelas entidades, incorporada(s) e incorporadora, deliberando acerca da incorporação, e da extinção da(s) entidade(s) incorporada(s), com a devida baixa do CNPJ, e o pedido de arquivamento do(s) processo(s) da(s) entidade(s) incorporada(s). Os processos da(s) concorrente(s) será(ão) extinto(s) e arquivado(s) definitivamente.

_____

Data, Município e UF

_____

Assinatura do representante legal da entidade **apoiadora**

_____

Ciente e Assinatura do representante legal da entidade **apoiada**

ATENÇÃO:

- Inserir tantas linhas quantas necessárias em caso de mais de uma apoiadora.

- As assinaturas constantes neste Formulário deverão estar com firma reconhecida.

- Havendo alteração na diretoria da(s) entidade(s), devem encaminhar a Ata de Assembleia que deliberou sobre a alteração na diretoria, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos referentes aos novos diretores, que comprovem a nacionalidade e maioridade.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12809/2024/MCOM

Brasília, 11 de abril de 2024.

À Senhora
Scheila Baú Gabriel
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 37.039.483/0001-48)
RUA DUQUE DE CAXIAS N° 513 - CENTRO
86.955-000 - MARIPÁ/PR

Assunto: Processo nº 53115.005609/2023-49. **PROPOSTA DE ACORDO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maripá/PR**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 12/01/2023.

2. De acordo com o art. 258, inciso IV, "a", da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, haverá concorrência direta "quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros".

3. Conforme apontou o Relatório de Processos Vizinhos (11094717), esta entidade possuia duas concorrentes na localidade, quais sejam, a **Liga Cultural (Processo 53115.006552/2023-03)** e a **Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá (53115.007592/2023)**, sendo que esta última já teve seu **processo arquivado definitivamente** em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo.

4. Dito isso, constata-se que restaram duas entidades habilitadas com interesse em executar o Serviço na mesma área.

5. Assim, em atenção ao **caput** do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCOM N° 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023, este Órgão deve oportunizar às seguintes entidades habilitadas, a possibilidade de "entrarem em acordo para prestarem o Serviço de Radiodifusão Comunitária em conjunto":

PROCESSO	ENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

PROCESSO	ENTIDADE
53115.005609/2023-49	ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
53115.006552/2023-03	LIGA CULTURAL

6. No caso de as entidades entrarem em **acordo para a prestação conjunta do Serviço,** deverão se manifestar sobre a proposta, apresentando "**requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida**, conforme o modelo do Anexo XLVI - Formulário de Acordo Associativo", modelo em anexo (11463121), nos termos do § 1º do art. 282 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

7. Ressalta-se que "A ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço", conforme § 2º do mesmo dispositivo, passando-se à contagem das manifestações em apoio apresentadas, conforme art. 284 da mencionada Portaria.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

9. Cabe destacar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério, bem como que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/04/2024, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11470122** e o código CRC **C8F2F4F2**.

Anexos:

- Anexo XLVI - Proposta de Acordo (11470121).

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ofício 12809 (11470122) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 314

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Data de Envio:
12/04/2024 15:29:06

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
scheila_gabriel@hotmail.com
jessicazanonadv@gmail.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005609/2023-49

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11470122.html
Anexo_11470121_Anexo_XLVI_acordo.pdf

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Processo n° 53115.005609/2023-49
Assunto: Agilização para Convocação à Fase de Instrução

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 37.039.483/0001-48, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua Presidente/Representante legal que ao final subscreve, vem expor e requerer o que abaixo segue:

01. A Entidade participa do Edital de Seleção Pública n° 209/2023, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, pleiteando a Outorga de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá, Estado do Paraná;

De conformidade com o Resultado Prévio da Fase de Habilitação, a mesma foi habilitada juntamente com outra Entidade ("Liga Cultural", inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.873.796/0001-86);

02. Ocorre que em 12/04/2024 houve Denúncia por Vício Insanável em desfavor da "Liga Cultural", que tramitou dentro dos Princípios do *Contraditório* e da *Ampla Defesa* sob número 53115.010672/2024-88 e, ao final, assim foi o tópico final da Nota Técnica n° 11486/2024 (SEI 11608846):

> *"(...) 6. Sendo assim, informa-se que diante das provas apresentadas que comprovam o vínculo político partidário, e diante da não manifestação da entidade em sua própria defesa, restou comprovado o descumprimento da legislação que rege o Serviço.*
>
> *7. Dessa forma, sugere-se o* ***indeferimento do processo n° 53115.006552/2023-03****, com base na vedação prevista no art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e no art. 294 da Portaria n° Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1/2023, de 2° de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023."*

O Despacho de Conclusão e arquivamento da Denúncia ocorreu em 8/08/2024 (SEI 11844943);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549211f19

03. No Processo de Outorga da Entidade inabilitada (n° 53115.006552/2023-03), o Ofício que encaminhou a Nota Técnica n° 11873/2024, que trata do indeferimento do processo (SEI 11624390), foi publicado em 25/07/2024 (SEI 11663310), sendo que o prazo para eventual Recurso expirou em 26/08/2024;

No dia 27/08/2024, foi juntado Consulta ao TSE onde comprova o vínculo político partidário demonstrado na Denúncia (SEI 11348292 – fls. 27); desde então, constam a Nota Técnica n° 15051 (SEI 11842700) e Minuta de Despacho de Decisão (SEI 11844532), ainda "chaveadas", sem mais qualquer movimentação;

04. Ora, com o devido respeito, tal demora encontra-se em desacordo com o Princípio da *Razoável duração do processo* ou da *Celeridade Processual*, que impõe à Administração o dever de proferir suas decisões em um prazo adequado, objetivando a celeridade à conclusão processual, sem ações ou omissões que objetivem procrastiná-lo;

Neste sentido, destaca-se o Artigo 49 da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal:

> ***Art. 49.*** *Concluída a instrução do processo administrativo,* ***a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir****, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.* (grifo nosso)

05. Ante o exposto, com fundamento no Artigo 49, da Lei n° 9.784/99 e em respeito ao Princípio da *Razoável Duração do Processo*, requer respeitosamente agilização na conclusão da Fase de Habilitação no presente Certame e seu regular prosseguimento para a fase seguinte.

Termos que,
pede deferimento.

Maripá/PR, 03 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SCHEILA BAU GABRIEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Scheila Baú Gabriel
CPF 955.010.029-49
Presidente/Representante Legal

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO,** devidamente inscrita no CNPJ nº 37.039.483/0001-48, situada à Rua Duque de Caxias, nº 513, Bairro Centro, CEP 86955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, por intermédio de sua Presidente C **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, nascida em 17/11/1979, natural de Palotina/PR, filha de Joni Jose Baú e Gonda Baú, residente e domiciliada na Rua Thomas Flores, nº 837 Bairro Centro, CEP 85955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.336.492-4 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) nº 955.010.029-49 e título eleitoral nº 0649.1556.0655, doravante denominado, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; **a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Maripá (PR), 25 de janeiro de 2023.

Firma Reconhecida

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Por seu representante legal

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ-PR
Av. Farrapos, 507 Centro Maripá-PR
CEP: 85955-000 Fone/Fax:44-3687-1379- E-mail: cartoriomaripa@hotmail.com
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1)SCHEILA BAU GABRIEL
SELO: FUNARPEN SELO DIGITAL Nº FB54X.sEqtH.hcCIe, Controle: sk6xT.ej6ku
Maripá-PR, 13 de fevereiro de 2023
Em Test Da Verdade
( ) Geany Vonijone - Tabeliã
( ) Lidia Pastore Michelon - Escrevente substituta
(X) Marina Vonijone Teti - Escrevente
Emolumentos: R$ 5,36(0,75); FADEP: R$ 0,27 + Funrejus 25: R$ 1,34 + ISS (3%): R$ 0,16 + Selo: R$ 0,00 = Total: R$7,12
Consulte o selo em https://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

SERVIÇO DISTRITAL DE MARIPÁ Av. Farrapos, 507 MARIPÁ PR 85955-000 GEANY VONIJONE Tabeliã Fone/Fax (44) 3687-1379

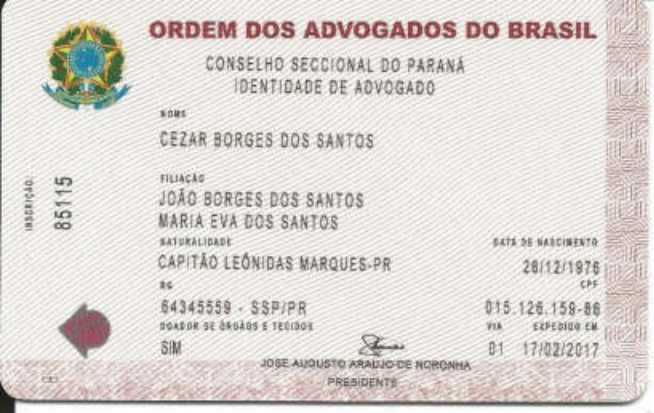
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Procuração Procuração e Substabelecimento (11913390) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 320



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Procuração Procuração e Substabelecimento (11913390) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 321

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **ANDRÉ GAVRANIC ZANIOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro n.° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: andre@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 115.612, portador da cédula de identidade, RG n° 32.313.738-6 SSP/SP e do CPF n° 306.751.838-12, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 37.039.483/0001-48, situada à Rua Duque de Caxias n.° 513, Bairro Centro, CEP 86.955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, por sua Presidente/Representante legal, **SCHEILA BAÚ GABRIEL**, brasileira, casada, advogada, natural de Palotina/PR, nascida em 07/11/1979, filha de Gonda Baú e Joni José Baú, residente e domiciliada à Rua Thomas Flores n.° 837, Bairro Centro, CEP 89.955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 6.336.492-4 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o n.° 955.010.029-49 e Título Eleitoral n° 0649.1556.0655, por meio da Procuração datada em 25/01/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel (PR), 01 de dezembro de 2023.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85115
Procurador

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRE GAVRANIC ZANIOLO

SECÇÃO 115612

FILIAÇÃO
OSVALDO ROMIO ZANIOLO
SUZY CRISTINA GAVRANIC ZANIOLO

NATURALIDADE
ARARAQUARA-SP

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1979

RG
323137386 - SSP/SP

CPF
306.751.838-12

VIA
01

EXPEDIDO EM
28/11/2022

MARILENA INDRIA WINTER
PRESIDENTE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Recibo Eletrônico de Protocolo - 11913591

Usuário Externo (signatário):	André Gavranic Zaniolo
Data e Horário:	08/10/2024 16:43:38
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.005609/2023-49
Interessados:	
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Requerimento Agilização na Análise do Processo	11913589
- Procuração Procuração e Substabelecimento	11913590

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Processo n° 53115.005609/2023-49
Assunto: Novo Pedido de Agilização para Convocação à Fase de Instrução

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 37.039.483/0001-48, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu Procurador que ao final subscreve, vem expor e requerer o que abaixo segue:

01. A Entidade participa do Edital de Seleção Pública n° 209/2023, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, pleiteando a Outorga de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá, Estado do Paraná;

De conformidade com o Resultado Prévio da Fase de Habilitação, a mesma foi habilitada juntamente com outra Entidade ("Liga Cultural", inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.873.796/0001-86);

02. Ocorre que em 12/04/2024 houve Denúncia por Vício Insanável em desfavor da "Liga Cultural", que tramitou dentro dos Princípios do *Contraditório* e da *Ampla Defesa* sob número 53115.010672/2024-88; ao final, assim foi o tópico final da Nota Técnica n° 11486/2024 (SEI 11608846):

> *"(...) 6. Sendo assim, informa-se que diante das provas apresentadas que comprovam o vínculo político partidário, e diante da não manifestação da entidade em sua própria defesa, restou comprovado o descumprimento da legislação que rege o Serviço.*
>
> *7. Dessa forma, sugere-se o* ***indeferimento do processo n° 53115.006552/2023-03****, com base na vedação prevista no art. 11 da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e no art. 294 da Portaria n° Portaria de Consolidação GM/MCOM n° 1/2023, de 2° de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023."*

O Despacho de Conclusão e arquivamento da Denúncia ocorreu em 8/08/2024 (SEI 11844943);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

03. No Processo de Outorga da Entidade inabilitada **(n° 53115.006552/2023-03)**, o Ofício que encaminhou a Nota Técnica n° 11873/2024, que trata do indeferimento do processo (SEI 11624390), foi publicado em 25/07/2024 (SEI 11663310), sendo que o prazo para eventual Recurso expirou em 26/08/2024;

No dia 27/08/2024, ***a Entidade inabilitada juntou intempestivamente seu Recurso Administrativo***; no mesmo dia, foi juntada Consulta ao TSE onde comprova o vínculo político partidário demonstrado na Denúncia (SEI 11348292 – fls. 27). Desde então, constam a Nota Técnica n° 15051 (SEI 11842700) e Minuta de Despacho de Decisão (SEI 11844532), ainda "chaveadas", sem mais qualquer movimentação;



11369078	Nota Técnica 1944	06/02/2024	06/02/2024	COREC_MCOM
11369111	Ofício 3926	26/02/2024	26/02/2024	COREC_MCOM
11390871	Comprovante	26/02/2024	26/02/2024	COREC_MCOM
11390880	Correspondência Eletrônica	26/02/2024	26/02/2024	COREC_MCOM
11470172	Anexo XLVI	11/04/2024	11/04/2024	COREC_MCOM
11470169	Ofício 12811	11/04/2024	11/04/2024	COREC_MCOM
11472828	Correspondência Eletrônica	12/04/2024	12/04/2024	COREC_MCOM
11624356	Outros (origem externa)	08/07/2024	08/07/2024	COREC_MCOM
11624449	Nota Técnica 11873	08/07/2024	08/07/2024	COREC_MCOM
11624498	Despacho de Decisão 1524	23/07/2024	23/07/2024	COREC_MCOM
11824390	Ofício 23203	24/07/2024	24/07/2024	COREC_MCOM
11663310	Correspondência Eletrônica	25/07/2024	25/07/2024	COREC_MCOM
53115.031907/2024-62	SERAD - Outorga de Serviços de Radiodifusão	27/08/2024	27/08/2024	SEPRO_MCOM
11843492	Consulta TSE	27/08/2024	27/08/2024	COREC_MCOM
11842700	Nota Técnica 15051	28/08/2024	28/08/2024	COREC_MCOM
11844532	Minuta de Despacho de Decisão	03/09/2024	03/09/2024	COREC_MCOM

Lista de Andamentos (104 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
04/09/2024 12:00	GACSE_MCOM	Gerado documento público 11856736 (Despacho de Decisão 2051)
04/09/2024 08:40	GACSE_MCOM	Processo recebido na unidade
04/09/2024 08:09	GACSE_MCOM	Processo remetido pela unidade COREC_MCOM
28/08/2024 10:39	COREC_MCOM	Gerado documento restrito 11844543 (Ofício 28861). Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
28/08/2024 10:36	COREC_MCOM	Gerado documento restrito 11844532 (Minuta de Despacho de Decisão). Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
27/08/2024 16:40	COREC_MCOM	Registro de documento externo público 11843492 (Consulta TSE)

04. Diante dos fatos acima narrados, no dia 08/10/2024 a Entidade peticionou nos autos n° **53115.005609/2023-49**, requerendo agilização na conclusão da Fase de Habilitação do presente Certame e o regular prosseguimento para a fase seguinte (SEI 11913589 e 11913591);



11470121	Anexo XLVI	11/04/2024	11/04/2024	COREC_MCOM
11470122	Ofício 12809	11/04/2024	11/04/2024	COREC_MCOM
11472808	Correspondência Eletrônica	12/04/2024	12/04/2024	COREC_MCOM
11913589	Requerimento	08/10/2024	08/10/2024	COREC_MCOM
11913590	Procuração	08/10/2024	08/10/2024	COREC_MCOM
11913591	Recibo Eletrônico de Protocolo	08/10/2024	08/10/2024	COREC_MCOM

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ocorre que até o momento não houve qualquer manifestação sobre o referido requerimento!!!

05. Ora, com o devido respeito, tal demora encontra-se em desacordo com o Princípio da *Razoável duração do processo* ou da *Celeridade Processual*, que impõe à Administração o dever de proferir suas decisões em um prazo adequado, objetivando a celeridade à conclusão processual, sem ações ou omissões que objetivem procrastiná-lo;

Neste sentido, destaca-se o Artigo 49 da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal:

> ***Art. 49.*** *Concluída a instrução do processo administrativo,* ***a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir****, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.* (grifo nosso)

06. Ante o exposto, em virtude do efetivo arquivamento do Processo de Denúncia n° **53115.010672/2024-88**, bem como o eminente arquivamento do Processo da Entidade inabilitada **(n° 53115.006552/2023-03)** por conta do provável não provimento do Recurso Administrativo, e ainda em respeito ao Princípio da *Razoável Duração do Processo*, ***reitera-se o pedido de agilização na conclusão da Fase de Habilitação no presente Certame e seu regular prosseguimento para a fase seguinte.***

Termos que,
pede deferimento.

Maripá/PR, 17 de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE GAVRANIC ZANIOLO
Data: 17/01/2025 11:00:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
p.p André Gavranic Zaniolo
OAB/PR 115.612

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11942404

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CNPJ:	37.039.483/0001-48
Responsavel Legal:	Scheila Baú Gabriel
Outorgado:	André Gavranic Zaniolo
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Scheila Baú Gabriel**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 21/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11942404** e o código CRC **D44EFE56**.

Referência: Processo nº 53115.037696/2024-84 SEI nº 11942404

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Procuração Procuração Eletrônica (12192896) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 329

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12192897

Usuário Externo (signatário):	André Gavranic Zaniolo
Data e Horário:	17/01/2025 11:05:24
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.005609/2023-49
Interessados:	
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Reiteração do pedido de agilização	12192895
- Procuração Procuração Eletrônica	12192896

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.039.483/0001-48 **MATRIZ**		**16/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIPA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**513**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICENTER_MARIPA@HOTMAIL.COM	**(44) 9865-3232/ (44) 3687-1132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2025** às **09:24:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (12678515) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 331

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **37.039.483/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:26:39 do dia 23/06/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 - 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (12678515) SEI 53500.005609/2023-49 / pg. 332

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Of2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (126785 15) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 333

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.039.483/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 513 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061206595488750342

Informação obtida em 23/06/2025 09:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Consulta Certidões Atualizadas (12678515) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 334

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CNPJ: 37.039.483/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:29 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **E63F.81B7.6F3E.8084**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Consulta Certidões Atualizadas (12678515) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 335

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

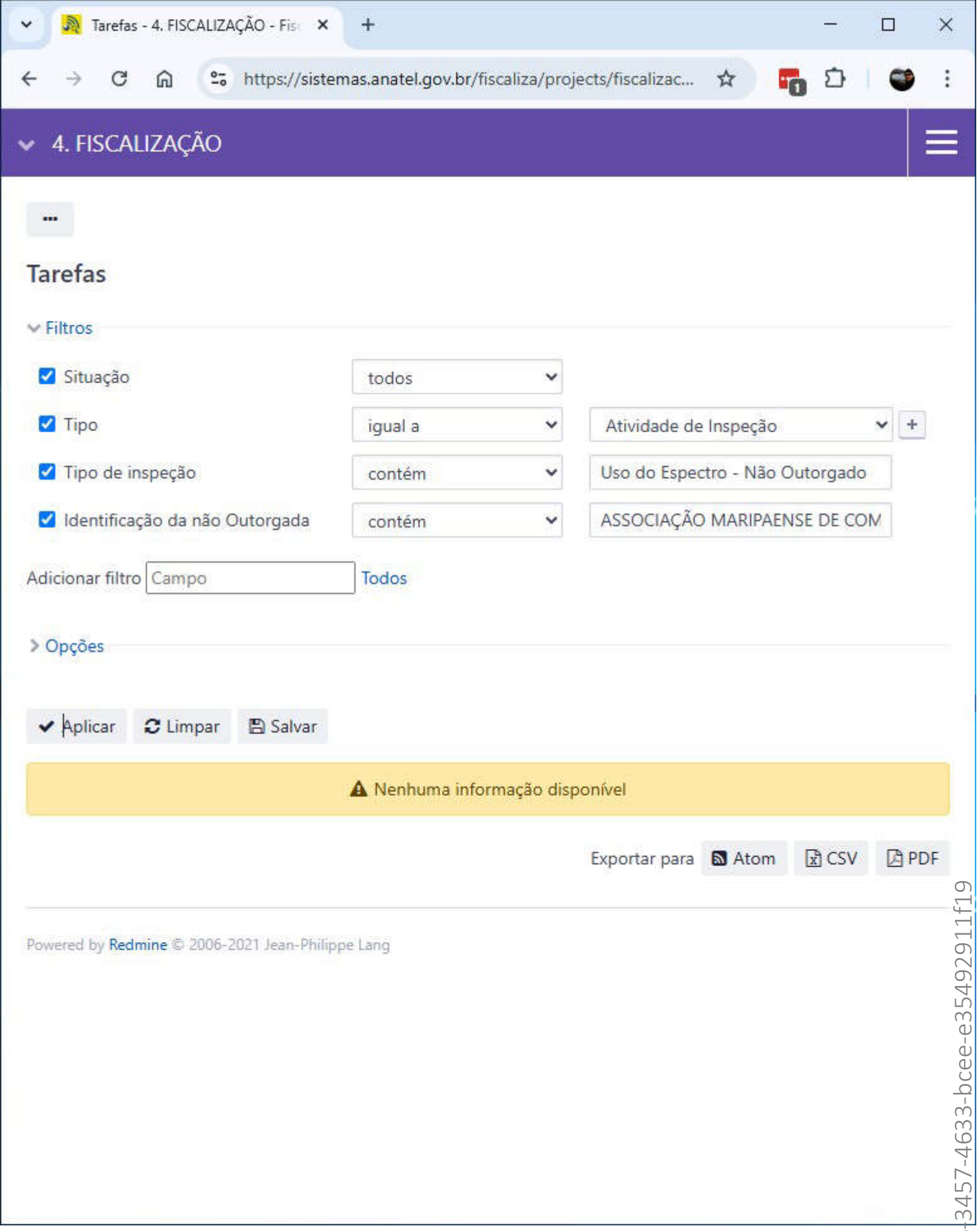
Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.039.483/0001-48
Certidão nº: 34962637/2025
Expedição: 23/06/2025, às 09:27:58
Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.039.483/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

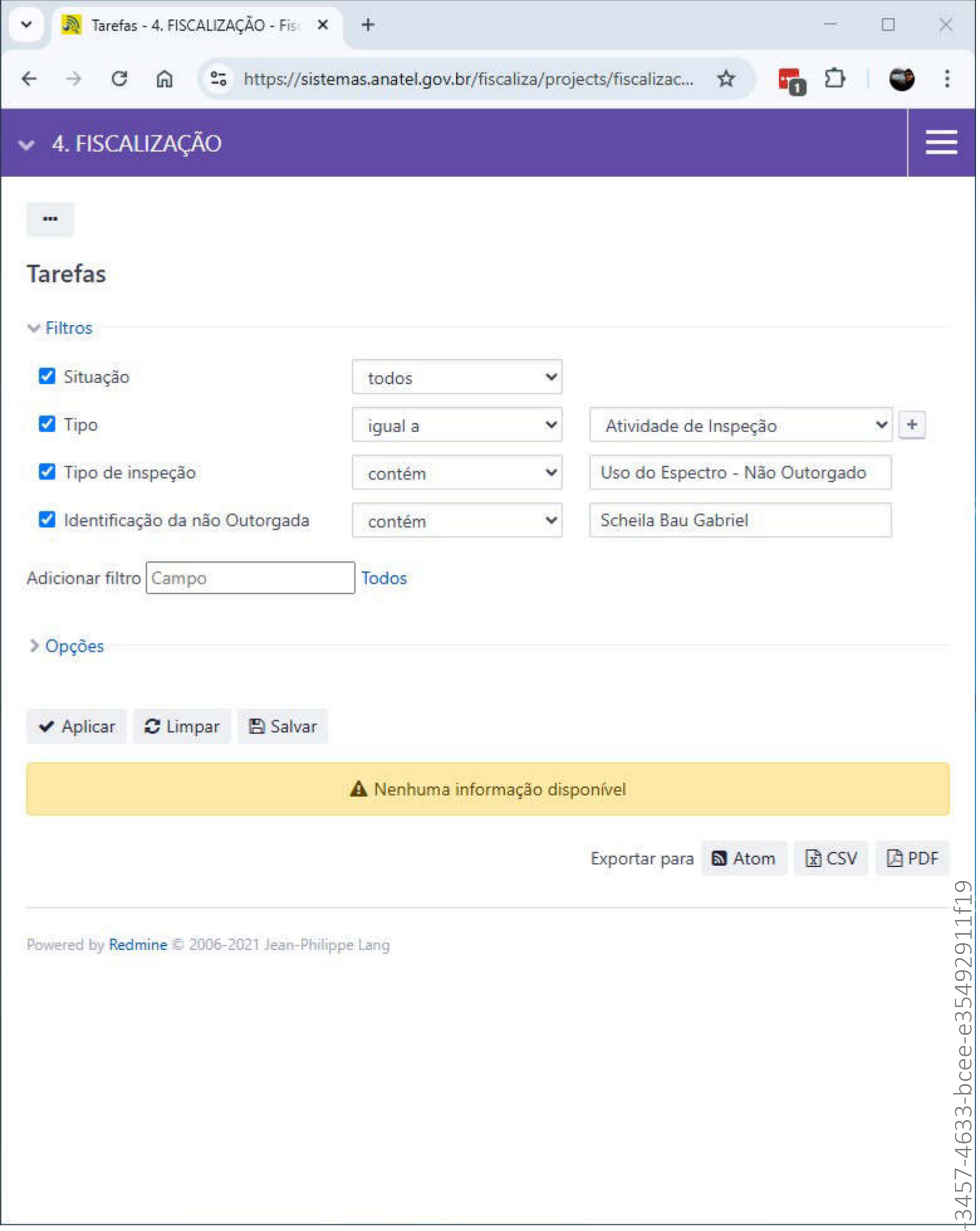
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (126785115) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 336



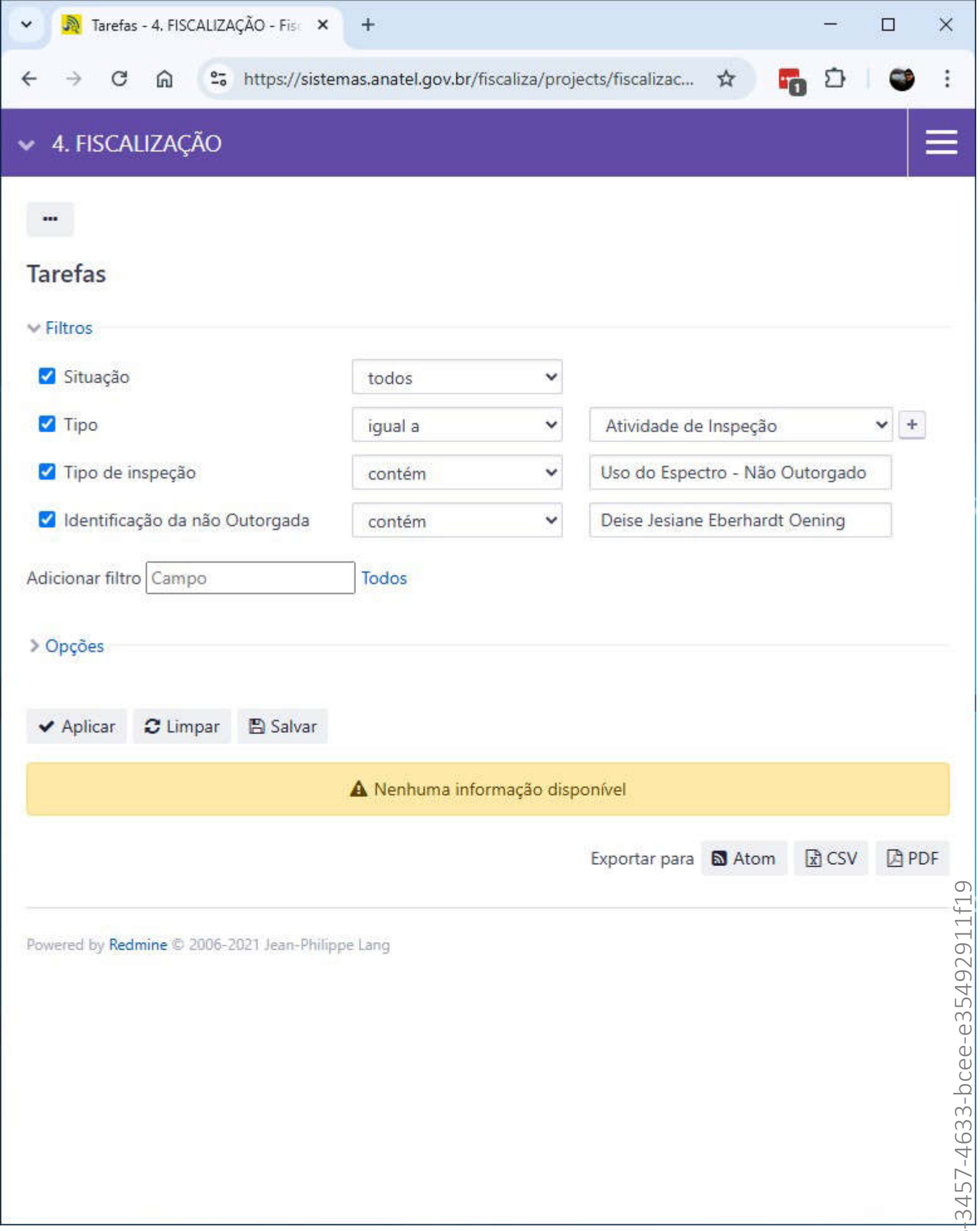
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



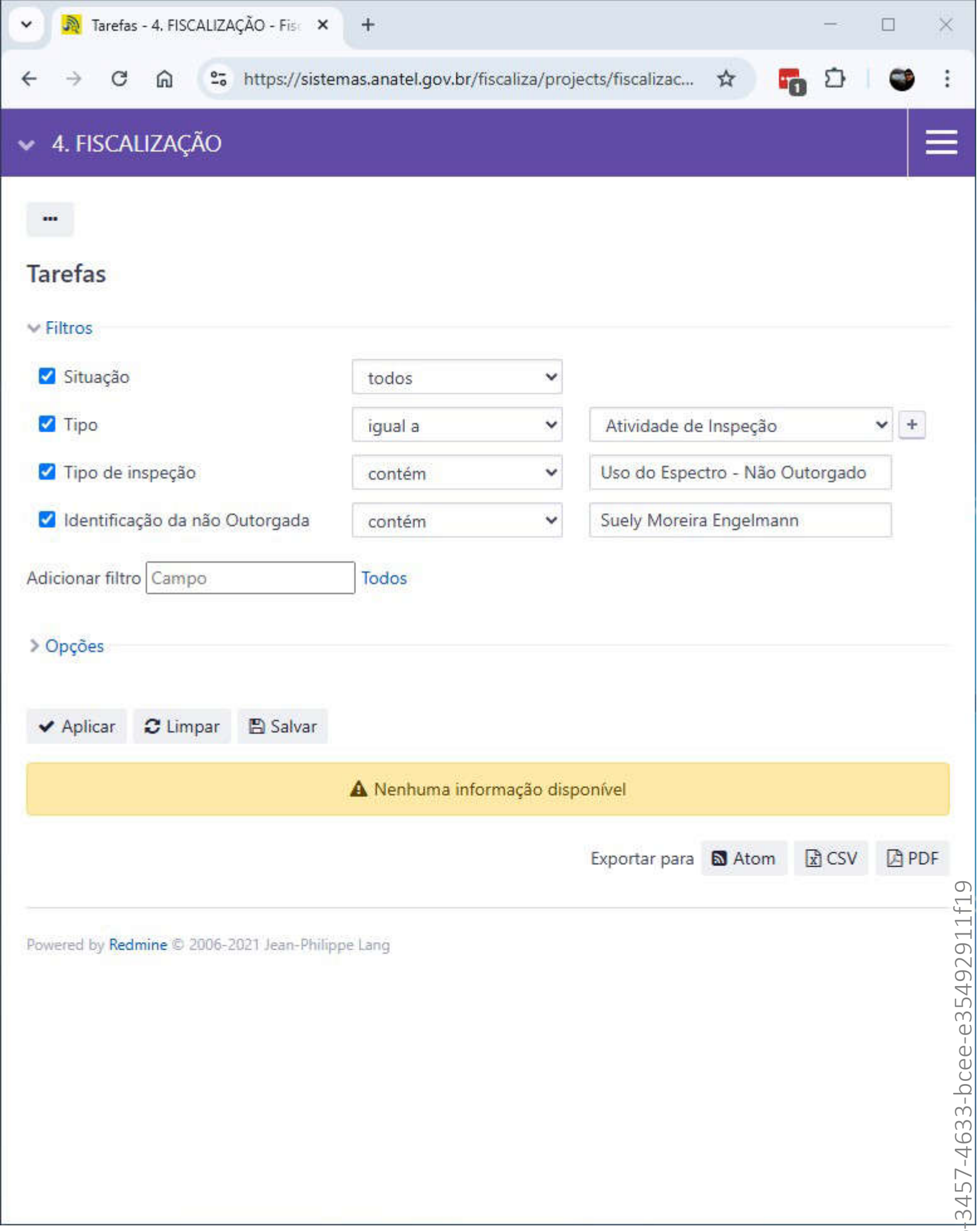
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



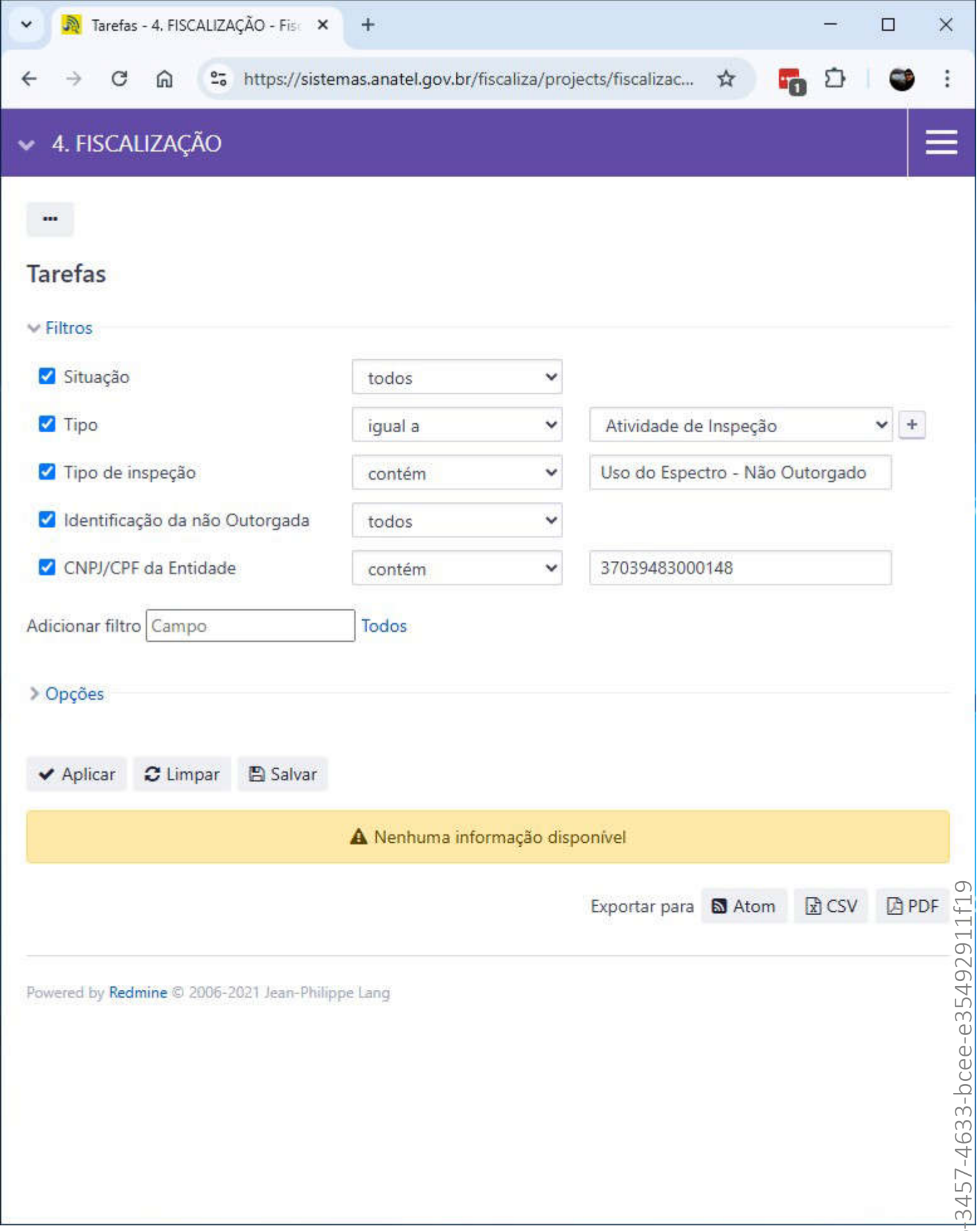
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



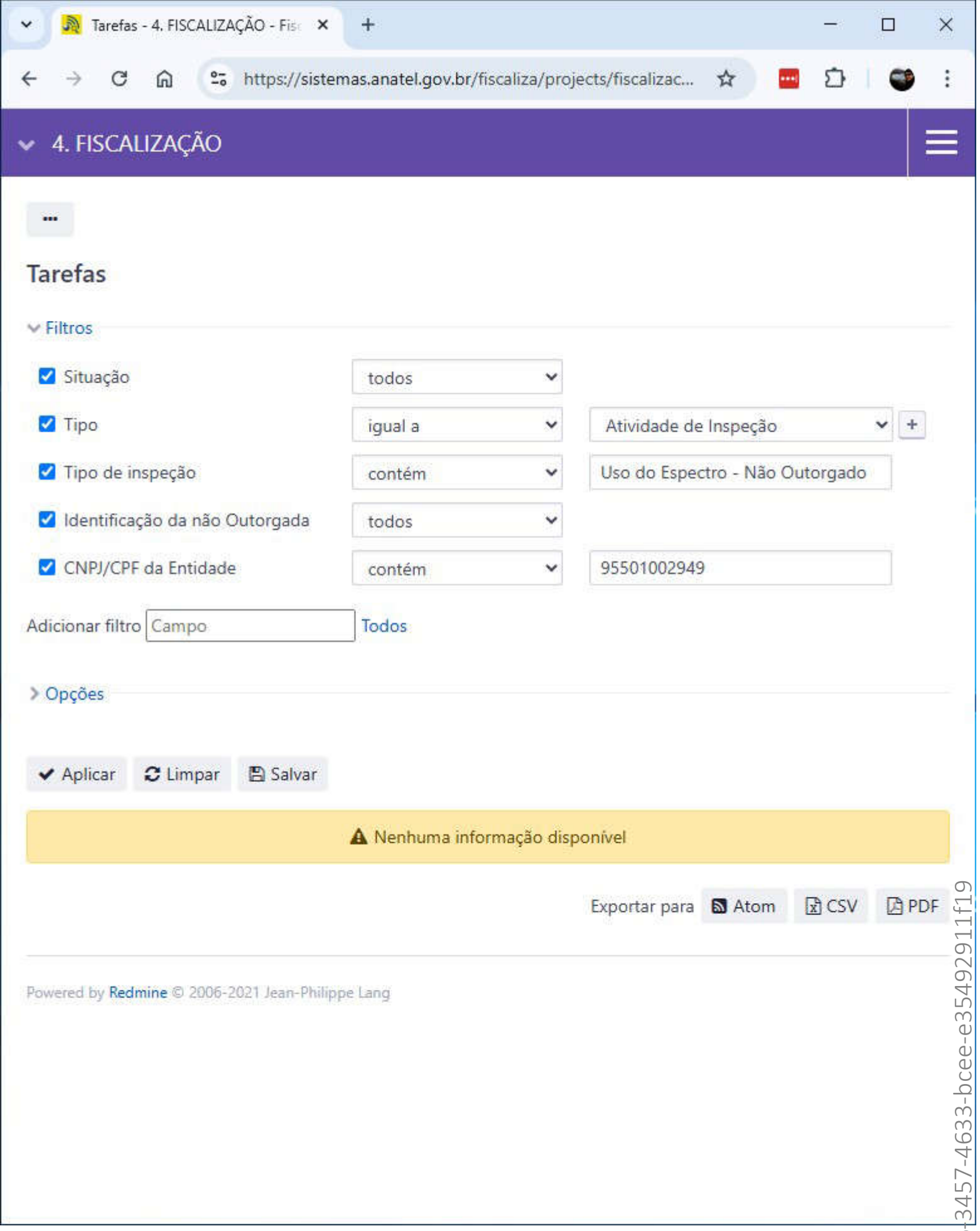
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



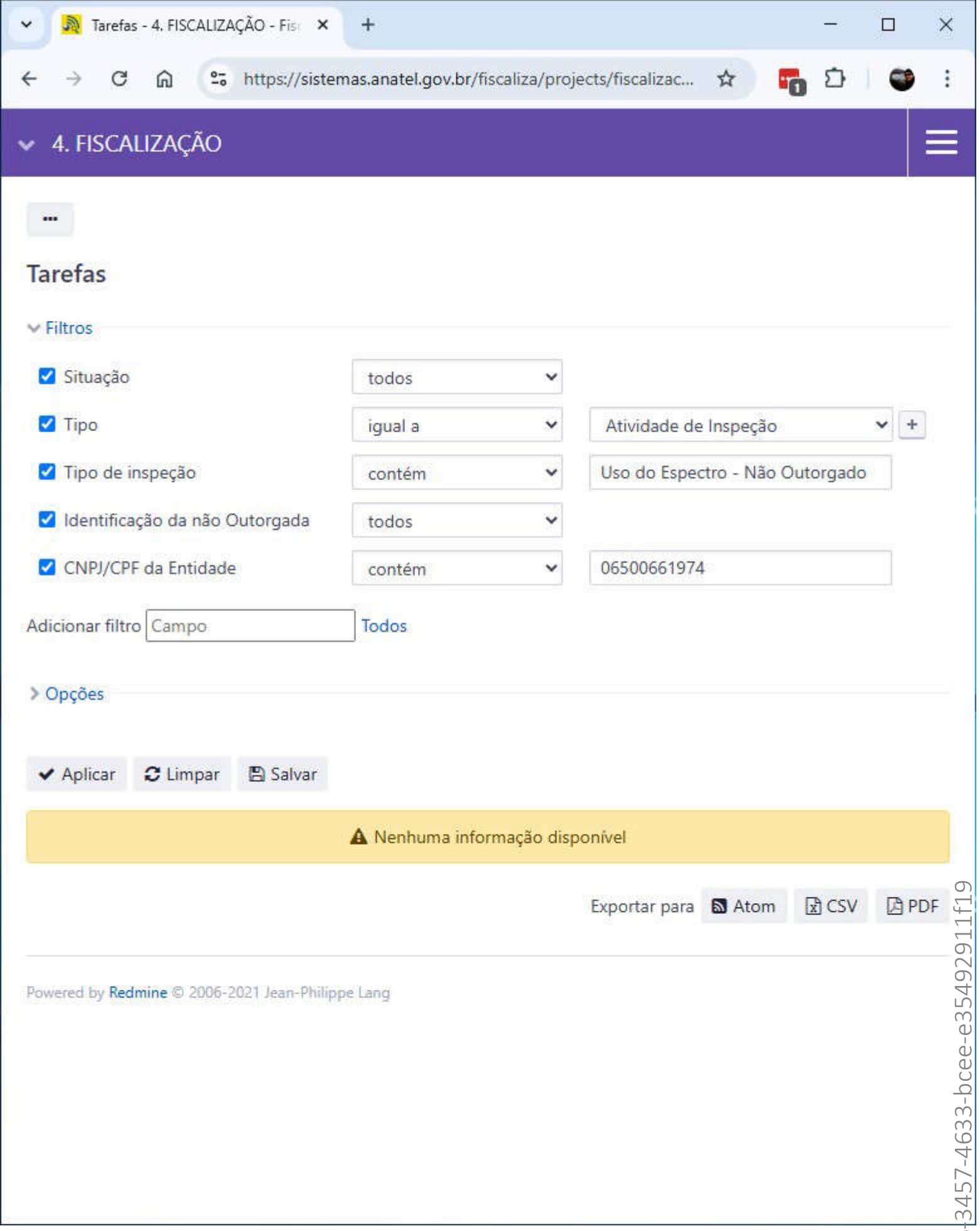
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



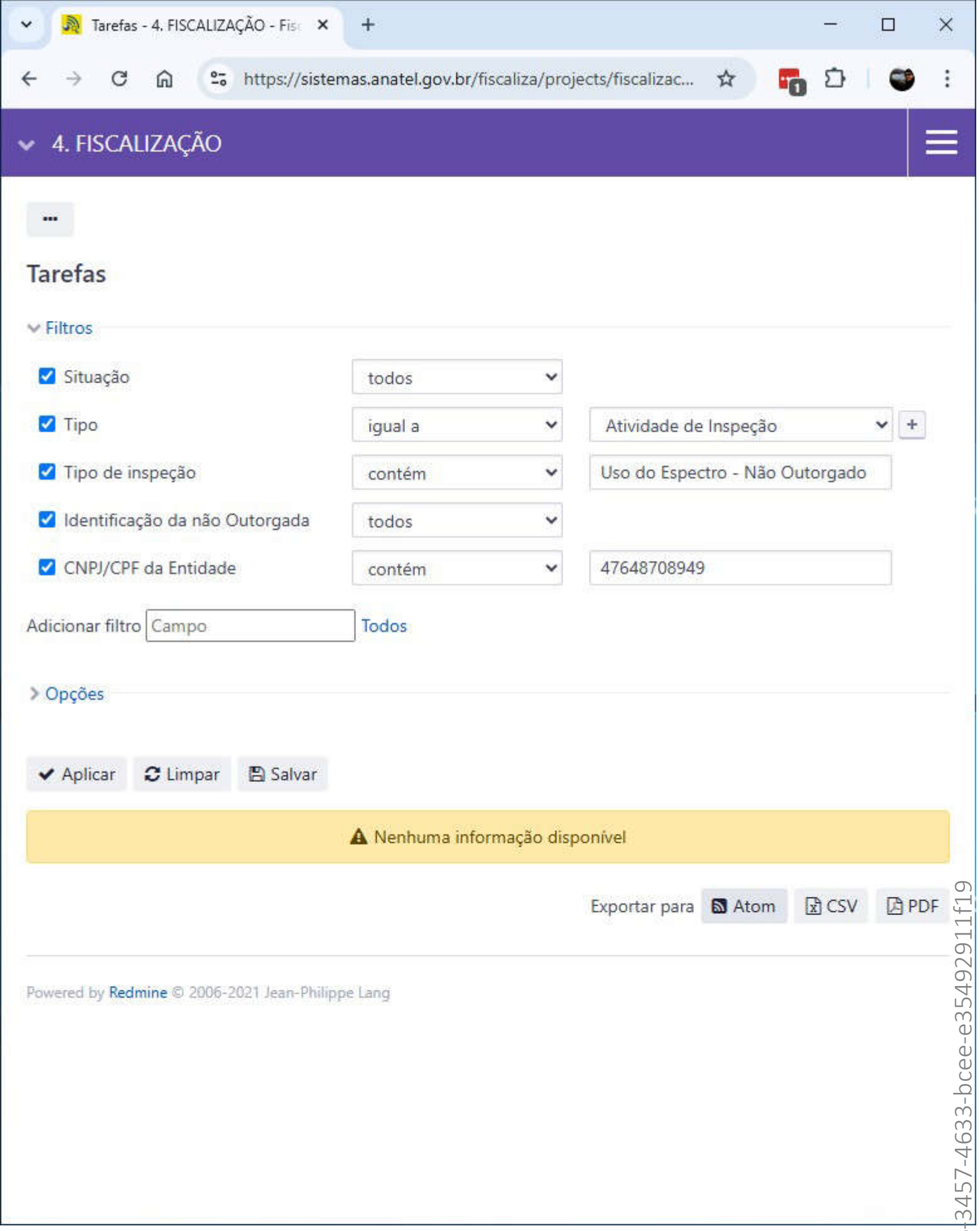
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



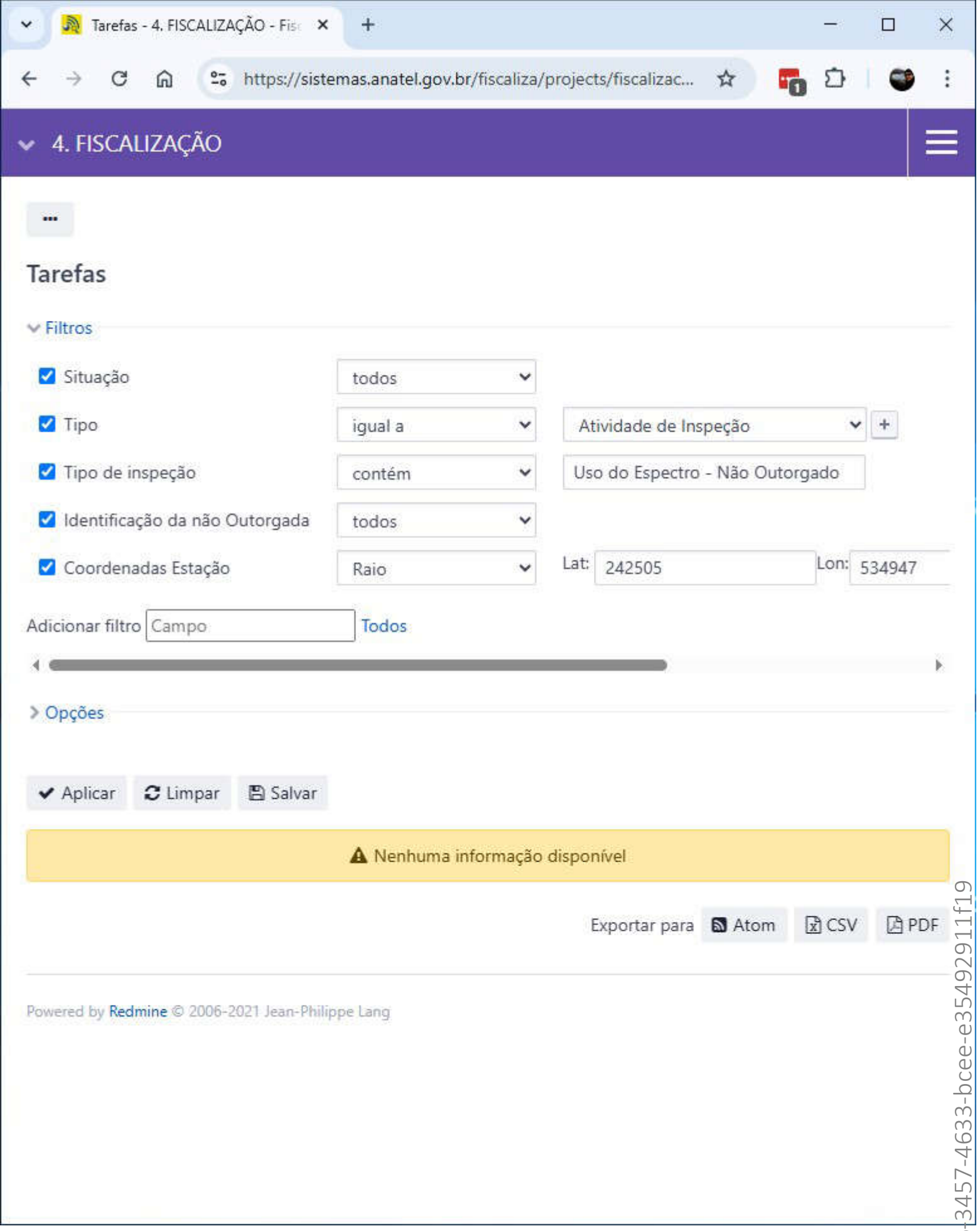
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005609/2023-49**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripa/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12678515).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12678562).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ão) para celebrar contratos com a Administração Pública.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/06/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12678615** e o código CRC **3708261E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 12678615 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 347

CHECKLIST

Município/UF: **MARIPÁ/PR**

Processo nº: **53115.005609/2023-49** CNPJ: **37039483000148**

Número de concorrentes: 2

- 53115.006552/2023-03 - Liga Cultural (ARQDEF.)

- 53115.007592/2023-64 - Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá (ARQDEF.)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11217169)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/03/2023 (11077318)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077317)
4. Estatuto Social: (10766865) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10766866) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11315847) para o período de 08/10/2023 a 08/10/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Scheila Bau Gabriel (10766859)	064915560655 17/11/1979	Joni José Bau Gonda Bau	95501002949	Não
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening (10766861)	099342160620 19/12/1991	Darci Roeneldo Eberhardt Beatriz Eberhardt	06500661974	Não
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann (10766863)	027496620671 26/06/1964	Rolf Leitzke Moreira Ivanilda Rodrigues Moreira	47648708949	Não

8. Manifestações em apoio: (10766871) (10766873) (10766874) (10781151)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10766868)
10. Pesquisa Anatel (12678562) e Fiscaliza (12678615)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12678615)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

OBSERVAÇÕES:

16/11/2023: Solicitar ata de eleição vigente.

05/02/2023: Documentação apresentada. Entidade habilitada.

23/06/2025: Finalizados os arquivamentos dos processo concorrentes. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"; Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 11 e 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 11, 15 e 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 4º e 20**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 18**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Arts. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12678515

2.2 Certidão FGTS: 12678515

2.3 Certidão PGFN: 12678515

2.4 Certidão CNDT: 12678515

tidão CNDA: 12678515

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

2.6 Consulta ao CEIS: 12678615

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12678615

4. Fiscaliza (12678615)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar à entidade a apresentação.

6. Despacho Técnico: Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

OBSERVAÇÕES:

23/06/2025 - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/06/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12678624** e o código CRC **97E63613**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12678624

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

CIDADE
UF

CEP - TELEFONE FAX

E-MAIL

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 20564/2025/MCOM

Brasília, 23 de junho de 2025.

À Senhora
Scheila Baú Gabriel
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** (CNPJ nº 37.039.483/0001-48)
Rua Duque de Caxias nº 513 - Centro
86.955-000 - Maripá/PR
(Intimação Eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.005609/2023-49. PROCESSO DE CONCORRENTE(S) ARQUIVADO(S) - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Maripá/PR**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme os arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 1946/2024/SEI-MCOM (11359121).

3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.006552/2023-03, da Liga Cultural, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado, e do processo nº 53115.007592/2023-64, da Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12678651)

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Ofício 20564 (12678692) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 355

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ofício 20564 (12678892) SEI 53115.065609/2023-49 / pg. 356

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 23/06/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12678892** e o código CRC **D6368212**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12678651).

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12678892

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ofício 20564 (12678892) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 357

Data de Envio:
24/06/2025 09:44:38

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
jessicazanonadv@gmail.com
scheila_gabriel@hotmail.com
andrezaniolo@terra.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005609/2023-49

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12678892.html

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 20564/2025/MCOM (SEI 12678892)
Assunto: Resultado definitivo da Fase de Habilitação - Convocação para a Fase de Instrução

PROCESSO N° 53115.005609/2023-49

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, devidamente inscrita no CNPJ n° 37.039.483/0001-48, situada à Rua Duque de Caxias n° 513, Bairro Centro, CEP 86955-000, Município de Maripá, Estado do Paraná, por sua Presidente/Representante legal que ao final subscreve, em resposta ao Ofício acima descrito, vem requerer a juntada dos documentos exigidos, conforme seguem em anexo:

- ***Projeto Técnico completo (com o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação – Anexo XLIV, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), bem como as demais certidões necessárias que comprovam sua regularidade.***

Maripá/PR, 07 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SCHEILA BAU GABRIEL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

.....
SCHEILA BAÚ GABRIEL
CPF 955.010.029-49
Presidente

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Petição Resposta ao Ofício 20564/2025 (12718643) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 359

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11942404

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CNPJ:	37.039.483/0001-48
Responsavel Legal:	Scheila Baú Gabriel
Outorgado:	André Gavranic Zaniolo
Poderes:	• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Scheila Baú Gabriel**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 21/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11942404** e o código CRC **D44EFE56**.

Referência: Processo nº 53115.037696/2024-84 SEI nº 11942404

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Procuração Procuração Eletrônica (12778646) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 360

ANEXO XLIV

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

[X] Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga

[ ] Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO): | CNPJ: **37.039.483/0001-48**

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 513**

BAIRRO: **CENTRO** | CIDADE: **MARIPÁ**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | CEP: **85955-000** | UF: **PR** | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24°25'05.00"S** | **53°49'47.00"W**

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR (ESTAÇÃO)

LOGRADOURO: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 513**

BAIRRO: **CENTRO** | CIDADE: **MARIPÁ**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | CEP: **85955-000** | UF: **PR** | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24°25'05.00"S** | **53°49'47.00"W**

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO: **RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 513**

BAIRRO: **CENTRO** | CIDADE: **MARIPÁ**

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | CEP: **85955-000** | UF: **PR** | COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24°25'05.00"S** | **53°49'47.00"W**

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

MODELO: **SP 5025** | POTÊNCIA DE SAÍDA: **25,0** Watts | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: **00680-03-00528**

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

MODELO: **PT0dB-FM** | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ] | TIPO: **PLANO TERRA DE 1/4 DE ONDA**

GANHO máx (Gt): **0,00** dBd | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO: **30,0** m | ALTURA DA TORRE: **30,0** m | ALTITUDE DO LOCAL: **409,0** m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: **RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM** | MODELO: **LCF12-50J**

COMPRIMENTO (L): **35,0** m | ATENUAÇÃO EM 100m (AL): **2,22** dB | PERDAS NA LINHA (PL): **0,78** dB | EFICIÊNCIA DA LINHA (η): **0,836**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \bullet AL}{100}$ | Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-(pl)}{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,836) = -16,798

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E (dBμ) = 107 + ERP (dBk) - 20 log d (km) = 107 + -16,798 - 20 log 1,0 = **90,20** dBμ

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
X		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo.**
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	24:00h
Segunda-feira	00:00h	24:00h
Terça-feira	00:00h	24:00h
Quarta-feira	00:00h	24:00h
Quinta-feira	00:00h	24:00h
Sexta-feira	00:00h	24:00h
Sábado	00:00h	24:00h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA

NOME COMPLETO: **HELDER JOSÉ COSTA CAROZZI** | REGISTRO NO CREA: **PR 87283/D**

ENDEREÇO: **RUA MARECHAL DEODORO, 3624** | BAIRRO: **CENTRO** | CEP: **85.810-200**

E-MAIL: helder@sistemaplug.com.br | DDD: **45** | TELEFONE: **3326-2509** | DDD: | FAX:

LOCAL: **CASCAVEL** | DATA: **04/07/2025**

ASSINATURA: .....

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CEZAR BORGES DOS SANTOS**

LOCAL: **CASCAVEL** | DATA: **04/07/2025**

ASSINATURA: .....

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99126-7252

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO: **RUA MARECHAL DEODORO** | NÚMERO: **3624** | BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CASCAVEL** | UF: **PR** | CEP: **85810-200**

ATENÇÃO:
Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO												
Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	409	409	409	409	409	409	409	409	409	409	409	409
100	405	405	407	408	410	411	412	413	412	412	410	407
200	401	400	404	410	412	412	414	414	414	411	408	405
300	401	395	403	409	412	413	411	412	411	410	407	403
400	401	392	402	408	410	408	405	409	404	406	402	399
500	397	395	404	406	407	401	400	404	411	408	399	394
600	392	399	403	405	402	393	393	399	402	405	399	390
700	387	399	403	406	401	387	387	394	400	404	397	380
800	383	400	400	394	390	381	379	387	395	403	396	376
900	377	398	402	401	392	374	373	384	408	402	379	371
1000	370	397	402	396	386	368	366	378	406	400	378	381
1100	366	396	399	381	369	355	361	370	378	401	391	382
1200	368	394	397	374	357	359	365	376	380	401	389	384
1300	372	394	394	367	350	364	370	378	397	403	396	396
1400	376	392	392	360	353	367	372	381	397	404	400	403
1500	381	389	389	355	357	371	374	393	394	393	387	392
1600	386	386	383	351	360	373	377	381	396	406	405	400
1700	389	382	377	346	363	374	379	381	396	407	407	400
1800	390	379	370	342	366	377	368	381	395	408	405	398
1900	392	387	362	340	369	383	368	381	395	410	403	396
2000	392	380	356	347	373	362	369	373	395	411	401	394
2100	389	381	349	353	376	362	369	373	402	396	397	378
2200	387	382	344	354	380	362	369	374	396	413	397	389
2300	383	380	341	358	386	362	370	375	400	401	391	378
2400	375	377	334	364	390	363	370	375	399	400	394	381
2500	369	373	334	369	394	363	371	376	403	417	388	379
2600	363	371	339	374	398	363	371	377	405	417	383	375
2700	357	369	346	379	402	363	372	377	404	416	380	375
2800	352	364	353	384	406	363	372	378	395	405	396	395
2900	349	366	360	389	410	363	373	379	397	415	393	381
3000	347	357	365	394	411	363	373	379	400	415	397	389
3100	345	359	369	399	409	364	374	380	405	414	397	394
3200	347	348	372	402	407	364	374	381	409	411	397	397
3300	352	350	375	401	405	364	375	381	413	409	397	397
3400	357	331	358	392	403	364	375	382	414	396	396	389
3500	360	338	379	401	351	364	376	383	383	406	397	394
3600	363	328	359	395	351	364	376	383	384	394	392	388
3700	365	325	377	401	351	364	377	384	385	413	398	390
3800	371	316	359	399	351	365	377	385	385	398	387	385
3900	380	318	359	401	350	365	378	386	386	400	385	383
4000	385	319	360	403	350	365	378	386	387	402	384	380
MÉDIA	376	374	375	384	384	373	379	385	399	406	395	390
										MÉDIA GERAL DO TERRENO		385

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBµ					
ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw/dBm)	
30	409,0	0,8362	-16,7976	0,0209	43,2024

^	NMT	HSNMT	(E/Emax)²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBµ (km)	Observação
0°	376	63	0,85	-14,278	0,820	
30°	374	65	0,90	-15,118	0,903	
60°	375	64	0,89	-14,950	0,886	
90°	384	55	0,80	-13,438	0,745	
120°	384	55	0,84	-14,110	0,804	
150°	373	66	0,96	-16,126	0,986	
180°	379	60	0,82	-13,774	0,774	
210°	385	54	0,85	-14,278	0,820	
240°	399	40	0,99	-16,630	0,930	
270°	406	33	1,00	-16,798	0,912	
300°	395	44	0,93	-15,622	0,957	
330°	390	49	0,90	-15,118	0,903	

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Teletronix®

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.

Linha FM

Rádio Comunitária é legal

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL nº 0680-03-0528

ALWAYS ON AIR

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 46.115
(45) 99128-7262

VISA MasterCard AMERICAN EXPRESS Cartão BNDES

Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total Empresa Certificada ISO 9001

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

SP5025 - Transmissor FM de 25W

ALWAYS ON AIR

PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL

Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de dê-enfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: **www.teletronix.com.br**

Teletronix®

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Qualidade Total Empresa Certificada ISO 9001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
PRACA DA PIRAMIDE, 175 NºS/N ARCO-IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG
BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE.** Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):
SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

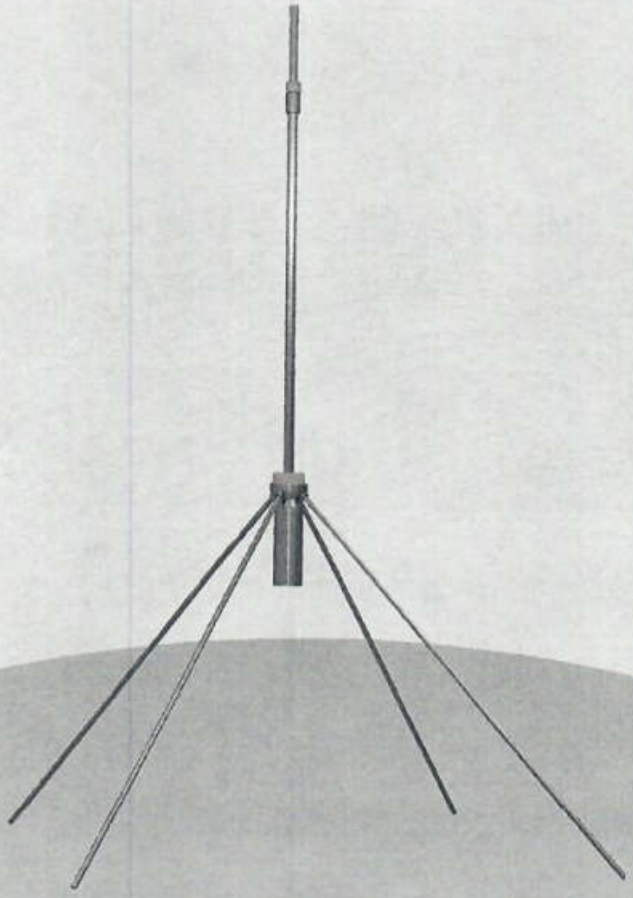
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Teletronix®
Equipamentos para Radiodifusão

Qualidade Total ISO 9001 Empresa Certificada

Antena Plano Terra



PT0dB-FM

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Manual de Operação

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

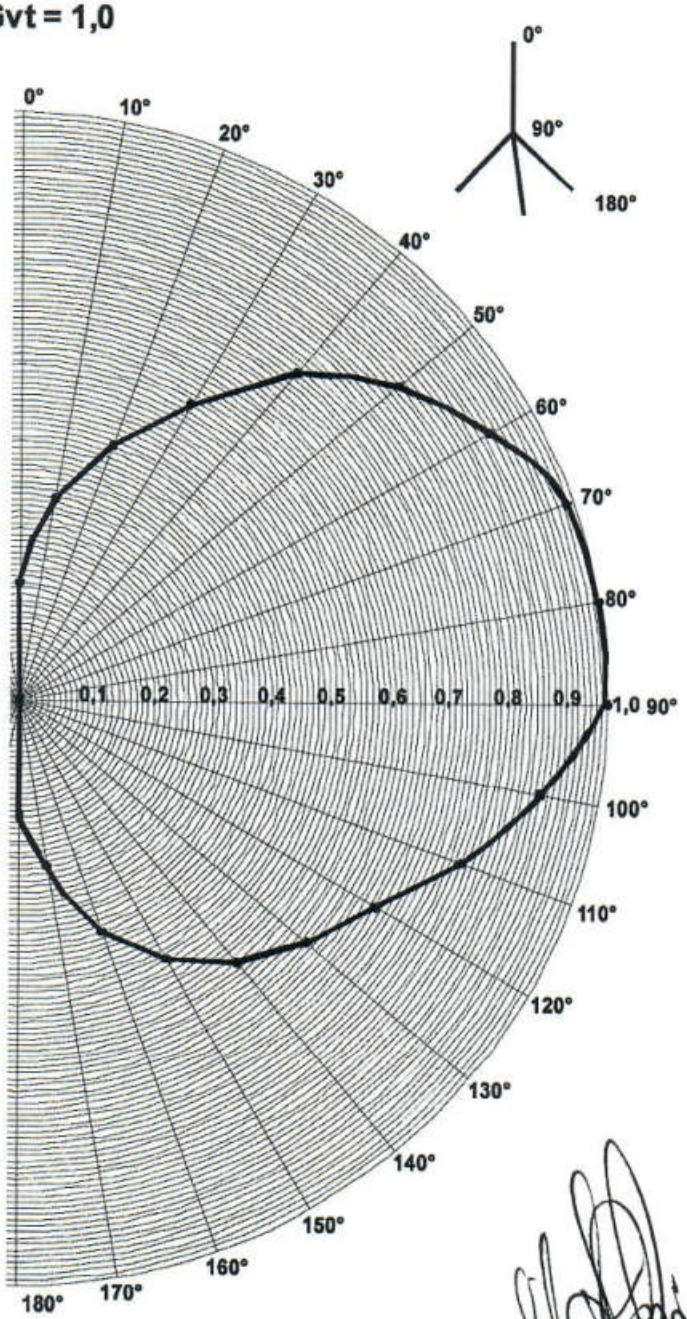
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modêlo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB´S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Mudano Anexo XLIV - Projeto Técnico Completo (129 18648) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 368
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucai - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

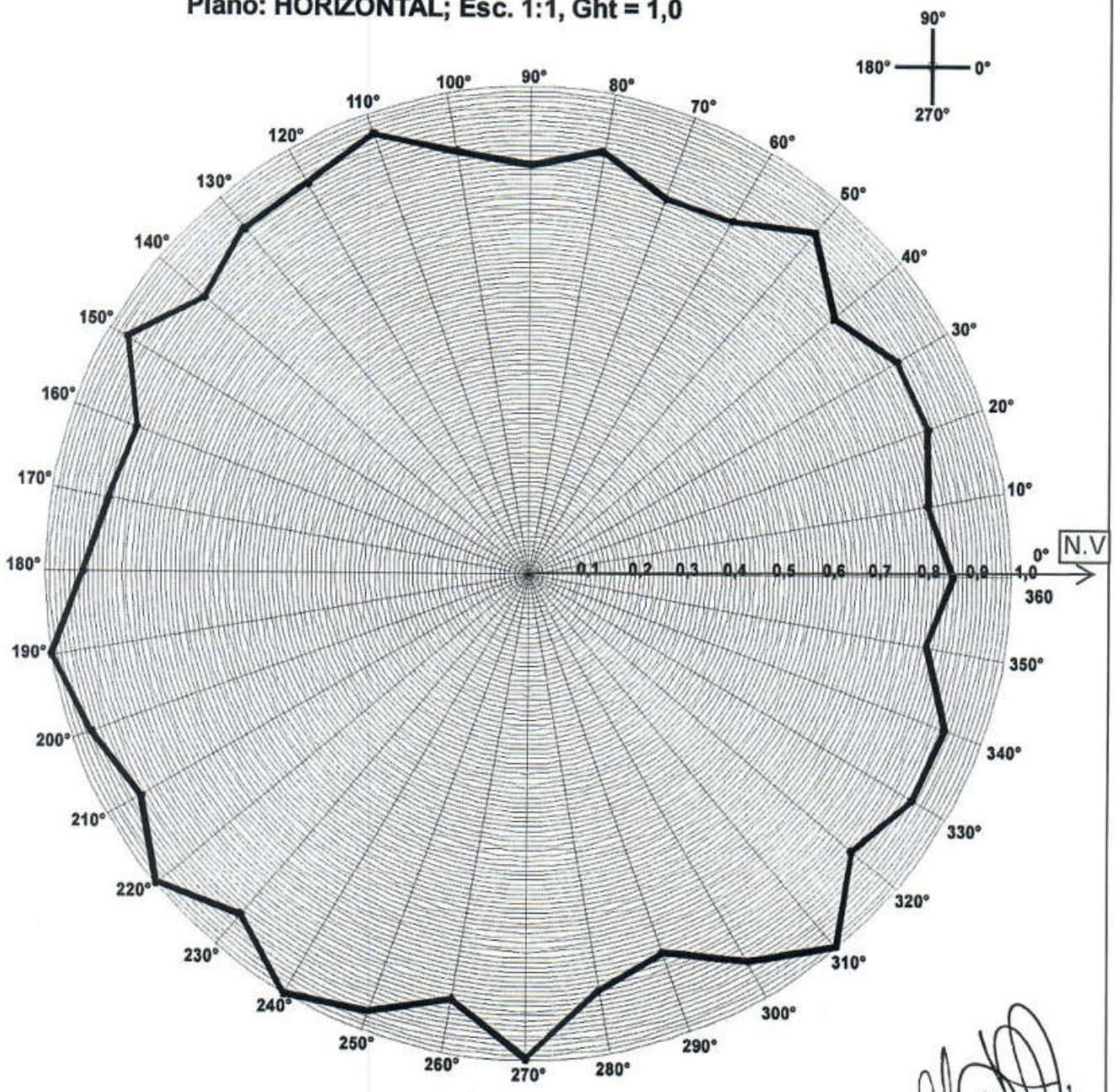
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Of2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Anexo XLIV - Projeto Técnico Completo (129 18648) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 369

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Inaiano Anexo XLIV - Projeto Técnico Completo (129 18648) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 370

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41
5	0,84	-1,51
10	0,8	-1,94
15	0,85	-1,41
20	0,86	-1,31
25	0,87	-1,21
30	0,9	-0,92
35	0,8	-1,94
40	0,87	-1,21
45	0,86	-1,31
50	0,9	-0,92
55	0,85	-1,41
60	0,89	-1,01
65	0,91	-0,82
70	0,79	-2,05
75	0,84	-1,51
80	0,87	-1,21
85	0,79	-2,05
90	0,8	-1,94
95	0,8	-1,94
100	0,78	-2,16
105	0,86	-1,31
110	0,91	-0,82
115	0,98	-0,18
120	0,84	-1,51
125	0,87	-1,21
130	0,83	-1,62
135	0,79	-2,05
140	0,82	-1,72
145	0,84	-1,51
150	0,96	-0,35
155	0,82	-1,72
160	0,8	-1,94
165	0,8	-1,94
170	0,8	-1,94
175	0,82	-1,72
180	0,82	-1,72

Graus	E/EMax	(dB)
185	0,82	-1,72
190	0,99	-0,09
195	0,95	-0,45
200	0,93	-0,63
205	0,8	-1,94
210	0,85	-1,41
215	0,82	-1,72
220	0,99	-0,09
225	0,99	-0,09
230	0,9	-0,92
235	0,97	-0,26
240	0,99	-0,09
245	0,97	-0,26
250	0,9	-0,92
255	0,87	-1,21
260	0,85	-1,41
265	0,9	-0,92
270	1	0
275	0,89	-1,01
280	0,85	-1,41
285	0,83	-1,62
290	0,83	-1,62
295	0,85	-1,41
300	0,93	-0,63
305	0,91	-0,82
310	0,99	-0,09
315	0,93	-0,63
320	0,87	-1,21
325	0,78	-2,16
330	0,9	-0,92
335	0,9	-0,92
340	0,9	-0,92
345	0,85	-1,41
350	0,79	-2,05
355	0,85	-1,41
360	0,85	-1,41

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119
Inaiano Anexo XLIV - Projeto Técnico Completo (129 18648) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 371
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA **RADCOM**

Antena plano terra 0Db

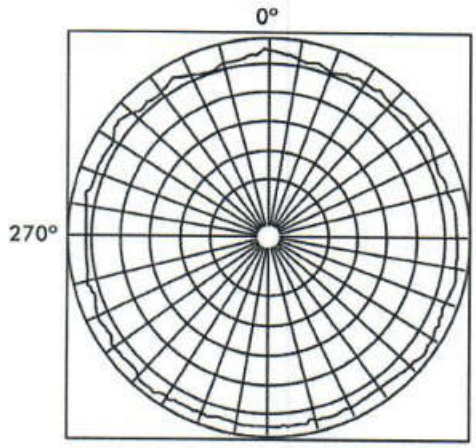
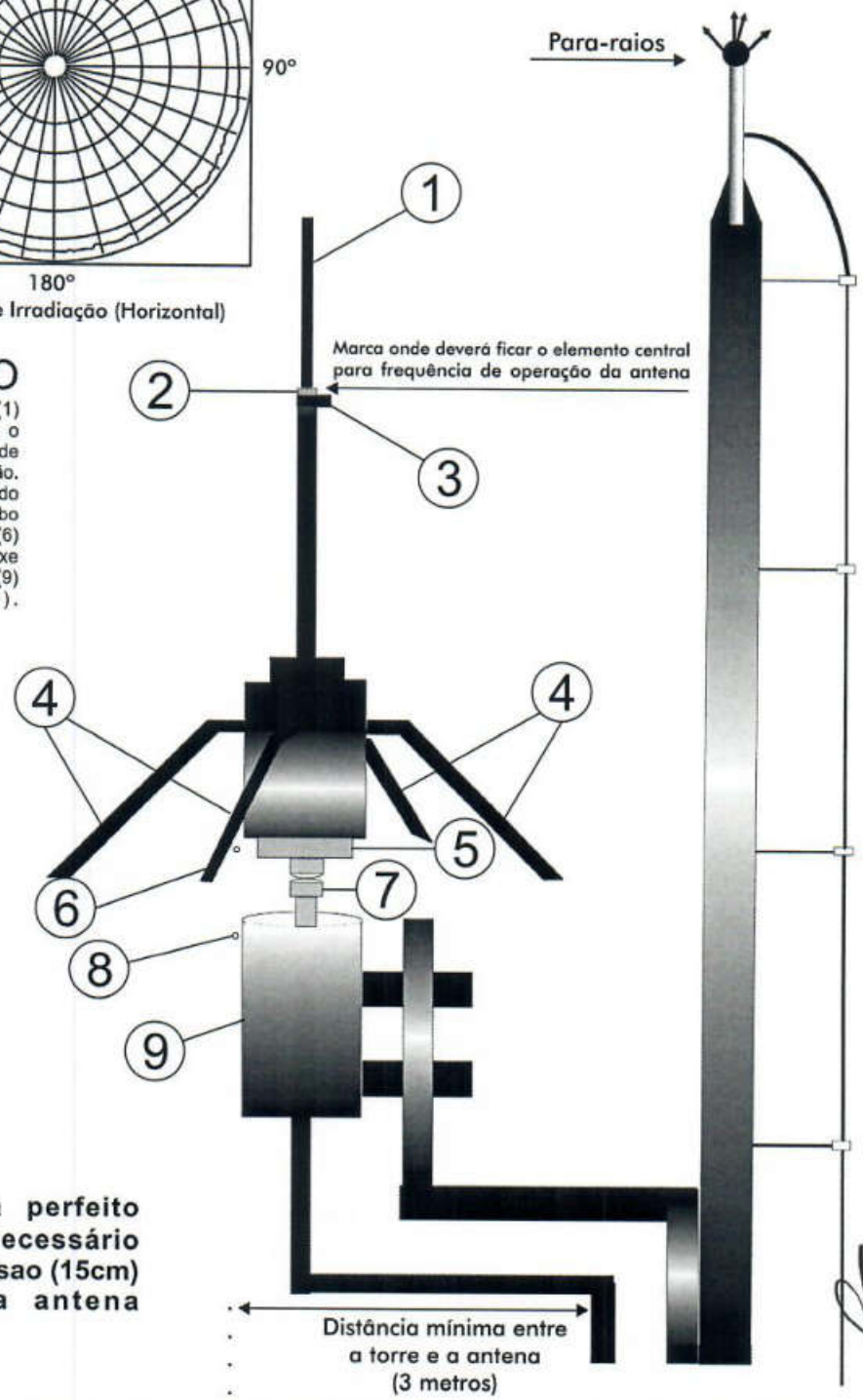


Diagrama de Irradiação (Horizontal)



INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).

ATENÇÂO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusao (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291119

Data Sheet Produto **LCF12-50J**

1/2" CELLFLEX ® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação
A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•**Blindagem completa**
O condutor externo solido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•**Baixo VSWR**
Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•**Excelente desempenho de intermodulação**
Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".
O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•**Avaliação de alta potência**
Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•**Ampla gama de aplicação**
As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de radio.

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Polietileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Polietileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[µH/m (µH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Frequência	Atenuação		Power
[MHz]	[dB/100m]	[dB/100ft]	[kW]
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F).

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

Todas as informações contidas nesta ficha técnica devem ser confirmadas no momento do pedido.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720253809294

1. Responsável Técnico

HELDER JOSE COSTA CAROZZI

Título profissional: **ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES**

RNP: **1700692453**
Carteira: **PR-87283/D**
Registro/Visto: **71571**

Empresa Contratada: **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇOES LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** CNPJ: **37.039.483/0001-48**

R MARECHAL DEODORO, 3624
CENTRO - CASCAVEL/PR 85810-200

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/07/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DUQUE DE CAXIAS, 513
MARIPA - MARIPA/PR 85955-206

Data de Início: 11/08/2025 **Previsão de término:** 12/09/2025 **Coordenadas Geográficas:** -24,41806 x -53,82972

Proprietário: ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO CNPJ: **37.039.483/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto de instalações] *de estação de radiodifusão*	25,00	WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica

Cascavel, Pr 07 de Julho de 2025
Local data

HELDER JOSE COSTA CAROZZI - CPF: 088.032.889-20

Caza. Borges dos Santos
OAB/PR 85.115

ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO - CNPJ: 37.039.483/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de Atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 Registrada em : 07/07/2025 Valor Pago: R$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 07/07/2025 11:13:43

CREA-PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

BANCO DO BRASIL
cobrança

Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
CPF/CNPJ: 76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
UF: PR
CEP: 80030-320

Pagador
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 03.709.705/0001-70

Endereço do Pagador
RUA MARECHAL DEODORO,3624 - CENTRO/CASCAVEL
UF: PR
CEP: 85810-200

Sacador/Beneficiário Final
CPF/CNPJ:

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720253809294
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO

Pague com PIX

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
07/07/2025	07/07/2025	102500000125948	Não	17	DM

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
3793/03650623-0	36506232500125948-0	R$103,03	17/07/2025

SAC Banco do Brasil: 0800 729 0722 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088
Ouvidoria: 0800 729 5678
www.bb.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento: 17/07/2025

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
76.639.384/0001-59
PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário: 3793/03650623-0

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
17/07/2025	102500000125948	DM	Não	07/07/2025

Nosso Número: 36506232500125948-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
	17	R$		

(=) Valor do Documento: R$103,03

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720253809294
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO

Pague com PIX

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 03.709.705/0001-70
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO,3624 - CENTRO/CASCAVEL
UF: PR CEP: 85810-200
Beneficiário Final:
CPF/CNPJ:

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

C6BANK

Pix em andamento	Pix realizado
07/07/2025 11:08	07/07/2025 11:08

CP

CREA PR

Banco: 1 - BCO DO BRASIL S.A.
Agência: ****3
Conta: *****1-0

Código de autenticação
01JZJKEEGKSK407MJJ0V4FC61V

ID da Transação
E31872495202507071403IwkOWQW9tic

Chave
c1b20b50-1cc2-4ddc-9161-9344f6d3b283

CPF / CNPJ
76.439.384/0001-59

Identificação no extrato
BOLETO36506232500125948DATA07072025

Valor
R$ 103,03

Data e horário da transação
segunda-feira, 07 de julho de 2025, 11:08

Comentário
Pagamento referente ao Boleto 00036506232500125948 - Vencimento 17.07.2025 - R$ 103,03

Validade
17/07/2025

Valor original
R$ 103,03

Logradouro
RUA DOUTOR ZAMENHOF, 35 EDIF

Cidade
CURITIBA

UF
PR

CEP
80030320

Conta de origem

SG

SCHEILA BAU GABRIEL

Banco: 336 - Banco C6 S.A.
Agência: ****1
Conta: *****5-6

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientações, acesse o chat no app ou ligue para os telefones abaixo.
Você deverá informar o ID da transação que aparece nesse comprovante.

Central de Relacionamento - segunda a sexta (exceto feriados): 8h às 23h

Capitais e regiões metropolitanas
3003 6116

Demais regiões
0800 660 6116

SAC (reclamações, cancelamentos, dúvidas, informações e sugestões) – atendimento 24h
0800 660 0060

Ouvidoria
Segunda à sexta, exceto feriados, das 9h às 18h.
0800 660 6060

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CNPJ: 37.039.483/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:29 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **E63F.81B7.6F3E.8084**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certidão Negativa PGFN (127 18649) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 377

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **37.039.483/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:28:55 do dia 07/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp
http://Certidao-Negativa-Debitos-ANATEL (12718630) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 378

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Imprimir Voltar

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp?0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certidão Negativa Débitos ANATEL (12718630) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 379

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.039.483/0001-48
Certidão nº: 38361416/2025
Expedição: 07/07/2025, às 10:25:55
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.039.483/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (12718651) SEI 33115.005609/2023-49 / pg. 380

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.039.483/0001-48

Razão Social: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 513 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104025488750328

Informação obtida em 08/07/2025 14:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Certificado Regularidade FGTS (12718832) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 381

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.039.483/0001-48 **MATRIZ**		**16/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIPA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**513**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICENTER_MARIPA@HOTMAIL.COM	**(44) 9865-3232/ (44) 3687-1132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **10:29:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12718654

Usuário Externo (signatário):	André Gavranic Zaniolo
Data e Horário:	08/07/2025 14:31:26
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53115.005609/2023-49
Interessados:	
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Petição Resposta ao Ofício 20564/2025	12718645
- Procuração Procuração Eletrônica	12718646
- Formulário Anexo XLIV - Projeto Técnico Completo	12718648
- Certidão Negativa PGFN	12718649
- Certidão Negativa Débitos ANATEL	12718650
- Certidão Negativa Débitos Trabalhistas	12718651
- Certificado Regularidade FGTS	12718652
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) CNPJ da Entidade	12718653

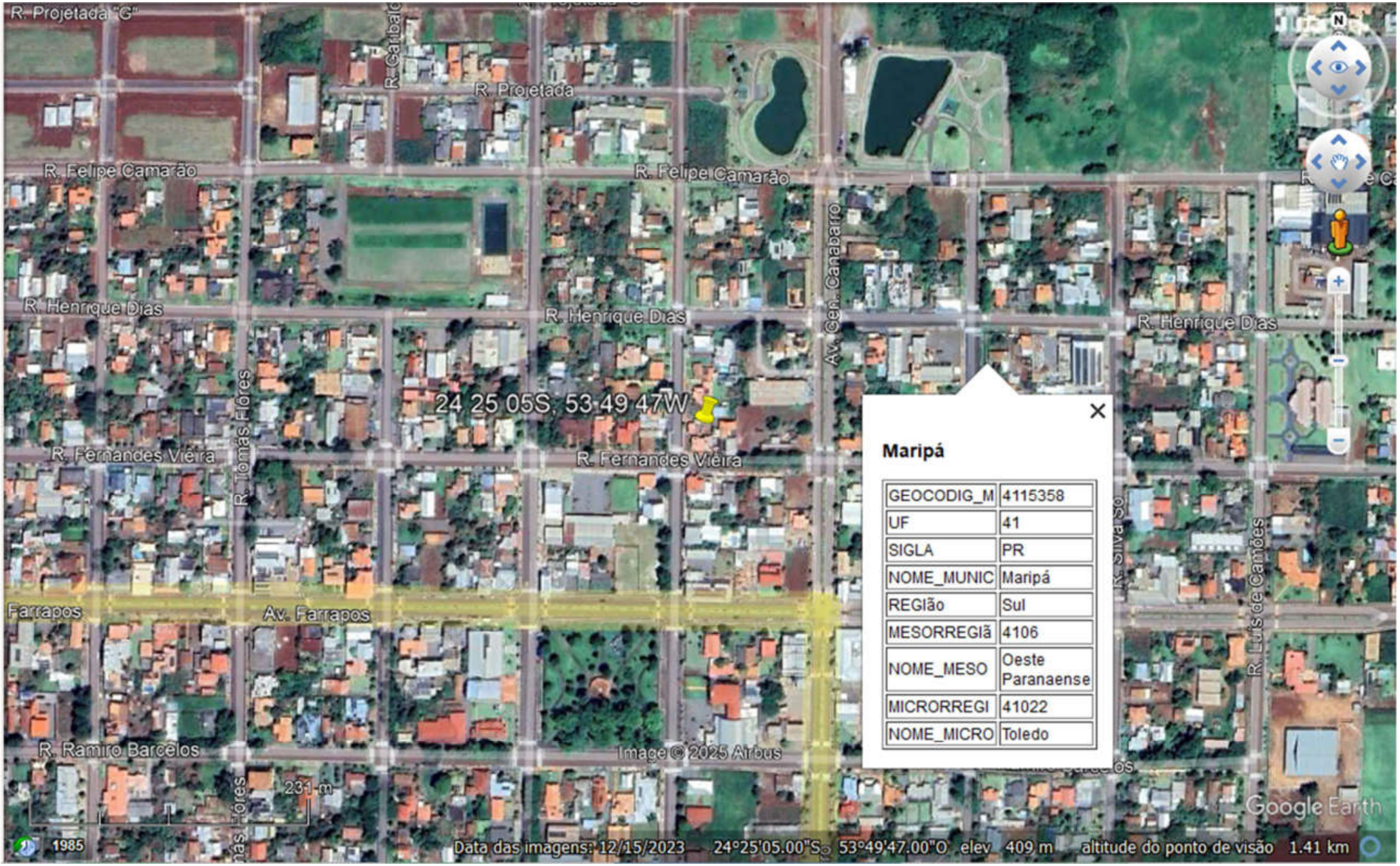
O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM MARIPÁ/PR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Anexo MAPA DO LOCAL (12753381) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 384

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/22/25 9:23 AM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PR	MARIPÁ	01250.019954/2020	0	24S2505	53W4947	RAQ	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
0.00	PR	MARIPÁ	53115.005609/2023	209	24S2505	53W4947	EXINST	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
0.37	PR	MARIPÁ	53000.021324/2005	20	24S2513	53W4957	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARIPA
0.39	PR	MARIPÁ	53000.003667/2012	42	24S2505	53W5001	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA E ESPORTIVA DE MARIPA
0.48	PR	MARIPÁ	53115.006552/2023	209	24S2510	53W4931	ARQDEF	LIGA CULTURAL
0.60	PR	MARIPÁ	53115.007592/2023	209	24S2502	53W5008	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE MARIPA
0.89	PR	MARIPÁ	53000.003424/2012	42	24S2439	53W4933	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE MARIPA
12.30	PR	PALOTINA	26435.900567/7823	25	24S1827	53W5000	POT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	01250.062189/2019	25	24S2805	53W5658	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	01250.018047/2020	25	24S2805	53W5658	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.33	PR	NOVA SANTA ROSA	53000.082705/2006	25	24S2805	53W5658	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE NOVA SANTA ROSA.
13.64	PR	NOVA SANTA ROSA	53740.000057/1999	25	24S2750	53W5717	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA NOVA SANTA ROSA
[illegible]	PR	PALOTINA	53000.045802/2008	0	24S1702	53W5024	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PALOTINENSE DE DIFUSAO E CULTURA - ASCOPAC

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/22/25 9:23 AM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.51	PR	PALOTINA	53000.003058/2008	25	24S1644	53W5027	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
15.51	PR	PALOTINA	53900.041875/2016	25	24S1644	53W5027	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
16.28	PR	PALOTINA	53900.046021/2016	25	24S1620	53W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
16.28	PR	PALOTINA	53000.054404/2013	25	24S1620	53W5037	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E CULTURA DE PALOTINA
17.66	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.018324/2020	0	24S2459	53W3919	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE COMUNICACAO ENCANTADO
17.66	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53115.017746/2022	662022	24S2459	53W3919	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E DE COMUNICACAO ENCANTADO
17.79	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	53740.001238/1998	6	24S1823	53W5720	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA CIDADE ALEGRE
19.31	PR	TERRA ROXA	53000.000688/2005	0	24S2210	54W0046	ARQCDI	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E ARTESANATO DE SANTA RITA D'OESTE - ADECAS
19.36	PR	TERRA ROXA	53000.058924/2012	53	24S2213	54W0049	LPE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTISTICO E ARTESANATO DE SANTA RITA D'OESTE - ADECAS
22.64	MS	BELA VISTA	53700.000573/1999	4	24S3419	53W5833	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA BELAVISTENSE DE COMUNICACAO E DIVULGACAO
22.69	PR	QUATRO PONTES	53115.025865/2023	5	24S3418	53W5837	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO
25.44	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53000.011609/2010	0	24S3144	54W0258	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
[illegible]	PR	QUATRO PONTES	53740.000137/1999	5	24S3625	53W5820	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Anexo VIZINHOS (12733383) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 386

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/22/25 9:23 AM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.50	PR	QUATRO PONTES	53000.057858/2013	5	24S3625	53W5820	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO
25.50	PR	QUATRO PONTES	01250.005879/2019	5	24S3625	53W5820	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL 3 DE NOVEMBRO
27.51	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53000.004153/2006	0	24S3325	54W0316	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARECHAL RONDON
27.51	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.000807/1999	5	24S3325	54W0316	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RONDONENSE DE RADIODIFUSÃO
28.86	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.048666/2019	0	24S2621	53W3245	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
28.86	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.025622/2020	0	24S2621	53W3245	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
28.98	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.014038/2017	0	24S2357	53W3240	ARQCDI	ASSOC MORADORES CONJ HABITACIONAL IVO PAUL MULLER SOBR
29.08	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	01250.001659/2016	5	24S3340	54W0412	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - RADIOMAR
29.08	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.001400/1998	5	24S3340	54W0412	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - RADIOMAR
30.50	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.026601/2003	28	24S3649	53W3707	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE BRAGANTINA
30.85	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53115.017809/2022	662022	24S2220	53W3146	AUT	CLUBE DA CULTURA
31.56	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.022561/2010	28	24S2434	53W3106	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ACS-CHAT
[illegible]	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.027485/2009	28	24S2434	53W3106	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ACS-CHAT

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.58	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	53740.000808/1999	5	24S3500	54W0500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RONDONENSE
31.80	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	01250.029250/2019	0	24S2428	53W3058	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
31.83	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	26435.900977/2924	28	24S2426	53W3057	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ACS-CHAT
31.94	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53000.094539/2006	28	24S2426	53W3053	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
32.08	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	53740.000505/2001	19	24S2331	53W3052	ARQDEF	Centro de Proteção da Vida de Assis Chateaubriand - CPV
33.24	PR	BRASILÂNDIA DO SUL	53740.000208/2001	25	24S1535	53W3306	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM ESPERANCA DE BRASILANDIA DO SUL
34.01	PR	MERCEDES	53000.014158/2010	29	24S2702	54W0949	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE MERCEDES
34.15	PR	TOLEDO	53000.008622/2012	0	24S4253	53W4435	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53740.001735/1998	4	24S4254	53W4435	LDE	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53000.045621/2013	4	24S4254	53W4435	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53900.062893/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53900.011853/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
[illegible]	PR	TOLEDO	53900.016385/2015	4	24S4254	53W4435	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.18	PR	TOLEDO	53115.008765/2022	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	53500.085423/2021	4	24S4254	53W4435	POT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.18	PR	TOLEDO	01250.000699/2020	4	24S4254	53W4435	REN	ACITOL - PONTO DE CULTURA
34.19	PR	MERCEDES	53000.070469/2007	25	24S2704	54W0955	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53900.044691/2015	29	24S2700	54W0957	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53900.057583/2015	29	24S2700	54W0957	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	01250.064486/2017	29	24S2700	54W0957	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.23	PR	MERCEDES	53000.007561/2009	29	24S2700	54W0957	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
34.68	PR	TOLEDO	53000.022918/2003	0	24S4320	53W4517	PAN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
34.68	PR	TOLEDO	53740.000458/2001	0	24S4320	53W4517	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA UNIVERSITARIA DE TOLEDO
35.21	PR	TOLEDO	53115.008581/2020	4	24S4342	53W4541	ARQPOT	ACITOL - PONTO DE CULTURA
35.25	PR	TOLEDO	53000.014437/2013	4	24S4326	53W4419	ARQPOS	ACITOL - PONTO DE CULTURA
[illegible]	PR	TUPÃSSI	01250.061839/2018	19	24S3510	53W3045	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.22	PR	TUPÃSSI	26359.010648/9224	19	24S3511	53W3043	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.22	PR	TUPÃSSI	53115.039340/2024	19	24S3511	53W3043	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	53115.006265/2020	19	24S3511	53W3037	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	53115.016791/2021	19	24S3511	53W3037	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	01250.008743/2018	19	24S3511	53W3037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.37	PR	TUPÃSSI	53000.011917/2004	19	24S3511	53W3037	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE TUPASSI
37.98	PR	TOLEDO	53740.000601/1999	0	24S4441	53W4315	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO
38.75	PR	TOLEDO	01250.042217/2019	82	24S4511	53W4329	ARQDEF	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA DE TOLEDO
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007614/2019	1	24S0402	53W5109	REN	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	01250.015418/2020	1	24S0402	53W5109	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	53115.025558/2021	1	24S0402	53W5109	ARQPOT	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.10	PR	FRANCISCO ALVES	53740.001068/1998	1	24S0402	53W5109	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
[illegible]	PR	TERRA ROXA	53740.000083/1999	5	24S0954	54W0553	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

7/22/25 9:23 AM

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.15	PR	TERRA ROXA	01250.030214/2019	5	24S0954	54W0553	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
39.15	PR	TERRA ROXA	53900.044536/2015	5	24S0954	54W0553	ADRREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE TERRA ROXA - ACATE
39.16	PR	TOLEDO	01250.042436/2019	82	24S4535	53W4412	HAB	INSTITUTO RADIO ESCOLA
39.41	PR	TOLEDO	53000.010718/2012	0	24S4543	53W4410	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DA VILA PIONEIRO - ACAVIP
39.41	PR	TOLEDO	53740.000442/1999	4	24S4543	53W4410	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLOGICA DE TOLEDO
39.42	PR	FRANCISCO ALVES	01250.007623/2019	1	24S0350	53W5030	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS DE FRANCISCO ALVES
39.84	PR	OURO VERDE DO OESTE	53000.062554/2013	4	24S4614	53W5358	RAUT	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
40.24	PR	IPORÃ	53000.058094/2011	0	24S0524	53W3945	ARQREN	ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORA PR
40.24	PR	IPORÃ	53740.001069/1998	1	24S0524	53W3945	EXT	ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E INFANCIA DE IPORA PR
40.34	PR	OURO VERDE DO OESTE	53740.000860/1998	4	24S4626	53W5424	LDE	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
40.34	PR	OURO VERDE DO OESTE	53900.035440/2015	4	24S4626	53W5424	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIOFONICA CULTURAL DE OURO VERDE DO OESTE
45.51	PR	CASCAVEL	53740.000464/2002	0	24S3944	53W2808	ARQCDI	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE JOTAESSE
[illegible]	PR	PATO BRAGADO	53740.000700/1999	10	24S3724	54W1325	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Anexo VIZINHOS (12733383) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 391

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209

Número do Processo: 531150056092023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.94	PR	PATO BRAGADO	53900.048005/2015	10	24S3724	54W1325	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
46.02	PR	PATO BRAGADO	53740.000511/1999	10	24S3721	54W1330	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DES. CULTURAL E ART. E DO MEIO AMB. DE PATO BRAGADO
46.23	PR	PATO BRAGADO	53115.004634/2023	10	24S3733	54W1331	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL BRAGADENSE
47.59	PR	IPORÃ	53000.029401/2013	59	24S0009	53W4305	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA
47.59	PR	IPORÃ	53000.027678/2013	59	24S0009	53W4305	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA
47.62	PR	IPORÃ	53740.001738/1998	1	24S0017	53W4227	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIEMNTO CULTURAL E ARTISTICO DE IPORA
47.77	PR	IPORÃ	53000.030499/2013	59	24S0010	53W4235	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMBATE AS DROGAS DE IPORA - ACCDI
47.83	PR	IPORÃ	53000.038226/2008	0	24S0008	53W4236	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE IPORA
48.10	PR	IRACEMA DO OESTE	53000.009270/2008	25	24S2547	53W2118	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE IRACEMA DO OESTE

Nº de Linhas: *0*

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005609/2023-49.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: OFÍCIO N° 20564/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12678892)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **MARIPÁ/PR**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	12718648, págs. 01 a 02	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12718648, págs. 02			**X**
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12718648, págs. 02	**X**		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12718648, págs. 02	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12718648, págs. 02	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12718648, págs. 02	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12718648, págs. 02	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12718648, págs. 14 a 16	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	12753383 e 12753381	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	12753383 e 12753381			**X**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 12755369 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 394

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 22/07/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 22/07/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12753389** e o código CRC **7C023DD6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Despacho 12753389 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 395

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.039.483/0001-48 **MATRIZ**		**16/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIPA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DUQUE DE CAXIAS	**513**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.955-000	**CENTRO**	**MARIPA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICENTER_MARIPA@HOTMAIL.COM	**(44) 9865-3232/ (44) 3687-1132**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **08:44:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (12735973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 396

CNPJ: **37.039.483/0001-48**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:45:09 do dia 24/07/2025 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (12753973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 397
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Of2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.com.br/021464833 - 4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (127535973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 398

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.039.483/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 513 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002565488750311

Informação obtida em 24/07/2025 08:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Consulta Certidões Atualizadas (12758973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 399

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CNPJ: 37.039.483/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:29 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.
Código de controle da certidão: **E63F.81B7.6F3E.8084**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Consulta Certidões Atualizadas (12735973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 400

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

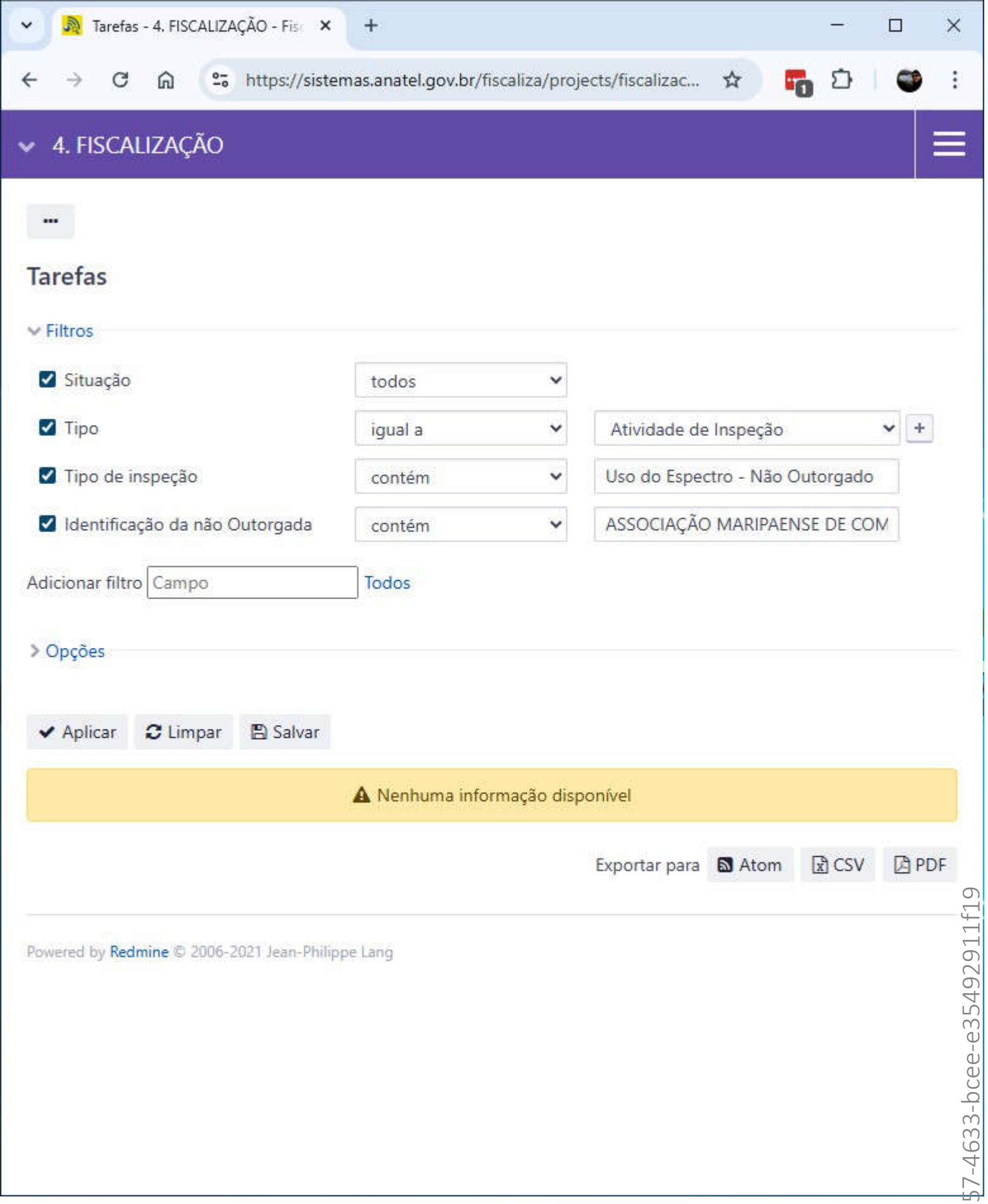
Nome: ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.039.483/0001-48
Certidão nº: 42349700/2025
Expedição: 24/07/2025, às 08:47:18
Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.039.483/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

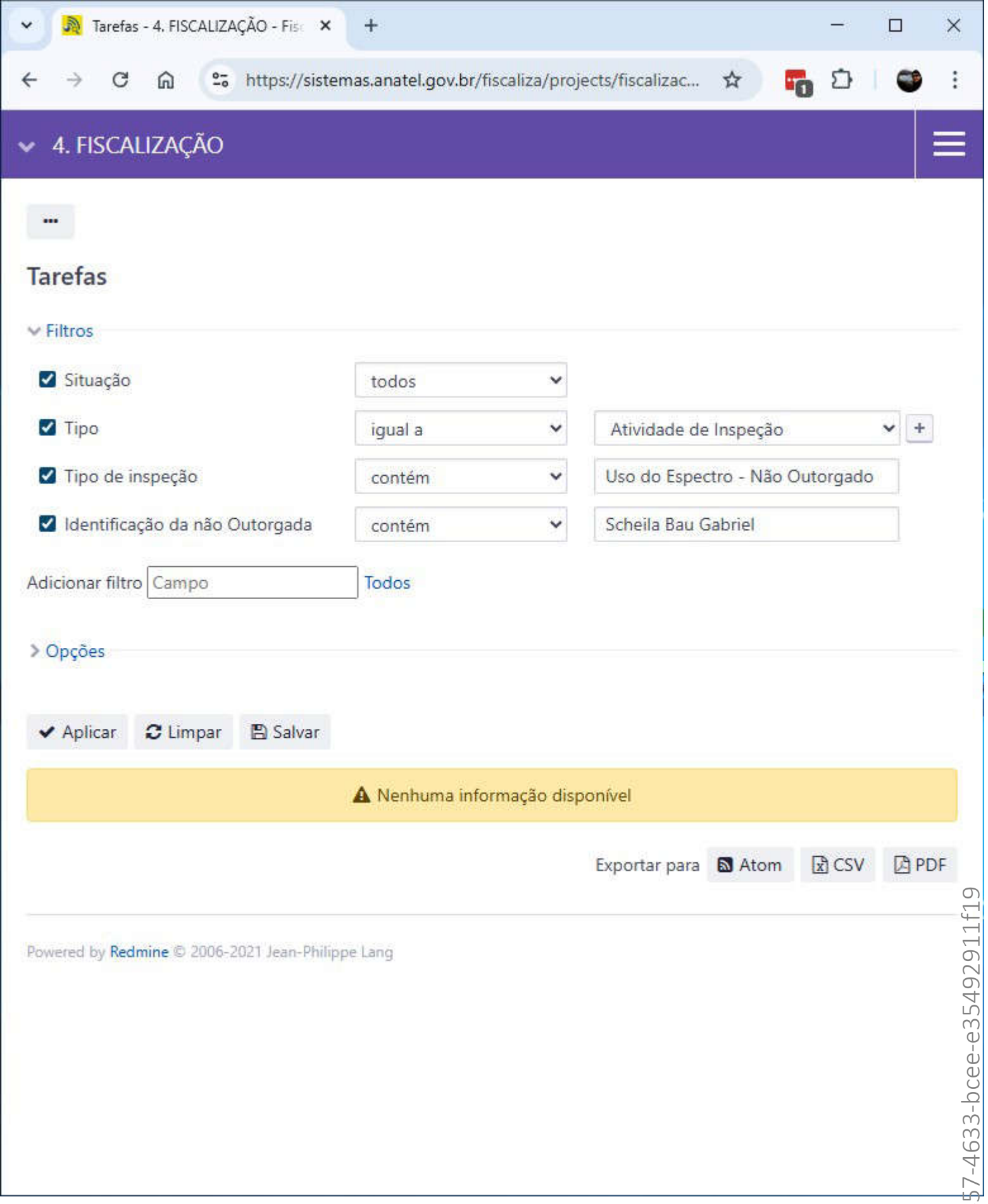
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Consulta Certidões Atualizadas (12735973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 401



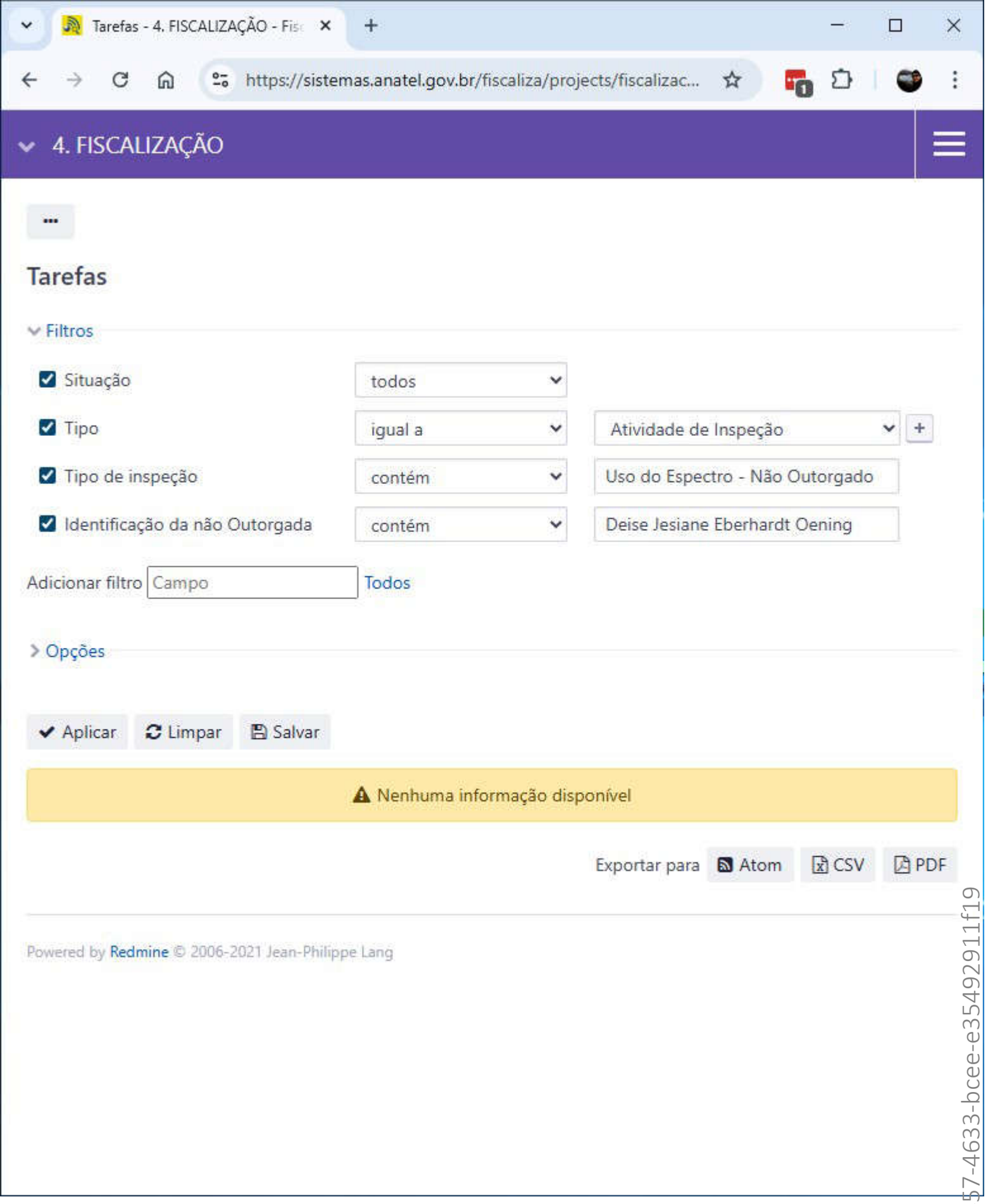
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



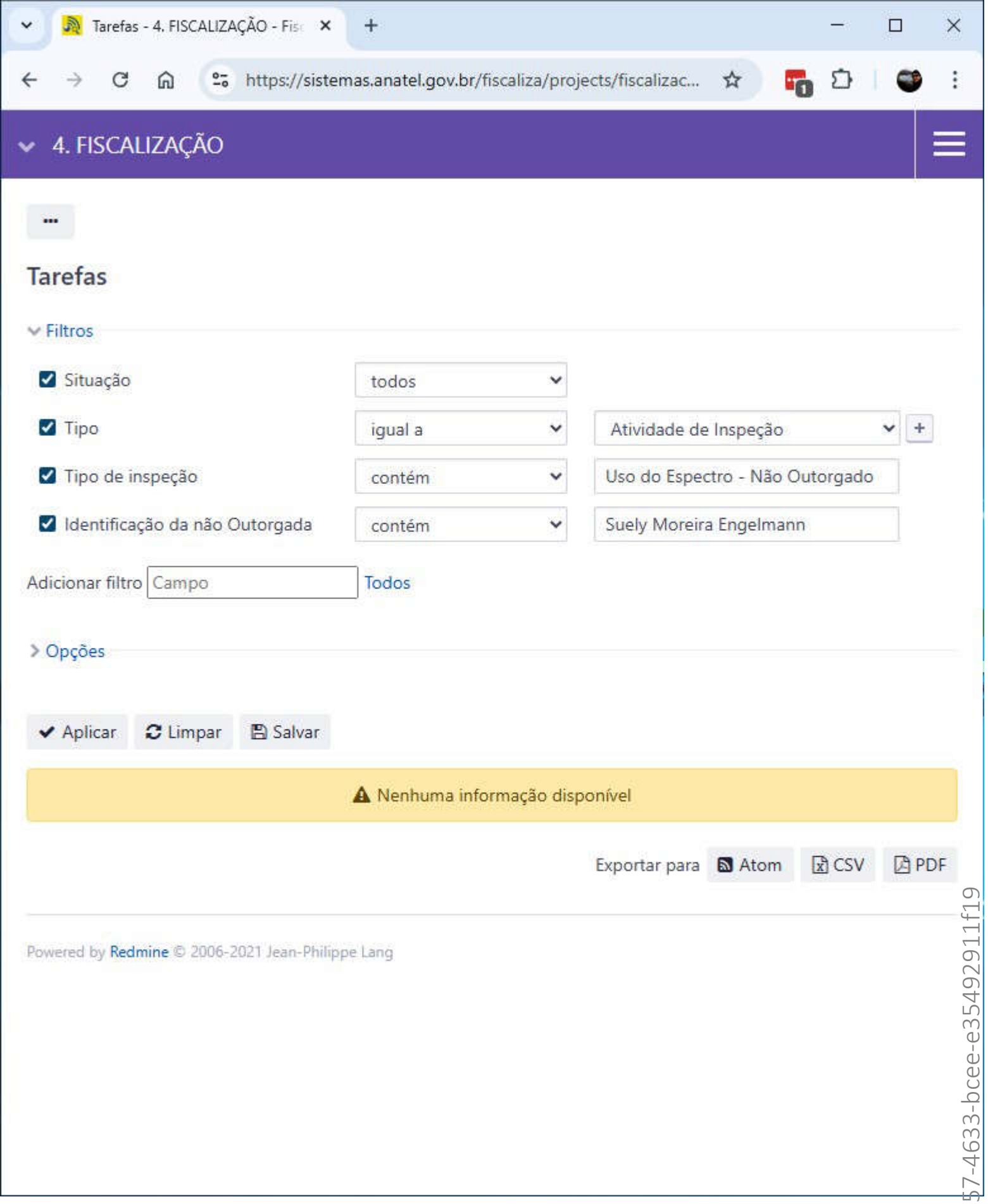
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



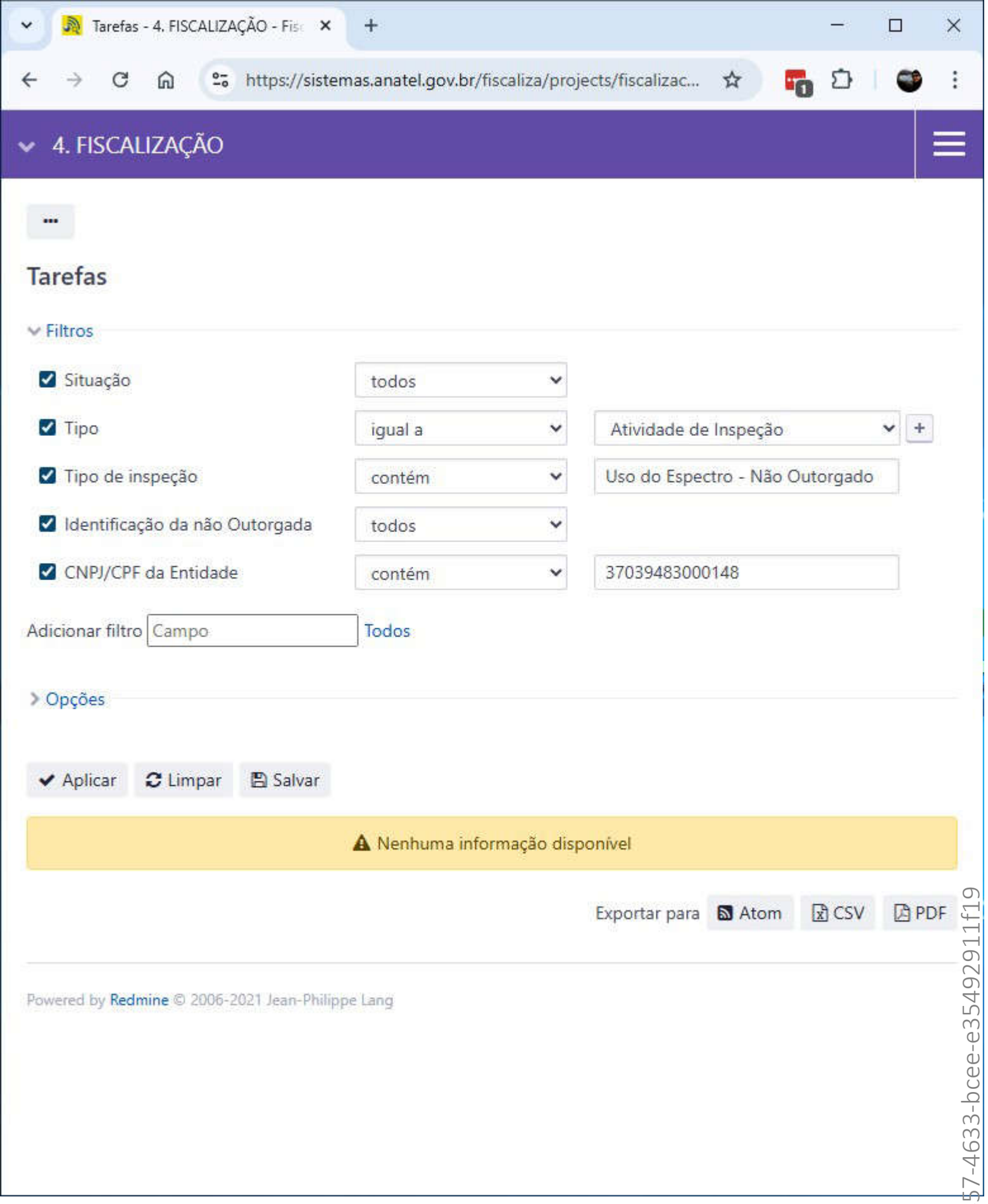
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



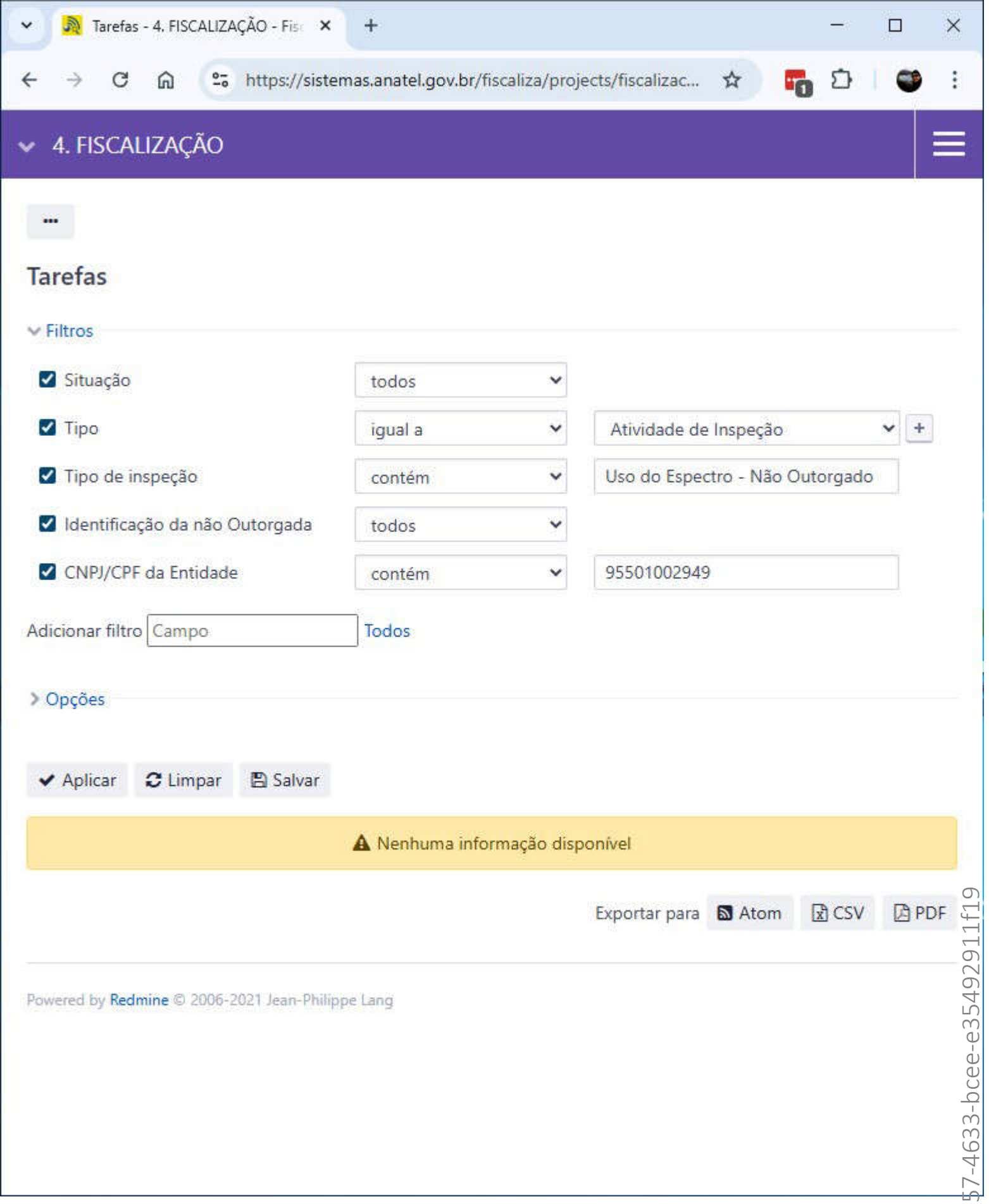
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19



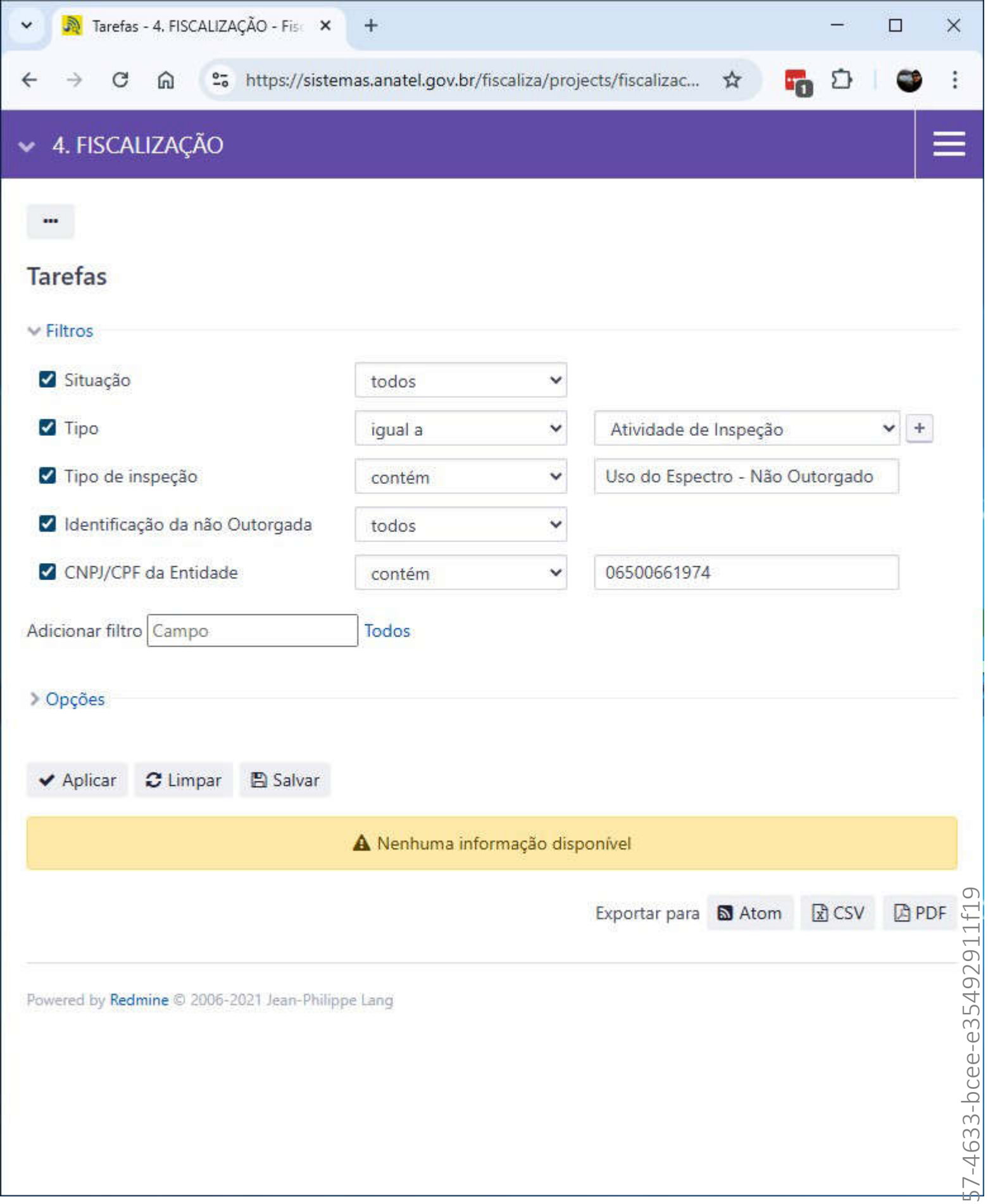
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



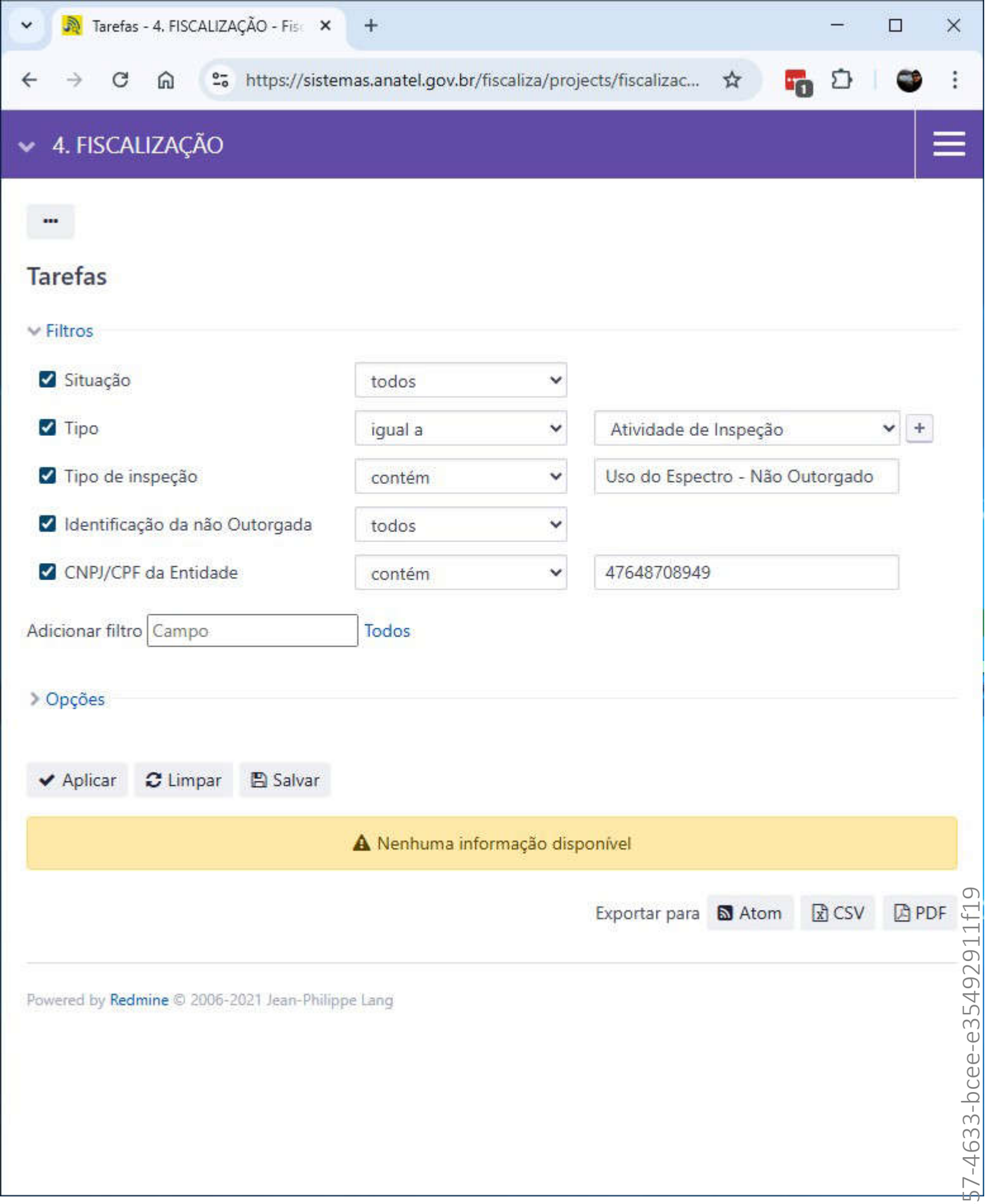
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



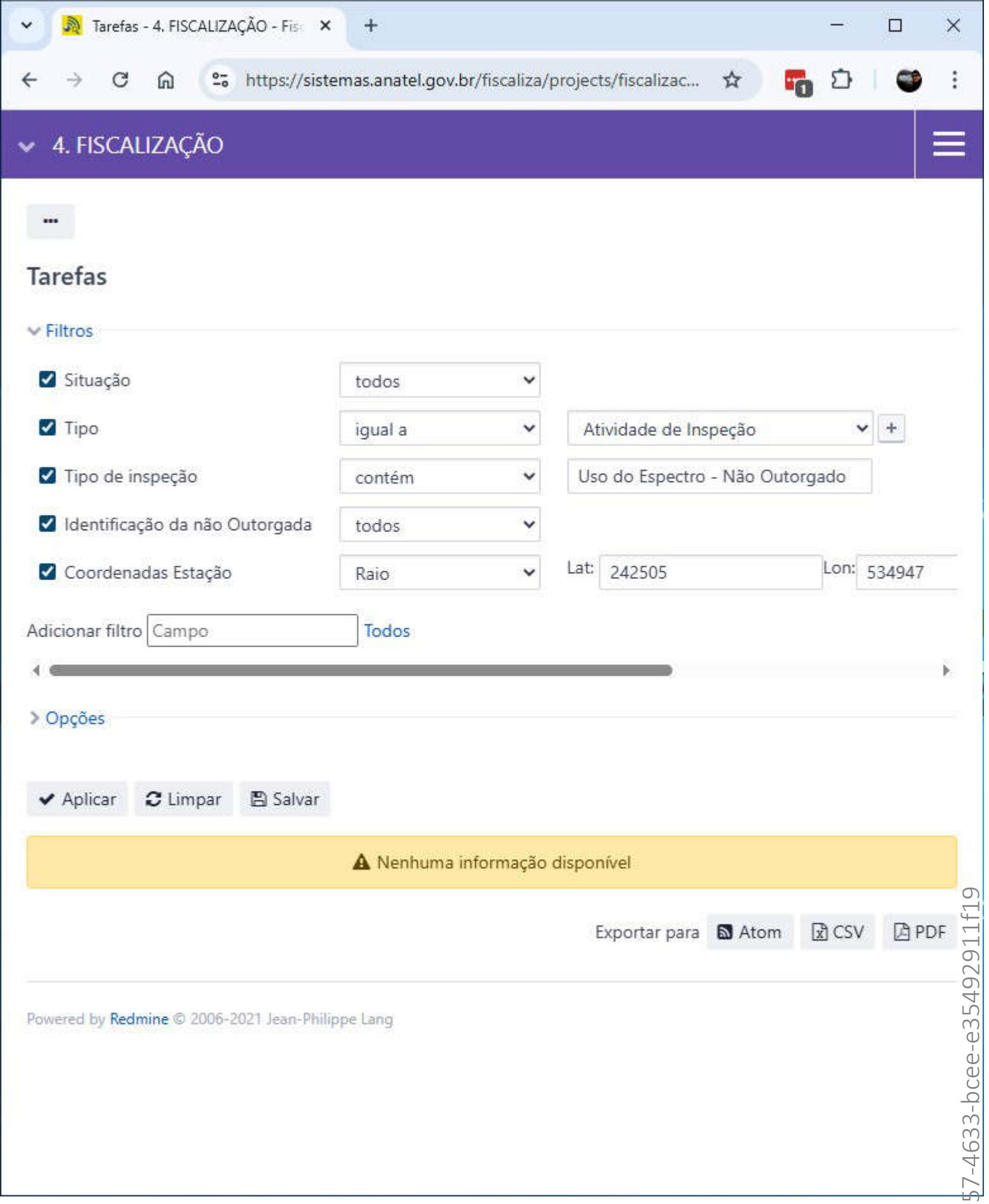
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.005609/2023-49**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripá/PR, e do Tribunal de Justiça do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12758973).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12759012).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste ...o) para celebrar contratos com a Administração Pública.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/07/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12759067** e o código CRC **3B0CB0F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12759067

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 2/18
Referencial 6/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12759073) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 414

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12759073) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 415

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12759073) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 416

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1275967) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 420

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Referência: 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1275973) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 422

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1275967) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 423

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12759073) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 424

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12759073) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 425

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1275967) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 428

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
Referencial 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1292751054) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 431
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidiga.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

CHECKLIST

Município/UF: **MARIPÁ/PR**

Processo nº: **53115.005609/2023-49** CNPJ: **37039483000148**

Número de concorrentes: 2

- 53115.006552/2023-03 - Liga Cultural (ARQDEF.)

- 53115.007592/2023-64 - Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá (ARQDEF.)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11217169)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/03/2023 (11077318)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: (11077317)
4. Estatuto Social: (10766865) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: (10766866) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: (11315847) para o período de 08/10/2023 a 08/10/2027
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: (links diretamente no quadro abaixo)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Scheila Bau Gabriel (10766859)	064915560655 17/11/1979	Joni José Bau Gonda Bau	95501002949	Não
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening (10766861)	099342160620 19/12/1991	Darci Roeneldo Eberhardt Beatriz Eberhardt	06500661974	Não
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann (10766863)	027496620671 26/06/1964	Rolf Leitzke Moreira Ivanilda Rodrigues Moreira	47648708949	Não

8. Manifestações em apoio: (10766871) (10766873) (10766874) (10781151)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: (10766868)
10. Pesquisa Anatel (12678562) e Fiscaliza (12678615)

quisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12678615)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

OBSERVAÇÕES:

16/11/2023: Solicitar ata de eleição vigente.

05/02/2023: Documentação apresentada. Entidade habilitada.

23/06/2025: Finalizados os arquivamentos dos processo concorrentes. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5º, alínea "a"; Art. 8º, alínea "a"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5º, alínea "b"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Arts. 11 e 13**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Arts. 11, 15 e 16**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º; Art. 8º, alínea "f"; Art. 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **Arts. 8º e 9º**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Arts. 4º e 20**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 11 a 18**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 21 e 22**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, §1º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12758973

2.2 Certidão FGTS: 12758973

2.3 Certidão PGFN: 12758973

2.4 Certidão CNDT: 12758973

tidão CNDA: 12758973

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291111f19

2.6 Consulta ao CEIS: 12759067

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12759067

4. Fiscaliza (12759067)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12718648

6. Despacho Técnico: 12753389

OBSERVAÇÕES:

23/06/2025 - Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

24/07/2025 - Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/07/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12758975** e o código CRC **737E77F5**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12758975

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Checklist 12758975 SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 436

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12495/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005609/2023-49.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maripá/PR**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/03/2023 (11077318), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Scheila Bau Gabriel
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 513 - Centro Coordenadas geográficas: 24°25’05”S de latitude e 53°49’47”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11077317)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(10766865)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10766866)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11315847)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(10766859) (10766861) (10766863)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10766871) (10766873) (10766874) (10781151)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(10766868)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(12718648) Despacho Técnico: (12753389)

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(12758973)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(12758973)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(12758973)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(12758973)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(12758973)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(12759067)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(12759067)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Assim, os requerimentos da **Liga Cultural**, constante no processo nº 53115.006552/2023-03, e da **Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá**, constante no processo nº 53115.007592/2023-64 foram igualmente analisados. No entanto, ambos os autos foram arquivados, uma vez que o recurso administrativo impetrado pela Liga Cultural contra decisão de indeferimento foi conhecido e não provido, conforme o Despacho Decisório nº 2051/2025 (11856738), constante do processo nº 53115.006552/2023-03, bem como em razão de não apreentação de recurso administrativo, por parte da Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá, contra decisão de inabilitação, conforme o Despacho 11469327, constante do processo nº 53115.007592/2023-64.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.006552/2023-03	Liga Cultural	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 294, inciso II

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

53115.007592/2023-64	Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 276.	Art. 277, inciso IV

6. De acordo com o Despacho 12753389, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12753383).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripá/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12759067.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12759073), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/07/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12759075** e o código CRC **EDF7F5D2**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ıs e Anexos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Minuta de Portaria (12759078);

Minuta de Exposição de Motivos (12759083).

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005609/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº513 - Centro, na localidade de Maripá, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 24/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12759078** e o código CRC **1EBF7E9D**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Minuta de Portaria (12759078) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 443

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005609/2023-49, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12495/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291f19

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12759083** e o código CRC **500F13BB**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.005609/2023-49
Interessado: **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO**
Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao GSRAD,

Em consonância com a Nota Técnica 12495 (12759075), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 25/07/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12761403** e o código CRC **AA8CB195**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12759078)
Minuta de Exposição de Motivos (12759083)

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12761403

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Despacho DEPUB (12761403) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 446

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 19140, DE 25 DE JULHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005609/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº513 - Centro, na localidade de Maripá, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/08/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762626** e o código CRC **6D014BB5**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12762626

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Portaria 19140 Renovação Radcom (12762626) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 447

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 25 de julho de 2025.

Senhor Presidente da Republica,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005609/2023-49, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12495/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 22/08/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Exposição de Motivos 556 Renovação RadCom (12762654) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 448

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762634** e o código CRC **DF154B96**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 66342/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 19140/2025 (12762626) e a Exposição de Motivo nº 556/2025 (12762634)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12761403), encaminho a Portaria nº 19140/2025 (12762626) e a Exposição de Motivo nº 556/2025 (12762634), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 15/08/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12762640** e o código CRC **EA8E7920**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12762640

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 25/08/2025 11:09:27
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 11241798
Data prevista de publicação: 26/08/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
23034386	ATO PORTARIA MCOM NA 19133.rtf	dab68d3279c11564afa940d3f829528a	7,00	R$ 298,69
23034387	ATO PORTARIA MCOM NA 19186.rtf	4eef60ca5ad335883856940d27823328	7,00	R$ 298,69
23034408	ATO PORTARIA MCOM NA 19184.rtf	19921b7e9bc8db263520c7df4fd8111c	7,00	R$ 298,69
23034409	ATO PORTARIA MCOM NA 19183.rtf	5e3a81fee5cbadd1e974ab4d3846ae28	7,00	R$ 298,69
23034410	ATO PORTARIA MCOM NA 19181.rtf	661437a97086e1cecc1b9fcf59cbfca5	7,00	R$ 298,69
23034411	ATO PORTARIA MCOM NA 19177.rtf	a420f398c2224385098aa046362883bc	7,00	R$ 298,69
23034412	ATO PORTARIA MCOM NA 19140.rtf	a572f182f6c1b926af5920f9737b098b	9,00	R$ 384,03
23034413	ATO PORTARIA MCOM NA 19132.rtf	ab97aa904dfb1a392f570770332fc202	7,00	R$ 298,69
23034414	ATO PORTARIA MCOM NA 19130.rtf	cb17b7feb788860cad5b4ed74110f2a0	7,00	R$ 298,69
TOTAL DO OFÍCIO			**65,00**	**R$ 2.773,55**

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Anexo I Nota Técnica SEI nº 11241798 / Portaria nº 19140/2025 (12818377) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 451

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.140, DE 25 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005609/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº513 - Centro, na localidade de Maripá, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.140, DE 25 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005609/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº513 - Centro, na localidade de Maripá, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-19.140-de-25-de-julho-de-2025-650792213
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Publicação Portaria nº 19140/2025 (12820588) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 453

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	PR	**Distrito:**	
Município:	Maripá	**Sub Distrito:**	
Canal:	290	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO	**CNPJ:**	37.039.483/0001-48
Nome Fantasia:	Maripa Fm	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA DUQUE DE CAXIAS	**Número:**	513
Telefone:	(44) 98653232	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	37039483000148	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	85955001	**Logradouro:**	RUA DUQUE DE CAXIAS				
Número:	513	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	PR
Município:	Maripá	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	44 98653232					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115005609202349	**Fistel:**	50452296641
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	19140	Portaria	MC	25/07/2025	26/08/2025	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 67651/2025/MCOM

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12762634)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 12495/2025/SEI-MCOM (12759075), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 556/2025 (12762634), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 27/08/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12824069** e o código CRC **EAD2A380**.

Referência: Processo nº 53115.005609/2023-49 Documento nº 12824069

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Ofício Interno 67651 (12824069) SEI 53115.005609/2023-49 / pg. 455

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/08/2025 | Edição: 161 | Seção: 1 | Página: 38

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 19.140, DE 25 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005609/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, cuja sede se situa na Rua Duque de Caxias, nº513 - Centro, na localidade de Maripá, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 12495/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.005609/2023-49.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Maripá/PR**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/03/2023 (11077318), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Scheila Bau Gabriel
Secretária: Deise Jesiane Eberhardt Oening
Tesoureiro: Suely Moreira Engelmann
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 513 - Centro Coordenadas geográficas: 24°25’05”S de latitude e 53°49’47”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 513 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(11077317)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(10766865)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10766866)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(11315847)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	(10766859) (10766861) (10766863)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	(10766871) (10766873) (10766874) (10781151)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	(10766868)
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	(12718648) Despacho Técnico: (12753389)

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(12758973)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(12758973)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(12758973)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(12758973)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(12758973)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(12759067)
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	(12759067)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Assim, os requerimentos da **Liga Cultural**, constante no processo nº 53115.006552/2023-03, e da **Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá**, constante no processo nº 53115.007592/2023-64 foram igualmente analisados. No entanto, ambos os autos foram arquivados, uma vez que o recurso administrativo impetrado pela Liga Cultural contra decisão de indeferimento foi conhecido e não provido, conforme o Despacho Decisório nº 2051/2025 (11856738), constante do processo nº 53115.006552/2023-03, bem como em razão de não apreentação de recurso administrativo, por parte da Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá, contra decisão de inabilitação, conforme o Despacho 11469327, constante do processo nº 53115.007592/2023-64.

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
53115.006552/2023-03	Liga Cultural	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	Art. 294, inciso II

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

53115.007592/2023-64	Associação Comunitária, Cultural e Artística de Maripá	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 276.	Art. 277, inciso IV

6. De acordo com o Despacho 12753389, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12753383).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Maripá/PR, e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme o Despacho 12759067.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12759073), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/07/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12759075** e o código CRC **EDF7F5D2**.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ıs e Anexos
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Minuta de Portaria (12759078);

Minuta de Exposição de Motivos (12759083).

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e3549291 1f19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC, SAG e à CGINF.

Assunto: Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005609/2023-49, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 37.039.483/0001-48, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maripá/PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminho EXM 199 2025 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe de Divisão
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 01/09/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958453** e o código CRC **3BF56574** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000341/2025-80 SEI nº 6958453

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 01 de setembro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 199/2025 MCOM (6957828)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 01/09/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958595** e o código CRC **18B194B9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 814/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000341/2025-80.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 199/2025 MCOM, de 29 de agosto de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Maripá/PR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 199/2025 MCOM (6957828), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005609/2023-49 (MCOM), acompanhado da Portaria MCOM nº 19.140, de 25 de julho de 2025, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Maripá, Paraná, FISTEL nº 50452296641, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.039.483/0001-48, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 09/10/2023 (6957833), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 12495/2025/SEI-MCOM, de 24/07/2025 (6957832), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6957830 p. 454).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.039.483/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO MARIPAENSE DE COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SCHEILA BAU GABRIEL
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/09/2025** às **10:28** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 31/10/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 31/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7005994** e o código CRC **31CE1FEE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000341/2025-80

Nota SAJ - Radiodifusão nº 976 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000341/2025-80

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.000341/2025-80, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 19.140/2025** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO MARIPAENSE DE COMUNICAÇÃ(** CNPJ nº 37.039.483/0001-48, na localidade de **Maripá/PR**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000341/2025-80, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 17/10/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 20/10/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074655** e o código CRC **E27ADDAA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.586, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.942, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que outorga autorização à União Comunitária Colombense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

Nº 1.587, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.226, de 31 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Jatobá do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jatobá do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.588, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Nº 1.589, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.080, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Poço Redondo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe.

Nº 1.590, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.024, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância - SE, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Nº 1.591, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.102, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Vila Isabel - AMOVI, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Parambu, Estado do Ceará.

Nº 1.592, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.453, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rádio Jacobina FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.593, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.418, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2025, que outorga autorização ao Instituto Olho D'Água dos Milagres, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí.

Nº 1.594, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.959, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 19 de março de 2024, a autorização outorgada à Singão

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Associação Cultural de Santa Isabel, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo.

Nº 1.595, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.133, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 21 de dezembro de 2020, a autorização outorgada à Associação Cultural Abatiaense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Abatiá, Estado do Paraná.

Nº 1.596, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.132, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2019, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Nº 1.597, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.186, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que renova, a partir de 23 de julho de 2020, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.598, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.220, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 18 de junho de 2024, a outorga anteriormente conferida à Iappe & Cia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.599, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.838, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de agosto de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade FM de Araranguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.600, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.090, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de abril de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Costa do Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 1.601, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.978, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Fundação Luterana de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.602, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.286, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.603, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.835, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 16 de novembro de 2021, a outorga anteriormente conferida à JPB Empresa Jornalística Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.604, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.285, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Sociedade Rádio Clube Minas Gerais Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.605, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.094, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 9 de março de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Torre Forte Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Nº 1.606, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.221, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de março de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Itaí de Rio Claro Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Iúna, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.607, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.866, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 20 de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.608, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.099, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que transfere a concessão outorgada à Fundação Espaço Cultural de Paulínia para a Fundação Cultural Anhanguera, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo.

Nº 1.609, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.276, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Sociedade Rádio Educadora de Cuiabá Ltda. para a Telecomunicações Cidade Matupá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Nº 1.610, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.003, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Nossa Rádio de Teresina FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadiânia, Estado de Goiás.

Nº 1.611, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.008, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Natureza Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 1.612, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.690, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.".

Nº 1.613, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.691, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., para executar, sem

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.".

Nº 1.614, de 30 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.692, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2025, que "Outorga concessão à Fundação Educativa Andradense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-665838864
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19
0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

MENSAGEM Nº 1.588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Brasília, 30 de outubro de 2025.

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7107947) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7108345** e o código CRC **498A7A85** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1872/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.140, de 25 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2025, que outorga autorização à Associação Maripaense de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Maripá, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 31/10/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7109757** e o código CRC **21F833DC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0f2f4646-3457-4633-bcee-e35492911f19